



## 35<sup>a</sup> Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035034  
03/10/2011

### Sumário Executivo Taquaritinga do Norte/PE

#### Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 18 Ações de Governo executadas no município de Taquaritinga do Norte - PE em decorrência da 35<sup>a</sup> Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 17/10/2011 a 21/10/2011.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:	
População:	24903
Índice de Pobreza:	41,21
PIB per Capita:	R\$ 3.879,09
Eleitores:	15644
Área:	475 km <sup>2</sup>

Fonte: Sítio do IBGE

e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

## Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

<b>Ministério</b>	<b>Programa/Ação Fiscalizado</b>	<b>Qt.</b>	<b>Montante Fiscalizado por Programa/Ação</b>
Controladoria-Geral da União	GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL	1	Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral da União		1	Não se aplica.
Ministério da Educação	Brasil Escolarizado	4	R\$ 6.062.600,91
	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
	Qualidade na Escola	1	R\$ 608.000,00
Totalização Ministério da Educação		6	R\$ 6.670.600,91
Ministério da Saúde	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 216.832,75
	Atenção Básica em Saúde	3	R\$ 210.000,00
	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 417.891,75
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
		6	R\$ 844.724,50
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Erradicação do Trabalho Infantil	1	R\$ 98.500,00
	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
	Proteção Social Básica	1	R\$ 94.500,00
	Transferência de Renda com Condicionais - Bolsa Família	2	R\$ 7.310.046,95
		5	R\$ 7.503.046,95
Totalização da Fiscalização		18	R\$ 15.018.372,36

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 28/11/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

## Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Taquaritinga do Norte/PE, no âmbito do 035º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à

aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local:

2. No que concerne ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, verificou-se a existência de condições inadequadas de armazenamento dos gêneros alimentícios nas escolas do município, bem como inexistência de controles de estoque da merenda. Com relação aos programas referentes à Educação, inicialmente, deve-se ressaltar a falta de atuação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e do Conselho do FUNDEB, fato que, por si só, representa um alerta na execução das políticas públicas educacionais no município.
3. Conforme a seguir será demonstrado, foi verificada a prática reiterada de fuga ao processo licitatório por parte do gestor municipal, no âmbito do FUNDEB. Esse procedimento se concretiza não só pelas constatações em que o gestor utiliza indevidamente o procedimento da dispensa de licitação, como também nos casos em que o gestor elege a modalidade indevida de licitação e restringe o seu caráter competitivo. Ademais, foram constatados indícios de direcionamento em licitações para contratação de obras civis de reforma de escolas da zona rural do município.
4. Ainda com relação ao FUNDEB, foram evidenciadas a realização de despesas inelegíveis no valor de R\$ 483.549,55, referentes à utilização de recursos do Fundo para remunerar, entre janeiro e setembro de 2011, funcionários não lotados na Secretaria de Educação do município.
5. Por ocasião de fiscalização ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, verificou-se a existência de roteiros com quilometragens superestimadas em relação às distâncias reais percorridas pelos motoristas contratados para o transporte de estudantes, acarretamento um pagamento a maior no valor de R\$ 36.762,00 por ano. Ademais, foram identificados veículos em desacordo ao Código de Trânsito Brasileiro realizando transporte escolar.
6. No tocante ao Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, constataram-se deficiências no gerenciamento do recebimento, distribuição e remanejamento de livros didáticos, as quais ocasionaram a ocorrência de excedentes de livros do Programa, sem a realização do devido remanejamento por parte da Prefeitura e das escolas, bem como existência de alunos desprovidos de livros didáticos em alguns estabelecimentos de ensino.
7. No que diz respeito aos recursos referentes ao Bloco da Atenção Básica de Saúde, foi evidenciada a realização de despesas inelegíveis no montante de R\$ 55.881,54, no período fiscalizado.
8. Com relação à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do município, constatou-se a existência de Unidades de Saúde da Família com inadequações em sua estrutura e impropriedades em seu funcionamento. Ademais, o Programa Saúde da Família - PSF do município funciona sem a exigência do cumprimento da carga horária de 40 horas semanais para os profissionais de nível superior.
9. Com referência à gestão de medicamentos básicos, verificou-se a ocorrência de armazenamento inadequado na Central de Abastecimento Farmacêutico e nas Unidades Básicas de Saúde, bem como ausência de medicamentos básicos em algumas unidades e deficiência nos seus controles de estoque.
10. Por fim, em análise ao Convênio SIAFI n.º 630965, observou-se que vários equipamentos médico-hospitalares adquiridos com recursos da avença encontram-se atualmente ociosos.

11. Com referência aos programas da área de Ação Social, especificamente no que diz respeito ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, verificou-se que alguns Núcleos de Serviço Socioeducativo apresentam instalações físicas e mobiliários inadequados, e que suas atividades são suspensas no período de férias escolares. Também foram constatadas inadequações físicas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município.
  12. Foi detectada a realização de despesas inelegíveis com recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD e do CRAS, nos exercícios 2010 e 2011.
  13. Por fim, identificou-se a existência de servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família apresentando renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.
  14. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
-



## 35<sup>a</sup> Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035034  
03/10/2011

### Relatório Taquaritinga do Norte/PE

#### 1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

\* GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

#### Relação das constatações da fiscalização:

##### 1.1. PROGRAMA: 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

###### Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL  
**Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socioeconômicos.

###### Dados Operacionais

<b>Ordem de Serviço:</b> 201116325	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 31/12/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> Não se aplica.
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.	

### 1.1.1.1 Constatação

A prefeitura não notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, sobre as liberações de recursos federais.

#### Fato:

Por intermédio da Solicitação de Fiscalização n.º 02/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Geral, de 05/10/2011, item 11, foi solicitado à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE que informasse se havia realizado as notificações sobre as liberações de recursos federais ocorridas no período de agosto/2009 a setembro/2011, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/1997, e, em caso positivo, que apresentasse cópia da documentação comprobatória das mesmas.

Em resposta àquela indagação, o Prefeito em exercício, por intermédio do Ofício GP nº 511/2011, de 17/10/2011, informou que "*a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE informa através do site <http://pmtaqdonorte.com.br/>, como consta cópia anexa.*"

Em consulta ao sítio na internet citado pelo Gestor municipal, observa-se que constam informações apenas sobre convênios firmados com o Governo Federal. Não foram disponibilizadas notificações sobre a liberação de recursos federais realizadas para partidos políticos, sindicatos de trabalhadores ou entidades empresarias.

Dante do exposto, constata-se que a Prefeitura de Taquaritinga do Norte/PE não cumpre com o disposto no art. 2º da Lei federal nº 9.452/97.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

"- Reconhecemos que houve falha em não enviar comunicação conforme constatação, no entanto esta administração não se omitiu em tornar público a informação dos "Convênios" celebrados junto ao Governo Federal. Assim comunicamos aos nobres auditores fornecendo através do Ofício Nro. 511/2011 de 17/10/2011 informação neste sentido de que os convênios estavam sendo trazidos à público através do Site Oficial da Prefeitura, constatado pela auditoria conforme consta na página

3 do relatório preliminar.

Informamos e pedimos considerar nosso esclarecimento, já que não houve má fé em omitir tal informação e que conforme Ofício GB PREF – Circular Nro.009/2011 fora informado aos partidos políticos e entidades, para cumprimento da Lei Federal Nro; 9.452/97, ficando esta administração atenta ao cumprimento legal doravante. (Comprovantes anexos)."

### **Análise do Controle Interno:**

Em anexo à justificativa encaminhada, a Prefeitura apresenta cópia do ofício circular GP 009/2011, de 25/11/2011, onde informa a dezessete partidos políticos e ao sindicato dos trabalhadores rurais de Taquaritinga do Norte, a relação de convênios firmados com os ministérios da Saúde, Turismo e Educação. Acrescentando, ainda, que os mesmos encontram-se publicados no site [www.pmtaqdonorte.com.br](http://www.pmtaqdonorte.com.br).

Entretanto, em que pese a adoção de medidas por parte do gestor, deve-se considerar que a atitude não elide a falha apontada, dada a intempestividade da ação realizada. Portanto, apenas a comunicação dos próximos eventos de liberação de recursos federais, no prazo legal de dois dias úteis, conforme preconizado no art 2º da Lei 9452/97, permitirá a correção do fato em comento.

## **2. Ministério da Educação**

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 06/03/2012:

- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- \* Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Censo Escolar da Educação Básica
- \* Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
- \* Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

### **Relação das constatações da fiscalização:**

#### **2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado**

Ações Fiscalizadas
2.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica <b>Objetivo da Ação:</b> Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:

201116002	01/01/2011 a 30/09/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 207.900,00
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.	

### 2.1.1.1 Constatação

Ausência de comprovação da capacitação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

#### Fato:

Por intermédio da Solicitação de Fiscalização nº 03/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Educação, de 05/10/2011, item 3.10.5, foi requerido à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentar documentação comprobatória da capacitação dos membros do CAE no período de 01/01/2009 a 30/09/2011. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE se manifestou, por meio de expediente sem número e sem data, nos seguintes termos:

*“ Declaro para os devidos fins que foi realizado em Taquaritinga do Norte/PE, no ano de 2009, uma capacitação promovida pela Escola Pública Professor Barreto Guimarães – PE, onde participaram membros do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação e outros.”*

Conduto, a despeito do pleito, o gestor municipal não disponibilizou a documentação comprovando que os membros do CAE foram capacitados. Ressalte-se, ainda, que durante o citado período, houve alteração da composição do Conselho, nesse caso, em agosto de 2011, consoante ato de nomeação 291/2011 e atas de reunião.

É importante salientar que, conforme inciso IV do art. 17 da Lei nº 11.947/2009, compete ao gestor municipal, em parceria com o FNDE, realizar a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*“ Os membros do Conselho de Alimentação Escolar não participaram de momentos de formação direcionada, pois não fomos sabedores de nenhuma formação para conselheiros. Buscaremos a partir de então e aproveitando ainda a nova formação do conselho, realizar no âmbito municipal capacitações, sejam elas em parcerias ou não com o MEC, para atender as exigências legais.”*

## **Análise do Controle Interno:**

A justificativa do Gestor corrobora o entendimento firmado pela equipe de fiscalização da CGU/PE, na medida em que é afirmado que os membros do Conselho de Alimentação Escolar não participaram de momentos de formação direcionada. Ressalte-se a importância da realização de treinamentos como forma de aumentar a efetividade da atuação do Controle Social.

### **2.1.1.2 Constatação**

Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar: processo de aquisição dos alimentos; definição do cardápio básico e elaboração de planejamento pra realização de atribuições.

#### **Fato:**

Por meio de entrevista com os membros do CAE, em 20/10/2011, bem como da análise das atas de reunião, constatou-se uma atuação deficiente dessa instância de controle social, no período de 01/01/2010 a 31/09/2011, conforme detalhado a seguir:

- i) o CAE não elabora um planejamento de suas atividades, atuando de forma improvisada;
- ii) não foram identificadas evidências da atuação do CAE no tocante a: processo de aquisição dos alimentos; definição do cardápio básico, bem como na aplicação dos testes de aceitabilidade nas escolas.

Resta evidenciado, portanto, que o CAE no município de Taquaritinga do Norte/PE não vem cumprindo suas competências em sua plenitude, em desacordo com o que estabelece o art. 19 da Lei nº 11.947/2009.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*" i- O CAE não atua de forma improvisada, onde os mesmos tem em seu regimento uma programação de reuniões bimestrais para discussão dos vários pontos inerentes a sua responsabilidade. A partir destes encontros são agendadas as visitas e fiscalizações necessárias as instituições escolares Segue cópia do regimento interno que norteia as ações do CAE..*

*ii- O CAE participou da elaboração do cardápio da merenda escolar conjuntamente com profissional habilitado, porém não foi documentado tal ação realizada pelos membros em momentos de reunião. Com relação a aquisição dos gêneros e teste de aceitabilidade, não foram realizados por entenderem que era uma função a ser desempenhada pelo profissional de nutrição responsável pela merenda escolar."*

*Contudo providenciaremos para que a partir do ano de 2012 comece a ser seguido o que dispõe o art. 19 da Lei nº 11.947/2009, cumprindo assim os dispostos legais."*

## **Análise do Controle Interno:**

Da manifestação do Gestor e dos fatos apontados fazemos as seguintes considerações:

- a) Quando da análise das atas de reunião do Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de Taquaritinga do Norte/PE, verificou-se que não foram encontradas referências sobre planejamento das atividade que o CAE deve desempenhar. Inclusive, houve uma reunião da equipe de fiscalização da CGU/PE com membros do CAE e não foi apresentado esboço sobre planejamento de suas atividades.
- b) Não existe evidencias nas atas de reunião do CAE sobre a participação do conselho na definição do cardápio-base, a caracterização do determinado fato foi realizada pela equipe de fiscalização, com base em evidências, e nesse caso, foi utilizada as atas de reuniões do CAE.
- c) Em relação à ausência da atuação do CAE no tocante ao processo de aquisição de alimentos e aplicação dos testes de aceitabilidade de novos cardápio nas escolas, o Gestor confirma que não tinha conhecimento que tais atividades estavam sobre sua alçada.

Dessa forma, mantemos o entendimento firmado.

#### **2.1.1.3 Constatação**

Ausência de disponibilização de infraestrutura para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

##### **Fato:**

Por meio de entrevista com os membros do CAE, em 20/10/2011, e verificação “in loco”, constatou-se que essa instância de controle social não dispõe de infraestrutura adequada para o exercício de suas atribuições. O gestor municipal não vem garantindo aos conselheiros local apropriado com condições adequadas para as reuniões, como por exemplo, uma sala própria.

As reuniões são realizadas em uma sala da Secretaria de Educação, onde trabalham funcionários que desempenham atividades corriqueiras da Secretaria. Todas as vezes em que o CAE se reúne, os funcionários disposto na citada sala são impedidos de trabalhar, com o agravante da sala de reunião ser corredor de passagem para outras salas dispostas na dependência da Secretaria. Tal situação vem causando desconforto para os membros do CAE, conforme relatos. Segue registro fotográfico;

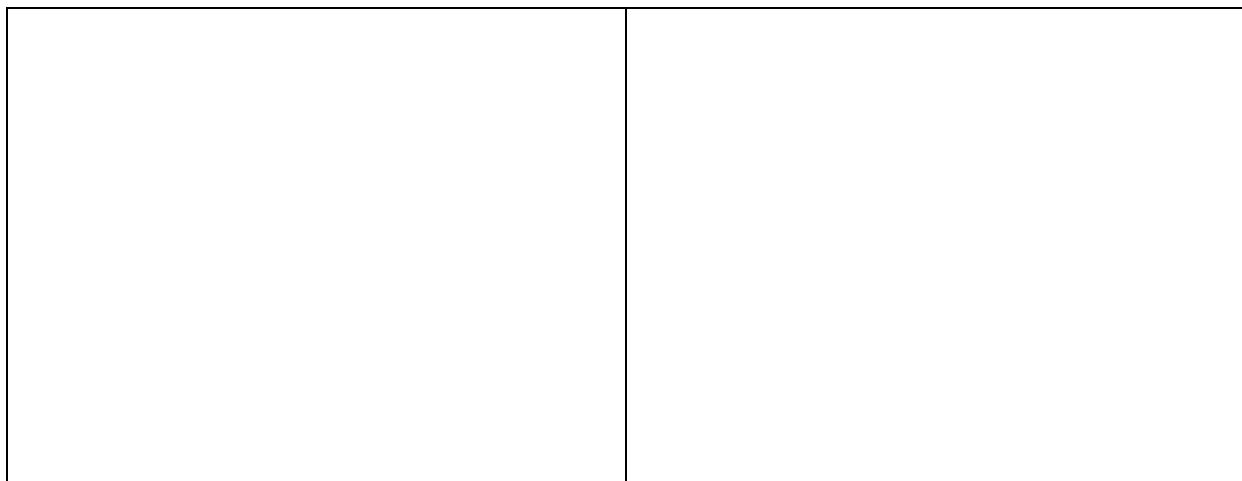




Foto 01 - Sala de reunião do Conselho de Alimentação Escolar.

Foto 02 -Sala de reunião do Conselho de Alimentação Escolar.

Vale salientar que, de acordo com o inciso VI do art. 17 da Lei nº 11.947/2009, compete ao gestor municipal fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população. Registro fotográfico a seguir evidencia a situação da sala de reunião do CAE.

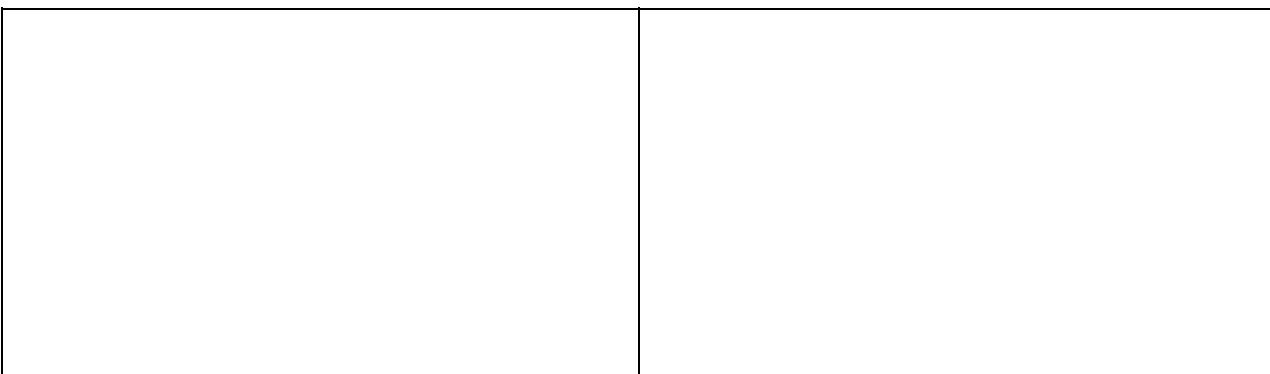
#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

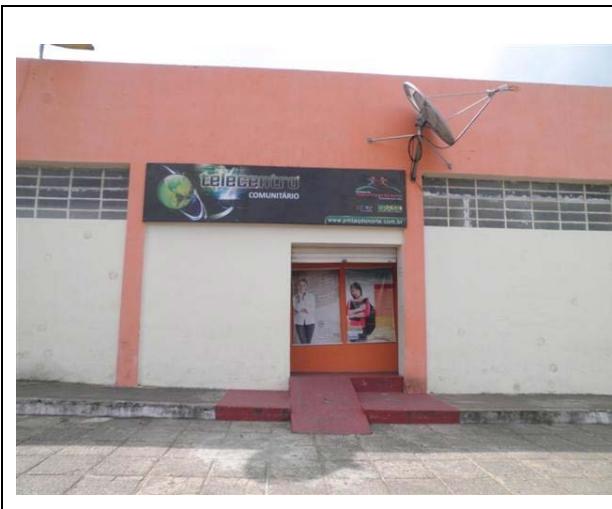
Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*"Informamos que iremos adequar uma sala no prédio público, localizado à Rua Cícero Holanda e Silva s/n, conforme ilustração em anexo, adequando-o para acomodar o Conselho de Alimentação Escolar o mais rápido possível atendendo os dispostos legais."*

#### **Anexos:**

*04 fotos do prédio onde em uma das salas funciona o telecentro comunitário, localizado à Rua Cícero Holanda e Silva, possuindo uma sala desocupada para estruturação do novo espaço para o Conselho citado. "*





### Análise do Controle Interno:

A manifestação do Gestor corrobora o entendimento firmado pela equipe de fiscalização da CGU/PE, na medida em que a municipalidade informa que adaptará uma sala de prédio público para o CAE desempenhar suas atividades.

#### 2.1.1.4 Constatação

Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE não atende ao parâmetro numérico de nutricionistas conforme estabelecido no art. 10 da Resolução CFN N° 465/2010.

#### Fato:

Por intermédio do item 2.1 da Solicitação de Fiscalização nº 03/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Educação, de 05/10/2011, foi requisitada à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE a apresentação de “informações (...) acerca da soma total de alunos matriculados, no exercício de 2009, 2010 e 2011, por escola, em cada série”.

Em resposta, foi encaminhada planilha cuja soma dos dados nela contidos apresentou os seguintes

resultados:

Total de Alunos Matriculados em 2009	4168
Total de Alunos Matriculados em 2010	3958
Total de Alunos Matriculados em 2011	3932

No que tange ao número de nutricionistas, a Prefeitura informou, por meio de expediente sem número e sem data encaminhado em resposta ao item 3.12.1 da Solicitação de Fiscalização nº 03/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Educação, de 05/10/2011, que foi contratada a seguinte profissional:

Profissional (Matrícula no Conselho Regional de Nutrição - CRN)	Período	Obs.
6868/p	2009-2011	Responsável pela elaboração do cardápio.

Comparando o número de alunos matriculados com o número de nutricionistas contratados, constata-se o descumprimento do disposto pelo art. 10 da Resolução CFN nº 465, de 23/08/2010, expedida pelo Conselho Federal de Nutricionistas cujo teor transcreve-se a seguir, com base no qual conclui-se que deveriam ter sido contratados 04 (quatro) nutricionistas.

“Art. 10. Consideram-se, para fins desta Resolução, os seguintes parâmetros numéricos mínimos de referência, por entidade executora, para a educação básica:

Nº de alunos	Nº Nutricionistas	Carga horária TÉCNICA mínima semanal recomendada
Até 500	1 RT	30 horas
501 a 1000	1 RT + 1 QT	30 horas

1001 a 2500	1 RT + 2 QT	30 horas
2501 a 5000	1 RT + 3 QT	30 horas
Acima de 5000	1 RT + 1 QT + 01 QT a cada fração de 2500 alunos	30 horas

Parágrafo Único. Na modalidade de educação infantil (creche e pré-escola), a Unidade da Entidade Executora deverá ter, sem prejuízo do caput deste artigo, um nutricionista para cada 500 alunos ou fração, com carga horária técnica mínima semanal recomendada de 30 (trinta) horas.”

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*"Tendo em vista a escassez dos recursos municipais nos últimos anos não tivemos condições de contratar mais de um profissional para atender as necessidades de acordo co o exposto no art. 10 da resolução CFN nº 465/2010.*

*Todavia procuraremos nos adequar o quanto antes, visando o cumprimento dos dispostos legais.*

*Cumpre-nos comunicar que embora contratando só uma nutricionista a mesma vem atendendo a demanda. Resta-nos dizer que não houve por parte da administração interesse em descumprir o artigo 10 da citada resolução."*

#### **Análise do Controle Interno:**

Em que pese as justificativas do Gestor ao afirmar que devido a escassez de recursos não foi possível contratar mais de um profissional para atender as necessidades do exposto no art. 10 da Resolução CFN nº 465/2010, que o único profissional contratado vem atendendo a demanda e que a Prefeitura vai se adequar ao cumprimento legal, restou evidente que o Município não vem atendendo ao parâmetro numérico de nutricionistas conforme estabelecido no art. 10 da Resolução CFN N° 465/2010.

#### **2.1.1.5 Constatação**

Ausência de teste de aceitabilidade dos cardápios utilizados para o preparo da merenda escolar nos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

#### **Fato:**

Tendo sido questionada, por intermédio do item 3.12.3 da Solicitação de Fiscalização nº 03/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Educação, de 05/10/2011, a respeito da existência de testes de aceitabilidade dos cardápios oferecidos, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE se manifestou, por meio de expediente sem número e sem data, nos seguintes termos:

*“Não dispomos de teste de aceitabilidade realizados no período de agosto de 2009 a setembro de 2011”.* Ressalte-se que o último cardápio em vigor no município data de março de 2011.

Constatou-se, portanto, o descumprimento ao comando estabelecido pelo parágrafo 5º do art. 25 da Resolução/CD/FNDE N° 38, de 16/07/2009, o qual estabelece a necessidade aplicação do referido teste não apenas quando ocorrer mudanças no cardápio, mas também com vistas a avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Transcreve-se, a seguir, o citado dispositivo normativo:

§ 5º A EE aplicará teste de aceitabilidade aos alunos, com exceção daqueles matriculados na educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos (creche), sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.”

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*“ Considerando-se a ausência do teste de aceitabilidade em nossas instituições de maneira formal, através de avaliações escritas, onde as realizadas por este órgão foram sempre de ordem informal (conversas com pais, professores e alunos)...”*

*“Com base na constatação de nº 005 e no que diz a resolução de nº 38 de 16/07/2009, provaremos uma reunião junto ao CAE, nutricionista responsável pela merenda escolar para que possa assim ser instituída tal ação com vistas a cumprir a legislação vigente. Contudo diante da referida constatação pedimos considerar o que se segue.”*

#### **Análise do Controle Interno:**

A justificativa do Gestor corrobora o entendimento firmado pela equipe de fiscalização da CGU/PE, na medida em que é afirmado que os teste de aceitabilidade dos novos cardápios não são realizados conforme determina a Resolução nº 38 de 16/07/2009. Dessa forma, mantém-se o entendimento firmado.

Saliente-se, que em sua resposta, “in fine”, o Gestor acrescenta **“Contudo diante da referida constatação pedimos considerar o que se segue.”**, todavia, nada mais foi discorrido sobre o tema.

#### **2.1.1.6 Constatação**

Inexistência de controle de estoque de alimentos nas escolas municipais.

#### **Fato:**

Durante a realização de verificação “in loco” na Escola Municipal Padre José de Anchieta, Escola Municipal Padre Ibiapina - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal Chefe Leandro, na Escola Municipal Professora Gilzenete Guerra, na Escola Municipal Sebastião Ferreira

de Lima, na Escola Municipal Pedro de Lira Borges e na Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva., constatou-se que os referidos estabelecimentos de ensino não dispõem de instrumentos adequados de controle de estoque de alimentos, que permitam o acompanhamento da entrada, saída e estoques existentes, para cada gênero alimentício, pelo método PEPS – Primeiro que Entra, Primeiro que Sai, o que teria sido obtido pela utilização de fichas de controle de estoques para alimento.

No caso da grande maioria das escolas foi informado verbalmente que não havia tais controles, com exceção da Escola Municipal Padre Ibiapina - Educação Infantil e Ensino Fundamental, que apresentava controles, porém eram ineficazes, constituídos de fichas de controle dos alimentos recebidos, juntamente com algum tipo de controle dos alimentos utilizados, sem que, no entanto, as informações fossem consolidadas em um único instrumento que propiciasse a perfeita administração dos alimentos existentes no almoxarifado.

Por fim, registre-se que, por intermédio do item 3.9.2 da Solicitação de Fiscalização nº 03/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Educação, de 05/10/2011, foi requisitado que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE fornecesse “cópias dos controles de estoques e de distribuição (Mapa de Distribuição de Alimentos) para as escolas, referentes aos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar, por escola atendida, incluindo os estoques mantidos nas escolas, se houver, no período de agosto/2009 a setembro/2011”.

Em resposta, foram encaminhados documentos denominados “fichas de entrega de alimentos”, os quais contém, para cada remessa de alimentos encaminhada pela Prefeitura a cada escola, a descrição dos gêneros alimentícios, quantidades e unidades de medida, sem que, no entanto, tenham sido disponibilizados quaisquer instrumentos de controle dos estoques mantidos nos almoxarifados das escolas municipais.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*"Tendo cada unidade escolar o controle de entrada de merenda, as mesmas através de seus respectivos responsáveis não organizaram controle de estoque, uma vez que a entrega acontece quinzenalmente, não ficando assim um longo período para estocagem de alimentos.*

*Contudo reuniremos os responsáveis para orientação de medidas de controle interno em cada unidade. Há de se considerar que as escolas dispunham das entradas e por outro lado a rápida utilização dos produtos já que o armazém central faz abastecimentos regulares."*

#### **Análise do Controle Interno:**

Da manifestação do Gestor e dos fatos apontados fazemos as seguintes considerações:

Das escolas inspecionadas pela equipe de fiscalização da CGU/PE apenas uma escola disponha de

um tipo de controle de entrada de merenda, e mesmo nesse caso, o controle era falho, não era possível, por exemplo, saber a quantidade de um determinado produto no dia da inspeção.

Quanto a alegação que não havia organização de controle de estoque pois a entrega dos alimento era feita quinzenalmente e assim os alimento não ficam longos períodos estocados, não justifica que as escola não mantenham controle de estoque.

Dessa forma, a equipe de fiscalização da CGU/PE mantém o entendimento firmado.

#### **2.1.1.7 Constatação**

Ausência de utilização do pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE no exercício de 2011. Licitação conjunta com os produtos para merenda do PETI sem a separação dos quantitativos destinados a cada programa. Ausência da obrigatoriedade de apresentação de amostra para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

#### **Fato:**

Em 2011, a Prefeitura realizou um Pregão Presencial para contratar empresas que fornecem gêneros alimentícios para o PNAE, em conjunto com os gêneros alimentícios da merenda do PETI (Secretaria de Assistência Social), conforme quadro a seguir:

Processo Nº	Modalidade/Nº	Empresas Vencedoras	CNPJ	Valor Contratado (R\$)	Total (R\$)
008/2011	Pregão Presencial nº 002/2011	Produtos Ita Ltda (lote 1 e 2)	09.221.962/0001-45	307.699,85 (lote 1=245.499,97; lote 2=62.199,88)	362.498,35
		Nutril Comércio de Alimentos Ltda-ME (lote 3)	10.403.325/0001-79	54.798,50	

O Pregão presencial em questão foi realizado em 3 lotes, divididos entre alimentos perecíveis e não perecíveis, com a participação de 05 empresas, das quais 2 saíram vencedoras .

Com a edição do Decreto nº 5.504/2005, o Governo Federal exigiu dos beneficiários de transferências voluntárias a realização de compras e serviços comuns com a utilização de pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A não utilização dessa modalidade, deverá ser acompanhada da devida justificativa pela autoridade competente.

As compras governamentais, sob a modalidade pregão eletrônico, proporcionam ampliação no número de potenciais participantes. Neste particular, deve-se destacar que foram localizadas, com a mesma Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE-Fiscal) de duas vencedoras do certame em questão, as seguintes quantidades de empresas, em situação de atividade perante a

Secretaria da Receita Federal do Brasil:

CNAE-Fiscal 4639-7-02(COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA):

a) 5 em Caruaru

b) 125 em Pernambuco.

CNAE: 4729-6-99 (COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE):

a) 18 em Santa Cruz do Capibaribe (cidade vizinha cerca de 21km).

b) 2 em Taquaritinga do Norte.

c) 135 em Caruaru.

d) 2813 em Pernambuco.

Além disso, foi verificado, que a licitação agrupa todos os quantitativos de gêneros alimentícios para o PNAE e para o PETI, dificultando qualquer tipo de controle, por programa, quanto à necessidade real de contratação do volume de produtos estabelecido.

Acrescente-se a isso ao fato de não existir nos processos memória de cálculo de quantitativos, por alunos (PNAE) e por beneficiários (PETI), justificando a aquisição licitada. Os processos limitam-se a juntar a proposta de demanda anual da Secretaria de Educação e da Secretaria de Ação Social, não sendo possível aferir se esses quantitativos estão de acordo com a previsão de alunos para o exercício (Censo Escolar), bem como a quantidade de beneficiários registrados no SISPETI.

Por fim, destaque-se, que não estava previsto no edital e/ou termo de referência do Pregão Presencial nº 008/2011, a obrigatoriedade de apresentação de amostra para avaliação e seleção dos

produtos a serem adquiridos, tais teste deveriam ser realizados, imediatamente após a fase de habilitação das propostas.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“2.1.1.8 Constatação 008

(Anexo)”

No Anexo citado, a Prefeitura apresentou a seguinte justificativa:

*“Constatação 08 – Aduz a Nobre Equipe de Auditoria que a licitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar não separou os demais programas do PETI, e ainda que não foram solicitadas amostras dos licitantes.*

*De início temos a informar que por determinação dos Órgãos de controle externo, não mais é possível exigir dos licitantes amostras dos produtos a serem fornecidos, pois, entendeu-se que tal medida restringiria a competitividade, razão pela qual esta edilidade retirou de seu instrumento convocatório dita exigência.*

*Ademais a ausência de referida exigência não tem comprometido a qualidade da merenda, até mesmo por que, sempre é observado quando do recebimento da mesma se os produtos estão em conformidade com a proposta do licitante, bem como se estão próprios para o consumo.*

*Quanto a não separação dos programas, temos a dizer que de fato a unificação ocorreu por entender que unificando os programas o valor a ser contratado é maior o que sem sombra de dúvidas faz aumentar o interesse dos licitantes, quanto ao efetivo controle temos a informar que este vem sendo realizado, tanto é verdade que as prestações de contas desta edilidade vem sendo aprovadas sem ressalvas.*

*Quanto a existência de 2813 empresas que atuam no segmento, temos a responder que esta edilidade promoveu todos os meios de publicidade necessários para participação do maior número de empresas, porém, esta edilidade não pode obrigar as empresas que atuam no segmento a participar do certame que ela amplamente divulgou.*

*Nada obstante, impede salientar que é natural e perfeitamente aceitável que algumas falhas, sobremaneira de ordem administrativa, formal, possam ter sido detectadas, pois não se pode desconhecer a precária formação técnica de grande parte do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte que, de regra, desempenha o múnus de realizar os processos de licitações, efetuar as compras e os pagamentos do Município, conferir os documentos e, todas as demais práticas de atos burocráticos.*

*Afora estas considerações preliminares; é de notar que as irregularidades apontadas no Relatório Técnico não são de natureza grave, seja porque se restringem ao campo da formalidade, seja porque não acarretaram prejuízos ao erário; ou, porque os preceitos legais imperativos foram devidamente cumpridos. “*

Além da resposta acima, também foram encaminhadas, em anexo ao documento citado, justificativas para fatos relacionados com o tema licitação, direcionadas a outras constatações, mas que, em respeito ao princípio da ampla defesa do município, considerou-se como manifestação aos fatos desta constatação, conforme transcrição a seguir:

*“Constatação 005 do Relatório – (...)*

*Outro fato merecedor da atenção de Vossa Senhoria é que a regra somente é válida para transferências voluntárias que são aquelas cujo os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios são realizados em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum e coincidente às três esferas do Governo.*

*Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal entende-se por transferência voluntária "a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema único de Saúde”*

*Temos ainda que esclarecer que a verba repassada pela União aos Municípios para aquisição da merenda não é transferência voluntária, mas sim, obrigatória. Neste sentido esta edilidade, observando os preceitos da legislação em vigor, procedeu a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em jornal de grande circulação, dando plena divulgação do certame, tanto é verdade que acudiram ao chamamento vários interessados, que culminou na contratação dos licitantes que ofertaram os melhores lances.*

*Portanto, no caso em tela, esta edilidade não tinha que optar preferencialmente pelo Pregão Eletrônico, já que, como dito anteriormente as verbas oriundas da merenda escolar são de natureza obrigatória.” (sic)*

#### **Análise do Controle Interno:**

Da manifestação do Gestor e dos fatos apontados fazemos as seguintes considerações:

a) Em relação à afirmação do Gestor que por determinação dos órgãos de controle externo não é possível exigir dos licitantes amostras dos produtos a serem fornecidos, pois tal medida restringiria a competitividade. Verifica-se que a alegação não prospera na medida em que constam na 4ª edição do Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU e em vários acordões do Tribunal de Contas da União – TCU, Órgão de Controle Externo, que tal exigência é possível, haja vista o tipo de aquisição que foi realizada. A justificativa para a restrição ao caráter competitivo seria plausível se fosse imposta a condição a todos os interessados em licitar com o município que apresentassem amostras antes de sua habilitação. A seguir, transcrições sob o tema:

*“ Durante realização de procedimento licitatório, a Administração poderá, se previsto no*

*documento de convocação, solicitar dos licitantes amostras ou protótipos dos produtos ofertados.*

*Objetiva a exigência de amostra ou protótipo o confronto de materiais cotados com especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos.*

*De modo a não restringir a participação de potenciais competidores situados em outros estados da Federação, a competitividade e a isonomia da licitação, deve ser estabelecido prazo suficiente para apresentação de amostras ou protótipos solicitados ou para obtenção de laudos e certificados exigidos.” (pg 530 da 4ª edição do Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU)*

*“Na modalidade pregão, é vedada a exigência de apresentação de amostras antes da fase de lances, devendo a obrigação ser imposta somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.”*

#### **Acórdão 1634/2007 Plenário (Sumário)**

*“ Exija, em processos licitatórios, prova de conceito ou apresentação de amostras, documente os procedimentos que atestaram a avaliação e a homologação ou rejeição do objeto licitado, atentando para a descrição dos roteiros e testes realizados e sua vinculação com as características técnicas e funcionalidades desejadas, em obediência aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, bem assim da publicidade e da motivação, previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 2º da Lei nº 9.784/1999.”*

#### **Acórdão 2932/2009 Plenário**

*“Adote em editais de pregão critérios objetivos, detalhadamente especificados, para avaliação de amostras que entender necessárias a apresentação. Somente as exija do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame.”*

#### **Acórdão 1168/2009 Plenário**

*“ O TCU informou a órgão embargante que, preservado o princípio da celeridade inerente à modalidade de pregão, e com vistas a garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração Pública, é aceitável que se exija apresentação, apenas por parte do licitante vencedor, de amostra de material de consumo a ser adquirido no certame.”*

#### **Acórdão 1182/2007 Plenário**

b) Quanto à ausência de utilização do pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE no exercício de 2011, o gestor tenta refutar a necessidade de realização do pregão eletrônico na aplicação dos recursos do PNAE, alegando que os recursos não estão incluídos no âmbito da transferência voluntária. Em que pese, para o período sob exame, a afirmação não proceder, deve-se consignar que a utilização da modalidade pregão eletrônico visa atender a preceitos constitucionais seja ele o princípio da publicidade, seja ele o princípio da isonomia, seja ele o princípio da eficiência.

Não há sequer a justificativa pela escolha da modalidade presencial em detrimento da eletrônica. Neste diapasão, a CGU apontou várias empresas na região, com a mesma atividade dos licitantes, as quais poderiam ter participado dos certames, se os mesmos tivessem sido realizados na modalidade eletrônica.

c) No que diz respeito à realização em conjunto da licitação do PNAE com o PETI, a CGU não se posicionou contrária a esse procedimento, mas observou que o gestor não separa os quantitativos destinados a cada programa e, consequentemente, não controla os volumes a serem contratados, nem apresenta memoria de cálculo dos quantitativos em função dos alunos e beneficiários dos programas citados, podendo ser este um fator de superdimensionamento da licitação e, por consequência, de restrição à competitividade.

d) Por fim, a alegação do gestor de que os fatos apontados pela CGU não são graves e de que estão na esfera do formalismo, não prosperam, pois a simples restrição à competitividade e, consequentemente, o desrespeito aos princípios constitucionais da isonomia e da eficiência, são suficientes para trazerem prejuízos ao Erário, não podendo o gestor aplicar recursos públicos federais sem as cautelas e diligências necessárias a regular gestão da coisa pública, sob pena de estar contribuindo, nem que seja de forma indireta, para possíveis desvios e irregularidades.

### **2.1.1.8 Constatação**

Condições inadequadas de armazenamento dos gêneros alimentícios nas escolas do município de Taquaritinga do Norte/PE.

#### **Fato:**

Por meio de inspeção física realizada nas escolas municipais de Taquaritinga do Norte/PE, entre 18/10/2011 e 20/10/2011, foram constatadas condições inadequadas de armazenamento dos gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme detalhado a seguir. Importante registrar que foram identificadas tais inadequações em 06 das 07 unidades de ensino inspecionadas, selecionadas por amostragem. As escolas com problemas foram: Escola Municipal Padre José de Anchieta, Escola Municipal Padre Ibiapina - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Chefe Leandro, Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima, Escola Municipal Pedro de Lira Borges e Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva.

a) Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva: na citada escola funcionam dois almoxarifados, um para os alunos do ensino infantil - creche e outro para os demais alunos.

a.1) almoxarifado do ensino fundamental e EJA:

- Foram encontrados 27(vinte e sete) pacotes de canjica amarela, manguzá, com prazo de validade vencido, neste caso, 29/09/2011; e 01 pacote de proteína texturizada de soja, produto Supresoy, vencido em 13/09/2011. Ressalte-se que tal fato corrobora o entendimento firmado no presente relatório que informa a ausência de controle de estoque nas escolas do município.

	
Foto 01 - Canjica amarela, manguzá, com prazo de validade vencido, 29/09/2011.	Foto 02 - Proteína texturizada de soja, produto Supresoy, vencido em 13/09/2011.

- As paredes e o teto da câmara frigorífica indicam a presença de morfo e infiltração em sua superfície, além da estocagem dos alimentos se mostrar desorganizada com alimentos sobrepostos e misturados, como evidência o registro fotográfico, legumes entulhados e juntos a iogurtes e a um preparo não identificado. Além de alimentos estocados em panelas em frente à câmara frigorífica:

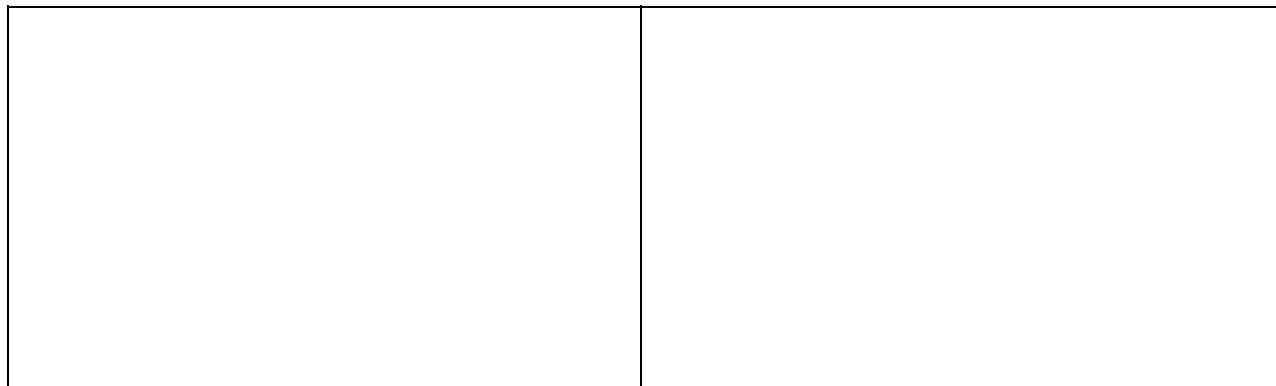




Foto 03 - Câmara frigorifica - Alimentos estocados se forma desorganizada, sobrepostos e misturados.



Foto 04 - Câmara frigorifica - Alimentos estocados se forma desorganizada, sobrepostos e misturados.



Foto 05 - Paredes e o teto da câmara frigorifica indicam a presença de morfo e infiltração em sua superfície.



Foto 06 - Alimentos estocados em panelas em frente à câmara frigorifica

b) Escola Municipal Padre Ibiapina - Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- As paredes do almoxarifado indicam a presença de morfo e infiltração em sua superfície e o espaço apresenta saídas de ar, combogós, porém o mesmo não se encontra com tela de proteção fixa.



Foto 07 - Manchas na parede indicam a presença de morfo e infiltração em sua superfície.

Foto 08 - Ausência de tela de proteção fixa nos combogós instalados no espaço reservado ao estoque de merenda na escola.

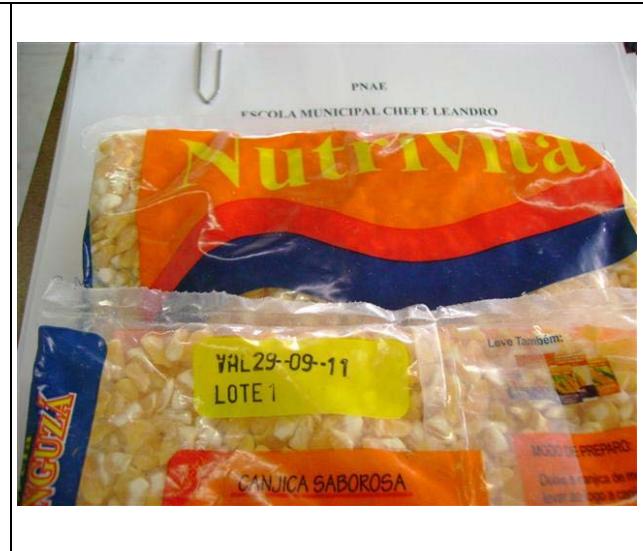
c) Escola Municipal Chefe Leandro:

- Um mesmo local funciona como almoxarifado e cozinha, não existe forro sob a cobertura, alguns alimentos se encontravam armazenados sobre uma mesa de forma inadequada, entulhados.
- Foram encontrados 2(dois) pacotes de canjica amarela, manguzá, com prazo de validade vencido neste caso, neste caso, 29/09/2011; e 03 pacotes de proteína texturizada de soja, produto Supresoy, com 01 pacote vencido em 01/10/2011 e 02 pacotes vencidos em 25/08/2011. Ressalte-se que tal fato corrobora o entendimento firmado no presente relatório que informa a ausência de controle de estoque nas escolas do município.



Foto 09 - Alimentos armazenados sobre uma mesa de forma inadequada, entulhados

Foto 10 - Ausência de forro sob a cobertura.

	
<p>Foto 11 - Proteína texturizada de soja, produto Supresoy, vencido em 25/08/2011.</p>	<p>Foto 12 - Canjica amarela, manguzá, com prazo de validade vencido, 29/09/2011.</p>

d) Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima:

- não existe forro sob a cobertura do local de armazenagem dos alimentos e alguns alimentos se encontravam armazenados sobre mesas de forma inadequada, entulhados.

	
---	--

Foto 13 - Ausência de forro sob a cobertura.

Foto 14 - Alimentos entulhados sobre mesas no almoxarifado da escola.

e) Escola Municipal Pedro de Lira Borges:

- Foram encontrados 03(três) pacotes de proteína texturizada de soja, produto Supresoy, vencido em 01/10/2011. Ressalte-se que tal fato corrobora o entendimento firmado no presente relatório que informa a ausência de controle de estoque nas escolas do município.



Foto 15 - Pacotes de proteína texturizada de soja, produto Supresoy, vencido em 01/10/2011.

f) Escola Municipal Padre José de Anchieta:

- o espaço onde os alimentos estão armazenados apresenta saídas de ar, combogós, porém o mesmo não se encontra com tela de proteção fixa e alguns alimentos se encontravam armazenados sobre armários de forma inadequada, entulhados.

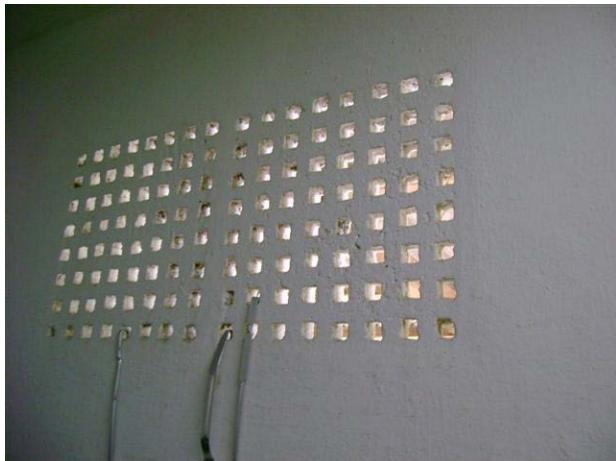


Foto 16 - Ausência de tela de proteção nos combogós instalados no espaço reservado ao armazenamento de merenda na escola.



Foto 17 - Alimentos entulhados sobre armários no almoxarifado da escola.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*"Foi elaborada uma cartilha de orientação para manipulação, manuseio e controle de estoque a ser utilizada em cada escola, todavia os responsáveis não estão seguindo as orientações expressas por esta SEDUC. Contudo estamos tomando medidas de acompanhamento e fiscalização in loco para organização das inadequações encontradas.*

*a) No que se refere aos 27 (vinte e sete) pacotes de canjica amarela, manguzá encontrados na Esc. Mul. Francisca Moura Pereira da Silva, informamos que tal alimento não faz parte do cardápio da merenda escolar, tendo sido utilizados apenas no mês de junho para ser servido numa atividade folclórica do ciclo junino vivenciado na instituição, onde por falta de controle as sobras do produto utilizado permaneceram guardados no estoque, tendo sido retirado de imediato.*

*\*Com relação ao pacote de proteína texturizada de soja, produto Supresoy vencido com data de 13/09/2011, o mesmo se encontrava no local por descuido do responsável pelo armazenamento, tendo sido chamado para orientação e retirada do produto. Como pode os senhores observar que dentre os vários produtos utilizados em nossa merenda escolar apenas 01 item observou-se tal irregularidade.*

*Notadamente há de se considerar que nossa administração vem atentando para a questão da validação da merenda.*

*\*As escolas tem passado por um processo de reestruturação física, e sendo o prédio onde funciona a Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva construído há mais de 15 anos, apresenta na sua totalidade alguns desgastes provocados pelo uso e pelo tempo. Tal fato exposto nos levará a tomada de medidas urgentes para sanar o problema hora evidenciado na câmara frigorífica. No tocante da estocagem já tomamos medidas de orientação para correção e*

*mudança na organização dos gêneros alimentícios como um todo.*

*b) Estamos organizando uma visita em conjunto com a Secretaria de Obras para correção dos problemas hora identificados, a ser realizada ainda no ano letivo de 2011.*

*c) Providenciaremos um novo local para ser utilizado como almoxarifado, solicitaremos ainda junto a Secretaria de Obras que seja colocado forro no ambiente. Com relação aos alimentos orientamos os responsáveis para a maneira correta de estocagem e faremos acompanhamento para verificar o cumprimento da norma.*

*\*No que se refere aos dois pacotes de canjica amarela, manguzá encontrados na Escola Municipal Chefe Leandro, informamos que tal alimento não faz parte do cardápio da merenda escolar, tendo sido utilizados apenas no mês de junho para ser servido numa atividade folclórica do ciclo junino vivenciado na instituição, onde por falta de controle as sobras do produto utilizado permaneceram guardados no estoque, tendo sido retirado de imediato.*

*\*Com relação aos 03 pacotes de proteína texturizada de soja, produto Supresoy, sendo 01 vencido com data de 01/10/2011 e dois em 25/08/2011, os mesmos se encontravam no local por descuido do responsável pelo armazenamento, tendo sido chamado para orientação e retirada do produto. Como pode os senhores observar que dentre os vários produtos utilizados em nossa merenda escolar apenas 01 item observou-se tal irregularidade.*

*Notadamente há de se considerar que nossa administração vem atentando para a questão da validação da merenda.*

*d) Providenciaremos junto a Secretaria de Obras a colocação de forro no ambiente e já orientamos os responsáveis para adequarem o armazenamento, não deixando-os entulhados e desorganizados.*

*e) Os 03 pacotes de proteína texturizada de soja, produto Supresoy, vencidos com data de 01/10/2011, os mesmos se encontravam no local por descuido do responsável pelo armazenamento, tendo sido chamado para orientação e retirada do produto. Como pode os senhores observar que dentre os vários produtos utilizados em nossa merenda escolar apenas 01 item observou-se tal irregularidade.*

*Notadamente há de se considerar que nossa administração vem atentando para a questão da validação da merenda.*

*f) Providenciaremos uma visita em conjunto com a Secretaria de Obras para resolver os problemas identificados no tocante da infra estrutura inadequada no espaço onde encontram-se armazenados os alimentos, bem como já chamamos os responsáveis para uma conversa de orientação para mudanças na prática de organização dos gêneros alimentícios como expressa a cartilha de orientação elaborada por esta SEDUC."*

#### **Análise do Controle Interno:**

Da manifestação do Gestor e dos fatos apontados fazemos as seguintes considerações:

a) Na Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva:

Em que pese o alimento canjica amarela não fazer parte do cardápio da merenda escolar, tal produto foi encontrado junto à alimentos que fazem parte do cardápio-base das escolas, com o agravante do alimento encontrar-se vencido. Inclusive, o gestor informa que tal fato ocorreu por falta de controle

Em relação à alegação de que somente foi encontrado um pacote de proteína texturizada com prazo de validade vencida, dentre vários produtos, não descaracteriza a ausência de controle de estoque na escola. Ademais, não foi somente este item em que foram encontrados alimentos com prazo de validade vencidos.

Em relação à estocagem e armazenamento de alimentos na câmara frigorífica, o gestor corrobora o entendimento firmado pela equipe de fiscalização da CGU/PE, na medida que afirma que tentará resolver os problemas elencados.

b) Na Escola Municipal Padre Ibiapina - Educação Infantil e Ensino Fundamental:

A justificativa do Gestor corrobora o entendimento firmado pela equipe de fiscalização da CGU/PE, na medida em que é afirmado que haverá uma visita na escola, conjuntamente com a Secretaria de Obra do município, para correção dos problemas identificados.

c) Na Escola Municipal Chefe Leandro:

Em que pese o alimento canjica amarela não fazer parte do cardápio da merenda escolar, tal produto foi encontrado junto à alimentos que fazem parte do cardápio-base das escolas, com o agravante do alimento encontrar-se vencido. Inclusive, o gestor informa que tal fato ocorreu por falta de controle

Em relação à alegação da pequena quantidade de produtos encontrados com prazo de validade vencida, dentre vários produtos, não descaracteriza a ausência de controle de estoque na escola. Ademais, não foi somente a proteína texturizada que foi encontrada com prazo de validade vencidos.

Em relação ao local do almoxarifado, foi informado que o local passará por reforma, com a colocação de forro no local e os responsáveis pelo armazenamento dos alimentos na escola serão orientados para organizarem melhor os estoques. Item mantido.

d) Na Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima:

Em relação ao local do almoxarifado, foi informado que o local passará por reforma, com a colocação de forro no local e os responsáveis pelo armazenamento dos alimentos na escolas serão orientados para organizarem melhor os estoques. Item mantido.

e) Na Escola Municipal Pedro de Lira Borges:

Em relação à alegação da pequena quantidade de produtos encontrados com prazo de validade vencida, dentre vários produtos, não descaracteriza a ausência de controle de estoque na escola. Ademais, não foi somente a proteína texturizada que foi encontrada com prazo de validade vencidos.

d) Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima:

Em relação às falhas na infra estrutura do almoxarifado e a desorganização na estocagem dos alimentos, foi informado que a Secretaria de Obras será acionada para resolver as falhas da infra estrutura e que os responsáveis pelo armazenamento dos alimentos na escolas serão orientados para organizarem melhor os estoques. Item mantido.

Ações Fiscalizadas
2.1.2. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
<b>Objetivo da Ação:</b> Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201116095	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/09/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 148.267,00
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.	

### 2.1.2.1 Constatação

Atendimento deficiente do transporte de estudantes da Escola Professora Gilzenete Guerra.

#### Fato:

Em visita "in loco" realizada nos dias 18 e 21/10/11, na Escola Professora Gilzenete Guerra, constatamos que os veículos disponíveis não são suficientes para o atendimento do quantitativo de

alunos a serem transportados.

Segundo tabela disponibilizada pela Secretaria de Educação em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 03/2011/SM35, de 05/10/11, no que se refere à distribuição dos alunos por roteiro, especificando o motorista, o veículo e a quilometragem percorrida, verifica-se que o condutor P. P. F. da S. tem de transportar a seguinte quantidade de alunos:

Veículo	Turno	Roteiro	Km (ida e volta)	Quant. Alunos
Ônibus KID 2494	Manhã	Serrinha/escola	8	108
Ônibus KID 2494	Tarde	Serrinha/Escola	8	98
Ônibus KID 2494	Manhã	Trevo de Pão de Açúcar/Escola	12	58
Ônibus KID 2494	Tarde	Trevo de Pão de Açúcar/Escola	12	50
Ônibus PEU 8795	Manhã	Serrinha/Escola	8	108
Ônibus PEU 8795	Tarde	Serrinha/Escola	8	98
Ônibus PEU 8795	Manhã	Trevo de Pão de Açúcar/Escola	12	58
Ônibus PEU 8795	Tarde	Trevo de Pão de Açúcar/Escola	12	50

Verifica-se que o quantitativo de alunos a serem transportados, por exemplo, no roteiro Trevo de Pão de Açúcar/Pão de Açúcar, é sempre um número próximo ao da lotação de 60 passageiros, ou o dobro desta. Dessa forma, para fazer face a todas as suas obrigações, segundo quadro acima, teria de realizar, somente no turno da manhã, 12 viagens, considerando somente os deslocamentos para transportar os alunos até a escola, sendo quatro para o roteiro Trevo de Pão de Açúcar/Pão de Açúcar.

Tal situação ocorre em prejuízo ao cumprimento dos horários das aulas, já que, tendo a obrigação de conduzir alunos em dois veículos distintos, no mesmo turno, conforme ocorre pela manhã, o motorista tem de iniciar muito cedo seus trabalhos se intencionar que os alunos não cheguem atrasados às aulas.

Nesse particular, em vista "in loco", nos dias 18 e 21/10/11, a equipe de fiscalização, com vistas à verificação do quantitativo de alunos transportados no roteiro Pão de Açúcar/Trevo de Pão de Açúcar, constatou a presença de número de alunos acima da capacidade do veículo para passageiros sentados, além de observar a presença de mães dos alunos sendo transportadas juntamente com os mesmos.

O relatório fotográfico evidencia as observações em comento:



Foto 01 - Vista de frente do ônibus do transporte escolar nas imediações da Escola Professora Gilzenete Guerra.



Foto 02 - Vista do interior do ônibus, evidenciando excesso de passageiros e presença de adultos no lugar de crianças.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Através do anexo ao Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*"A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC vem se empenhando para atender da melhor forma aos estudantes que necessitam do transporte escolar, porém no distrito de Pão de Açúcar*

*atendemos a um quantitativo de 314 alunos, que utilizam apenas um ônibus com capacidade de 60 lugares, o que demanda o número de 5,23 viagens por turno, ao invés de 12 como apontada em relatório.*

*Para que possamos atender de uma melhor forma faz-se necessária a aquisição de mais um ônibus de 60 lugares o que está sendo pleiteado junto ao Governo Federal através do PAR (Plano de Ações Articuladas).*

*Apesar das dificuldades existentes devido ao atendimento aos percursos citados na referida constatação, não há prejuízo no cumprimento dos horários das aulas para os alunos.*

*Com relação a indagação referente a utilização de dois ônibus distintos conduzidos por um mesmo condutor no mesmo turno, informamos que o primeiro ônibus placa KID 2494 era contratado no I Semestre do ano em curso para realização do percurso em questão, enquanto não fora adquirido o ônibus de placa PEU 8795 de propriedade desta Prefeitura, provocando o destrato do primeiro. Após destrato o mesmo condutor devido a dificuldades de encontrar profissional habilitado para condução de veículo desta categoria.*

*A Secretaria Municipal de Educação providenciará notificação para exposição nos veículos acerca de uso exclusivo por alunos."*

### **Análise do Controle Interno:**

Não que se refere à afirmação de que a edilidade estaria efetuando a condução de dois veículos ao mesmo tempo no mesmo horário em roteiros distintos, acatamos as justificativas apresentadas.

Entretanto, o fato alegado a respeito da insuficiência da frota para efeito de atender o total de alunos da Escola Gilzenete Guerra foi corroborado tanto através da verificação física "in loco", como pelas próprias justificativas da Entidade, de forma que faz-se necessário de fato o planejamento para ampliação do quantitativo de veículos para aquele roteiro, seja através de contratação de serviços terceirizados, seja por meio de fornecimento de meios próprios pela Secretaria de Educação do município.

Por fim, quanto à utilização dos veículos pelas mães dos alunos, em detrimento da segurança, conforto e comodidade destes, há que se realizar trabalho de conscientização junto a estes responsáveis para que se cumpram as normas relativas à condução dos alunos em condições adequadas. Essa questão teve a concordância da Secretaria de Educação, a qual afirma que irá providenciar notificação, sem especificar entretanto os destinatários dessa recomendação.

#### **2.1.2.2 Constatação**

Alteração da distância correspondente a roteiros do transporte escolar sem respaldo em termo aditivo.

#### **Fato:**

Com o objetivo de aferir a exatidão das distâncias correspondentes aos roteiros elencados na planilha do projeto básico para contratação de prestadores de serviços de transporte de estudantes, a equipe procedeu ao percurso de roteiros tomados como amostra para verificação física.

Em especial com relação aos roteiros numerados como 66, 67 e 68, a que alude o percurso entre os sítios Paquevira e Lagoa Dantas, com destino ao CAIC e à Igreja, no Centro de Taquaritinga (Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja), realizados nos três turnos (manhã, tarde, noite), pelo mesmo condutor, a saber, G. J. dos S., verificou-se uma diferença entre a quilometragem de ida e de volta indicada no projeto básico e aquela constatada quando da visita aos locais.

A seguir passamos a elencar os detalhes dos roteiros em tela na planilha do projeto básico da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2011:

<b>Ordem</b>	<b>Roteiro</b>	<b>Quant. viagens</b>	<b>Km planejada</b>	<b>Km real (ida e volta)</b>	<b>Diferença (Km)</b>	<b>Preço Km (R\$)</b>	<b>Diferença Mensal (R\$)</b>	<b>Diferença Anual (R\$)</b>
66	Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja	2	27,5	32,8	5,3	1,95	1.045,00	10.450,00
67	Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja	2	27,5	32,8	5,3	1,95	1.045,00	10.450,00
68	Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja	2	27,0	32,8	5,8	1,95	1.026,00	10.260,00

Enquanto que a quilometragem indicada na planilha do projeto básico da Concorrência nº 001/2011 foi de 27,5 Km para os roteiros 66 e 67, e 27 Km para o roteiro 68, identificamos a distância de 16,9 Km (ida), o que dá um percurso total de 32,8 Km de ida e volta. Assim sendo, tem-se uma diferença de 5,3 Km para o roteiro 66; 5,3 Km para o roteiro 67; e 5,8 Km para o roteiro 68, diariamente.

Nesse ínterim, procedemos à visita do local por onde deveria ser realizado esse roteiro, tendo sido mostrado à equipe obra de pavimentação em andamento, o que interditou as vias correspondentes, conforme evidencia o relatório fotográfico a seguir:



**Pavimentação e drenagem de rua por onde passava o veículo responsável pelos roteiros Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja.**



**Trecho interditado em face de obra de pavimentação em curso no Sítio São Luís, alterando os roteiros realizados pelo motorista G. J. dos S.**

A questão que se verifica em relação ao problema relatado é que o motorista responsável pelos roteiros em tela vem percorrendo quilometragens 19,27% acima do que fora contratado inicialmente, de maneira que o mesmo poderá vir cobrar da Administração caso o objeto não venha

a ser ajustado para a sua atual dimensão. O valor contratual referente aos roteiros 66 e 67 é de R\$ 52,25 diários e do roteiro 68 é de R\$ 51,30 diários.

Não houve, portanto, planejamento adequado da Secretaria de Obras no sentido de que a intervenção pretendida iria alterar a configuração de roteiros do transporte escolar que passariam pelas respectivas vias a serem pavimentadas, e assim permitir à Secretaria de Educação a adoção de tempestivas providências no sentido de promover os ajustes necessários no dimensionamento do objeto do contrato com o motorista e, consequentemente o preço do referido instrumento contratual.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Através do anexo ao Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*"Com relação aos roteiros numerados 66, 67 e 68, a que alude o percurso entre os sítios Paquevira e Lagoa Dantas com destino ao CAIC e a igreja, no centro da cidade de Taquaritinga do Norte, foi realizado um termo aditivo para noventa dias.*

*Após obtermos informações na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com relação ao tempo que a Rua Projetada / Sítio são Miguel ficará interditada, solicitamos a CPL (Comissão Permanente de Licitação) a elaboração do termo aditivo para o condutor, o Sr. G.J. dos Santos."*

### **Análise do Controle Interno:**

Em tese a celebração do termo aditivo para viger pelo prazo de noventa dias, que se refere ao último trimestre deste exercício, sanaria a falha, entretanto, as relações jurídicas entre o contratado e a Administração a partir do dia em que se iniciou a mudança de roteiro não seriam contempladas com o instrumento do termo aditivo. Ademais, não foi disponibilizada documentação comprobatória referente à formalização do termo aditivo, inclusive para efeito de verificação do correto valor.

#### **2.1.2.3 Constatação**

Existência de roteiros com quilometragens superestimadas em relação às distâncias reais percorridas pelos motoristas contratados para o transporte de estudantes, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

#### **Fato:**

Tendo por objetivo aferir a exatidão das distâncias informadas no projeto básico da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2011, correspondentes às quilometragens a serem percorridas pelos motoristas de cada roteiro para o transporte de estudantes da rede básica de ensino, a equipe de fiscalização procedeu ao percurso dessas trajetórias, acompanhada da Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação do município de Taquaritinga do Norte/PE.

Dos 81 roteiros enumerados no projeto básico da licitação, percorremos um total de 15, sendo que alguns destes referem-se ao mesmo percurso, mas realizado o transporte dos alunos em turnos diferentes, não raro, pelo mesmo motorista.

Os resultados obtidos em termos de comparação entre as distâncias informadas no projeto básico, que norteou o dimensionamento e preço dos contratos celebrados com as pessoas físicas adjudicárias de partes do objeto da licitação em tela, e as quilometragens verificadas em campo

após os percursos, foram as seguintes:

Ordem	Roteiro	Quant. viagens	Km planejada	Km real (ida e volta)*	Diferença (Km)	Preço Km (R\$)	Diferença Mensal (R\$)	Diferença Anual (R\$)
1	Gravatá/Taquaritinga	4	64	62,8	1,2	1,75	42,00	420,00
2	Gravatá/Taquaritinga	4	64	62,8	1,2	1,75	42,00	420,00
9	Lagoa do Jucá/Maracajá/Cardoso/Acampamento	2	44	36,6	7,4	1,75	259,00	2.590,00
45	Baixa Verde/Cachoeira do Arroz/Mateus Vieira	2	38	17	21	1,95	819,00	8.190,00
47	Cachoeira do Arroz/Baixa Verde/Alto da Balança/Mateus Vieira	2	24	17	7	1,95	273,00	2.730,00
50	Sítio Santo Antônio/São Braz/Cumbe/CAIC/Brasília/Igreja	2	24	20	4	1,95	156,00	1.560,00
51	Sítio Santo Antônio/São Braz/Cumbe/CAIC/Brasília/Igreja	2	24	20	4	1,95	156,00	1.560,00
52	Sítio Santo Antônio/São Braz/Cumbe/CAIC/Brasília/Igreja	2	24	20	4	1,95	156,00	1.560,00
57	Trevo de Pão de Açúcar/Escola	4	44	6,8	5,2	3,05	317,20	3.172,00
58	Trevo de Pão de Açúcar/Escola	4	12	6,8	5,2	3,05	317,20	3.172,00
81	Jaburu de Baixo/CAIC/Igreja	2	60	30,8	29,2	1,95	1.138,80	11.388,00
Totais (R\$)							3.676,20	36.762,00

\*As quilometragens reais de ida e volta incluem todas as viagens informadas na tabela do projeto básico.

Não foram elencados nesse quadro os roteiros 66, 67 e 68 (Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja), de responsabilidade do motorista G. J dos S., que tiveram de ser alterados em face de obra de

pavimentação ainda em andamento, objeto de comentário em ponto específico deste Relatório.

Ademais, não se mencionou também o roteiro 08 (Poço da Cachoeira/Jaburu de Cima/Gravatá do Ibiapina), para o qual a diferença foi de apenas 1,6 Km (ida e volta) para mais. Com respeito a esse roteiro, tem-se os seguintes valores que a Administração Municipal alcança:

Ordem	Roteiro	Quant. viagens	Km planejada	Km real (ida e volta)*	Diferença (Km)	Preço Km (R\$)	Diferença Mensal (R\$)	Diferença Anual (R\$)
08	Poço da Cachoeira/Jaburu de Cima/Gravatá	4	72	73,6	1,6	1,95	62,40	624,00

\*As quilometragens reais de ida e volta incluem todas as viagens informadas na tabela do projeto básico.

Assim sendo, a diferença total anual observada para uma amostra de 15 roteiros dentre o universo de 81 foi de R\$ 36.762,00 anual, de maneira que os mencionados trechos, bem como todos os demais que não foram objeto de visita da equipe da CGU devido à exiguidade de tempo para realização dos trabalhos de campo, devem ser novamente dimensionados.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Através do anexo ao Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*"Considerando que o município de Taquaritinga do Norte possui cerca de 80% de zona rural, cuja formação territorial é de relevo acidentado, o que causa uma difícil acessibilidade conforme demonstrado em fatos e fotos nas folhas 29/30 do relatório dos nobres auditores, levando em consideração a dificuldade de transportes para realizar tais trajetos em cada localidade, uma vez que muitos não participam da licitação dado os roteiros, inclusive constatado a baixa competitividade nas concorrências, e para evitar a possível falta de transporte no inicio do ano letivo, geralmente os roteiros podem apresentar pequenos acréscimos, gerando as diferenças.*

*Pedimos considerar que os valores apurados, analisados sob a ótica das dificuldades dos trajetos percorridos e em casos de veículos que são deslocados de outras localidades para iniciar cada roteiro, não representa prejuízo ao erário público em comparação a qualidade e aos serviços prestados, todavia esta administração estará atenta a que futuras licitações venham a obedecer critérios mais definidos e ainda para sanar tais problemas tem se empenhado em adquirir novos veículos para sua frota como mostra ilustração em anexo (alguns de nossos veículos adquiridos)."*





### **Análise do Controle Interno:**

Sem prejuízo do dever de aprimorar a elaboração do projeto básico no que se refere ao dimensionamento dos roteiros do transporte escolar nas licitações vindouras, a partir de 2012, a Administração deve apurar os valores pagos a maior em 2011 em face da ocorrência de distorções entre as quilometragens apuradas "in loco" e as distâncias constantes do projeto básico.

Urge lembrar que os roteiros visitados pela equipe de fiscalização da CGUPE foram selecionados dentre um universo de 81 itens da planilha do projeto básico da licitação na modalidade Concorrência, procedimento que deu ensejo à contratação de serviços de transportes escolar em 2011. Dessa forma, permanece, em função das falhas apontadas, a necessidade de verificação da existência de outros valores, a partir da aferição das reais quilometragens dos outros roteiros, em cotejo com os valores consignados na planilha do projeto básico da Concorrência nº 001/2011.

#### **2.1.2.4 Constatação**

Veículos em desacordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

#### **Fato:**

Em procedimento de inspeção física "in loco", tendo em vista a valiar a qualidade dos serviços de transporte de estudantes, verificamos que é comum a utilização de veículos para 12 ou 15 passageiros, do tipo TOYOTA, alguns com tração nas quatro rodas.

Interessante lembrar que dos 81 roteiros do projeto básico da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2011, 70 referem-se a itinerários a serem realizados

A título de exemplo, foi possível vizualizar veículo TOYOTA em Gravatá do Ibiapina, zona rural do município, conforme segue:



**Veículo do tipo TOYOTA utilizado no transporte de estudantes para escolas da zona rural.**



**Detalhe dos bancos traseiros onde se acomodam os estudantes durante o transporte no veículo do tipo TOYOTA.**

Esse tipo de veículo não se enquadra nos requisitos exigidos pela Lei nº 9.503/97, em especial no que se refere aos dispositivos contidos no artigo 136, com destaque para o seguinte:

"(...)

*III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas*

*devem ser invertidas;*

*IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*

*V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;*

*VI - cintos de segurança em número igual à lotação;..."*

Tendo procedido à inspeção física das estradas e vias de acesso às escolas do município, tendo em vista aferir os quantitativos e distâncias enumeradas para os roteiros do transporte escolar, constantes do projeto básico da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2011, foi possível constatar que a qualidade dos pavimentos compromete a utilização de veículos em conformidade com o que dispõe o Código Brasileiro de Trânsito.

O relatório fotográfico a seguir ilustra a situação encontrada:



**Trecho do roteiro Igreja/CAIC/Jaburu de Baixo, evidenciando a qualidade dos pavimentos das estradas vicinais por onde têm de trafegar os veículos do transporte escolar.**



Trecho da estrada correspondente ao roteiro Baixa Verde/Cachoeira do Arroz/Mateus Vieira/Alto da Balança - qualidade dos acessos compromete a utilização de veículos em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.



Trecho do roteiro Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja, de difícil tráfego em função da qualidade do pavimento.

**Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Anexo ao Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*"Sobre a questão dos veículos em desacordo com as exigências do CTB, temos a informar o seguinte, mais propriamente com foco no veículo tipo Toyota utilizado:*

- a. *Nosso município é formado por área íngreme, observando-se os lugares de difícil acesso, inclusive constatado pela própria auditoria da CGU;*
- b. *Que dificilmente aparece quando da publicação de edital licitatório do transporte escolar empresas ou proponentes com outros veículos;*
- c. *Que, para quem tem conhecimento da questão só este tipo de veículo consegue realizar o percurso;*
- d. *Que, embora considerado em desacordo pedimos considerar que ao longo das administrações assim sempre foi procedido e que não se registrou em todo tempo quaisquer problemas de ordem maior."*

#### **Análise do Controle Interno:**

A administração municipal é coerente em afirmar que os veículos que se encontram em desacordo com o CTB são os únicos a tornar possível que estudantes da zona rural, nas condições em que se encontram as estradas nessas regiões, possam se deslocar até suas as escolas, o que pode ser constatado "in loco" pela própria equipe de fiscalização da CGUPE.

Assim sendo, verifica-se a necessidade de que sejam promovidas melhorias estruturais nas vias de acesso a que se referem os roteiros realizados por veículos deste tipo, de modo que à edilidade seja dada a oportunidade de proceder, paulatinamente, à substituição dos veículos por aqueles que venham a oferecer as condições de segurança consoante padrões insculpidos pela legislação de trânsito, notadamente as normas que se refiram ao transporte de estudantes.

#### **2.1.2.5 Constatação**

Baixa competitividade em procedimentos licitatórios realizados para contratação dos serviços de transporte escolar, com prejuízos para a economicidade dos referidos contratos. Utilização de cláusula restritiva no certame licitatório.

#### **Fato:**

Em análise ao processo de licitação nº 11/2011, correspondente à Concorrência nº 001/2011, tendo em vista a contratação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, foi verificado baixo nível de competitividade, ocasionando redução do preço estimado em apenas 0,63%.

O Preço estimado total da contratação, conforme dados constatantes de documento à fl. 02 do referido Processo, foi de R\$ 895.357,00.

Segundo o Projeto Básico e Termo de Referência, os 75 roteiros a serem cumpridos pelos responsáveis pelo transporte escolar passariam a ser classificados da seguinte forma:

Tipo de carro	Tipo de estrada	Valor por quilômetro
Veículo para 12 passageiros	Fácil acesso	1,75
Veículo para 12 passageiros	Difícil acesso	1,95
Micro ônibus		2,75
Ônibus		3,05

Entretanto, no Edital de licitação relativo à Concorrência nº 01/2011, consta do item "8.3 - Da qualificação técnica" o seguinte:

" i) Capacidade Técnico-Operacional, da pessoa jurídica constante de atestado(s) devidamente expedido(s) por pessoa jurídica de direto público ou privado, que comprove ter executado serviços compatíveis, pertinentes aos do objeto, nos quais constem referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços assim considerados:

1. Execução de serviços de transporte escolar com veículos de capacidade para transporte de 12 (doze) pessoas;
2. Execução de Serviço de Transporte Escolar, cuja necessidade operacional tenha sido equivalente a disponibilização de um mínimo de 40 (quarenta) Veículos;
3. Para efeito de comprovação do item anterior será exigido dos licitantes cópias dos documentos dos veículos que irão compor a frota disponibilizada pelo licitante.
4. Será exigido também que o mesmo apresente lista contendo a qualificação dos motoristas, bem como a copia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação em vigência dos mesmos." (grifos nossos)

Ocorre que a licitação em tela foi do tipo menor preço por item, de maneira que os interessados poderiam ofertar propostas para qualquer número de itens, no caso, qualquer quantidade de roteiros, de forma que a exigência de cunho técnico, no sentido de que a empresa teria de comprovar a execução de serviços similares com um mínimo de 40 veículos, foi desarrazoada.

Imperioso ressaltar que essas exigências somente foram feitas para a hipótese de participação de pessoas jurídicas, ou seja, não houve restrições à competitividade entre pessoas físicas.

Nesse ínterim, após a publicação do aviso em jornal de grande circulação em 25/01/11, de todos os interessados, apenas uma pessoa jurídica adquiriu o edital de licitação, em 14/02/11, qual seja, a empresa registrada no CNPJ sob o nº 08.379.649/0001-77, e sedeada em Glória de Goitá-PE, a qual não apresentou proposta e portanto não participou efetivamente do certame.

Todos os demais interessados que adquiriram o edital residem em Taquaritinga do Norte, município sede da licitação, nos Sítios Pé de Serra, Arroz, Maracajá, São Miguel, Serra dos Bois, Tatus, Mateus Vieira, Pão de Açúcar, Juá, Retiro, Situação, Zamba, Jerimum, Monteiro, Silva, Pedra Preta, na Zona Rural; nas Ruas Marcelino Curvelo, Texas, Raul de Souza Amaral, 15 de Janeiro, Dom Moura, e Travessa Floriano Peixoto, no Centro; Loteamento Santo Amaro; Rua Brasiliano Pereira de Melo, no distrito de Gravatá do Ibiapina; e Vila do Socorro.

Urge ressaltar que dos 81 roteiros relacionados na tabela do projeto básico da licitação, apenas nove referem-se a trechos de transporte de estudantes através de ônibus e micro ônibus, de forma que o restante diz respeito aos roteiros que devem ser realizados por veículos do tipo TOYOTA, para 12 passageiros.

Exemplificativamente, passamos a elencar na tabela a seguir o comparativo entre os preços por quilômetro praticados pelas pessoas físicas adjudicatárias dos roteiros do transporte escolar e os preços unitários estimados no projeto básico da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2011:

Ordem	Roteiro	Km percorrida	Turno	Preço do Km contratado (R\$)	Preço estimado (R\$)	Dif. Percentual (%)	Preço mensal contratado (R\$)	Preço anual contratado (R\$)
1	Taquaritinga/Gravatá	64	Manhã	1,70	1,75	2,86	2.176,00	19.584,00
2	Gravatá/Taquaritinga	64	Noite	3,00	3,05	1,64	3.840,00	34.560,00
6	Monteiro/Urubu/Areias/Risada/Gravatá	46	Noite	1,70	1,75	2,86	1.564,00	14.076,00
8	Poço da Cachoeira/Jaburu de Cima/Gravatá	72	Tarde	1,90	1,95	2,56	2.736,00	24.624,00
9	Lagoa Jucá/Maracajá/Cardoso/Acampamento (Algodão)/Algodão/Jerimum	44	Tarde	1,70	1,75	2,86	1.496,00	13.464,00
11	Taquaritinga/Situação/Algodão/Acampamento (Algodão/Algodão)	62	Manhã	1,90	1,95	2,56	2.356,00	21.204,00
12	Taquaritinga/Situação/Algodão	50	Tarde	1,90	1,95	2,56	1.900,00	17.100,00
13	Taquaritinga/Gravatá/Riacho Doce/Bandeira/Pedra Preta/Jerimum	62	Tarde	1,70	1,75	2,86	2.108,00	18.972,00

16	Jerimum/Baraúna/Situação/Taquaritinga /Situação/Baraúna/Poço da Pedra/Jerimum/Pé de Serra	58	Noite	1,70	1,75	2,86	1.972,00	17.748,00
17	Fazenda São Paulo/Grude/Jerimum	50	Manhã	1,70	1,75	2,86	1.700,00	15.300,00
18	Gamelinha/Fazenda São Paulo/Grude/Jerimum	60	Tarde	1,90	1,95	2,56	2.280,00	20.520,00
19	Gamelinha/Mingalu/São Paulo/Jerimum	80	Manhã	1,90	1,95	2,56	3.040,00	27.360,00
29	Algodão/Mulungu/Cardoso/Maracajá/Pão de Açúcar	60	Noite	1,70	1,75	2,86	2.040,00	18.360,00
30	Mangas/Tatus/Vila do Socorro/Pão de Açúcar	36	Noite	3,00	3,05	1,64	2.160,00	19.440,00
38	Maracajá/Acampamento (Algodão)/Açude Velho/Lagoa do Jucá/Pão de Açúcar	46	Noite	1,70	1,75	2,86	1.564,00	14.076,00
43	São Bento/Lagoa de Farias/Mateus Vieira/Juá/Mateus Vieira	44	Manhã	1,90	1,95	2,56	1.672,00	15.048,00
46	São Bento/Lagoa de Farias//Mateus Vieira/Juá/Mateus Vieira	44	Tarde	1,90	1,95	2,56	1.672,00	15.048,00
62	Juá/Cachoeira do Arroz/Oiti/Olho d'água do veado/Taquaritinga	49	Manhã	1,90	1,95	2,56	1.862,00	16.758,00
64	Barreira/Jaburu de Baixo/CAIC/Igreja	58	Tarde	1,90	1,95	2,56	2.204,00	19.836,00
65	Jaburu de Baixo/CAIC	45	Noite	1,90	1,95	2,56	1.710,00	15.390,00
66	Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja	27,50	Manhã	1,90	1,95	2,56	1.045,00	9.405,00
67	Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja	27,50	Manhã	1,90	1,95	2,56	1.045,00	9.405,00
68	Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja	27,50	Manhã	1,90	1,95	2,56	1.026,00	9.234,00

80	Jerimum/Pedra Preta/Cabaços/Taquaritinga	57	Manhã	1,70	1,75	2,86	1.938,00	17.442,00
81	Jaburu de Baixo/CAIC/Igreja	60	Manhã	1,90	1,95	2,56	2.280,00	20.520,00
Total							49.386,00	444.474,00

Do quadro ora apresentado podem ser feitos os seguintes comentários:

- a) todas as propostas das pessoas físicas participantes do certame licitatório em tela apresentaram preços unitários apenas R\$ 0,05 abaixo dos preços estimados para os tipos de veículo TOYOTA, ônibus e micro-ônibus. Essas diferenças representaram, ao final da licitação, a diferença de R\$ 5.671,00 entre o valor estimado e o valor efetivamente contratado, correspondente a apenas 0,63%.
- b) não houve competição no que se refere a 79 dos 81 itens do objeto da licitação, tendo os mesmos sido objeto de oferta apenas uma vez, ou seja, só houve uma proposta de preço a ser contratado para cada roteiro especificado no projeto básico e termo de referência.

As exceções ocorreram nos itens 76 e 77, para os quais ofertaram preços os motoristas J. R. dos S. e M. D. dos S. Entretanto, para esses dois roteiros, os concorrentes ofertaram os mesmos preços por quilômetro, qual seja, R\$ 2,20 para os dois roteiros (76 e 77), não tendo restado claro como os valores mensais e anuais resultaram em valores diferentes nas duas propostas, já que se referiam aos mesmos roteiros (Zamba/CAIC), e portanto, deveriam corresponder à distância de 16 Km.

- c) há grupos de roteiros, a exemplo dos trechos Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja, correspondentes aos itens 66, 67 e 68 da tabela, que na realidade são um único roteiro do transporte escolar, só que realizado em turnos diferentes, o que deu a oportunidade para determinados licitantes ofertarem preços para mais de um item.

Por oportuno, é interessante frisar que apenas cinco licitantes, que participaram e foram adjudicatários de itens dentre os 77 roteiros elencados na tabela demonstrativa do objeto da Tomada de Preços nº 001/2010, não participaram da Concorrência nº 001/2011. Esse fato evidencia inclusive a baixa competitividade dos certames licitatórios para contratação de serviços terceirizados de transporte de estudantes, sobretudo quando se analisa cada roteiro separadamente.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Através do anexo ao Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*“No caso vertente a impugnação constante dos itens acima transcritos, fundaram-se na razoável necessidade de atestar a idoneidade dos produtos constantes das propostas dos licitantes em relação as especificações contidas no edital quanto aos objetos licitados.”*

*Observava-se, portanto, justamente, aferir se o licitante “se contratado, disporá de grande probabilidade de executar satisfatoriamente as prestações devidas”.*

*Incasu, levando-se em consideração que a exigência constante dos itens supra mencionados do edital visa, apenas, reduzir o risco da incapacidade técnica do licitante vencedor não acumular capacidade técnica suficiente para o fornecimento dos produtos objeto do certame,*

*tem-se que, prudentemente à administração agiu dentro de sua margem de discricionariedade legal, sem conferir privilégios ou favorecimento a qualquer licitante, faz-se a objetividade da exigência.*

*De veras, como bem registrado na lição de Hely Lopes Meireles, “grande parte dos insucessos dos contratados na execução do contrato decorre da falta de capacidade operativa real não verificada pela administração na fase própria da licitação, que é a habilitação dos proponentes”*

*Desta Feita, se é possível se antever eventual “falta de capacidade operativa real” de um licitante já na fase de habilitação expurgá-lo do processo competitivo, não há razão para não o fazê-lo de sorte a evitar os transtornos oriundos da má execução contratual, não obstante a previsão de punições para o descumprimento das especificações do edital. Portanto, razoável e prudente se afigura as exigências ora questionadas.*

*Ademais, o instrumento convocatório foi auditado no ano anterior pelo TCE através de uma auditoria especial que após análise foi acatado por aquela Corte de Contas através do processo TC 0904478-4.*

*No mesmo sentido aquela Corte de Contas também analisou os valores e a composição dos custos para definição do quilômetro rodado, sem fazer qualquer ressalva acerca dos valores ali consignados, portanto não há que se falar em má composição de custos do quilômetro rodado.”*

### **Análise do Controle Interno:**

As justificativas apresentadas corroboram o entendimento da equipe de fiscalização da CGU, na medida em que a cláusula em epígrafe é claramente restritiva, pois prevê condição de participação para pessoa jurídica, negligenciando as exigências para pessoas físicas.

Como já explicitado de forma detalhada na descrição do fato, o caráter de divisibilidade do objeto em roteiros independentes conduz ao raciocínio de que os participantes poderiam concorrer a um único item, de modo que não há razoabilidade em exigir de uma pessoa jurídica a experiência e capacidade técnica em relação ao quantitativo mínimo de 40 veículos.

A administração não pode furtar-se à obrigação de prover iguais condições de participação aos possíveis interessados, através da fixação de normas editalícias de cunho isonômico, sob o fundamento de tentar antever a incapacidade técnica do licitante vencedor.

Tanto é fato que a restrição imposta à participação de pessoas jurídicas teve repercussão no desfecho dos procedimento licitatório realizado, tanto em termos de preço final em relação ao que havia sido inicialmente estimado pela Administração, como no que se refere à participação de grupo de licitantes, todos pessoas físicas residentes em Taquaritinga, com prejuízos para a competitividade e economicidade.

Quanto à apreciação e aprovação do edital de licitação pelo Tribunal de Contas do Estado, há que se ressaltar, *prima facie*, a independência dos órgãos de controle. A Controladoria-Geral da União tem competência para apreciar licitações e contratos no que se refere à legalidade, competitividade e economicidade, e teve por escopo demonstrar as consequências da utilização de cláusulas restritivas. O trabalho realizado pela CGU não se circunscreve tão somente à análise de aspectos jurídicos desses instrumentos.

Ações Fiscalizadas
2.1.3. 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
<b>Objetivo da Ação:</b> Assegurar a participação da União, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional.

<b>Dados Operacionais</b>	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201115948	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/09/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Fundo a Fundo ou Concessão	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 5.706.433,91
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Âmbito municipal: prefeituras contempladas com recursos financeiros da complementação da União para aplicação no âmbito do ensino infantil e fundamental. Conselho de Acompanhamento e Controle Social instituído para acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB no ensino básico público.	

### 2.1.3.1 Constatação

Realização de dispensas de licitação sem respaldo em situação fática descrita nas hipóteses do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, ocasionando fracionamento de despesas com recursos do FUNDEB.

#### Fato:

Em análise aos processos licitatórios realizados em 2010 e 2011, tendo em vista a contratação de serviços de transporte de estudantes, constatamos a ocorrência de fracionamento de despesas, com a dispensa de procedimento licitatório, tendo por fundamento legal o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Há que se ressaltar a ausência de alusão à fonte de recursos do PNATE nas licitações realizadas em 2011, tendo sido indicadas como dotações orçamentárias correspondentes somente o FUNDEB e o FPM. Até o encerramento dos trâbalhos de campo, ainda não haviam sido utilizados recursos do PNATE em despesas com transporte escolar terceirizado.

Os processos licitatórios examinados foram os seguintes:

Processo	Licitação	Data de abertura	Valor Estimado (R\$)
13/2011	Dispensa nº 004/2011	21/01/11	11.029,00
011/2011	Concorrência nº 001/2011	28/01/11	895.357,00
015/2010	Dispensa nº 005/2010	03/02/10	68.810,00
007/2010	Tomada de Preços nº 001/2010	18/01/10	628.530,00

Verifica-se, pela configuração apresentada na quadro supra, que houve fracionamento de despesas nos dois exercícios, considerando que os roteiros a que alude as dispensas nº 004/2011 e 005/2010 não foram incluídos nos procedimentos de licitação de maior complexidade, que ocorreram nos respectivos exercícios financeiros sob comento.

No Parecer Jurídico, fls. 75 a 78 do Processo nº 13/2011, consta o seguinte texto, com o fito de justificar a possibilidade de realização de dispensa de licitação para o caso em tela:

*“Especificamente no caso em tela, nos deparamos com uma situação inusitada, qual seja, a necessidade de contratar um serviço cujo a lei determina a abertura de procedimento licitatório mas que por motivos de ordem superior não seria possível realizar o devido processo licitatório já que se assim fizesse comprometeria a prestação de serviços por ter de respeitar os prazos previstos em lei.*

(...)

*Na verdade, a Administração demonstrando sua transparência, calculou equivocadamente, o prazo para elaboração do Termo de Referência, confecção de um projeto básico que contemplasse as rotas a serem seguidas e as distâncias nelas existentes; além da demanda e quantidade de veículos necessários a atender a população estudantil do Município.*

(...)

*Assim, apesar do notório esforço da administração em contratar o mais breve possível pela modalidade estabelecida em lei, não foi possível concluir o processo.” (sic)*

Acerca dos argumentos expostos pelo parecerista em epígrafe, é possível tecer os seguintes comentários:

- a) não foram especificados quais os motivos de ordem superior idôneos a ensejar a impossibilidade de realização do procedimento licitatório conforme especificado em lei;
- b) o erro de cálculo a que alude o parecerista não tem sentido enquanto situação fática motivadora da dispensa, já que uma semana depois foi autuada a Concorrência nº 01/2011, que tinha por objeto a *“contratação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede municipal a ser realizado na zona rural e sede do município em veículos adequados, conforme legislação aplicável.”*

Houve, na realidade, a divisão do objeto em face do tempo para prestação dos serviços, da seguinte forma: na Concorrência nº 01/2011, o serviço teve como prazo de execução 180 dias; na Dispensa nº 004/2011, os motoristas foram contratados para transportar os alunos por um prazo de 20 dias. Tudo isso considerando que o calendário escolar, que indicava um total de 200 dias letivos, consta das primeiras páginas dos processos ora relacionados, de maneira que não poderia o gestor ou a comissão de licitação furtar-se a obedecer esse prazo de execução, e assim dimensionar corretamente a prestação do serviço.

É imperioso ressaltar que parte dos roteiros elencados na tabela do projeto básico do processo de Concorrência em tela coincidem com aqueles constantes das propostas apresentadas na Dispensa nº 004/2011, conforme detalhado a seguir:

Ordem (Dispensa 004/2011)	Ordem (Concorrência 001/2011)	Roteiro	Km percorrida	Tipo de veículo	Turno	Quantidade de viagens	1-Fácil/2- Difícil Acesso

02	34	Fazenda Gut Gut/Pão de Açúcar	12	Veículo para 12 passageiros	Noite	04	1
03	49	Pasta/São João/Mateus Vieira	16	Veículo para 12 passageiros	Tarde	04	2
04	78	Jerimum/Taquaritinga	38	Veículo para 12 passageiros	Noite	02	2
05	80	Jerimum/Pedra Preta/Cabaços/Taquaritinga	57	Veículo para 12 passageiros	Noite	02	1
06	81	Jaburu de Baixo/CAIC/Igreja	68	Veículo para 12 passageiros	Manhã	02	2
07'	76	Zamba/CAIC	12	Veículo para 15 passageiros	Manhã	06	1
08	77	Zamba/CAIC	12	Veículo para 15 passageiros	Tarde	06	1
11		Brasília/CAIC	6	Veículo para 15 passageiros	Manhã	06	1
12		Brasília/CAIC	8	Veículo para 15 passageiros	Tarde	08	1

Com relação aos procedimentos de licitação e dispensa realizados em 2010, a realidade observada em 2011 foi a mesma, no que se refere ao fracionamento do objeto. Nesse particular, consta parecer com idêntica argumentação às fls. 280 a 283 do processo de Dispensa nº 005/2010, na tentativa de justificar a dispensa do regular procedimento licitatório, com a seguinte ementa:

*“Dispensa por Emergência referente aos Transportes escolares – contratação por Dispensa de*

*Llicitação fundada no inciso IV – Prazo original de (cento e oitenta) 180 dias – Possibilidade – Inteligência do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.”*

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Através de Anexo ao Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, tendo mencionado a existência de documento anexo ao mesmo, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*“Aduz a Doula equipe de auditoria que “não foram especificados quais os motivos de ordem superior idôneo a ensejar a impossibilidade de realização do procedimento licitatório conforme especificado em Lei;”*

*Ora os motivos estão expostos no próprio processo de Dispensa de Llicitação na medida em que houve a necessidade de contratação em caráter emergencial para que assim os serviços, que são de suma importância para a população, não fossem interrompidos. Ora, descaracterizado o fracionamento na medida em que fez-se necessário a contratação temporária do Transporte Escolar com base no artigo acima mencionado.*

*O caráter emergencial se configurou no momento em que o processo licitatório não poderia ser concluído em tempo hábil devido a observância dos prazos estabelecidos em lei para conclusão do mesmo, portanto, não se deve falar em fracionamento, posto que este nunca existiu.”*

### **Análise do Controle Interno:**

Verifica-se que o fato relativo ao fracionamento de despesas resta corroborado, dado que o presente apontamento diz respeito à realização de dispensas de licitação contemporâneas à deflagração de procedimentos licitatórios específicos para contratação dos serviços de transporte escolar, em 2010 e 2011.

Isto posto, não há razão para a Administração mencionar ausência de tempo hábil para preparação de um procedimento licitatório específico, considerando que já houve os mesmos, em seus respectivos exercícios, de maneira que a reiterada alegação de situação de emergência somente evidencia a ausência de planejamento no sentido de elaborar projetos básicos que contemplem a totalidade do objeto, com os roteiros necessários ao atendimento da totalidade dos alunos matriculados.

#### **2.1.3.2 Constatação**

Baixa competitividade em procedimentos licitatórios realizados para contratação dos serviços de transporte escolar, em face da utilização de cláusulas restritivas no edital, com prejuízos para a economicidade dos referidos contratos.

#### **Fato:**

Em análise ao processo de licitação nº 11/2011, correspondente à Concorrência nº 001/2011, tendo em vista a contratação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, foi verificado baixo nível de competitividade, ocasionando redução do preço estimado em apenas 0,63%.

O Preço estimado total da contratação, conforme dados constantes de documento à fl. 02 do referido Processo, foi de R\$ 895.357,00.

Segundo o Projeto Básico e Termo de Referência, os 75 roteiros a serem cumpridos pelos responsáveis pelo transporte escolar passariam a ser classificados da seguinte forma:

Tipo de carro	Tipo de estrada	Valor por quilômetro
Veículo para 12 passageiros	Fácil acesso	1,75
Veículo para 12 passageiros	Difícil acesso	1,95
Micro ônibus		2,75
Ônibus		3,05

Entretanto, no Edital de licitação relativo à Concorrência nº 01/2011, consta do item 8.3 – Da qualificação técnica, dispõe o seguinte:

*“i) Capacidade Técnico-Operacional, da pessoa jurídica constante de atestado(s) devidamente expedido(s) por pessoa jurídica de direto público ou privado, que comprove ter executado serviços compatíveis, pertinentes aos do objeto, nos quais constem referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços assim considerados:*

- 1. Execução de serviços de transporte escolar com veículos de capacidade para transporte de 12 (doze) pessoas;*
- 2. Execução de Serviço de Transporte Escolar, cuja necessidade operacional tenha sido equivalente a disponibilização de um mínimo de 40 (quarenta) Veículos;*
- 3. Para efeito de comprovação do item anterior será exigido dos licitantes cópias dos documentos dos veículos que irão compor a frota disponibilizada pelo licitante.*
- 4. Será exigido também que o mesmo apresente lista contendo a qualificação dos motoristas, bem como a copia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação em vigência dos mesmos.” (grifos nossos)*

Ocorre que a licitação em tela foi do tipo menor preço por item, de maneira que os interessados poderiam ofertar propostas para qualquer número de itens, no caso, qualquer quantidade de roteiros, de forma que a exigência de cunho técnico, no sentido de que a empresa teria de comprovar a execução de serviços similares com um mínimo de 40 veículos, foi desarrazoada. Verifica-se portanto que a exigência para a qualificação técnica da pessoas jurídicas não foi prevista para pessoas físicas, o que facilita a participação dessas últimas em detrimento daquelas.

Nesse ínterim, após a publicação do aviso em jornal de grande circulação em 25/01/11, de todos os interessados, apenas uma pessoa jurídica adquiriu o edital de licitação, em 14/02/11, qual seja, a empresa registrada no CNPJ sob o nº 08.379.649/0001-77, e sedeadas em Glória de Goitá-PE, a qual não apresentou proposta e portanto não participou efetivamente do certame.

Todos os demais interessados que adquiriram o edital residem em Taquaritinga do Norte, município sede da licitação, nos Sítios Pé de Serra, Arroz, Maracajá, São Miguel, Serra dos Bois, Tatus, Mateus Vieira, Pão de Açúcar, Juá, Retiro, Situação, Zamba, Jerimum, Monteiro, Silva, Pedra Preta, na Zona Rural; nas Ruas Marcelino Curvelo, Texas, Raul de Souza Amaral, 15 de Janeiro, Dom

Moura, e Travessa Floriano Peixoto, no Centro; Loteamento Santo Amaro; Rua Brasiliano Pereira de Melo, no distrito de Gravatá do Ibiapina; e Vila do Socorro.

Urge ressaltar que dos 81 roteiros relacionados na tabela do projeto básico da licitação, apenas nove referem-se a trechos de transporte de estudantes através de ônibus e micro ônibus, de forma que o restante diz respeito aos roteiros que devem ser realizados por veículos do tipo TOYOTA, para 12 passageiros.

Exemplificativamente, passamos a elencar na tabela a seguir o comparativo entre os preços por quilômetro praticados pelas pessoas físicas adjudicatárias dos roteiros do transporte escolar e os preços unitários estimados no projeto básico da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2011:

Ordem	Roteiro	Km percorrida	Turno	Preço do Km contratado (R\$)	Preço estimado (R\$)	Dif. Percentual (%)	Preço mensal contratado (R\$)	Preço anual contratado (R\$)
1	Taquaritinga/Gravatá	64	Manhã	1,70	1,75	2,86	2.176,00	19.584,00
2	Gravatá/Taquaritinga	64	Noite	3,00	3,05	1,64	3.840,00	34.560,00
6	Monteiro/Urubu/Areias/Risada/Gravatá	46	Noite	1,70	1,75	2,86	1.564,00	14.076,00
8	Poço da Cachoeira/Jaburu de Cima/Gravatá	72	Tarde	1,90	1,95	2,56	2.736,00	24.624,00
9	Lagoa do Jucá/Maracajá/Cardoso/Acampamento (Algodão)/Algodão/Jerimum	44	Tarde	1,70	1,75	2,86	1.496,00	13.464,00
11	Taquaritinga/Situação/Algodão/Acampamento (Algodão/Algodão)	62	Manhã	1,90	1,95	2,56	2.356,00	21.204,00
12	Taquaritinga/Situação/Algodão	50	Tarde	1,90	1,95	2,56	1.900,00	17.100,00
13	Taquaritinga/Gravatá/Riacho Doce/Bandeira/Pedra Preta/Jerimum	62	Tarde	1,70	1,75	2,86	2.108,00	18.972,00
16	Jerimum/Baraúna/Situação/Taquaritinga/	58	Noite	1,70	1,75	2,86	1.972,00	17.748,00

	Situação/Baraúna/Poço da Pedra/Jerimum/Pé de Serra								
17	Fazenda São Paulo/Grude/Jerimum	50	Manhã	1,70	1,75	2,86	1.700,00	15.300,00	
18	Gamelinha/Fazenda São Paulo/Grude/Jerimum	60	Tarde	1,90	1,95	2,56	2.280,00	20.520,00	
19	Gamelinha/Mingalu/São Paulo/Jerimum	80	Manhã	1,90	1,95	2,56	3.040,00	27.360,00	
29	Algodão/Mulungu/Cardoso/Maracajá/ Pão de Açúcar	60	Noite	1,70	1,75	2,86	2.040,00	18.360,00	
30	Mangas/Tatus/Vila Socorro/Pão de Açúcar	36	Noite	3,00	3,05	1,64	2.160,00	19.440,00	
38	Maracajá/Acampamento (Algodão)/Açude Velho/Lagoa do Jucá/Pão de Açúcar	46	Noite	1,70	1,75	2,86	1.564,00	14.076,00	
43	São Bento/Lagoa de Farias/Mateus Vieira/Juá/Mateus Vieira	44	Manhã	1,90	1,95	2,56	1.672,00	15.048,00	
46	São Bento/Lagoa de Farias/Mateus Vieira/Juá/Mateus Vieira	44	Tarde	1,90	1,95	2,56	1.672,00	15.048,00	
62	Juá/Cachoeira Arroz/Oiti/Olho d'água do veado/Taquaritinga	49	Manhã	1,90	1,95	2,56	1.862,00	16.758,00	
64	Barreira/Jaburu de Baixo/CAIC/Igreja	58	Tarde	1,90	1,95	2,56	2.204,00	19.836,00	
65	Jaburu de Baixo/CAIC	45	Noite	1,90	1,95	2,56	1.710,00	15.390,00	
66	Paquevira/Lagoa	27,50	Manhã	1,90	1,95	2,56	1.045,00	9.405,00	

	Dantas/CAIC/Igreja							
67	Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja	27,50	Manhã	1,90	1,95	2,56	1.045,00	9.405,00
68	Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja	27,50	Manhã	1,90	1,95	2,56	1.026,00	9.234,00
80	Jerimum/Pedra Preta/Cabaços/Taquaritinga	57	Manhã	1,70	1,75	2,86	1.938,00	17.442,00
81	Jaburu de Baixo/CAIC/Igreja	60	Manhã	1,90	1,95	2,56	2.280,00	20.520,00
Total							49.386,00	444.474,00

Do quadro ora apresentado podem ser feitos os seguintes comentários:

- a) todas as propostas das pessoas físicas participantes do certame licitatório em tela apresentaram preços unitários apenas R\$ 0,05 abaixo dos preços estimados para os tipos de veículo TOYOTA, ônibus e micro-ônibus. Essas diferenças representaram, ao final da licitação, a diferença de R\$ 5.671,00 entre o valor estimado e o valor efetivamente contratado, correspondente a apenas 0,63%.
- b) não houve competição no que se refere a 79 dos 81 itens do objeto da licitação, tendo os mesmos sido objeto de oferta apenas uma vez, ou seja, só houve uma proposta de preço a ser contratado para cada roteiro especificado no projeto básico e termo de referência.

As exceções ocorreram nos itens 76 e 77, para os quais ofertaram preços os motoristas J. R. dos S. e M. D. dos S. Entretanto, para esses dois roteiros, os concorrentes ofertaram os mesmos preços por quilômetro, qual seja, R\$ 2,20 para os dois roteiros (76 e 77), não tendo restado claro como os valores mensais e anuais resultaram em valores diferentes nas duas propostas, já que se referiam aos mesmos roteiros (Zamba/CAIC), e portanto, deveriam corresponder à distância de 16 Km.

- c) há grupos de roteiros, a exemplo dos trechos Paquevira/Lagoa Dantas/CAIC/Igreja, correspondentes aos itens 66, 67 e 68 da tabela, que na realidade são um único roteiro do transporte escolar, só que realizado em turnos diferentes, o que deu a oportunidade para determinados licitantes ofertarem preços para mais de um item.

Por oportuno, é interessante frisar que apenas cinco licitantes, que participaram e foram adjudicatários de itens dentre os 77 roteiros elencados na tabela demonstrativa do objeto da Tomada de Preços nº 001/2010, não participaram da Concorrência nº 001/2011. Esse fato evidencia inclusive a baixa competitividade dos certames licitatórios para contratação de serviços terceirizados de transporte de estudantes, sobretudo quando se analisa cada roteiro separadamente.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Através de Anexo ao Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, o qual faz alusão a um segundo anexo sobre licitações, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*“No caso vertente a impugnação da exigência constante dos itens acima transcritos, fundaram-se na razoável necessidade de atestar a idoneidade dos produtos constantes das propostas dos licitantes em relação as especificações contidas no edital quanto aos objetos licitados.*

*Observara-se, portanto, justamente, aferir se o licitante “se contratado, disporá de grande probabilidade de executar satisfatoriamente as prestações devidas”.*

*Incasu, levando-se em consideração que a exigência constante dos itens supra mencionados do edital visa, apenas, reduzir o risco da incapacidade técnica do licitante vencedor não acumular capacidade técnica suficiente para o fornecimento dos produtos objeto do certame, tem-se que, prudentemente à administração agiu dentro de sua margem de discricionariedade legal, sem conferir privilégios ou favorecimento a qualquer licitante, faz-se a objetividade da exigência.*

*De veras, como bem registrado na lição de Hely Lopes Meireles, “grande parte dos insucessos dos contratados na execução do contrato decorre da falta de capacidade operativa real não verificada pela administração na fase própria da licitação, que é a habilitação dos proponentes”*

*Desta Feita, se é possível se antever eventual “falta de capacidade operativa real” de um licitante já na fase de habilitação expurgá-lo do processo competitivo, não há razão para não o fazê-lo de sorte a evitar os transtornos oriundos da má execução contratual, não obstante a previsão de punições para o descumprimento das especificações do edital. Portanto, razoável e prudente se afigura as exigências ora questionadas.*

*Ademais, o instrumento convocatório foi auditado no ano anterior pelo TCE através de uma auditoria especial que após análise foi acatado por aquela Corte de Contas através do processo TC 0904478-4.*

*No mesmo sentido aquela Corte de Contas também analisou os valores e a composição dos custos para definição do quilômetro rodado, sem fazer qualquer ressalva acerca dos valores ali consignados, portanto não há que se falar em má composição de custos do quilômetro rodado.”*

### **Análise do Controle Interno:**

As justificativas apresentadas corroboram o entendimento da equipe de fiscalização da CGU, na medida em que a cláusula em epígrafe é claramente restritiva, pois prevê condição de participação concernentes à Pessoa Jurídica, apenas. Para pessoas físicas ,não foi fixada cláusula específica.

Como já explicitado de forma detalhada na descrição do fato, o caráter de divisibilidade do objeto em roteiros independentes conduz ao raciocínio de que os participantes poderiam concorrer a um único item, de modo que não há razoabilidade em exigir de uma pessoa jurídica a experiência e capacidade técnica em relação ao quantitativo mínimo de 40 veículos.

A administração não pode furtar-se à obrigação de prover iguais condições de participação aos possíveis interessados, através da fixação de normas editalícias de cunho isonômico, sob o fundamento de tentar antever a incapacidade técnica do licitante vencedor.

Tanto é fato que a restrição imposta à participação de pessoas jurídicas teve repercussão no desfecho dos procedimento licitatório realizado, tanto em termos de preço final em relação ao que havia sido inicialmente estimado pela Administração, como no que se refere à participação de grupo de licitantes, todos pessoas físicas residentes em Taquaritinga, com prejuízos para a competitividade e economicidade.

Quanto à apreciação e aprovação do edital de licitação pelo Tribunal de Contas do Estado, há que se ressaltar, *prima facie*, a independência dos órgãos de controle. A Controladoria-Geral da União tem competência para apreciar licitações e contratos no que se refere à legalidade, competitividade e economicidade, e teve por escopo demonstrar as consequências da utilização de

cláusulas restritivas. O trabalho realizado pela CGU não se circunscreve tão somente à análise de aspectos jurídicos desses instrumentos.

### 2.1.3.3 Constatação

Fracionamento do objeto em licitações na modalidade convite para contratação de obras de reforma de escolas da zona rural, tendo por fonte os recursos do FUNDEB.

#### Fato:

Através da análise dos procedimentos licitatórios realizados em 2010, tendo em vista a execução de obras de reforma em escolas da zona rural do município de Taquaritinga do Norte-PE, constatamos a ocorrência de fracionamento do objeto, tendo sido realizados procedimentos licitatórios específicos para cada escola, conforme detalhado no quadro a seguir:

Processo	Llicitação	Data de abertura	Objeto	Valor (R\$)
044/2010	Convite nº 027/2010	26/05/10	Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Pedro de Lira Borges, na comunidade da Vila do Socorro	133.800,35
012/2010	Convite nº 002/2010	21/01/10	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Chefe Leandro, na comunidade de Jerimum	149.734,92
Total				283.535,27

Verifica-se que a Administração Municipal absteve-se de considerar, em virtude da similaridade dos serviços de engenharia relativos às obras de reforma das duas escolas, a modalidade correspondente ao valor estimado de R\$ 283.535,27 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), ou seja, montante que alude à somatória dos valores estimados de cada obra.

Dessa forma, seria possível a realização de procedimentos licitatórios distintos, ou a realização de procedimento único com a previsão de dois lotes distintos, considerando, em ambos os casos, que deva ser preservada a modalidade correspondente ao somatório dos valores das obras.

Através da comparação entre as planilhas das propostas apresentadas pela empresa vencedora dos dois procedimentos licitatórios ora elencados, foi possível verificar a aludida similaridade dos serviços de engenharia a serem executados, conforme detalhado no seguinte quadro:

Convite nº 027/2010			Convite nº 002/2010		
Item	Código	Descrição	Item	Código	Descrição
02.02	04.03.010	Remoção de material de primeira categoria em caminhão carroceria, D.M.T. 6 Km, inclusive carga e descarga manuais	02.02	04.03.010	Remoção de material de primeira categoria em caminhão carroceria, D.M.T. 6 Km, inclusive carga e descarga manuais
03.03	05.02.040	Execução de aterro abrangendo espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação manual em camadas de 20 cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro proveniente de jazida a uma distância máxima de 12 Km	03.03	05.02.040	Execução de aterro abrangendo espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação manual em camadas de 20 cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro proveniente de jazida a uma distância máxima de 12 Km
04.02	06.03.140	Concreto armado pronto, FCK 15 MPA, condição B (NBR-12655), lançado em qualquer tipo de estrutura e adensado inclusive forma, escoramento e ferragem	04.02	06.03.140	Concreto armado pronto, FCK 15 MPA, condição B (NBR-12655), lançado em qualquer tipo de estrutura e adensado inclusive forma, escoramento e ferragem
05.02	07.01.155	Alvenaria de tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 – ½ vez	05.02	07.01.155	Alvenaria de tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 – ½ vez
06.01	08.01.040	Estrutura de coberta em madeira para telhas cerâmicas – vão de 4 a 7 m	06.01	08.01.040	Estrutura de coberta em madeira para telhas cerâmicas – vão de 4 a 7 m
06.02	08.02.060	Cobertura com telhas cerâmicas, tipo colonial	06.02	08.02.060	Cobertura com telhas cerâmicas, tipo colonial
07.02	09.02.010	Esquadria de ferro, tipo basculante, com assentamento	07.02	09.02.010	Esquadria de ferro, tipo basculante, com assentamento
08.02	11.05.030	Revestimento cimento, saibro e areia no traço 1:4:4, com 2,0 cm de	08.02	11.05.030	Revestimento cimento, saibro e areia no traço 1:4:4, com 2,0 cm de

		espessura			de espessura
08.03	11.06.070	Revestimento de azulejos de cor, classe A, assentados com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejunte, sobre emboço pronto	08.03	11.06.070	Revestimento de azulejos de cor, classe A, assentados com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejunte, sobre emboço pronto
10.02	16.04.060	Pintura a óleo em esquadrias de madeira, duas demãos, com aparelhamento e emassamento, inclusive aplicação de fundo sintético nivelador de branco fosco, duas demãos, com massa a óleo, duas demãos	10.02	16.04.060	Pintura a óleo em esquadrias de madeira, duas demãos, com aparelhamento e emassamento, inclusive aplicação de fundo sintético nivelador de branco fosco, duas demãos, com massa a óleo, duas demãos
11.08	18.25.040	Luminária tipo sobrepor aberta, para 02 lâmpadas fluores. De 40 W, ref. TMS-500 Phillips ou Sim., inclusive reator alto fator de potência, lâmpadas, demais acessórios e instalação	11.08	18.25.040	Luminária tipo sobrepor aberta, para 02 lâmpadas fluores. De 40 W, ref. TMS-500 Phillips ou Sim., inclusive reator alto fator de potência, lâmpadas, demais acessórios e instalação

Do acima exposto conclui-se que, na realidade, o objeto é o mesmo, só que realizado em localidades distintas, entretanto na mesma região geográfica, qual seja, a zona rural do município de Taquaritinga do Norte.

Ademais, em nenhum desses processos houve comprovação de que as empresas interessadas tenham sido convidadas previamente pela comissão de licitação, nem tampouco que já teriam sido cadastradas na Prefeitura. O único meio de publicidade utilizado foi o aviso de abertura do processo licitatório, não tendo sido encontradas evidências de sua afixação no local de costume.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Através de Anexo ao Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, o qual faz alusão a um segundo anexo sobre licitações, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*“Alega que devido a similaridade dos serviços de engenharia relativo as obras de reforma das duas escolas, a modalidade correspondente ao valor estimado de R\$ 283.535,27 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) poderia ser realizado um processo somente com dois lotes.*

*No presente caso a Nobre Equipe de Auditoria deixou de observar que entre a realização dos procedimentos licitatórios houve um lapso temporal superior a 110 (cento e dez) dias, de forma que a administração pública não praticou nenhum ato irregular pois a distância das datas em que foram realizadas as obras demonstram a fragilidade da afirmativa de que houve fracionamento.*

*Ora, se assim pensarmos basta que haja uma obra em janeiro que à administração não poderá até o final do ano usar outra modalidade senão a de concorrência, pois se ela pavimentar*

*uma rua no Distrito de Pão de Açúcar em janeiro e novamente realizar uma pavimentação de uma rua no Distrito de Gravatá em dezembro através de carta convite, pelo raciocínio dos Nobres Auditores de Contas estará incorrendo em fracionamento de licitação.*

*Outro fato a ser observado é que o processo que culminou na contratação de empresa para reforma das escolas, apesar de terem serviços equivalentes, foram realizados em datas diferentes, sendo a primeira na data de 21/01/10 e a segunda em 26/05/10, os locais das escolas são totalmente diferentes e ainda os serviços a serem realizados, apesar do objeto, também diferem uns dos outros.”*

### **Análise do Controle Interno:**

A equipe de fiscalização da CGU teve por escopo a análise do nível de planejamento das contratações de obras que foram realizadas no exercício de 2010, de forma a identificar a realização de dois procedimentos licitatórios separados, em que se considerou, para a escolha da modalidade, o total estimado para cada obra.

A similaridade, ou deveríamos dizer, a identidade entre os serviços de engenharia previstos para as obras que aludem os convites nº 002/2010 e 027/2010, conforme evidenciado no quadro constante da descrição do fato, conduz à conclusão de que, pelo menos, a Administração deveria ter respeitado os limites estipulados nos incisos do art. 23 da Lei nº 8.666/93, ainda que realizados separadamente.

*In casu*, se o objeto, que é o mesmo para as duas escolas, foi contratado no exercício de 2010, ainda que em dois procedimentos licitatórios específicos, deveriam estes corresponderem à modalidade Tomada de Preços, em face do valor estimado global dos serviços de engenharia nos dois prédios totalizar R\$ 283.535,27.

Não houve manifestação a respeito da ausência de evidências de que as empresas tenham sido efetivamente convidadas tendo em vista a participação no certame.

Diante de todo o exposto, a equipe considera que os argumentos expostos não elidem as falhas apontadas.

#### **2.1.3.4 Constatação**

Indícios de direcionamento em licitações na modalidade convite para obras de reforma de escolas da zona rural, que tiveram por fonte de recursos o FUNDEB.

### **Fato:**

Procedemos à análise dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE, em 2010 e 2011, tendo em vista a contratação de empresas para execução de obras de reforma em escolas da rede de ensino municipal, situadas em áreas da zona rural, a seguir elencados:

Processo	Llicitação	Data de abertura	Objeto	Valor estimado (R\$)
044/2010	Convite nº 027/2010	26/05/10	Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Pedro de Lira	133.800,35

			Borges, na comunidade da Vila do Socorro	
012/2010	Convite nº 002/2010	21/01/10	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Chefe Leandro, na comunidade de Jerimum	149.734,92
027/2011	Convite nº 013/2011	28/03/11	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Sebastião Ferreira de Lima, na comunidade do Algodão	148.289,99
Total				431.825,26

Dos três processos ora elencados sagrou-se vencedora a empresa com registro no CNPJ sob o nº 09.477.628/0001-57, com sede em Recife-PE. Segundo o relatório de ampliações e reformas das escolas municipais entregue à equipe pela presidente da CPL, quando dos trabalhos de campo, essa empresa também foi responsável pela reforma da Escola Pe. José de Anchieta, em 2009, tendo sido vencedora da Carta Convite nº 32/2009, correspondente ao processo nº 047/2009, consoante descrição contida no subempenho 2009.02204.01.0, no valor de R\$ 87.979,17.

Nos três procedimentos licitatórios participaram as seguintes empresas, conforme quadro a seguir:

Licitação	Empresa - CNPJ	Endereço	Proposta (R\$)
13/2011	09.477.628/0001-57	Av. Visconde de Jequitinhonha, nº 279, sala 1305 B – Boa Viagem - Recife-PE	146.575,76
	07.408.234/0001-11	Rua Manoel Azevedo, 517, Iputinga - Recife-PE	147.205,50
	07.858.916/0001-26	Rua Henrique Machado, 88, 1º andar, Santana - Recife-PE	147.516,65

	07.408.234/0001-11	Rua Manoel Azevedo, 517, Iputinga - Recife-PE	131.229,23
	09.477.628/0001-57	Av. Visconde de Jequitinhonha, nº 279, sala 1305 B – Boa Viagem - Recife-PE	129.171,78
	04.571.133/0001-79	Rua Monte Castelo, 212, conjunto 01 B – Boa Vista - Recife-PE	132.982,95
002/2010	09.477.628/0001-57	Av. Visconde de Jequitinhonha, nº 279, sala 1305 B – Boa Viagem - Recife-PE	146.251,73
	11.346.905/0001-34	Av. Santos Dumont, 290, Aflitos	147.994,85
	07.408.234/0001-11	Rua Manoel Azevedo, 517, Iputinga - Recife-PE	149.158,59

Percebe-se pela configuração do quadro ora apresentado que em todas as licitações na modalidade Convite elencadas sempre participam duas empresas, quais sejam, aquelas com registro no CNPJ sob os nºs 07.408.234/0001-11 e 09.477.628/0001-57, sagrando-se esta vencedora de todos os certames, e ficando aquela sempre com a segunda melhor proposta. Alterna-se apenas a pessoa jurídica que figura nas licitações de obras como a terceira participante.

No que diz respeito aos sócios da empresa vencedora dos certames licitatórios em epígrafe, verificou-se, por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, do antigo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, que os mesmos foram admitidos em outras empresas do ramo de engenharia civil nas funções de auxiliar administrativo (CBO 04110), trabalhador de estruturas em alvenaria (CBO 07152), e servente de obras (CBO 95932-tábua de 1994, que convertido para a tábua de 2002, CBO 7170-20), conforme detalhado na seguinte tabela:

CNPJ do empregador	Empregado	CPF	Função	Data de Admissão	Última Remuneração (R\$)
04.727.054/0001-04	B. A. M. B.	031.480.124-38	Servente de Obras	04/09/02	Não informado
09.413.779/0001-41	T. B. de Aguiar	055.367.124-38	Auxiliar	01/10/08	725,35

			administrativo		
12.087.216/0001-15	T. B. de A.	055.367.124-38	Trabalhador das estruturas de alvenaria	19/09/11	330,00
10.775.898/0001-23	M. de L. P. de A.	172.151.024-91	Auxiliar de escritório em geral	01/08/99	Não informado
42.581.090/0001-00	M. de L. P. de A.	172.151.024-91	Não informado	Não informado	Não informado

Essas informações entram em contradição com a qualificação profissional dos sócios no Contrato Social e Alterações posteriores, segundo o qual os sócios da empresa vencedora seriam empresário e corretor de imóveis.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Através de Anexo ao Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, o qual faz alusão a um segundo anexo sobre licitações, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*“Em relação a empresa contratada através dos processos licitatórios 012/2010, 027/2010 e 047/2010 temos a dizer que esta prefeitura anualmente realiza chamamento público para que empresas se cadastrem nesta edilidade.”*

*Assim quando existe um objeto compatível com os contratos sociais das empresas, esta edilidade promove o convite das mesmas, no sentido de participar dos processos licitatórios. Acontece que o rol de empresas cadastradas cujo objeto é compatível com os das licitações acima transcritas é restrito, de forma que algumas vezes ocorre o fato de haver o chamamento para participar do certame empresas que já participaram em processos anteriores.*

*Há ainda que se ressaltar que apesar dos sócios não serem engenheiros, denota-se que o objeto social atende aos requisitos da licitação a ser realizada, ademais, não há no relatório qualquer indício de superfaturamento das obras, de forma que não se deve presumir que houve qualquer tipo de malversação do dinheiro público nas referidas obras.”*

#### **Análise do Controle Interno:**

Não tendo demonstrado que procedeu ao convite formal dessas empresas, ou que as mesmas encontram-se pré-cadastradas na Prefeitura, para efeito de participação em licitações na edilidade, não há como desconsiderar tudo o que foi exposto sobre o histórico de licitações de obras de reforma no âmbito das escolas da zona rural de Taquaritinga do Norte.

Ademais, não houve qualquer presunção de malversação de dinheiro público, entretanto, alusão ao risco de se criar privilégios a grupos de determinados de empresas em ramos específicos de contratações com a Administração Pública Municipal, o que é desrespeito aos princípios da legalidade e da isonomia, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, as justificativas apresentadas corroboram o entendimento da equipe a respeito dos indícios de irregularidades apresentados.

#### **2.1.3.5 Constatação**

Baixa competitividade em procedimento licitatório realizado para contratação dos serviços de transporte escolar em 2010, em face da cláusulas restritivas no edital do certame, tendo por fontes de recursos o FUNDEB e o PNATE.

**Fato:**

Em análise ao processo de licitação nº 007/2010, correspondente à Tomada de Preços nº 001/2010, tendo em vista a contratação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, foi verificado baixo nível de competitividade, ocasionando redução do preço estimado em apenas 2,72%.

O Preço estimado total da contratação, conforme dados constatantes de documento às fls. 79 a 87 do referido Processo, foi de R\$ 645.290,00.

Segundo a Planilha do Projeto Básico e o Termo de Referência, os 77 roteiros a serem cumpridos pelos responsáveis pelo transporte escolar passariam a ser classificados da seguinte forma:

Tipo de carro	Tipo de estrada	Valor por quilômetro
Veículo para 12 passageiros	Fácil acesso	1,70
Veículo para 12 passageiros	Difícil acesso	1,90
Micro ônibus		2,70
Ônibus		3,00

Entretanto, no Edital de licitação relativo à Tomada de Preços nº 001/2010, consta do item 8.3 – Da qualificação técnica, dispõe o seguinte:

*“cc) Capacidade Técnico-Operacional, da pessoa jurídica constante de atestado(s) devidamente expedido(s) por pessoa jurídica de direto público ou privado, que comprove ter executado serviços compatíveis, pertinentes aos do objeto, nos quais constem referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços assim considerados:*

*5. Execução de serviços de transporte escolar com veículos de capacidade para transporte de 12 (doze) pessoas;*

*6. Execução de Serviço de Transporte Escolar, cuja necessidade operacional tenha sido equivalente a disponibilização de um mínimo de 40 (quarenta) Veículos;*

*7. Para efeito de comprovação do item anterior será exigido dos licitantes cópias dos documentos dos veículos que irão compor a frota disponibilizada pelo licitante.*

*8. Será exigido também que o mesmo apresente lista contendo a qualificação dos motoristas, bem como a copia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação em vigência dos mesmos.” (grifos*

nossos)

Ocorre que a licitação em tela foi do tipo menor preço por item, de maneira que os interessados poderiam ofertar propostas para qualquer número de itens, no caso, qualquer quantidade de roteiros, de forma que a exigência de cunho técnico, no sentido de que a empresa teria de comprovar a execução de serviços similares com um mínimo de 40 veículos, foi desarrazoada. Essa exigência, que não foi prevista para pessoas físicas, pode ter causado desinteresse em pessoas jurídicas especializadas na prestação dos serviços de transporte de escolares.

Nesse ínterim, após a publicação do aviso de errata do edital e termo de referência em jornal de grande circulação, estipulando para 23/02/10 a data para entrega dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, de todos os interessados, nenhuma pessoa jurídica compareceu para aquisição do edital do certame.

Anteriormente, quando da primeira publicação do aviso do edital, compareceram para aquisição de cópia do edital não somente as pessoas físicas interessadas, mas duas pessoas jurídicas, uma com registro no Sistema CNPJ sob os nºs 10.512.302/0001-00 e outra que não informou o número do respectivo registro. Ademais, constam às fls. 48 a 52 do Processo documentos comprobatórios do envio de correspondências eletrônicas a outras pessoas, que não responderam à convocação, não sendo possível identificar se se tratam de pessoas físicas ou jurídicas.

Todos os demais interessados que adquiriram o edital residem em Taquaritinga do Norte, município sede da licitação, nos Sítios Lagoa do Jucá, Juá, Mateus Vieira, Monteiro, Silva, Retiro, Jerimum, Maracajá, Pedra Preta, Agreste, Silva, Silva de Baixo, na Zona Rural; nas Ruas Texas, Dom Moura, Severino Caetano, Pedro de Lira Borges e Travessa Floriano Peixoto, no Centro; Loteamento Santo Amaro; Rua Brasiliano Pereira de Melo, no distrito de Gravatá do Ibiapina; Pão de Açúcar e Vila do Socorro.

Urge ressaltar que dos 77 roteiros relacionados na tabela do projeto básico da licitação, apenas 11 referem-se a trechos de transporte de estudantes através de ônibus e micro ônibus, de forma que o restante diz respeito aos roteiros que devem ser realizados por veículos do tipo TOYOTA, para 12 passageiros.

Exemplificativamente, passamos a elencar na tabela a seguir o comparativo entre os preços por quilômetro praticados pelas pessoas físicas adjudicatárias dos roteiros do transporte escolar e os preços unitários estimados no projeto básico da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2010:

Ordem	Roteiro	Km percorrida	Turno	Preço do Km contratado (R\$)	Preço estimado (R\$)	Dif. Percentual (%)	Preço mensal contratado (R\$)	Preço anual contratado (R\$)
06	Lagoa do Jucá/Maracajá/Cardoso/Acampamento/Algodão/Jerimum	36	Tarde	1,65	1,70	2,94	1.188,00	10.692,00
08	Sítio Santo Antônio/CAIC/Brasília/Igreja	24	Tarde	2,64	2,70	2,22	1.267,20	11.404,80

09	Taquaritinga/Gravatá/ Taquaritinga/Gravatá	52	Tarde	1,65	1,70	2,94	1.716,00	15.444,00
18	Jaburu de Baixo/Taquaritinga	34	Tarde	1,85	1,90	2,63	1.258,00	11.322,00
19	Monteiro/Urubu/Areias/ Risada/Pororoca/Gravatá	38	Tarde	1,65	1,70	2,94	1.254,00	11.286,00
20	Jerimum/Baraúna/ Situação/Taquaritinga	50	Noite	1,65	1,70	2,94	1.650,00	14.850,00
21	Mangas/Tatus/Vila Socorro/Pão de Açúcar	do 36	Noite	2,90	3,00	3,33	2.088,00	18.792,00
22	Algodão/Mulungu/ Cardoso/Maracajá/Pão Açúcar	de 46	Noite	1,65	1,70	2,94	1.518,00	13.662,00
23	Pedra Preta/Calumbi/Bandeira/ Cabaços/Serra dos Bois/Jerimum	30	Noite	1,65	1,70	2,94	990,00	8.910,00
24	Calumbi/Pororoca/Gravatá	32	Noite	1,65	1,70	2,94	1.056,00	9.504,00
30	Mateus Vieira/ Juá de Baixo/Taquaritinga	32	Noite	1,85	1,90	2,63	1.184,00	10.656,00
35	Pedra Preta/Bandeira/Serra dos Bois/Riacho Doce dos Bernardes/Gravatá	40	Noite	1,65	1,70	2,94	1.320,00	11.880,00
40	Juá de Cima/Retiro/Mateus Vieira/Oiti/Cachoeira do Arroz/Taquaritinga	42	Tarde	1,85	1,90	2,63	1.554,00	13.986,00
41	Retiro/São João/Mateus Vieira/Taquaritinga	31	Noite	1,85	1,90	2,63	1.147,00	10.323,00
43	Gamelinha/Bacalhau/ Minguaí/São Paulo/Jerimum	51	Manhã	1,84	1,90	3,16	1.876,80	16.891,20
48	Poço da Cachoeira/Jaburu de	36	Manhã	1,84	1,90	3,16	1.324,80	11.923,20

	Baixo/Gravatá							
56	Taquaritinga/Situação/Algodão	56	Tarde	1,85	1,90	2,63	2.072,00	18.648,00
60	Cachoeira do Arroz/Oiti/Mateus Vieira/São Bento/Furnas/Taquaritinga	44	Noite	1,85	1,90	2,63	1.628,00	14.652,00
65	Taquaritinga/Jerimum	38	Manhã	1,70	1,70	0,00	1.292,00	11.628,00
66	Taquaritinga/Jerimum	38	Tarde	1,65	1,70	2,94	1.254,00	11.286,00
69	Taquaringa/Gravatá/Riacho Doce/Bandeira/Pedra Preta/Jerimum	64	Manhã	1,65	1,70	2,94	2.112,00	19.008,00
70	Taquaritinga/Situação/Algodão (Acampamento)	66	Manhã	1,85	1,90	2,63	2.442,00	21.978,00
72	Jaburu de Baixo/Taquaritinga	34	Noite	1,85	1,90	2,63	1.258,00	11.322,00
74	Gravatá/Taquaritinga	52	Noite	2,90	3,00	3,33	3.016,00	27.144,00
77	Monteiro/Areias/ Risada/Pororoca	34	Noite	1,70	1,70	0,00	1.156,00	10.404,00
Total							38.621,80	347.596,20

Do quadro ora apresentado podem ser feitos os seguintes comentários:

- a) dos 25 roteiros tomados como amostra para exame, de um total de 77, verificou-se que apenas duas propostas entregues pelas pessoas físicas participantes do certame licitatório em tela apresentaram preços unitários com diferença superior a R\$ 0,06 em relação aos preços estimados para o valor do quilômetro rodado pelos veículos do tipo TOYOTA, ônibus e micro-ônibus. Todas essas diferenças somadas representaram, ao final da licitação, a diferença de R\$ 17.558,00 entre o valor estimado e o valor efetivamente contratado, correspondente a um percentual de apenas 2,72%.
- b) não houve competição em nenhum dos 77 itens do objeto da licitação, tendo as respectivas propostas sido ofertadas apenas uma vez, ou seja, só houve uma proposta de preço a ser contratado para cada roteiro especificado no projeto básico e termo de referência.

## **Manifestação da Unidade Examinada:**

Através de Anexo ao Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, o qual faz alusão a um segundo anexo sobre licitações, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*“No caso vertente a impugnação da exigência constante dos itens acima transcritos, fundaram-se na razoável necessidade de atestar a idoneidade dos produtos constantes das propostas dos licitantes em relação as especificações contidas no edital quanto aos objetos licitados.*

*Observara-se, portanto, justamente, aferir se o licitante “se contratado, disporá de grande probabilidade de executar satisfatoriamente as prestações devidas”.*

*Incasu, levando-se em consideração que a exigência constante dos itens supra mencionados do edital visa, apenas, reduzir o risco da incapacidade técnica do licitante vencedor não acumular capacidade técnica suficiente para o fornecimento dos produtos objeto do certame, tem-se que, prudentemente à administração agiu dentro de sua margem de discricionariedade legal, sem conferir privilégios ou favorecimento a qualquer licitante, faz-se a objetividade da exigência.*

*De veras, como bem registrado na lição de Hely Lopes Meireles, “grande parte dos insucessos dos contratados na execução do contrato decorre da falta de capacidade operativa real não verificada pela administração na fase própria da licitação, que é a habilitação dos proponentes”*

*Desta Feita, se é possível se antever eventual “falta de capacidade operativa real” de um licitante já na fase de habilitação expurgá-lo do processo competitivo, não há razão para não o fazê-lo de sorte a evitar os transtornos oriundos da má execução contratual, não obstante a previsão de punições para o descumprimento das especificações do edital. Portanto, razoável e prudente se afigura as exigências ora questionadas.*

*Ademais, o instrumento convocatório foi auditado no ano anterior pelo TCE através de uma auditoria especial que após análise foi acatado por aquela Corte de Contas através do processo TC 0904478-4.*

*No mesmo sentido aquela Corte de Contas também analisou os valores e a composição dos custos para definição do quilômetro rodado, sem fazer qualquer ressalva acerca dos valores ali consignados, portanto não há que se falar em má composição de custos do quilômetro rodado.” (sic)*

Adiante, através do mesmo expediente, a edilidade prestou os seguintes esclarecimentos adicionais:

*“A Douta Equipe de Auditoria afirma em seu relatório sinteticamente que apenas houve um decréscimo no preço estimado de apenas 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento).*

*Acontece que esta edilidade promoveu licitação observando todos os preceitos legais, inclusive no que diz respeito ao valores que estavam sendo praticados no mercado à época, portanto, é imperioso que a Douta Equipe de Auditoria atente para o fato de que não diminuição dos valores estimados pode ter sido influenciada pelo valor estimado da licitação.*

*Há finalmente que se ressaltar, que este mesmo processo foi auditado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que nada detectou em relação aos preços estimados da licitação, presumindo-se, portanto, que os mesmos estavam compatíveis com os praticados no mercado.*

*Outro fato apontado é acerca das exigências para contratação de PESSOA JURÍDICA, que visou resguardar a administração no que diz respeito a estrutura dos licitantes para a prestação dos serviços que esta edilidade estava por contratar.*

*Em relação ao percurso que estava sendo feito sem termo aditivo, esclarecemos que o referido*

*documento encontra-se acostado ao contrato original estando a disposição de Vossas Senhorias.”*

### **Análise do Controle Interno:**

As justificativas apresentadas corroboram o entendimento da equipe de fiscalização da CGU, na medida em que a cláusula em epígrafe é claramente restritiva, pois prevê condição de participação que para pessoas físicas não foi fixado.

Como já explicitado de forma detalhada na descrição do fato, o caráter de divisibilidade do objeto em roteiros independentes conduz ao raciocínio de que os participantes poderiam concorrer a um único item, de modo que não há razoabilidade em exigir de uma pessoa jurídica a experiência e capacidade técnica em relação ao quantitativo mínimo de 40 veículos.

A administração não pode furtar-se à obrigação de prover iguais condições de participação aos possíveis interessados, através da fixação de normas editalícias de cunho isonômico, sob o fundamento de tentar antever a incapacidade técnica do licitante vencedor.

Tanto é fato que a restrição imposta à participação de pessoas jurídicas teve repercussão no desfecho dos procedimento licitatório realizado, tanto em termos de preço final em relação ao que havia sido inicialmente estimado pela Administração, como no que se refere à participação de grupo de licitantes, todos pessoas físicas residentes em Taquaritinga, com prejuízos para a competitividade e economicidade.

Quanto à apreciação e aprovação do edital de licitação pelo Tribunal de Contas do Estado, há que se ressaltar, *prima facie*, a independência dos órgãos de controle. A Controladoria-Geral da União tem competência para apreciar licitações e contratos no que se refere à legalidade, competitividade e economicidade, e teve por escopo demonstrar as consequências da utilização de cláusulas restritivas. O trabalho realizado pela CGU não se circunscreve tão somente à análise de aspectos jurídicos desses instrumentos.

#### **2.1.3.6 Constatação**

Inconsistências na composição de custos apresentada nos processos licitatórios para contratação de prestadores de serviços de transporte de estudantes, que tiveram por fontes de recursos FUNDEB (2010 e 2011) e PNATE (somente em 2010).

#### **Fato:**

No Termo de referência da licitação realizada em 2010 para transporte de estudantes do ensino regular, sob a forma de Tomada de Preços nº 001/2010, foi verificada a existência de quadro representativo da composição dos custos segundo os quais foi formado o preço do quilômetro, para cada categoria de veículo e tipo de roteiro correspondente.

O quadro a seguir ilustra a situação encontrada:

Tipo de carro	Tipo de estrada	Valor por quilômetro	Descrição	Porcentagem (%)	Valor por quilômetro (R\$)
Veículo para passageiros 12	Fácil acesso	1,70	Óleo Diesel Imposto	17 4	0,29 0,07

			Depreciação	40	0,66
			Lucro	39	0,68
Veículo para passageiros 12	Difícil acesso	1,90	Óleo Diesel	18,5	0,35
			Imposto	6,5	0,12
			Depreciação	35	0,76
			Lucro	40	0,67
Micro ônibus		2,70	Óleo Diesel	15,5	0,42
			Imposto	7	0,19
			Depreciação	37,5	1,09
			Lucro	40	1,00
Ônibus		3,00	Óleo Diesel	17	0,51
			Imposto	8	0,24
			Depreciação	35	1,05
			Lucro	40	1,20

Além de não terem sido explicitados os parâmetros que determinaram os valores dos percentuais obtidos para cada componente de custo (óleo diesel, impostos, depreciação e lucro), o percentual obtido para a depreciação dos veículos que trafegam em vias de difícil acesso é próximo daquele percentual correspondente à depreciação em vias de fácil acesso, considerando que o veículo utilizado transporta 12 passageiros.

No que se refere ao mesmo quadro constante dos autos da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2011, observa-se a mesma diferença de 22,5% entre os valores relativos das depreciações correspondentes ao tráfego em vias de fácil e difícil acesso, correspondendo a primeira a 40% do total da composição do respectivo preço estimado, conforme quadro a seguir:

Tipo de carro	Tipo de estrada	Valor por quilômetro	Descrição	Porcentagem (%)	Valor por quilômetro (R\$)
Veículo para passageiros 12	Fácil acesso	1,75	Óleo Diesel	17	0,30
			Imposto	4	0,07

			Depreciação	40	0,70
			Lucro	39	0,68
Veículo para passageiros 12	Difícil acesso	1,95	Óleo Diesel	18,5	0,36
			Imposto	6,5	0,13
			Depreciação	35	0,68
			Lucro	40	0,78
Micro ônibus		2,75	Óleo Diesel	15,5	0,43
			Imposto	7	0,19
			Depreciação	37,5	1,03
			Lucro	40	1,10
Ônibus		3,05	Óleo Diesel	17	0,52
			Imposto	8	0,24
			Depreciação	35	1,07
			Lucro	40	1,22

Ressalte-se que não foram explicitados os parâmetros por meio dos quais foi possível definir uma margem de lucro média de 40% para os preços de todos os tipos de roteiros definidos no Termo de Referência.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Através de Anexo ao Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, o qual faz alusão a um segundo anexo sobre licitações, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*“No caso vertente a impugnação da exigência constante dos itens acima transcritos, fundaram-se na razoável necessidade de atestar a idoneidade dos produtos constantes das propostas dos licitantes em relação as especificações contidas no edital quanto aos objetos licitados.*

*Observara-se, portanto, justamente, aferir se o licitante “se contratado, disporá de grande probabilidade de executar satisfatoriamente as prestações devidas”.*

*Incasu, levando-se em consideração que a exigência constante dos itens supra mencionados do edital visa, apenas, reduzir o risco da incapacidade técnica do licitante vencedor não acumular capacidade técnica suficiente para o fornecimento dos produtos objeto do certame, tem-se que, prudentemente à administração agiu dentro de sua margem de discricionariedade legal, sem conferir privilégios ou favorecimento a qualquer licitante, faz-se a objetividade da exigência.*

*De veras, como bem registrado na lição de Hely Lopes Meireles, “grande parte dos insucessos dos contratados na execução do contrato decorre da falta de capacidade operativa real não verificada pela administração na fase própria da licitação, que é a habilitação dos proponentes”*

*Desta Feita, se é possível se antever eventual “falta de capacidade operativa real” de um licitante já na fase de habilitação expurgá-lo do processo competitivo, não há razão para não o fazê-lo de sorte a evitar os transtornos oriundos da má execução contratual, não obstante a previsão de punições para o descumprimento das especificações do edital. Portanto, razoável e prudente se afigura as exigências ora questionadas.*

*Ademais, o instrumento convocatório foi auditado no ano anterior pelo TCE através de uma auditoria especial que após análise foi acatado por aquela Corte de Contas através do processo TC 0904478-4.*

*No mesmo sentido aquela Corte de Contas também analisou os valores e a composição dos custos para definição do quilômetro rodado, sem fazer qualquer ressalva acerca dos valores ali consignados, portanto não há que se falar em má composição de custos do quilômetro rodado.” (sic)*

### **Análise do Controle Interno:**

Quanto à apreciação e aprovação do edital de licitação pelo Tribunal de Contas do Estado, há que se ressaltar, *prima facie*, que há independência dos órgãos de controle. A Controladoria-Geral da União tem competência para apreciar licitações e contratos no que se refere à legalidade, competitividade e economicidade, e teve por escopo buscar as razões técnicas para que se definisse a composição da forma como foi feito, com percentuais cujos parâmetros não restaram explicitados. A repercussão de cálculos de composição de custos inconsistente com a realidade é imediata em todos os contratos com as pessoas físicas prestadoras de serviços de transporte, já que as respectivas propostas de preços constituem-se com base no preço do quilômetro.

O trabalho realizado pela CGU, portanto, não se circunscreve tão somente à análise de aspectos jurídicos desses instrumentos convocatórios, tendo escopo próprio, o qual não é ditado pela abrangência de trabalhos anteriores realizados por outras instância de controle. Ademais, não foi possível conhecer do escopo dos trabalhos da Corte de Contas Estadual, quando da análise desses editais.

#### **2.1.3.7 Constatação**

Falhas no projeto básico de obras de reforma de escolas em zona rural do município, à conta de recursos do FUNDEB.

#### **Fato:**

Em análise à planilha orçamentária correspondente às obras de reforma da Escola Sebastião Ferreira de Lima, no Sítio Algodão, zona rural de Taquaritinga do Norte, verificamos a previsão de construção de muro em volta do prédio da escola, para o qual também foram previstos itens correspondentes à sua ampliação e adequação.

A descrição do serviço relativo ao muro da escola consta do grupo de itens "Alvenaria", nos seguintes termos:

*"Muro com embasamento de 50 cm e altura da alvenaria de elevação de 1,80 m, com colunas espaçadas de 3 em 3 metros, inclusive chapisco, massa única e caiação, e ainda escavação, reaterro, remoção do material escavado e concreto magro."*

Em visita "in loco" realizada no dia 18/10/11, foi constatada a realização dos serviços de emassamento da alvenaria do muro, que ainda não havia sido concluído, conforme relatório

fotográfico a seguir:



**Foto 01 - Muro da Escola Sebastião Ferreira de Lima ainda em execução, com terreno particular ao fundo.**



**Foto 02 - Detalhe de lateral do muro da escola Sebastião Ferreira de Lima, no Sítio Algodões.**

Verifica-se, portanto, que a parte de trás do muro é limítrofe em relação a terreno particular, não sendo possível fechar a alvenaria em todos os seus lados e, assim, cumprir a finalidade desse serviço. Obviamente, a construção de alvenaria de tijolos cerâmicos em volta do prédio da escola seria a segurança do patrimônio público e dos alunos e professores.

Não houve quaisquer considerações a respeito dessas características dos terrenos vizinhos quando da elaboração do projeto básico, ao tempo em que neste a Secretaria de Obras restringiu-se a descrever o seguinte:

*"O serviço compreende: Construção de 02 salas de aula, 01 sala digital e 01 sala de professores, reforma nos banheiros (alunos/professores) reforma na cantina, restauração da coberta, complemento do muro, além de pintura de todo o prédio. Piso em cimentado liso e cerâmico, paredes em alvenaria chapiscada e rebocada, estrutura de concreto para fundação, pilares e cintas, coberta com estrutura de madeira e cobrimento com telha cerâmica (tipo canal), esquadrias de madeira para porta, esquadrias de ferro para as janelas tipo basculante, pintura das paredes com tinta látex, pintura das esquadrias de madeira e ferro com esmalte sintético."*

No mesmo sentido, a reforma em três banheiros executada conforme projeto apresentado na licitação não contemplou a instalação de pontos de água para servirem de instrumento à prática de hábitos de higiene por parte dos alunos. Os pontos de água verificados pela equipe foram instalados tendo em vista a descarga dos esgotos brutos para a fossa ou sumidouro da Escola.

O relatório fotográfico a seguir ilustra a situação encontrada:





Foto 03 - Detalhe do banheiro dos professores e funcionários, onde foi instalado ponto de água acoplado à caixa de descarga.



Foto 04 - Vista dos banheiros destinados aos alunos da Escola Sebastião Ferreira de Lima, nos quais não foram

instalados pontos de água para prática de hábitos de higiene.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Através do Anexo ao Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*“A obra ainda não foi recebida pela administração, porquanto estaremos observando o cumprimento do projeto para que fique tudo regularizado.”*

*“A parte atrás da escola, que é limite ao terreno vizinho, conforme explicitado no relatório da CGU será local de uma futura quadra, que está em projeto ainda. Para isso não se poderia fechar o muro (atrás), o que seria um gasto desnecessário do poder público, para se manter uma ligação permanente escola-quadra.”*

*“Não houve a previsão de pontos de água para higiene, o que não impede de verificado o equívoco, executar os pontos de lavatório e/ou pia, posteriormente, ou através da prefeitura ou mesmo através da escola, assim estaremos através da Secretaria de Obras observando para devidas providências conforme constatação.”*

### **Análise do Controle Interno:**

A justificativa apresentada corrobora o entendimento da equipe de fiscalização, no sentido da falha de planejamento da edilidade para proceder à intervenção na Escola sebastião Ferreira de Lima sem que tenha sequer sido concluído o projeto para construção da quadra que irá situar-se na parte de trás do estabelecimento de ensino em referência.

Dessa forma, pelo menos até que se ultime a construção da quadra de esportes anexa à escola, permanecerá o muro edificado sem a devida funcionalidade, tanto no que se refere à segurança do prédio e dos bens patrimoniais nela guardados, bem como dos próprios alunos e professores. Há que se considerar, entretanto, que essas são falhas sanáveis, desde que a Administração promova, quando da elaboração de projetos básicos de obras, os estudos necessários à identificação de todas as interferências que poderão impactar as obras, sobretudo quanto à sua finalidade.

No que se refere à ausência de pontos de água para que se torne possível a prática de hábitos de higiene por parte dos alunos da escola, há de ressalvar que, apesar de representarem os respectivos serviços para sua implementação um valor baixo, em relação ao total das obras, a repercussão dessas benfeitorias em termos de saúde pública far-se-á sentir de imediato.

Diante de todo o exposto, e apesar de sanáveis as falhas apontadas, consideramos que as justificativas não elidem as falhas apontadas, pelo que mantemos o posicionamento inicial.

#### **2.1.3.8 Constatação**

Ausência de espaço físico adequado para o funcionamento das atividades do Conselho de Controle Social do FUNDEB.

#### **Fato:**

Por intermédio de entrevista junto aos membros do Conselho do FUNDEB, em reunião realizada em 19/10/11, foi possível observar que esse colegiado não dispõe de espaço físico adequado para a execução de todas as suas atribuições, dentre as quais a realização de reuniões entre os membros de forma a deliberar sobre assuntos que versem tanto sobre a utilização dos recursos públicos oriundos

de receitas próprias do município (FUNDEB), como aquelas provenientes das transferências diretas a título de auxílio ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE).

Verificou-se que, apesar de a Secretaria de Educação disponibilizar equipamento de informática para trabalho exclusivo dos Conselhos constituídos no município para acompanhamento dos programas custeados com recursos federais, não é a sede desse órgão o local ideal para a realização das reuniões tendo em vista as deliberações dos membros do Conselho do FUNDEB.

A situação encontrada passa a ser ilustrada a seguir:



**Foto 01 - Vista de sala da Secretaria de Educação, destinada às reuniões do Conselho do FUNDEB.**



**Foto 02 - Outra vista da sala de reuniões do Conselho do FUNDEB.**

Interessante considerar ainda o fato de que o Conselho do FUNDEB recentemente sofreu renovação da quase totalidade de seus integrantes, com fulcro na nomeação materializada por meio da Portaria nº 271/2011, de 02/08/11, fato que demanda no processo de aprendizagem dos membros sobre suas atribuições um ambiente neutro, em que seja possível estimular-lhes a curiosidade, incentivando a elaboração de questionamentos, sobretudo a respeito da estrutura dos demonstrativos contábeis e financeiros disponibilizados pela Prefeitura, acerca da relaização de despesas com recursos do FUNDEB e PNATE.

Outrosim, por meio de declaração entregue à equipe de fiscalização durante os trabalhos de campo, no período de 17 a 21/10/11, o Conselho do FUNDEB, apesar de afirmar que funciona com infra-estrutura adequada, informou que sua instalação seria na própria sede da Secretaria de Educação, localizada à Rua Agamenon Magalhães, 14 - Centro.

Por último, importante frisar determinação que consta da Lei de Criação do Conselho do FUNDEB, a saber, Lei nº 1.526/2007, de 02/03/07, atualizada pela Lei nº 1.581/2009, de 16/02/09, conforme transscrito:

"(...)

*Art 12º - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição."*

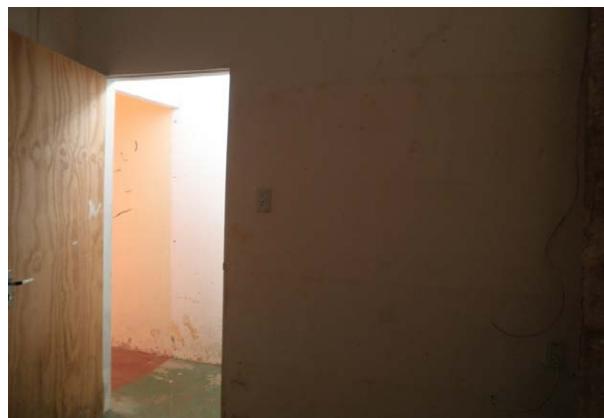
## **Manifestação da Unidade Examinada:**

Através do Anexo ao Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*"Não possuindo a Prefeitura de espaços públicos sem uso e que pudessem acomodar adequadamente o Conselho do FUNDEB e como também desde o momento de sua criação o Conselho do FUNDEB funcionou no prédio da SEDUC assim o mantivemos. Contudo iremos solicitar a Secretaria de Obras a estruturação de uma sala situada no prédio público situado à rua Cícero Holanda e Silva, para instalação do referido conselho, visando atender ao disposto legal. Seguem fotos em anexo do local a ser adequado para funcionamento dos Conselhos.*

*Anexos:*

*03 fotos do prédio onde em uma das salas funciona o telecentro comunitário, localizado à Rua Cícero Holanda e Silva, possuindo uma sala desocupada para estruturação do novo espaço para o Conselho citado."*





### **Análise do Controle Interno:**

As justificativas apresentadas corroboram o entendimento da equipe no sentido de que o Conselho do FUNDEB de fato necessita de um espaço próprio para a realização de suas atividades, não sendo a sede da SEDUC a estrutura física ideal para que se deflagrem as deliberações desse colegiado.

Até que se ultimem as providências para implantação do novo espaço como área destinada às deliberações do Conselho do FUNDEB, permanece a falha apontada pendente de saneamento por parte do Poder Executivo Municipal.

#### **2.1.3.9 Constatação**

Baixo grau de atuação do Conselho no que se refere à análise das demonstrações financeiras sobre a movimentação de recursos do FUNDEB.

#### **Fato:**

Em análise aos registros constantes das atas de reunião do Conselho do FUNDEB nos exercícios de 2010 e 2011, foi constatado baixo grau de atuação do colegiado nas questões que dizem respeito ao acompanhamento da execução dos gastos com recursos federais para fazer face às ações de responsabilidade da Secretaria de Educação.

A título de exemplo, cite-se registro da ata de reunião do dia 07/10/10, nesse sentido, conforme segue:

*"...em seguida, o Sr. J. R. C. P., funcionário da Secretaria de Finanças do município apresentou a documentação referente à prestação de contas de janeiro a agosto e fez a seguinte descrição: Receita R\$ 4.209.996,33, Despesas R\$ 4.100.987,79 com um saldo para setembro de R\$ 69.997,55. Os conselheiros observaram a documentação com atenção e ficaram satisfeitos com as explicações."*

Observou-se, portanto, um atuar do colegiado limitado à apresentação de informações gerais de execução orçamentária e financeira por parte da Prefeitura, não procedendo os membros do Conselho a uma prévia apreciação dos documentos para assim ser possível a realização de questionamentos junto aos responsáveis da Prefeitura.

Ademais, verificou-se que somente em 28/12/10 foi realizada reunião para a avaliação das despesas com recursos do FUNDEB, por parte do Conselho, no que tange aos meses de setembro e outubro daquele exercício. No mesmo sentido, somente aos 25/02/11, o conselho pôde deliberar sobre as prestações de contas dos meses de novembro e dezembro de 2010.

Esse fato evidencia que o acompanhamento da instância de controle local não vem ocorrendo de forma tempestiva, o que é motivado em parte pela demora na disponibilização das informações contábeis e financeiras pela Prefeitura. A título de exemplo cite-se o Ofício nº S/N, de 18/05/11, por meio do qual foram enviados demonstrativos contábeis para apreciação do Conselho, referentes aos meses de janeiro a abril do corrente exercício.

Interessante também ponderar que os registros constantes das atas do Conselho, nos exercícios de 2010 e 2011, evidenciam que não há a realização de quaisquer questionamentos por parte dos membros do CACS-FUNDEB, com relação ao conteúdo das informações apresentadas pelo Poder Executivo Municipal a título de prestação de contas, conforme trecho da ata do dia 25/02/11:

*"Continuando a reunião a Conselheira Elenilda informou que recebeu no dia 18 de fevereiro do corrente ano, no Conselho, a documentação referente a prestação de contas dos meses de novembro e dezembro de 2010 e do acumulado do exercício de 2010, assim descrito: Receita do ano R\$ 6.197.838,86, Despesas: R\$ 6.197.119,25, saldo R\$ 719,61. O material foi entregue a Sra. Z. M. de A. C., vice-presidente, que analisou e colocou à disposição de todos que observaram com bastante atenção. Todos ficaram satisfeitos com a documentação apresentada.*

(...)

*Retomando a documentação de prestação de contas, os conselheiros também observaram as informações sobre o transporte escolar 2010."*

Verifica-se que os membros do colegiado procedem ao exame e à conclusão sobre a fidedignidade das informações constantes da documentação das prestações de contas dos recursos aplicados sempre numa mesma reunião, não tendo restado evidências da ocorrência de ocasiões em que os membros procedem ao exame prévio desses demonstrativos para a elaboração de questionamentos em encontros posteriores.

Imperioso lembrar que os membros do Conselho foram nomeados por meio da Portaria nº 271/2011, de 02/08/11, de maneira que necessitam, em face de estarem iniciando o exercício de suas atribuições nessa nova função, de capacitação e treinamento. A esse respeito, por intermédio de declaração de 18/10/11, que a última capacitação pela qual passaram os membros do Conselho de Controle Social do FUNDEB ocorreu no interstício de 26 a 27 de maio de 2009, sob a responsabilidade da Escola de contas Públicas Professor Barreto Guimarães, do Tribunal de Contas do Estado - TCE/PE.

Em resposta ao item 7.5.3 da Solicitação de Fiscalização nº 03/2011/SM35, de 05/10/11, a própria Secretaria de Educação de Taquaritinga do Norte/PE admitiu que não houve capacitações de membros do Conselho do FUNDEB.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Através do Ofício GT nº 597/2011, de 28/11/11, a Prefeitura do município de Taquaritinga expediu as seguintes justificativas:

*"O Conselho atua de forma imparcial e independente conforme suas prerrogativas.*

*A administração tem fornecido material julgado suficiente para análise. Todavia estamos abertos ao fornecimento de quaisquer dados uma vez requisitados pelo Conselho.*

*Para tanto anexamos ofício nº 853/2011, informando ao Conselho da referida constatação e colocando-nos à inteira disposição do mesmo no que se fizer necessário, a fim de que o registro nas atas de suas reuniões não deixem pairar quaisquer dúvidas quanto a aplicação dos recursos do FUNDEB, observado sua legalidade e exigências da legislação."*

## **Análise do Controle Interno:**

As justificativas apresentadas corroboram o entendimento da equipe acerca da insuficiência na atuação do Conselho, tanto no que se refere à intempestividade na apreciação dos demonstrativos de cunho orçamentário e financeiro acerca da utilização dos recursos do FUNDEB, bem como no que tange ao baixo poder de críticas e questionamentos acerca das informações fornecidas pela Prefeitura, em bora não tenha restado evidenciado resistência da edilidade no fornecimento de subsídios à análise do Conselho.

### **2.1.3.10 Constatação**

Despesas inelegíveis no valor de R\$ 52.871,40 referentes à utilização de recursos do FUNDEB para remunerar funcionários cedidos a escolas estaduais entre janeiro e setembro de 2011.

#### **Fato:**

No período de janeiro a setembro de 2011, definido como escopo das análises da presente ação de controle, verificou-se a realização de despesas com recursos do FUNDEB do município para remuneração de profissionais cedidos a escolas estaduais.

Tal aplicação de recursos do FUNDEB é indevida, tendo em vista que municípios e estados possuem âmbitos de atuação prioritária distintos. Os §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal, determinam que “os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”, enquanto “os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio”. Em decorrência dos dispositivos constitucionais citados, os municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os estados com base nos alunos do ensino fundamental e médio. Da mesma forma, a aplicação desses recursos, pelos gestores estaduais e municipais, deve ser direcionada levando-se em consideração a responsabilidade constitucional que delimita a atuação dos estados e municípios em relação à educação básica, razão pela qual os municípios devem utilizar recursos do Fundo na educação infantil e no ensino fundamental e os estados no ensino fundamental e médio. Assim, a remuneração de funcionários municipais cedidos a escolas estaduais não pode ser custeada com recursos do FUNDEB transferidos ao município, uma vez que tais profissionais atuam em órgãos e estabelecimentos que não compartilham o mesmo âmbito de atuação prioritária municipal.

A seguir são relacionados os totais de proventos (sem a dedução dos descontos) pagos a servidores cedidos a escolas estaduais no período de janeiro a setembro de 2011 (incluindo a folha de diferenças relativas ao piso salarial de janeiro a abril/2011, paga em junho de 2011):

Matrícula	Iniciais do nome	Cargo	Total no período (R\$)
052011	M.A.A.	ESCRITURARIO(A)	6.118,17

062061	A.B.S.	PROFESSOR(A)	10.308,15
062067	J.M.S.L.B.	PROFESSOR(A)	12.959,01
762176	L.J.M.	MERENDEIRA(O)	3.414,00
762245	R.M.L.S.	MERENDEIRA(O)	5.736,36
762249	M.B.X.S.	MERENDEIRA(O)	5.159,69
Total no período (R\$)			43.695,38

Aplicando-se ao total pago no período o percentual de 21% correspondente à contribuição patronal ao INSS, obtém-se o montante de R\$ 52.871,40 indevidamente custeados com recursos do FUNDEB.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*“Mediante a constatação de que 06 (seis) servidores remunerados com recursos do FUNDEB, estando estes cedidos a rede Estadual de Ensino do nosso município entre janeiro a setembro de 2011, informamos que devolvemos ao FUNDEB o valor correspondente de R\$ 52.871,40, como pode ser averiguado em extrato anexo.”*

*Solicitamos ainda por meio de expediente de nº 856/2011 junto a Secretaria de Administração para que proceda a retirada dos servidores da folha de pagamento do FUNDEB, para que assim não ocorra indevida aplicação dos recursos do FUNDEB.”*

#### **Análise do Controle Interno:**

Consoante se depreende da manifestação apresentada, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE não se contrapôs à constatação formulada por esta Controladoria, tendo adotado medidas para sanar a falha no exercício de 2011.

Cabe registrar que a manifestação encaminhada pelo ente municipal foi acompanhada de cópia do citado Ofício nº 856/2011, de 23/11/2011, mas não do aludido extrato que demonstraria o resarcimento do valor apurado ao FUNDEB.

### **2.1.3.11 Constatação**

Despesas inelegíveis no valor de R\$ 483.549,55 referentes à utilização de recursos do FUNDEB para remunerar, entre janeiro e setembro de 2011, funcionários não lotados na Secretaria de Educação.

#### **Fato:**

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC forneceu a esta Controladoria (em atendimento aos itens 7.6.3 e 7.6.4 da Solicitação de Fiscalização nº. 03/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Educação, de 05/10/2011) relações contendo a lotação dos funcionários remunerados com recursos do FUNDEB, incluindo os cedidos, os lotados na própria SEDUC, bem como, para cada escola municipal, os professores e funcionários no exercício de funções técnico-administrativas.

Por meio de cotejamento entre as mencionadas relações e as informações constantes das folhas de pagamento vinculadas ao FUNDEB relativas ao período de janeiro a setembro de 2011 (incluindo a folha de diferenças relativas ao piso salarial de janeiro a abril/2011, paga em junho de 2011), verificou-se a existência de funcionários pagos com recursos do Fundo cujas respectivas lotações não foram identificadas, conforme a seguir elencado:

Matrícula	Iniciais do nome	Cargo	Total no período (R\$)
004067	S.R.N.	AUXILIAR DE SERVICOS	5.522,19
004107	A.S.N.	VIGILANTE	6.216,40
004108	D.C.F.	VIGILANTE	8.711,49
004111	J.S.S.	VIGILANTE	4.910,62
004112	R.Q.O.	VIGILANTE	10.070,07
004113	S.J.B.	VIGILANTE	5.163,07

004118	S.B.C.	VIGILANTE	5.702,19
004122	E.P.S.	VIGILANTE	5.390,60
004223	L.N.L.	AUXILIAR DE SERVICOS	7.182,24
004230	R.M.B.A.	AUXILIAR DE SERVICOS	7.269,86
004239	C.P.S.	AUXILIAR DE SERVICO	3.180,64
004245	K.T.F.P.	AUXILIAR DE SERVICOS	6.879,36
004247	L.C.C.S.	AUXILIAR DE SERVICOS	4.355,00
004253	R.V.S.	AUXILIAR DE SERVICOS	6.291,68
004255	S.S.B.R.	AUXILIAR DE SERVICOS	6.765,94
004321	J.A.S.	VIGILANTE	820,73
004347	F.M.G.S.	PROFESSOR(A)	737,20
004349	F.M.B.	PROFESSOR(A) COM LI	226,20
004432	G.J.S.M.	VIGILANTE	5.869,09
004436	O.F.S.	COORDENADOR DE ENSI	1.000,00
004438	A.L.S.M.	MOTORISTA CAT. AE	9.247,96
004439	C.G.S.C.	MOTORISTA CAT. AD	9.306,66
004440	F.L.B.	MOTORISTA CAT. AD	9.286,39
004441	J.E.S.	MOTORISTA CAT. D	9.873,87

004445	J.M.S.	AUXILIAR DE SERVICOS	4.997,44
004480	F.P.B.	AUXILIAR DE SERVICO	1.902,50
004481	M.N.C.S.	MOTORISTA CAT. AD	10.414,37
004489	D.R.O.S.	VIGILANTE	5.837,46
004513	A.J.C.	VIGILANTE	4.895,00
004538	A.K.B.M.	ASSIST.DE	5.400,00
004558	I.M.M.	MOTORISTA - CAT.B	9.837,33
004571	L.P.S.	AUXILIAR DE SERVICOS	5.540,72
004583	M.F.C.F.	AUXILIAR DE SERVICO	1.829,83
004595	P.J.S.	PROF. C/MAGISTERIO C	6.555,21
004623	N.M.L.	AUXILIAR DE SERVICO	642,41
004631	P.C.S.F.	VIGILANTE	5.103,79
004640	R.M.S.	MERENDEIRA(O)	2.846,50
004660	M.G.A.	AUXILIAR DE SERVICOS	1.635,00
004666	E.J.S.	MOTORISTA CAT. AE	2.543,05
004667	P.P.F.S.	MOTORISTA CAT. AD	2.668,06
004669	E.C.S.L.	PROF. C/LICENCIATUR	2.961,50
034015	S.A.L.L.	VIGILANTE	5.544,04

052006	J.C.C.L.	ESCRITURARIO(A) AUX	4.880,68
052010	P.A.C.J.	ESCRITURARIO	569,41
062013	J.A.C.	MOTORISTA	9.221,91
062029	C.E.F.	AUXILIAR - BIBLIOTEC	5.328,50
062033	L.M.S.	AUXILIAR - BIBLIOTEC	6.025,79
063015	K.C.M.A.	PROFESSOR(A) COM LIC	7.874,68
072001	M.R.C.	AGENTE ADMINISTRATIV	5.454,59
082010	F.F.B.	MOTORISTA	11.520,71
092011	V.C.S.	ASSISTENTE ADMINIST	5.256,67
094040	M.L.F.	GARI	5.194,55
103048	V.M.S.	TELEFONISTA	6.004,54
700046	M.P.S.	AUXILIAR DE SERVICOS	4.895,00
700090	A.R.	GUARDA MUNICIPAL	5.656,98
700091	P.Q.C.	GUARDA MUNICIPAL	5.890,30
700114	S.M.R.	MERENDEIRA(O)	4.895,00
700159	J.A.H.P.	AUXILIAR DE SERVICOS	4.895,00
700190	S.J.C.M.	MOTORISTA - CAT.B	7.294,47
700218	J.A.M.F.	AUXILIAR DE SERVICOS	5.159,69

700263	J.M.S.	PROFESSOR(A) COM LIC	12.665,61
700269	P.P.R.	PROFESSOR(A) ESPECI	1.306,02
700278	M.H.C.P.	ASSIST.DE SECRETARI	1.400,00
700300	J.N.B.S.	GUARDA MUNICIPAL	4.928,67
700310	W.P.S.	GUARDA MUNICIPAL	6.305,56
700312	V.S.S.	GUARDA MUNICIPAL	10.532,36
700313	J.O.G.	AUXILIAR DE SERVICO	540,00
700329	C.R.C.L.	MOTORISTA - CAT.B	11.445,50
762107	M.S.S.I.	MERENDEIRA(O)	4.895,00
762148	A.A.L.	MERENDEIRA(O)	1.897,50
762184	M.G.R.	MERENDEIRA(O)	4.895,00
762235	C.L.S.M.	MERENDEIRA(O)	540,00
762242	M.J.C.O.	MERENDEIRA(O)	4.895,00
762395	M.N.B.S.	MERENDEIRA(O)	4.895,00
762426	C.S.C.A.	MERENDEIRA(O)	1.334,38
Total (R\$)			399.627,73

Obs.: Os valores apresentados correspondem ao valor total dos proventos com a dedução dos valores referentes a faltas.

Aplicando-se ao total pago no período o percentual de 21% correspondente à contribuição patronal ao INSS, obtém-se o montante de R\$ 483.549,55 indevidamente custeados com recursos do

**Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*“Diante da constatação que trata de ter ocorrido despesas inelegíveis com recursos do FUNDEB no valor de R\$ 483.549,55 para remunerar, entre janeiro a setembro de 2011, funcionários não lotados na Secretaria Municipal de Educação, pensamos na possibilidade de ter ocorrido um pequeno equívoco, pois o pessoal elencado na constatação de nº 2.1.3.12 – 014 compõem a folha dos 40% do FUNDEB estando lotados na Secretaria Municipal de Educação.”*

*Segue relação dos servidores em anexo que foram elencados com suas respectivas lotações.”*

A referida relação dos servidores encaminhada em anexo pelo ente municipal consignou a lotação ou a situação funcional de cada um dos profissionais apontados por esta Controladoria, conforme a transcrição seguinte (editada pela CGUPE para fins de clareza, mediante a classificação dos profissionais por ordem de matrícula e a omissão de coluna relativa ao cargo):

Matrícula	Iniciais do nome	Lotação
004067	S.R.N.	Secretaria de Educação
004107	A.S.N.	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva
004108	D.C.F.	Escola Municipal Padre Ibiapina
004111	J.S.S.	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva
004112	R.Q.O.	Escola Municipal Padre Ibiapina
004113	S.J.B.	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva
004118	S.B.C.	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva
004122	E.P.S.	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva

004223	L.N.L.	Secretaria de Educação
004230	R.M.B.A.	Secretaria de Educação
004239	C.P.S.	Escola Municipal Gilzenete Guerra
004245	K.T.F.P.	Secretaria de Educação
004247	L.C.C.S.	Casa do Educador
004253	R.V.S.	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva
004255	S.S.B.R.	Secretaria de Educação
004321	J.A.S.	Rescisão contratual
004347	F.M.G.S.	Escola Municipal Pedro de Lira Borges
004349	F.M.B.	Escola Municipal Padre José de Anchieta
004432	G.J.S.M.	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva
004436	O.F.S.	Rescisão contratual
004438	A.L.S.M.	Secretaria de Educação
004439	C.G.S.C.	Secretaria de Educação
004440	F.L.B.	Secretaria de Educação
004441	J.E.S.	Secretaria de Educação
004445	J.M.S.	Escola Municipal Gilzenete Guerra
004480	F.P.B.	Rescisão contratual

004481	M.N.C.S.	Secretaria de Educação
004489	D.R.O.S.	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva
004513	A.J.C.	Escola Municipal Gilzenete Guerra
004538	A.K.B.M.	Secretaria de Educação
004558	I.M.M.	Secretaria de Educação
004571	L.P.S.	Escola Municipal Gilzenete Guerra
004583	M.F.C.F.	Rescisão contratual
004595	P.J.S.	Escola Municipal Gilzenete Guerra
004623	N.M.L.	Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima
004631	P.C.S.F.	Escola Municipal Padre Ibiapina
004640	R.M.S.	Escola Municipal Pedro de Lira Borges
004660	M.G.A.	Escola Municipal Padre Ibiapina
004666	E.J.S.	Escola Municipal Gilzenete Guerra
004667	P.P.F.S.	Escola Municipal Gilzenete Guerra
004669	E.C.S.L.	Escola Municipal Pedro de Lira Borges
034015	S.A.L.L.	Escola Municipal Padre Ibiapina
052006	J.C.C.L.	Rescisão contratual
052010	P.A.C.J.	Licença sem vencimentos - 02/02/2011 a 02/02/2013

062013	J.A.C.	Secretaria de Educação
062029	C.E.F.	Biblioteca Coronel Lucena
062033	L.M.S.	Biblioteca Municipal
063015	K.C.M.A.	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva
072001	M.R.C.	Casa do Educador
082010	F.F.B.	Secretaria de Educação
092011	V.C.S.	Escola Municipal Pedro de Lira Borges
094040	M.L.F.	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva
103048	V.M.S.	Biblioteca Municipal
700046	M.P.S.	Secretaria de Educação - Dep.de Merenda
700090	A.R.	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva
700091	P.Q.C.	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva
700114	S.M.R.	Escola Municipal Gilzenete Guerra
700159	J.A.H.P.	Escola Municipal Gilzenete Guerra
700190	S.J.C.M.	Secretaria de Educação
700218	J.A.M.F.	Posto de saúde da comunidade Jerimum
700263	J.M.S.	Escola Municipal Gilzenete Guerra
700269	P.P.R.	Licença sem vencimentos

700278	M.H.C.P.	Até fevereiro, Escola Municipal Gilzenete Guerra. A partir de março remunerada pela Secretaria de Ação Social
700300	J.N.B.S.	Rescisão contratual
700310	W.P.S.	Escola Municipal Padre Ibiapina
700312	V.S.S.	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva
700313	J.O.G.	Escola Municipal Gilzenete Guerra
700329	C.R.C.L.	Secretaria de Educação
762107	M.S.S.I.	Aposentada - estava lotada no Jerimum
762148	A.A.L.	Aposentada - estava lotada na Vila do Socorro
762184	M.G.R.	Aposentado - estava lotado em Pão de Açúcar
762235	C.L.S.M.	Aposentada - estava lotada no CAIC
762242	M.J.C.O.	Escola Municipal Padre José de Anchieta
762395	M.N.B.S.	Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima
762426	C.S.C.A.	Aposentado - estava lotado em Pão de Açúcar

#### Análise do Controle Interno:

Esta Controladoria apontou a existência de funcionários pagos com recursos do FUNDEB que não estavam relacionados na documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE em atendimento aos itens 7.6.3 e 7.6.4 da Solicitação de Fiscalização nº. 03/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Educação, de 05/10/2011.

Mediante o citado Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, o ente municipal afirmou, de forma convergente com os relatórios e contabilizações de folha de pagamento anteriormente fornecidos,

que os profissionais apontados foram remunerados às expensas do Fundo, porém expressou a existência de um equívoco que, portanto, teria residido na identificação da lotação dos funcionários indicada nos documentos entregues a esta equipe no período de inspeção no município. Nesse sentido, foi anexada uma relação indicativa da lotação ou da situação funcional de cada um dos profissionais elencados pela CGU cujos vínculos funcionais com a Secretaria de Educação não haviam sido explicitados.

Diante do exposto, a relação dos servidores encaminhada em anexo ao Ofício GP nº 597/2011 corresponderia a um complemento às informações que previamente teriam sido prestadas de forma incompleta à equipe de fiscalização.

Para os servidores a seguir elencados, a relação encaminhada em anexo ao Ofício GP nº 597/2011 informa lotações incompatíveis com a finalidade do Fundo, uma vez que a Prefeitura não encaminhou documentação comprobatória de que a Casa do Educador, as bibliotecas e o posto de saúde indicados integrem algum dos estabelecimentos escolares do município ou de que os servidores listados desempenhem exclusivamente atividades consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Lotação	Matrícula	Iniciais do nome	Total (R\$)
Biblioteca Coronel Lucena	062029	C.E.F.	5.328,50
Biblioteca Municipal	062033	L.M.S.	6.025,79
Biblioteca Municipal	103048	V.M.S.	6.004,54
Casa do Educador	004247	L.C.C.S.	4.355,00
Casa do Educador	072001	M.R.C.	5.454,59
Posto de saúde da comunidade Jerimum	700218	J.A.M.F.	5.159,69
Total (R\$)	-	-	32.328,11

A relação dos servidores encaminhada em anexo ao Ofício GP nº 597/2011 informa que os servidores a seguir listados não estariam mais no exercício de suas atividades laborais em razão de rescisão contratual, concessão de aposentadoria ou de licenças sem vencimentos.

--	--	--	--

Situação funcional/lotação	Matrícula	Iniciais do nome	Total (R\$)
Aposentada / estava lotada na no Jerimum	762107	M.S.S.I.	4.895,00
Aposentada / estava lotada na Vila do Socorro	762148	A.A.L.	1.897,50
Aposentada - estava lotada no CAIC	762235	C.L.S.M.	540,00
Aposentado / estava lotado em Pão de Açúcar	762184	M.G.R.	4.895,00
Aposentado / estava lotado em Pão de Açúcar	762426	C.S.C.A.	1.334,38
Licença sem vencimentos	700269	P.P.R.	1.306,02
Licença sem vencimentos - 02/02/2011 a 02/02/2013	052010	P.A.C.J.	569,41
Rescisão contratual	004321	J.A.S.	820,73
Rescisão contratual	004436	O.F.S.	1.000,00
Rescisão contratual	004480	F.P.B.	1.902,50
Rescisão contratual	004583	M.F.C.F.	1.829,83
Rescisão contratual	052006	J.C.C.L.	4.880,68
Rescisão contratual	700300	J.N.B.S.	4.928,67
<b>Total (R\$)</b>	-	-	<b>30.799,72</b>

O item 7.6.3 da Solicitação de Fiscalização nº. 03/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Educação, de 05/10/2011, expressamente demandava que fosse informada a lotação dos profissionais pagos com recursos do FUNDEB no período de janeiro/2010 a julho/2011. Assim, os profissionais que foram afastados ou desligados no período também deveriam compor a informação requerida.

O funcionário de matrícula nº 052010 apenas consta da folha de pagamento de janeiro/2011, o que condiz com o período de cessação das atividades do profissional informado, 02/02/2011 a

02/02/2013, devendo ser registrado que nenhuma documentação complementar foi encaminhada em comprovação da concessão da sua licença sem vencimentos. Não foi informado o período de afastamento nem a data de desligamento dos demais.

Ainda que se admita que o afastamento ou desligamento dos profissionais em referência constitua um fator que teria favorecido, por equívoco, a ausência das respectivas informações nas relações inicialmente fornecidas pela Secretaria de Educação, cabe ressaltar que os servidores de matrícula 762107 e 762184 constam das folhas de pagamento do FUNDEB relativas aos meses de janeiro a setembro de 2011 e os de matrícula 052006 e 700300, de janeiro a agosto de 2011. Assim, tais profissionais foram remunerados em todo o período de janeiro a julho de 2011.

Os servidores aposentados que foram elencados estariam lotados em escolas nas localidades consignadas. Contudo não houve informação sobre a lotação dos profissionais em licença ou cujos contratos foram rescindidos, impossibilitando avaliar se estavam lotados em entidades compatíveis com a finalidade do Fundo.

Os demais servidores constantes das folhas de pagamento do FUNDEB que não haviam tido a lotação identificada foram apontados na relação dos servidores encaminhada em anexo ao Ofício GP nº 597/2011 como lotados em escolas municipais e na Secretaria de Educação do município. A seguir são assinalados com “X” os meses em que constam de folhas de pagamento custeadas com recursos do Fundo:

Lotação	Matrícula	Iniciais do nome	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total (R\$)
E. M. Francisca Moura Pereira da Silva	004107	A.S.N.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	6.216,40
E. M. Francisca Moura Pereira da Silva	004111	J.S.S.	X	X	X	X	X	X	X	X		4.910,62
E. M. Francisca Moura Pereira da Silva	004113	S.J.B.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	5.163,07
E. M. Francisca Moura Pereira da Silva	004118	S.B.C.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	5.702,19
E. M. Francisca Moura Pereira da Silva	004122	E.P.S.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	5.390,60
E. M. Francisca Moura Pereira da Silva	004253	R.V.S.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	6.291,68

E. M. Francisca Moura Pereira da Silva	004432	G.J.S.M.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	5.869,09
E. M. Francisca Moura Pereira da Silva	004489	D.R.O.S.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	5.837,46
E. M. Francisca Moura Pereira da Silva	063015	K.C.M.A.				X	X	X	X	X	X	X	7.874,68
E. M. Francisca Moura Pereira da Silva	094040	M.L.F.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	5.194,55
E. M. Francisca Moura Pereira da Silva	700090	A.R.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	5.656,98
E. M. Francisca Moura Pereira da Silva	700091	P.Q.C.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	5.890,30
E. M. Francisca Moura Pereira da Silva	700312	V.S.S.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10.532,36
E. M. Gilzenete Guerra	004239	C.P.S.	X	X	X	X	X						3.180,64
E. M. Gilzenete Guerra	004445	J.M.S.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	4.997,44
E. M. Gilzenete Guerra	004513	A.J.C.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	4.895,00
E. M. Gilzenete Guerra	004571	L.P.S.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	5.540,72
E. M. Gilzenete Guerra	004595	P.J.S.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	6.555,21
E. M. Gilzenete Guerra	004666	E.J.S.							X	X	X		2.543,05
E. M. Gilzenete Guerra	004667	P.P.F.S.							X	X	X		2.668,06
E. M. Gilzenete Guerra	700114	S.M.R.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	4.895,00

E. M. Gilzenete Guerra	700159	J.A.H.P.	X X X X X X X X X X	4.895,00	
E. M. Gilzenete Guerra	700263	J.M.S.	X X X X X X X X X X	12.665,61	
E. M. Gilzenete Guerra	700313	J.O.G.	X	540,00	
E. M. Gilzenete Guerra	700278	M.H.C.P.	X X	1.400,00	
E. M. Padre Ibiapina	004108	D.C.F.	X X X X X X X X X X	8.711,49	
E. M. Padre Ibiapina	004112	R.Q.O.	X X X X X X X X X X	10.070,07	
E. M. Padre Ibiapina	004631	P.C.S.F.		X X X X X X	5.103,79
E. M. Padre Ibiapina	004660	M.G.A.		X X X	1.635,00
E. M. Padre Ibiapina	034015	S.A.L.L.	X X X X X X X X X	5.544,04	
E. M. Padre Ibiapina	700310	W.P.S.	X X X X X X X X X X	6.305,56	
E. M. Padre José de Anchieta	004349	F.M.B.		X	226,20
E. M. Padre José de Anchieta	762242	M.J.C.O.	X X X X X X X X X X	4.895,00	
E. M. Pedro de Lira Borges	004347	F.M.G.S.		X X X X X X X	737,20
E. M. Pedro de Lira Borges	004640	R.M.S.		X X X X X X	2.846,50
E. M. Pedro de Lira Borges	004669	E.C.S.L.		X X	2.961,50
E. M. Pedro de Lira Borges	092011	V.C.S.	X X X X X X X X X X	5.256,67	

E. M. Sebastião Ferreira de Lima	004623	N.M.L.	X							642,41
E. M. Sebastião Ferreira de Lima	762395	M.N.B.S.	X X X X X X X X X X X X							4.895,00
Secretaria de Educação	004067	S.R.N.	X X X X X X X X X X X X							5.522,19
Secretaria de Educação	004223	L.N.L.	X X X X X X X X X X X X							7.182,24
Secretaria de Educação	004230	R.M.B.A.	X X X X X X X X X X X X							7.269,86
Secretaria de Educação	004245	K.T.F.P.	X X X X X X X X X X X X							6.879,36
Secretaria de Educação	004255	S.S.B.R.	X X X X X X X X X X X X							6.765,94
Secretaria de Educação	004438	A.L.S.M.	X X X X X X X X X X X X							9.247,96
Secretaria de Educação	004439	C.G.S.C.	X X X X X X X X X X X X							9.306,66
Secretaria de Educação	004440	F.L.B.	X X X X X X X X X X X X							9.286,39
Secretaria de Educação	004441	J.E.S.	X X X X X X X X X X X X							9.873,87
Secretaria de Educação	004481	M.N.C.S.	X X X X X X X X X X X X							10.414,37
Secretaria de Educação	004538	A.K.B.M.	X X X X X X X X X X X X							5.400,00
Secretaria de Educação	004558	I.M.M.	X X X X X X X X X X X X							9.837,33
Secretaria de Educação	062013	J.A.C.	X X X X X X X X X X X X							9.221,91
Secretaria de Educação	082010	F.F.B.	X X X X X X X X X X X X							11.520,71
Secretaria de Educação	700190	S.J.C.M.	X X X X X X X X X X X X							7.294,47
Secretaria de Educação	700329	C.R.C.L.	X X X X X X X X X X X X							11.445,50

Secretaria de Educação	700046	M.P.S.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	4.895,00
Total (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	336.499,90

Ressalte-se que os servidores de matrículas 4349, 4669 constam somente de folhas de pagamento posteriores a julho de 2011 estando, portanto, fora do período estipulado na aludida Solicitação de Fiscalização. Observa-se, a respeito dos 54 restantes, que 50 constam das folhas de pagamento dos meses de julho e agosto de 2011 e 48 da folha de pagamento de setembro de 2011, três meses imediatamente anteriores à data em que a Solicitação de Fiscalização citada foi expedida.

Tendo em vista que a relação complementar foi encaminhada em 28/11/2011, em resposta ao Relatório Preliminar das fiscalizações realizadas a partir do 35º Sorteio Público de municípios, não foram realizados novos exames “in loco”, tampouco demandados documentos complementares com o fito de aferir a pertinência e das informações acerca da lotação dos servidores remunerados com recursos do FUNDEB que não estavam relacionados na documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE em atendimento aos itens 7.6.3 e 7.6.4 da Solicitação de Fiscalização nº. 03/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Educação, de 05/10/2011.

Cabe ressaltar que o ente municipal designou como um equívoco a ausência de indicação da lotação dos numerosos profissionais constantes das folhas de pagamento custeadas com recursos do FUNDEB durante o período em que a equipe esteve realizando inspeções no município, não tendo oferecido justificativa ou explicação para a ocorrência da falha.

Em suma, a manifestação da Prefeitura Municipal de Taquaritinda do Norte/PE contida no Ofício GP nº 597/2011 e a documentação encaminhada em anexo não foram suficientes para demonstrar que os profissionais listados desempenham atividades afeitas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, tendo indicado que alguns deles estavam desempenhando suas funções em órgãos incompatíveis com a finalidade do Fundo.

### **2.1.3.12 Constatação**

Contabilização, na parcela mínima de 60% dos recursos do FUNDEB a serem aplicados à remuneração dos profissionais do magistério, de R\$ 14.222,55 utilizados para remunerar profissional que não está em efetivo exercício do magistério.

#### **Fato:**

Nas relações que contêm a lotação dos funcionários remunerados com recursos do FUNDEB (fornecidas a esta Controladoria pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, em atendimento aos itens 7.6.3 e 7.6.4 da Solicitação de Fiscalização nº. 03/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Educação, de 05/10/2011), a funcionária de matrícula 700276 (inciais do nome: F.L.L.T.P.) consta somente como ocupante do cargo de professora na Escola Municipal Professora Gilzenete Guerra.

A Relação de Professores daquele estabelecimento escolar, emitida pela respectiva Diretora, apresenta a referida docente sem discriminar a série e a turma em que ela exerce o magistério. Por meio de inspeção física realizada na Escola Municipal Professora Gilzenete Guerra, esta equipe verificou, relativamente às turmas de 2011, a inexistência de diário de classe da professora em referência, a qual, conforme esclarecimento prestado pela secretaria da escola, atua na biblioteca daquela unidade de ensino e não leciona.

O art. 22 da Lei nº 11.494/2007 determina que o mínimo de 60% dos valores anuais transferidos à conta do Fundo seja destinado à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica. Neste sentido, a edição de 2008 do Manual de Orientação do FUNDEB considerando a exclusividade de uso da parcela mínima de 60% do Fundeb para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública, esclarece que essa parcela de recursos não pode ser destinada ao pagamento de profissionais integrantes do magistério que, mesmo em atuação na educação básica, estejam em desvio de função, ou seja, no exercício de função que não se caracteriza como função de magistério (exemplos: secretária da escola, auxiliar de serviços gerais, agente de vigilância, etc.).

Mediante análise da contabilização das despesas com folha de pagamento vinculadas ao FUNDEB, constatou-se que, no período de janeiro a setembro de 2011, os salários e os encargos previdenciários (respectivamente R\$ 11.754,18 e R\$ 2.468,37) da funcionária de matrícula 700276, que não vem exercendo atividades docentes, têm sido indevidamente incluídos na parcela mínima de 60% dos recursos do Fundo a serem aplicados exclusivamente na remuneração dos profissionais em efetivo exercício do magistério.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*“Considerando a constatação de recursos aplicados dos 60% do FUNDEB para remuneração de profissional do magistério a qual não está lotada em sala de aula na Escola Municipal Professora Gilzenete Guerra, temos a informar:*

*\* Que a referida professora encontra-se afastada de suas atividades regulares de sala de aula por afastamento através de Carta de Notificação fornecida pela perícia médica do INSS, conforme consta em anexo;*

*\*Que mediante apresentação da documentação hora fornecida, estando fundamentada em lei de nº*

*8.213 de 24 de junho de 1991 e Decreto n. 3.048 de 05 de maio de 1999, procedemos o seu afastamento de sala de aula, seja a mesma remanejada para atuar na biblioteca escolar – Escola Municipal Professora Gilzenete Guerra;*

*\*Que não foi identificada por parte desta auditoria os diários e turma da referida servidora pelo fato exposto acima;*

*Dante a situação relatada procedemos a devolução dos recursos oriundos dos 60% do FUNDEB, no valor de R\$ 14.222,55, utilizados para remunerar a profissional que não está em efetivo exercício do magistério.*

*Segue em anexo cópia do extrato de devolução do recurso ao fundo.*

*Contudo, solicitamos ainda junto a Secretaria de Administração que proceda a retirada imediata da servidora citada da folha de pagamento dos 60% do FUNDEB”*

#### **Análise do Controle Interno:**

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, por meio da manifestação encaminhada, não se contrapôs à constatação formulada por esta Controladoria, tendo apresentado esclarecimentos sobre o remanejamento da servidora, bem como informado sobre a adoção de medidas para sanar a falha no exercício de 2011.

A manifestação apresentada pelo ente municipal foi acompanhada de cópias de Carta de Notificação expedida por perita-médica do INSS em 29/08/2009, de Comunicado de Decisão sobre deferimento de pedido de prorrogação de Auxílio Doença, de 29/08/2009, laudos médicos, de 10/07/2009, 14/12/2010 e 08/07/2011, como também do Ofício nº 857/2011, de 23/11/2011, endereçado à Secretaria de Administração, no sentido de cessar o custeio da remuneração da servidora em referência com recursos da parcela de 60% dos recursos do Fundo a serem aplicados exclusivamente na remuneração dos profissionais em efetivo exercício do magistério.

Apesar de ter mencionado o encaminhamento de uma cópia de extrato que comprovaria a devolução do recurso ao Fundo, o aludido documento não foi enviado a esta Controladoria. Cabe apontar que a remuneração da servidora em referência pode ser custeadas com recursos do FUNDEB, tendo em vista que está exercendo suas atividades em uma escola municipal, sendo indevido apenas que tal custeio seja contabilizado na parcela mínima de 60%, uma vez que não se trata de profissional em efetivo exercício do magistério.

#### **2.1.3.13 Constatação**

Omissão de fatos geradores nas Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP correspondentes, no período de janeiro a agosto

de 2011, a um montante de R\$ 39.081,96 de contribuições previdenciárias descontadas em folha de pagamento.

**Fato:**

Em consonância com a Lei nº 9.528/97, o município deve informar, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, os seus dados como empregador e os dos trabalhadores efetivos (não vinculados a regime próprio de previdência social), contratados (temporários) e dos prestadores de serviços autônomos, bem como os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS e as remunerações dos trabalhadores e valor a ser recolhido ao FGTS.

Os descontos previdenciários registrados nas folhas de pagamento são identificados como “DESCONTO INSS”, não havendo contribuições destinadas a um regime próprio de previdência social do município de Taquaritinga do Norte. Assim, as GFIP emitidas pela Prefeitura Municipal devem conter as informações da totalidade dos servidores e profissionais contratados temporariamente.

Mediante cotejamento entre os dados das folhas de pagamento referentes aos profissionais remunerados com recursos do FUNDEB e os registros constantes das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP no período de janeiro a agosto de 2011, verificou-se a ausência de informações sobre parte do quadro funcional.

A tabela a seguir apresenta os quantitativos de vínculos laborais remunerados com recursos do FUNDEB identificados nas folhas de pagamento e a soma dos respectivos descontos designados como “DESCONTO INSS”, como também os quantitativos e os correspondentes descontos previdenciários dos vínculos que não foram identificados nas GFIP mensais. Ressalte-se que em razão do critério metodológico adotado por esta equipe, os valores apresentados correspondem aos descontos mensais relativos à contribuição previdenciária, sem incluir as contribuições referentes às férias e ao décimo terceiro salário, como também que não foi aferido se os valores constantes das GFIP para os vínculos identificados equivalem aos descontos praticados nas folhas de pagamento.

Mês de competência	Vínculos remunerados com recursos do FUNDEB	Valor descontado na Folha (R\$)	Vínculos não identificados na GFIP	Valor não informado de contribuições (R\$)
janeiro	342	24.573,34	33	1.552,86
fevereiro	436	30.968,99	118	6.292,36
março	441	31.801,09	126	6.583,14

abril	450	32.532,22	50	2.578,40
maio	450	37.002,69	52	2.563,87
junho	447	37.524,52	50	2.578,40
julho	454	38.951,83	52	3.105,33
agosto	454	39.487,80	49	3.205,12
diferença PCCV de janeiro a abril	171	10.622,48	171	10.622,48
Totais (R\$)	3.645	283.464,96	701	39.081,96

A seguir são assinalados, por matrícula dos profissionais remunerados com recursos do FUNDEB, os meses em que as suas respectivas informações não foram identificadas nas GFIP mensais:

Matrícula	Iniciais do nome	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
004067	S.R.N.	X	X	X						3
004107	A.S.N.	X	X	X						3
004108	D.C.F.	X	X	X						3
004111	J.S.S.	X	X	X						3
004112	R.Q.O.	X	X	X						3
004113	S.J.B.	X	X	X						3
004118	S.B.C.	X	X	X						3

004122	E.P.S.	X	X	X						3
004177	A.K.C.L.		X	X						2
004178	A.P.B.L.		X	X						2
004179	A.R.A.A.		X	X						2
004181	A.P.L.		X	X						2
004182	A.P.C.		X	X						2
004185	C.T.S.		X	X						2
004187	C.T.M.C.		X	X						2
004188	F.M.S.		X	X						2
004192	J.M.S.		X	X						2
004193	J.T.F.S.		X	X						2
004194	J.M.S.		X	X						2
004195	J.S.C.		X	X						2
004197	L.R.L.C.		X	X						2
004198	L.P.P.A.		X	X						2
004200	M.A.L.L.	X								1
004201	M.C.B.M.		X	X						2
004202	M.G.S.P.		X	X						2

004204	M.L.C.		X	X					2
004205	M.V.C.		X	X					2
004206	M.V.B.S.		X	X					2
004208	M.R.S.		X	X					2
004209	P.D.A.		X	X					2
004210	R.M.C.S.		X	X					2
004211	R.F.		X	X					2
004212	R.X.C.		X	X					2
004213	S.C.S.L.		X	X					2
004215	V.M.S.S.		X	X					2
004216	Z.C.S.M.		X	X					2
004217	A.F.C.		X	X					2
004218	A.M.S.S.		X	X					2
004219	C.F.S.		X	X					2
004221	J.S.L.		X	X					2
004222	L.P.S.		X	X					2
004223	L.N.L.	X	X	X					3
004224	M.M.P.		X	X					2

004225	M.E.L.F.S.		X	X						2
004226	M.M.C.A.		X	X						2
004227	M.C.F.		X	X						2
004228	N.H.F.F.		X	X						2
004230	R.M.B.A.	X	X	X						3
004231	R.M.M.G.		X	X						2
004232	R.C.G.L.		X	X						2
004233	R.C.P.T.		X	X						2
004234	S.F.R.		X	X						2
004235	S.C.N.		X	X	X	X	X	X	X	7
004236	T.H.L.A.		X	X						2
004237	A.C.C.	X	X	X						3
004239	C.P.S.	X	X	X						3
004240	E.J.S.		X	X						2
004241	J.E.C.		X	X						2
004242	H.M.B.X.		X	X						2
004245	K.T.F.P.	X	X	X	X	X	X	X	X	8
004247	L.C.C.S.		X	X						2

004249	M.C.C.S.		X	X						2
004250	M.S.N.		X	X						2
004251	M.L.B.M.			X						1
004252	M.V.A.S.		X	X						2
004253	R.V.S.		X	X	X	X	X	X	X	7
004254	S.C.M.L.		X	X						2
004255	S.S.B.R.	X	X	X						3
004257	W.K.O.S.			X						1
004314	M.L.S.			X						1
004321	J.A.S.	X								1
004325	I.M.M.C.		X	X						2
004350	E.M.S.		X	X						2
004381	A.P.C.S.		X	X	X	X	X	X	X	7
004384	A.A.A.	X	X	X						3
004406	C.P.G.		X	X						2
004432	G.J.S.M.	X	X	X						3
004434	D.C.P.		X	X	X	X	X	X	X	7
004437	V.A.S.		X	X						2

004438	A.L.S.M.		X	X	X	X	X	X	X	7
004439	C.G.S.C.		X	X	X	X	X			5
004440	F.L.B.		X	X	X	X	X	X		6
004441	J.E.S.		X	X	X	X	X	X		6
004445	J.M.S.	X	X	X						3
004448	M.V.S.	X	X	X	X	X	X	X	X	8
004449	R.M.S.	X	X	X	X	X	X	X	X	8
004450	R.C.N.	X	X	X						3
004456	A.M.S.		X	X	X	X	X	X	X	7
004457	S.V.P.A.	X	X	X	X	X	X	X	X	8
004462	M.J.L.S.B.		X	X						2
004471	M.C.S.B.		X	X	X	X	X	X	X	7
004477	J.F.S.	X	X	X	X	X	X	X	X	8
004480	F.P.B.		X	X	X	X				4
004481	M.N.C.S.	X	X	X	X	X	X	X	X	8
004489	D.R.O.S.	X	X	X	X	X	X	X	X	8
004499	J.H.L.	X	X	X	X	X	X	X	X	8
004502	I.O.S.		X	X	X	X	X	X	X	7

004512	S.S.C.		X	X	X	X	X	X	X	7
004513	A.J.C.	X	X	X						3
004558	I.M.M.	X	X	X						3
004571	L.P.S.	X	X	X						3
004579	A.P.M.		X	X	X	X	X	X	X	7
004580	D.C.C.		X	X	X	X	X	X	X	7
004581	J.S.X.		X	X	X	X	X			5
004582	M.G.A.P.		X	X	X	X	X	X	X	7
004583	M.F.C.F.		X	X	X	X				4
004585	S.G.R.		X	X	X	X	X	X	X	7
004586	A.P.S.J.		X	X	X	X	X	X	X	7
004587	A.F.S.		X	X	X	X	X	X	X	7
004588	C.A.C.L.		X	X	X	X	X	X	X	7
004589	E.M.S.		X	X	X	X	X	X	X	7
004590	E.B.A.O.		X	X	X	X	X	X	X	7
004591	F.R.B.		X	X	X	X	X	X	X	7
004592	G.A.M.		X	X	X	X	X	X	X	7
004593	I.F.S.		X	X	X	X	X	X	X	7

004594	M.S.L.B.		X	X						2
004595	P.J.S.		X	X	X	X	X	X	X	7
004596	S.R.S.		X	X						2
004597	S.M.M.C.C.		X	X	X	X	X	X	X	7
004598	V.H.O.S.		X	X	X	X	X	X	X	7
004614	L.M.S.			X	X	X	X	X	X	6
004615	A.M.J.C.			X	X	X	X	X	X	6
004617	R.M.S.R.			X	X	X	X	X	X	6
004622	S.M.F.L.			X	X	X	X	X	X	6
004623	N.M.L.			X						1
004627	L.M.L.				X	X	X	X	X	5
004628	R.L.A.				X	X	X	X	X	5
004629	A.R.A.M.				X	X	X	X	X	5
004631	P.C.S.F.				X	X	X	X	X	5
004632	W.L.A.				X	X	X	X	X	5
004640	R.M.S.					X	X	X	X	4
004644	A.V.S.					X	X	X	X	4
004660	M.G.A.							X	X	2

004666	E.J.S.						X	X	2	
004667	P.P.F.S.						X	X	2	
004668	H.D.B.S.						X	X	2	
062379	M.L.S.	X							1	
062501	S.P.N.	X	X	X	X	X	X	X	8	
700250	M.A.M.L.	X	X	X	X	X	X	X	7	
762184	M.G.R.		X	X	X	X	X	X	7	
Total		33	118	126	50	52	50	52	49	530

Não foram identificadas nas GFIP analisadas as informações referentes aos pagamentos de diferença do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV de janeiro a abril dos profissionais a seguir elencados: 033005 (A.A.A.S.), 062001 (M.C.S.), 062004 (B.B.F.S.), 062010 (M.N.A.), 062011 (M.S.F.), 062015 (I.M.M.), 062024 (M.A.C.L.), 062041 (M.L.L.S.M.), 062042 (I.M.S.), 062044 (M.L.C.), 062045 (F.B.F.), 062046 (M.V.C.S.C.), 062047 (A.P.B.), 062048 (M.A.S.C.), 062050 (M.L.S.A.), 062055 (Z.B.L.), 062056 (M.S.S.I.), 062057 (M.I.F.C.), 062060 (O.F.S.), 062061 (A.B.S.), 062062 (E.C.S.L.), 062065 (J.O.S.), 062067 (J.M.S.L.B.), 062068 (J.M.S.L.), 062069 (J.J.S.), 062071 (A.B.S.), 062072 (A.D.S.D.), 062074 (C.R.C.), 062077 (J.G.N.S.), 062078 (A.M.S.L.), 062081 (M.A.S.), 062082 (M.O.F.), 062084 (M.R.S.P.), 062085 (N.R.A.S.), 062086 (R.T.L.A.), 062087 (R.M.O.S.), 062091 (V.L.B.S.), 062093 (V.M.S.), 062095 (M.C.S.A.), 062098 (I.P.S.), 062104 (D.C.N.), 062105 (M.S.S.), 062109 (E.M.S.), 062110 (A.L.F.A.), 062112 (E.C.S.), 062118 (L.P.L.), 062122 (M.C.P.), 062126 (S.M.B.R.), 062198 (L.P.A.), 062220 (S.M.O.D.), 062223 (E.Q.S.), 062230 (J.L.L.), 062244 (J.M.L.), 062246 (E.B.A.F.), 062251 (A.M.V.P.), 062259 (S.S.P.), 062260 (L.M.S.O.), 062267 (A.L.J.S.), 062271 (A.P.B.L.), 062285 (V.C.L.), 062287 (M.G.C.L.), 062350 (L.B.S.), 062352 (A.S.S.), 062360 (M.A.F.S.), 062363 (N.M.S.F.), 062364 (O.J.S.), 062374 (V.J.), 062375 (M.J.M.S.L.), 062376 (P.C.M.), 062377 (R.M.C.S.), 062379 (M.L.S.), 062383 (J.R.F.L.), 062388 (S.P.L.L.), 062394 (J.M.S.), 062410 (M.L.T.), 062412 (F.A.F.), 062418 (M.R.A.), 062425 (M.B.C.S.), 062428 (C.S.S.), 062463 (G.B.S.), 062464 (J.M.M.), 062505 (M.V.L.), 062581 (R.D.A.S.), 062582 (L.X.C.F.), 062592 (S.S.L.), 062603 (M.J.F.L.P.), 062610 (L.P.B.), 063015 (K.C.M.A.), 065001 (H.P.B.), 065002 (J.M.S.L.), 065003 (M.G.S.), 065004 (M.M.S.), 065007 (C.M.S.), 065010 (V.F.C.M.), 066003 (M.I.S.C.), 066005 (M.N.), 104003 (E.C.S.M.), 104004 (H.M.C.O.), 104005 (A.C.B.S.), 104011 (C.L.B.), 104013 (J.A.M.A.), 104015 (K.C.C.M.), 104019 (H.K.M.), 104020 (F.M.B.), 104024 (M.J.C.), 104025 (J.S.O.), 104028 (A.F.S.), 104029 (M.J.H.O.), 104032 (M.O.M.C.), 104036 (M.J.A.B.S.), 104040 (S.R.S.), 104041 (V.G.F.), 104046 (V.M.S.A.), 104051 (O.L.M.S.), 700098 (F.M.G.S.), 700141 (M.F.A.B.), 700220 (M.G.B.D.), 700223 (P.A.L.), 700224 (S.M.L.P.C.), 700235 (T.C.F.S.), 700238 (L.M.R.S.), 700243 (A.C.L.S.), 700260 (T.A.L.), 700261 (M.L.A.), 700263 (J.M.S.), 700265 (J.E.B.A.), 700266 (J.C.N.), 700268 (M.M.S.S.), 700269 (P.P.R.), 700272 (M.J.S.), 700273

(C.M.G.), 700274 (M.A.B.), 700275 (A.M.X.S.), 700276 (F.L.L.T.P.), 700293 (M.F.R.), 700294 (A.L.N.A.), 700305 (J.C.A.S.), 700357 (M.P.S.B.), 700515 (A.O.), 700519 (J.S.M.R.), 700541 (C.L.F.), 700556 (L.B.F.), 703039 (J.C.S.), 762002 (E.C.S.), 762032 (R.M.S.), 762051 (A.M.F.S.), 762059 (M.S.S.), 762064 (M.A.T.M.), 762066 (J.L.N.), 762075 (M.J.S.L.), 762092 (V.M.S.), 762096 (M.L.F.), 762114 (E.T.S.), 762124 (R.M.A.), 762221 (V.M.S.), 762222 (A.L.L.L.M.), 762224 (M.A.A.), 762256 (A.M.Q.C.), 762286 (S.P.S.), 762288 (S.M.L.A.), 762316 (R.T.L.S.), 762318 (P.F.A.), 762361 (M.Q.M.), 762366 (M.E.M.S.), 762369 (R.A.S.), 762373 (A.A.F.), 762390 (A.C.B.S.), 762399 (E.G.S.), 762413 (L.H.S.), 762460 (M.D.M.S.) e 762624 (F.C.M.P.).

Cabe apontar que a falta de informação na GFIP gera prejuízos ao trabalhador que não tem sua contribuição registrada pela Previdência Social, impactando os cálculos do valor e do tempo de contribuição para a obtenção de benefícios previdenciários.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

#### *“Justificativa*

*Informamos que no período de janeiro a agosto de 2011, houve realmente a ausência de informações de parte dos vínculos nas GFIP, em virtude do que elencamos a seguir:*

*1 – Parte dos servidores nas competências citadas não era cadastrada no PIS/PASEP, e/ ou não tinham apresentado o cadastro que já possuíam ao RH desse município;*

*2 – Tão logo foram identificados os cadastros, foram incluídos nas GFIP dos meses subsequentes, conforme se constata as folhas 83 e seguintes do relatório de auditoria.*

*3 – Com relação aos demais, ficamos na dependência do programa de cadastramento e consulta, através do gerenciador do Banco do Brasil, órgão que administra o PASEP;*

*Informamos então, que já dispomos do programa atualizado e todo processo de consulta e cadastramento está sendo realizado.*

*4 – Assim, concluído todo processo de identificação dos cadastros, faremos ainda nesse exercício todas as retificações de cada competência, incluindo os servidores e suas respectivas contribuições previdenciárias.*

*5 – Quanto a Folha de Pagamento da diferença PCCV de janeiro a abril de 2011, será feita a informação quando da retificação das GFIP de janeiro, fevereiro, março e abril de 2011, uma vez que as diferenças referem-se aos meses citados.*

*Desse modo, todas as informações dos vínculos não identificados nas GFIP já geradas, serão incluídas até o final desse exercício e toda contribuição registrada pela Previdência Social.*

*É salutar que essa administração tem o comprometimento de buscar organizar toda documentação relativa à vida funcional do servidor público de modo especial ao que se refere ao Regime de Previdência adotado por esse município.”*

#### **Análise do Controle Interno:**

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, por meio da manifestação encaminhada, não se contrapôs à constatação formulada por esta Controladoria, tendo apresentado esclarecimentos sobre a omissão de fatos geradores nas Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP. Adicionalmente, o ente municipal informou sobre as medidas que pretende adotar para sanar a falha.

<b>Ações Fiscalizadas</b>	
2.1.4. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental	
<b>Objetivo da Ação:</b> A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.	
<b>Dados Operacionais</b>	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201116502	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/09/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> Não se aplica.
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.	

#### **2.1.4.1 Constatação**

Ausência de utilização do Sistema SISCORT para gerenciamento do PNLD.

## **Fato:**

Por intermédio da Solicitação de Fiscalização nº 03/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Educação, de 05/10/2011, foi demandado à Prefeitura de Taquaritinga do Norte/PE informar se possui senha de acesso ao Sistema SISCORT e se o utiliza para o gerenciamento do programa PNLD. Em resposta, o gestor municipal informou, por meio de Expediente sem número e data o que segue: “A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte não possui senha de acesso ao sistema, bem como, não utiliza o programa para gerenciamento do Programa do Livro.”

O SISCORT é um sistema de controle on-line e gratuito, mantido pelo FNDE, cuja função é viabilizar o controle gerencial do PNLD por todos os seus órgãos gestores, possibilitando a entrega de livros a todos os alunos. A utilização do referido sistema por parte da Secretaria Municipal de Educação é uma exigência constante do artigo 1º da Resolução/CD/FNDE nº 30, de 18/06/04.

Diante dessa situação, não foi possível avaliar a promoção, por parte da secretaria municipal de educação, do devido remanejamento dos livros não utilizados nas escolas, por meio do Sistema SISCORT, conforme determina o inciso II do art. 1º da Resolução/CD/FNDE nº 30, de 18/06/04.

## **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*"A ausência da utilização do sistema SISCORT para gerenciamento do PNLD, dado as dificuldades operacionais como pessoal disponível para tal, no entanto conforme adiantamos quando da presença dos senhores auditores na Prefeitura que os alunos da rede municipal receberam em sua maioria os livros, com algumas ressalvas.*

*Diante o exposto já tomaremos providencias para realização de cadastro e de apresentação junto ao prefeito da necessidade urgente de designação de um responsável que possa assumir o controle do livro didático da implantação do sistema SISCORT em nosso município, nos adequando assim as normas exigidas e melhorando o atendimento para nossa rede de ensino."*

## **Análise do Controle Interno:**

Em sua justificativa o Gestor corrobora entendimento firmado pela equipe de fiscalização da CGU/PE, na medida em que afirma que a ausência da utilização do sistema SISCORT para gerenciamento do PNLD deve-se a dificuldade de dispor de pessoal para tal atividade. Ressalte-se que o fato da maioria dos alunos da rede pública possuir livro não descaracteriza a ausência de utilização do SISCORT pra gerenciamento das ações do PNLD.

### **2.1.4.2 Constatação**

Deficiência no gerenciamento do recebimento, da distribuição e do remanejamento de livros do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD.

**Fato:**

Por meio do item 6.6 da Solicitação de Fiscalização nº 03/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Educação, de 05/10/2011, questionou-se a respeito dos procedimentos adotados com vistas a monitorar a distribuição dos livros e materiais didáticos até sua efetiva chegada à escola ou ao aluno. Em resposta, a Prefeitura Municipal Taquaritinga do Norte/PE manifestou-se nos seguintes termos, por meio de expediente sem número e data e assinado pelo responsável pela execução e ação do Programa:

*"A Secretaria Municipal de Educação recebe os livros na central que fica na Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva, a coordenação confere as boletas e divide os livros de acordo com as indicações das boletas enviadas pelo Ministério da Educação que determina para onde os livros devem ir, depois as boletas são arquivadas na central e os livros são levados até as escolas, para as escolas distribuírem com os alunos."*

Ressalte-se, que a Prefeitura, ainda, informou que “(...) *realizou a distribuição de livros para todas as escolas rurais do município.*” e forneceu guias as quais indicam as quantidades de livros distribuídos para as escolas do município por série e matéria.

Todavia, não foi possível cotejar o quantitativo de livros informados pela Prefeitura com o quantitativo constante do sítio eletrônico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (<http://www.fnde.gov.br>) como tendo sido distribuído as escolas do Município de Taquaritinga do Norte/PE, haja vista, não constar das guias disponibilizadas pela Prefeitura a especificação dos títulos dos livros que foram recebidos e, posteriormente, distribuídos às escolas rurais. Saliente-se que o sítio eletrônico do FNDE, informa as quantidades dos livros distribuídos às escolas discriminando-os por título.

Ademais, a planilha onde a Prefeitura de Taquaritinga do Norte/PE informa os totais de livros recebidos por escola apresenta falhas, como a contagem em duplicidade dos dados relativos a Escola Pedro de Lira Borges.

**Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*"Dada a necessidade de pessoal para gerenciar a distribuição do livro didático transcorreu a deficiência no momento de distribuição e de remanejamento do livro didático correspondente ao Programa Nacional do Livro Didático.*

*Contudo como colocado anteriormente na constatação de nº 2.1.4.1 Constatação 001, tomaremos providências urgentes junto ao gestor municipal para correção de tal déficit causado pela falta de profissional responsável de modo a passar a atender as exigências legais e atendimento a contento para com nossa rede de ensino."*

## Análise do Controle Interno:

Em sua justificativa o Gestor corrobora o entendimento firmado pela equipe de fiscalização da CGU/PE, tendo em vista o discorrido pelo mesmo, o que seja “(...) *tomaremos providências urgentes junto ao gestor municipal para correção de tal déficit causado pela falta de profissional responsável de modo a passar a atender as exigências legais e atendimento a contento para com nossa rede de ensino.*”

### 2.1.4.3 Constatação

Entrega de livros didáticos, no âmbito do PNLD, após o início do ano letivo.

#### Fato:

Por intermédio de entrevistas com dirigentes de escolas e/ou professores responsáveis, realizadas no período de 18/10/2011 a 20/10/2011, verificou-se que todas as 03 escolas fiscalizadas, selecionadas por amostragem, receberam os livros do PNLD vigente após o início do ano letivo. A unidade de ensino da zona urbana onde foi observada essa situação foi a Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva. As unidades de ensino da zona rural onde foi observada essa situação foram: Escola Municipal Padre José de Anchieta e Escola Municipal Pedro de Lira Borges.

A intempestividade na entrega dos livros foi ratificada por meio da análise aos controles de recebimento e distribuição disponibilizados à Equipe de fiscalização, informados na tabela seguinte:

Nome da Escola	Situação identificada
Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva	A escola recebeu 2282 livros em 09/02/2011, ou seja, 07 dias após o início do ano letivo (02/02/2011).
Escola Municipal Padre José de Anchieta	A escola recebeu 1016 livros em 16/02/2011, ou seja, 14 dias após o início do ano letivo (02/02/2011).
Escola Municipal Pedro de Lira Borges	A escola recebeu 1457 livros em 04/02/2011, ou seja, 02 dias após o início do ano letivo (04/02/2011).

Da mesma forma, a situação foi confirmada por meio da realização de entrevistas com alunos, selecionados por amostragem, realizadas no período de 18/10/2011 a 20/10/2011.

Nome da escola	Situação identificada
----------------	-----------------------

Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva	Dos 10 alunos entrevistados, 10 afirmaram que receberam livros após o início do ano letivo.
Escola Municipal Padre José de Anchieta	Dos 10 alunos entrevistados, 10 afirmaram que receberam livros após o início do ano letivo.
Escola Municipal Pedro de Lira Borges	Dos 10 alunos entrevistados, 10 afirmaram que receberam livros após o início do ano letivo.

Vale salientar que nas escolas da zona urbana a distribuição dos livros é feita diretamente pelas editoras aos estabelecimentos de ensino e nas escolas da zona rural as obras são entregues na sede das prefeituras ou das secretarias municipais de educação, que, por sua vez, devem entregar os livros aos estabelecimentos de ensino. Nesse sentido, a alínea “c” do inciso III do art. 7º da Resolução/CD/FNDE nº 60, de 20/11/09, estabelece que compete às secretarias de educação monitorar a distribuição das obras até sua chegada efetiva na escola.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*"Há de se considerar que o período de entrega dos livros didáticos transcorreu após poucos dias do inicio do ano letivo, sendo a maior demora de 14 dias. Pedimos que seja levado em consideração que nos primeiros dias de aula ainda estamos recebendo novos alunos, novas matrículas vindouras de outras redes e até mesmo cidades, bem como realização de organização de turmas por programas dentre outras situações comuns ao princípio de cada ano letivo.*

*Ressaltamos que tomaremos medidas para que no próximo ano letivo não ocorra mais tal fato, conforme constatação de auditoria realizada em nossas escolas, viabilizando a entrega de modo ágil e em tempo hábil."*

#### **Análise do Controle Interno:**

Em que pese a justificativa do Gestor ao enfatizar que os livros didáticos foram entregues logo após o início do ano letivo, e que tomarão medidas administrativas para o fato não ocorra no ano letivo seguinte, a equipe de fiscalização da CGU/PE mantém o entendimento firmado, haja vista, existir deficiência no gerenciamento do recebimento, da distribuição e do remanejamento de livros do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, conforme relatado no presente relatório, o que vem impactando a execução do Programa no município. Ademais, foi evidenciado um quantidade significativa de alunos da rede municipal de ensino que não possuem livro didático, fato, também registrado neste Relatório.

#### **2.1.4.4 Constatação**

Existência de excedentes de livros do PNLD, sem a realização do devido remanejamento por parte da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE e das escolas.

#### **Fato:**

Por meio da inspeção física realizada entre os dias 18/10/2011 e 20/10/2011 em escolas municipais, selecionadas por amostragem, nas quais foram entrevistados diretores, professores e alunos com o fito de identificar a suficiência ou não do quantitativo de livros recebidos no âmbito do PNLD, verificou-se a existência em excesso de livros do Programa, sem a realização do devido remanejamento por parte da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE e das próprias escolas.

Detalhamos a seguir as ocorrências de sobra de livros identificadas “in loco” nas escolas Pedro de Lira Borges e Padre José de Anchieta.

#### **Escola Municipal Pedro de Lira Borges:**

- 13 de História, Sociedade e Cidadania, editora FTD, sendo 3 livros do 9º ano, código 24906C0627 M; 5 livros do 8º ano, código 24906C0626 L; 1 livro do 7º ano, código 24906C0625 L e 4 livros do 6º ano, código 24906C0624.
- 26 livros de Geografia do Mundo, editora FTD, sendo 1 livro do 9º ano, código 24892C0527 L; 3 livros do 8º ano, código 24892C0526 L; 6 livros do 7º ano, código 24892C0525 L e 16 livros do 6º ano, código 24892C0524 L.
- 04 livros Ciências, Natureza e Cotidiano, editora FTD, sendo 2 livros do 8º ano, código 24845C0426 M, 1 livro do 7º ano, código 24845C0425 M e 1 livros do 6º ano, código 24845C0424 M.
- 05 livros Matemática na Medida Certa, editora Ática, sendo 2 livros do 9º ano, código 249358C0227 L e 3 livros do 8º ano, código 249358C0226 L.
- 23 livros Fazer, Compreender e Criar em Matemática, editora IBEP, sendo 21 livros do 5º ano, código 15753C0223 L, 2 livros do 4º ano, código 15753C0222 L.
- 59 livros Curso de Língua Espanhola, editora Ática, sendo 14 livros do 9º ano, código 24999C2527 L; 16 livros do 8º ano, código 24999C2526 L; 17 livros do 7º ano, código 24999C2525 L e 12 livros do 6º ano, código 24999C2524 L.

- 29 livros Ciências, coleção brasileira, Companhia Editora Nacional, sendo 25 livros do 5º ano, código 15674C0423 L; 1 livro do 4º ano, código 15674C0422 L e 3 livros do 2º ano, código 15674C0420 L.
- 18 livros História, coleção brasileira, Companhia Editora Nacional, 18 livros do 5º ano, código 15674C0623 L.
- 22 livros Língua Portuguesa, editora Ática, Cláudia Machado, 5º ano, código 15636C0123 L.
- 28 livros Geografia, coleção brasileira, Companhia Editora Nacional, Fernando Carlos, sendo 22 livros do 5º ano, código 15756C0423 L; 1 livro do 4º ano, código 15756C0422 L e 05 livros do 2º ano, código 15756C0420 M.
- 02 livros Português Linguagens, Editora Atual, William Cereja, 1 livro do 8º ano, código 24976C0126 L e 1 livros do 7º ano, código 24976C0125 L.
- 11 livros Aventura da Linguagem, Editora Dimensão, 9 livros do 2º ano, código 15605C3120 L e 2 livros do 1º ano, código 15605C2119 M.

#### **Escola Municipal Padre José de Anchieta:**

- 18 livros de Matemática do 4º ano, Fazer, Compreender e Criar em Matemática, editora IBEP, código 15753C0222 L.
- 24 livros História e Cidadania, editora FTD, sendo 13 livros do 7º ano, código 24906C0625 L e 11 livros do 6º ano, código 24906C0624 L .
- 23 Livros Geografia do Mundo, editora FTD, sendo 4 livros do 8º ano, código 24892C0526 L; 16 livros do 7º ano, código 24892C0525 L e 3 livros do 6º ano, código 24892C0524 L
- 01 livro Ciências, Natureza e Cotidiano, editora FTD, 6º ano, código 24845C0424 L.

- 15 livros Ciências, coleção brasileira, Companhia Editora Nacional, 5º ano, código 15674C0423 L.

- 01 livro Língua Portuguesa, editora Ática, Cláudia Machado, 4º ano, código 15636C0122 L.

É importante considerar que a sobra de livros contraria o propósito do PNLD que é prover as escolas de livros didáticos de qualidade e em quantidade suficiente, consoante garante a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Neste sentido, cumpre frisar que é atribuição da Secretaria Municipal de Educação e das escolas promoverem o remanejamento de livros em situações de sobra, conforme dispõe o art. 7º, incisos III e IV, alíneas “d” da Resolução/CD/FNDE nº 60, de 20/11/09.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*"Por não possuirmos responsável direto pelo controle do livro didático dada a escassez de pessoal, promovemos com certa deficiência o remanejamento dos livros didáticos entre as escolas, deixando dessa maneira alguns alunos desprovidos do manuseio dos livros, porém aqueles que não possuem o livro para que seja manejado na escola e em casa, os mesmos ficam na escola e são utilizados pelos alunos. Sabendo que dessa forma descumprimos o que é proposto pelo Programa Nacional do Livro Didático.*

*Ademais estamos já nos organizando no sentido de implantação de um controle mais rígido e eficaz, buscando junto ao gestor municipal a disponibilização de profissional que venha a responder e gerenciar o programa no âmbito municipal para que assim não transcorra mais problemas e possamos atender nossos alunos de acordo com a proposta do PNLD."*

#### **Análise do Controle Interno:**

Em sua justificativa o Gestor corrobora o entendimento firmado pela equipe de fiscalização da CGU/PE, tendo em vista o disserido pelo mesmo, "(...) *não possuirmos responsável direto pelo controle do livro didático dada a escassez de pessoal, promovemos com certa deficiência o remanejamento dos livros didáticos entre as escolas, deixando dessa maneira alguns alunos desprovidos do manuseio dos livros (...).*"

#### **2.1.4.5 Constatação**

Existência de alunos desprovidos de livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD.

#### **Fato:**

Por intermédio da Solicitação de Fiscalização nº 03/2011/SM35/Taquaritinga do Norte – Educação, de 05/10/2011, foi requerido à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE informar o total de alunos sem livros didáticos nas escolas do município no exercício de 2011. Em resposta, o gestor municipal disponibilizou, por meio do Expediente sem número e data, denominado resposta ao item 6.11, os dados referentes aos totais de alunos sem livro por matéria e escola no município. Ressalte que os dados serão explanados nas tabelas seguintes e refletem a resposta do gestor municipal.

<b>ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE LIRA BORGES</b>		
SÉRIE	MATÉRIA	Nº DE ALUNOS SEM LIVROS DA MATÉRIA
3º ANO	GEOGRAFIA	2
	HISTÓRIA	1
	CIÊNCIAS	5
	MATEMÁTICA	5
	PORTUGUÊS	4
6º ANO	HISTÓRIA	1
	INGLÊS	27
7º ANO	GEOGRAFIA	10
	HISTÓRIA	7
	CIÊNCIAS	44
	INGLÊS	29
7ª SÉRIE	INGLÊS	6

<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA</b>		
SÉRIE	MATÉRIA	Nº DE ALUNOS SEM LIVROS DA MATÉRIA
2º ANO A	HISTÓRIA	30
	GEOGRAFIA	30
	MATEMÁTICA	30
	PORTUGUÊS	30
	CIÊNCIAS	30
2º ANO B	HISTÓRIA	36
	GEOGRAFIA	36
	MATEMÁTICA	36
	PORTUGUÊS	36
	CIÊNCIAS	36
2º ANO C	HISTÓRIA	32
	GEOGRAFIA	32
	MATEMÁTICA	32

	PORUGUÊS	32
	CIÊNCIAS	32
2º ANO A (2)	MATEMÁTICA	27
	PORUGUÊS	27
1º ANO (3)	MATEMÁTICA	59
	PORUGUÊS	59
2º ANO B	HISTÓRIA	31
	GEOGRAFIA	31
	MATEMÁTICA	31
	PORUGUÊS	31
	CIÊNCIAS	31

<b>ESCOLA MUNICIPAL PADRE IBIAPINA</b>		
SÉRIE	MATÉRIA	Nº DE ALUNOS SEM LIVROS DA MATÉRIA
6º ANO	GEOGRAFIA	4
	INGLÊS	10
	PORTUGUÊS	10

7º ANO	MATEMÁTICA	6
	CIÊNCIAS	5
	GEOGRAFIA	6
	HISTÓRIA	11
	INGLÊS	34
7ª SÉRIE	INGLÊS	5
8ª SÉRIE	INGLÊS	11

<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA</b>		
SÉRIE	MATÉRIA	Nº DE ALUNOS SEM LIVROS DA MATÉRIA
1º ANO	MATEMÁTICA	3
	HISTÓRIA	110
	GEOGRAFIA	110
	CIÊNCIAS	110
4º ANO	PORTUGUÊS	20
	MATEMÁTICA	16
	HISTÓRIA	10
	GEOGRAFIA	44

	CIÊNCIAS	48
6º ANO	HISTÓRIA	125
	CIÊNCIAS	132
	INGLÊS	146
	ESPAÑOL	59
7º ANO	MATEMÁTICA	9
	GEOGRAFIA	16
	ESPAÑOL	63
7ª SÉRIE	PORTUGUÊS	21
	MATEMÁTICA	14
	HISTÓRIA	34
	GEOGRAFIA	10
	CIÊNCIAS	2
	INGLÊS	66
	ESPAÑOL	43
	PORTUGUÊS	45
	MATEMÁTICA	38
	HISTÓRIA	41

8º ANO	GEOGRAFIA	41
	CIÊNCIAS	30
	INGLÊS	54
	ESPAÑOL	52
EJA I E II	INTEGRAL	14
EJA IV	INTEGRAL	6

<b>ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO</b>		
SÉRIE	MATÉRIA	Nº DE ALUNOS SEM LIVROS DA MATÉRIA
6º ANO	HISTÓRIA	8
	PORTUGUÊS	27
	MATEMÁTICA	25
	CIÊNCIAS	20
	GEOGRAFIA	20
	HISTÓRIA	20
	INGLÊS	28
	PORTUGUÊS	18

7º ANO	MATEMÁTICA	0
	CIÊNCIAS	36
	GEOGRAFIA	10
	HISTÓRIA	10
	INGLÊS	36
7ª SÉRIE	CIÊNCIAS	6
	INGLÊS	10
8ª SÉRIE	PORTUGUÊS	15
	MATEMÁTICA	15
	GEOGRAFIA	20
	HISTÓRIA	20
1º ANO	PORTUGUÊS	9
	MATEMÁTICA	9

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA		
SÉRIE	MATÉRIA	Nº DE ALUNOS SEM LIVROS DA MATÉRIA
	PORTUGUÊS	2
	HISTÓRIA	5

2º ANO	GEOGRAFIA	19
	CIÊNCIAS	16
3º ANO	MATEMÁTICA	7
	CIÊNCIAS	1
4º ANO	PORTUGUÊS	1
	MATEMÁTICA	1
	HISTÓRIA	2
	GEOGRAFIA	2
	CIÊNCIAS	2
6º ANO	PORTUGUÊS	11
	MATEMÁTICA	4
	INGLÊS	26
7º ANO	PORTUGUÊS	9
	MATEMÁTICA	2
	HISTÓRIA	4
	CIÊNCIAS	5
	INGLÊS	15
	PORTUGUÊS	15

7ª SÉRIE	MATEMÁTICA	15
	HISTÓRIA	14
	CIÊNCIAS	1
	INGLÊS	21
8ª SÉRIE	PORTUGUÊS	1
	MATEMÁTICA	2
	HISTÓRIA	10
	GEOGRAFIA	1
	CIÊNCIAS	2
	INGLÊS	14

Corroborando os dizeres do Gestor Municipal, também foi constatado por meio de entrevista com o alunado de três escolas da rede municipal de ensino, que nem todos os alunos receberam livros didáticos, conforme demonstrado na tabela apresentada a seguir:

<i>Escola</i>	<i>Número de Alunos Entrevistados</i>	<i>Nº de alunos que responderam não ter recebido a totalidade dos livros didáticos</i>
Escola Municipal Padre José de Anchieta	10	05
Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva	10	06
Escola Municipal Pedro de Lira Borges	10	02
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>13</b>

(%)	100%	43,33%
-----	------	--------

Vale ressaltar que essa fragilidade no controle dos livros didáticos compromete o gerenciamento do Programa, dificultando ações como o remanejamento e campanhas de devolução/conservação dos livros.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*" Sobre a questão de alguns alunos estarem desprovidos dos livros didáticos, decorre o fato de alguns alunos terem sido recebidos em nossas escolas a partir do meio do ano letivo, uma vez que vieram transferidos de outras escolas, bem como também por termos recebido alguns volumes em quantidades insuficientes em relação ao nosso número de alunos matriculados para o ano letivo de 2011, uma vez que recebemos os livros pelos dados do censo escolar e nossa rede ter aumentado o número de alunos.*

*Como puderam ainda observar os senhores auditores a maioria dos nossos alunos encontram-se com livro didático sendo uma pequena minoria desprovida, por isso pedimos considerar uma vez que buscaremos organizar o processo de remanejamento e implantação do sistema SISCORT para promover tal ação, para que tal fato não torne a ocorrer no ano letivo de 2012 que hora se aproxima."*

### **Análise do Controle Interno:**

Em que pese as justificativas do Gestor para a falha apontada, a equipe de fiscalização da CGU/PE mantém o entendimento firmado, tendo em vista que:

- a) Foi constatado que 43,33 % dos alunos entrevistado pela equipe de fiscalização da CGU/PE não possuíam a totalidade dos livros didáticos, inclusive o próprio município elencou por escola, por disciplina e por série o total de alunos que encontram-se sem livro didático, número considerado expressivo. Apesar do Gestor afirmar que “(...) **a maioria dos nossos alunos encontram-se com livro didático sendo uma pequena minoria desprovida(...)**”.

b) a alegação que os alunos estarem desprovidos de livros didáticos em virtude do recebimento de quantidade insuficientes de livros didáticos, devido ao fato do número de alunos ter aumentado em relação ao censo 2010, não justifica a expressiva quantidade de alunos da rede de ensino municipal estarem sem livro didático. Tal fato demonstra a ausência de planejamento do município na execução das ações do Programa Nacional do livro didático.

## 2.2. PROGRAMA: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais

Ações Fiscalizadas
2.2.1. 4014 - Censo Escolar da Educação Básica
<b>Objetivo da Ação:</b> Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201116563	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/12/2010
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> Não se aplica.
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Levantamento detalhado das escolas e dos aluno da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.	

### 2.2.1.1 Constatação

Divergência entre o quantitativo de alunos informados pelo município no Censo Escolar de 2010 e o quantitativo registrado nos diários de classe das escolas.

#### Fato:

Em decorrência do cotejamento entre os dados do Censo Escolar 2010 informados pelo município ao INEP e os registros dos alunos efetivamente matriculados e com frequência até o mês de maio de 2010, constantes dos diários de classe das escolas municipais de Taquaritinga do Norte/PE, selecionadas por amostragem, foram verificadas as divergências no quantitativo de alunos detalhadas na tabela a seguir.

Nome da Escola	Ed. Infantil			Ed. Fundamental			EJA		
	Censo (1)	Diário (2)	Diferença (3)	Censo (1)	Diário (2)	Diferença (3)	Censo (1)	Diário (2)	Diferença (3)
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	40	22	18	206	183	23	00	00	00

ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	58	58	00	232	225	7	00	00	00
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	25	27	-2	258	262	-4	00	00	00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	238	229	9	1010	1007	3	128	127	1
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	16	15	1	55	53	2	00	00	00

(1) Dados constantes da “Planilha de verificação do quantitativo de alunos censo escolar 2010”.

(2) Dados obtidos nos diários escolares de 2010 por ocasião da verificação “in loco”.

(3) (Dados do censo) – (Dados dos diários).

É importante destacar que o Censo Escolar é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica no país. A fidedignidade dos dados informados pelo município ao INEP é fundamental, tendo em vista que essas informações são utilizadas para traçar um panorama nacional da educação básica e servem de referência para a formulação de políticas públicas e execução de programas na área da educação.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*"A divergência encontrada entre o quantitativo de alunos informados pelo município no Censo Escolar 2010 e o quantitativo registrado nos diários de classe das escolas deu-se porque na escola onde foi encontrada maior divergência (Escola Municipal Padre José de Anchieta), observamos que um dos diários provavelmente não foi observado pelos senhores auditores, conforme encaminhamos cópias em anexo, para devida comprovação e amostragem.*

*Pedimos aos senhores considerar pois a pequena diferença encontrada entre Censo Escolar e diários se dá pelo fato do ingresso de alunos após o fechamento do cadastro no censo, conforme observamos e procuramos as referidas informações.*

*A de se observar também que nossa rede recebe alunos durante todo o ano letivo, sendo a chegada de alguns apenas no meio do segundo semestre."*

## Análise do Controle Interno:

Quando da justificativa do gestor para o fato apontado no informativo, foram disponibilizados dois diários de classe da Escola Municipal Padre José de Anchieta que à época da verificação “in loco” não tinham sido disponibilizados à equipe da CGU/PE, quais sejam:

Um diário de classe da série Pré I, turma única do período da tarde - Educação Infantil, onde apresenta 17 alunos matriculados e outro diário de classe da série 8º/9º, turma única do turno manhã - Ensino Fundamental , onde apresenta 13 alunos matriculados.

Dante dos novos dados apresentados, procedemos um reajustamento das informações contidas na tabela da constatação em comento, com a nova configuração da mesma disposta na tabela a seguir:

Nome da Escola	Ed. Infantil			Ed. Fundamental			EJA		
	Censo (1)	Diário (2)	Diferença (3)	Censo (1)	Diário (2)	Diferença (3)	Censo (1)	Diário (2)	Diferença (3)
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	40	39	01	206	196	10	00	00	00

Em que pese o informado pelo gestor e a nova configuração das informações relativas ao incremento no quantitativo de alunos dispostos nos dois diários de classe da Escola Municipal Padre José de Anchieta, a equipe de fiscalização mantém o entendimento firmado, haja vista que, os números de alunos constantes nos diários e o disposto na amostra, ainda, apresentam-se conflitantes.

### 2.2.1.2 Constatação

Inadequações de fichas de matrículas de alunos.

#### Fato:

Por intermédio da Solicitação de Fiscalizaçãoº 07/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Educação, de 12/10/2011, foi requerido à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE disponibilizar as fichas de matrícula de alunos de escolas municipais, selecionados por amostragem. Em análise à documentação disponibilizada, verificou-se a existência de fichas incompletas (ou seja, em desacordo com a Portaria INEP nº 156/2004). A tabela a seguir sintetiza essas impropriedades.

Nome da Escola	Ed. Infantil				Ed. Fund. De 9 anos				EJA			
	Nº total de alunos	Amos-	Incom-	%	Nº total de	Amos-	Incom-	% Pro-	Nº total de	Amos-	Incom-	% Pro-

	(Dados do Censo)	tra (1)	(2)	Problemas (3)	alunos (Dados do Censo)	tra (1)	(2)	blemas (3)	alunos (Dados do Censo)	tra (1)	(2)	blemas (3)
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	40	01	1	100	206	14	14	100	00	00	00	00
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	58	03	03	100	232	12	10	83,33	00	00	00	00
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	25	00	00	00	258	15	15	100	00	00	00	00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	238	03	03	100	1010	11	11	100	128	01	01	100
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	16	05	05	100	55	10	10	100	00	00	00	00

(1) Dados constantes da ?planilha de amostra do quantitativo de alunos censo escolar 2010?.

(2) Número de fichas de matrículas incompletas (em desacordo com a Portaria INEP nº 156/2004), bem como fichas não disponibilizadas.

(3) Percentual de fichas de matrícula incompletas em relação à amostra = (número de fichas de matrícula incompletas/amostra)\*100.

Os problemas identificados no tocante às fichas de matrícula encontram-se detalhados a seguir:

NOME DA ESCOLA	NOME DO ALUNO	PROBLEMA IDENTIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	WILLAME DA SILVA SOARES	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	MARIA WEMILY DE FATIMA CURVELO DO NASCIMENTO	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	JAIANE ROSILENE DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	HENRIQUE JORDDAN COSMO DA COSTA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	CLECIO MARCOS DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	LUCAS CICERO DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	GISESLANE EVA DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	JOSEILTON JOSE DA SILVA FILHO	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	LINDOMAR RIVALDO GOMES	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	GISELLY RADYJA MATEUS DE QUEIROZ	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	ADILSON JOSE DO NASCIMENTO SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	ALCICLENE DA SILVA COSTA	Ausência dos campos sexo e cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	NATAELE JOSEFA DA CONCEICAO	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	LEONARDO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	CRISTIANE ARAUJO DO NASCIMENTO	Ausência do campo sexo na ficha de matricula da aluna.
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	LUCAS DA SILVA MELO	Ausência dos campos sexo e cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	WILMA DA SILVA SANTOS	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	ELOIZA DA SILVA LOPES	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	LAYANE JUSSARA ALVES DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	JOSE BONIFACIO DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	JULIANA DOS SANTOS FIRMINO	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	ANDERSON CARLOS DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	ANA FLAVIA ALVES OLIVEIRA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.

ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	PEDRO VICTOR ALVES DA SILVA	Ausência dos campo sexo e cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	LUCIANE MARIA DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	JOELSON DA SILVA MELO	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	SANDRIELLE DA SILVA GOMES	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	BRUNA RAFAELA DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	JOSE JONATHAS DE MOURA ARRUDA	Ausência dos campos data de ingresso na escola e cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	WESLEN LINDOLFO SANTOS OLIVEIRA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	ERIKA MARIA DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	JOSE NILSON PEREIRA DOS SANTOS	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	MARIA APARECIDA GONCALVES FERREIRA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	JOSE EMERSON HENRIQUE DE SOUZA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	LEANDRA MARIA DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	JOSE LUCINALDO MACEDO DA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de

LEANDRO	SILVA	matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	HUGO RAFAEL GONCALVES DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	MARTA KEILA QUEIROZ	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO CUNHA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	VANUSA MARIA DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	DANIEL PEDRO MONTEIRO DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	JEFFERSON SOARES DE SOUZA	Ausência dos campos sexo e cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	NICOLY KETELLY SOUZA DE MOURA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	DAIANE FERREIRA DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	ADRIEL EUGENIO PEREIRA DE ARAUJO SILVA	Ausência dos campos sexo e cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	DANIEL PEDRO DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL		

PROFESSORA GILZENETE GUERRA	MARIA THAYRLLA DA SILVA BEZERRA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	RAY REINALDO VILELA DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	CARLOS MANOEL DE ANDRADE	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	ELISSON JUNIOR FEITOSA DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	KERME KAROLAINA DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	MARIA GEOVANA DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	LILIANE BARBOSA DOS SANTOS	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	GABRIELLY MACIEL DO NASCIMENTO	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	JOSE EDUARDO DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	EMILY KAMILY FERREIRA DA SILVA	Ausência dos campos data de ingresso na escola e cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	ALAIDE KAROLAYNE DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL		Ausência do campo cor ou raça na ficha de

SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	JORGE LUIZ FERREIRA SILVA	matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	SANDRA LUIZA DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	ALINE SABRINA MENEZES DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	PALOMA DE FARIA TORRES	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	ALUSKA DA SILVA NASCIMENTO	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	JOSE GUILHERME LIMA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	NAFITALI PEREIRA DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	ERIVANIO MATEUS FERREIRA FRANCA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	ALISSON VITOR DA SILVA FERREIRA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	FELIPE SANTOS FERREIRA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	EVERTON EDUARDO DA SILVA FERREIRA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula do aluno.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	ANA RICARDINA FERREIRA DE MENEZES	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	MARIA BEATRIZ ALVES DA SILVA	Ausência do campo cor ou raça na ficha de matricula da aluna.

## **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*" Mediante a constatação de que as fichas de matrícula não estão preenchidas de acordo com todos os campos contidos na mesma, estamos tomando as devidas providências para que tal ausência seja corrigida e não volte a transcorrer. Convocaremos os responsáveis para nova formação a fim de reafirmar tudo o que antes fora orientado por esta SEDUC e não foi cumprido expressivamente pelos responsáveis. Pedimos aos senhores considerar, uma vez que poucos dados deixaram de ser informados.*

*Informamos ainda que já foi elaborado novo modelo de ficha de matrícula inserindo o campo COR / RAÇA, para que assim possamos atender as exigências contidas na constatação 2.2.1.2. A mesma será encaminhada para a gráfica em tempo hábil para o ano letivo de 2012."*

### **Análise do Controle Interno:**

Em sua justificativa o Gestor corrobora o entendimento firmado pela equipe de fiscalização da CGU/PE, tendo em vista o disposto em sua resposta "*Mediante a constatação de que as fichas de matrícula não estão preenchidas de acordo com todos os campos contidos na mesma, estamos tomando as devidas providências para que tal ausência seja corrigida e não volte a transcorrer. Convocaremos os responsáveis para nova formação a fim de reafirmar tudo o que antes fora orientado por esta SEDUC e não foi cumprido expressivamente pelos responsáveis.*"

#### **2.2.1.3 Constatação**

Alunos informados ao Censo escolar 2010 não constantes no diário de classe.

#### **Fato:**

Em análise aos diários de classe das escolas municipais de Taguatinga do Norte/PE, referentes ao ano letivo de 2010 (até o mês de maio), constatou-se a ocorrência de alunos, selecionados por amostragem, cujos nomes não estavam nos referidos diários, apesar de terem sido informados ao Censo escolar 2010. A tabela a seguir sintetiza essas impropriedades.

Nome da Escola	Ed. Infantil				Ed. Fund. De 9 anos				EJA			
	Nº total de alunos (Dados do Censo)	Amos- tra (1)	Não loca- lizados (2)	% Pro- blemas (3)	Nº total de alunos (Dados do Censo)	Amos- tra (1)	Não loca- lizados (2)	% Pro- blemas (3)	Nº total de alunos (Dados do Censo)	Amos- tra (1)	Não loca- lizados (2)	% Pro- blemas (3)

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	40	01	00	00	206	14	00	00	00	00	00	00
ESC MUL PE IBIAPINA-ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	58	03	00	00	232	12	02	16,67	00	00	00	00
ESCOLA MUNICIPAL CHEFE LEANDRO	25	00	00	00	258	15	00	00	00	00	00	00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILZENETE GUERRA	238	03	00	00	1010	11	01	9,09	128	01	00	00
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA	16	05	00	00	55	10	00	00	00	00	00	00

(1) Dados constantes da “planilha de amostra do quantitativo de alunos censo escolar 2010”.

(2) Número de alunos presentes na amostra cujo nome não foi encontrado no diário escolar de português ou matemática em maio de 2010.

(3) Percentual de alunos não localizados em relação à amostra = (alunos não localizados/amostra)\*100.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

*"Dada a pequena distorção de informações aparecendo em poucas escolas, observamos que faz-se necessária uma maior atenção por parte dos responsáveis diretos nas unidades escolares, bem como um maior acompanhamento desta SEDUC, o que já esta sendo providenciado junto ao Departamento de Inspeção, através de formações e normatizações, para que no ano letivo de 2012 não apareça nenhuma distorção de informação por menor que se apresente."*

### Análise do Controle Interno:

Em sua justificativa o Gestor corrobora o entendimento firmado pela equipe de fiscalização da

CGU/PE, tendo em vista e o disposto em sua manifestação: “ *Dada a pequena distorção de informações aparecendo em poucas escolas, observamos que faz-se necessária uma maior atenção por parte dos responsáveis diretos nas unidades escolares, bem como um maior acompanhamento desta SEDUC, o que já esta sendo providenciado junto ao Departamento de Inspeção, através de formações e normatizações, para que no ano letivo de 2012 não apareça nenhuma distorção de informação por menor que se apresente.*”

### 3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 31/12/2007 a 01/12/2011:

- \* Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros
- \* Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- \* GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- \* Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família
- \* Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

**Relação das constatações da fiscalização:**

#### 3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Ações Fiscalizadas
3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde <b>Objetivo da Ação:</b> Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por intermédio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201115653	<b>Período de Exame:</b> 01/09/2010 a 30/09/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Fundo a Fundo ou Concessão	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 216.832,75
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica- PEAF para atendimento à Farmácia básica.	

##### 3.1.1.1 Constatação

Medicamentos armazenados de forma inadequada na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde da Família.

##### Fato:

Por ocasião de verificação "in loco" na CAF da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e nas

Unidades de Saúde da Família Ana Luiza, Pão de Açúcar, CAIC, Jerimum e Vila do Sosorro constataram-se impropriedades com relação ao armazenamento de medicamentos na CAF e em três (60%) das cinco unidades visitadas. Segue detalhamento:

## CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

a) Empilhamento de caixas sem espaço para ventilação;

b) Trilhas de cupins na parede interna; e

c) Alta temperatura na sala.

	
01 - Trilhas de cupim na CAF	02 - Caixas sem ventilação adequada na CAF

## **USF JERIMUM**

- a) Não há um local específico para os medicamentos, que ficam armazenados na sala de espera dos pacientes. Segue registro fotográfico:



03 - Medicamentos armazenados na sala de espera da USF Jerimum

## **USF VILA DO SOCORRO**

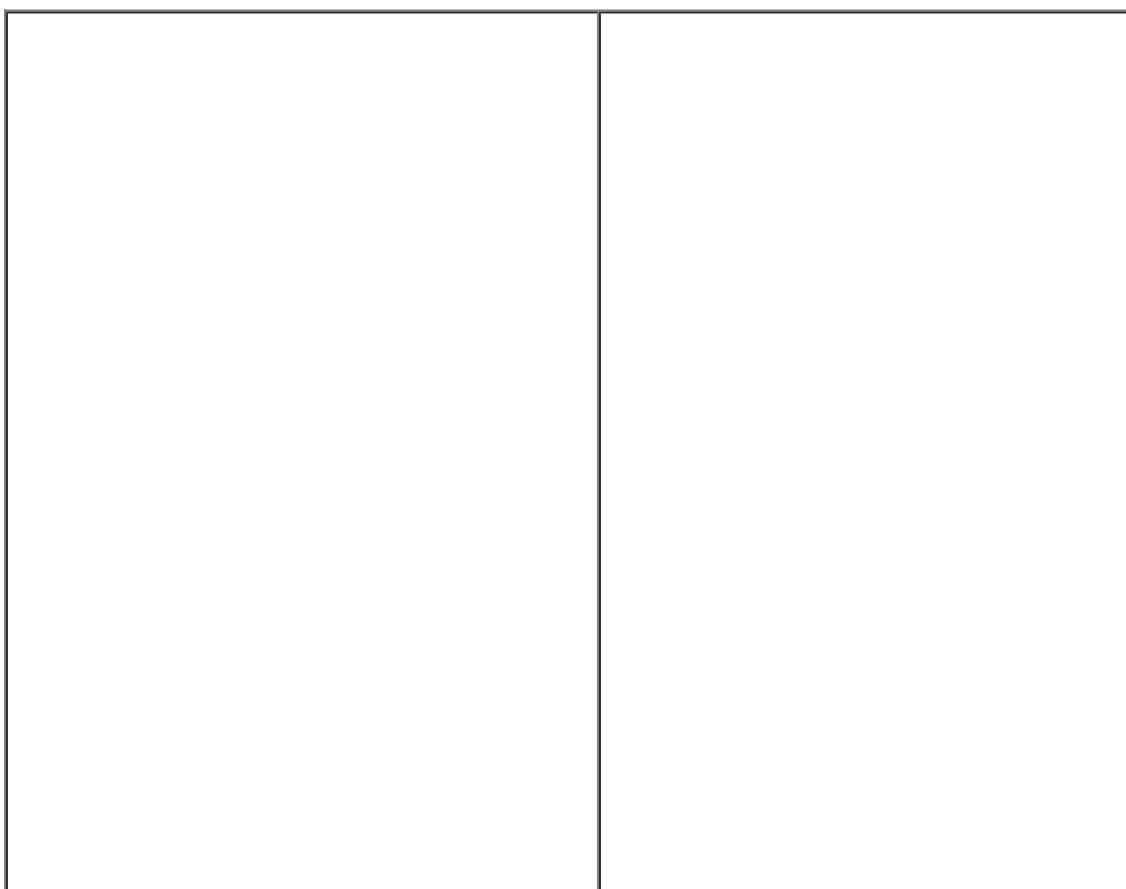
- a) Não há um local específico para os medicamentos; e  
b) Sala com pouca ventilação. Segue registro fotográfico:



04 - Sala com medicamentos na USF Vila do Socorro

**USF ANA LUIZA**

- a) Infiltrações na parede; e
- b) Alta temperatura na sala.





05 - Infiltrações próximas aos medicamentos na USF Ana Luiza

06 - Medicamentos expostos à luz solar na USF Ana Luiza

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“*RESPOSTAS:*

*a) Empilhamento de caixas sem espaço para ventilação;*

*Realizamos a separação das caixas deixando pequenos corredores para facilitar a ventilação até que consigamos realizar uma reforma na sede da secretaria de saúde e assim, seja feita a adequação correta.*



Empilhamento dos medicamentos na CAF - com separações para ventilação e em quantidades corretas.

Armazenamentos dos medicamentos na CAF

**b) Trilhas de cupins na parede interna; e**

*Esta sala foi acometida por cupins realmente, o mesmo foi retirado e em seguida foi feita a higienização da sala, entretanto a mesma não foi reformada por termos o projeto de adequação do espaço e climatização para o ano de 2012, assim, estamos nos comprometendo que até o final de dezembro estaremos realizando a pintura deste ambiente melhorando assim este aspecto. no entanto os cupins não se encontram no local. (ANEXO – I)*

**c) Alta temperatura na sala.**

*Encontra-se na lista de equipamentos e materiais a serem licitados para 2012 um condicionador de ar de 12.000 btus, que segundo o técnico que convidamos para realizar uma avaliação nos informou ser o adequado em virtude do tamanho da sala, uma vez que não será possível a compra deste equipamento em caráter de urgência por estarmos no limite financeiro para compras sem licitação. entretanto informamos que ainda não havíamos providenciado a compra do referido equipamento por taquaritinga ser uma cidade de serra e clima frio e, portanto não havíamos identificado nenhum problema que levasse a esta prioridade. (anexo – I)*

**USF JERIMUM**

**a) Não há um local específico para os medicamentos, que ficam armazenados na sala de espera dos pacientes.**

*A unidade de saúde da família do jerimum é uma unidade que atende aproximadamente 500 famílias, sendo, portanto uma equipe de pouca movimentação, porém temos ciência desta necessidade e desta forma colocamos esta programação no plano municipal de saúde, em anexo,*

*entretanto como não conseguimos ter dotação orçamentária e a câmara de vereadores não autorizou a suplementação, não foi possível tal adequação. (anexo – 2)*

### **USF VILA DO SOCORRO**

#### **a) Não há um local específico para os medicamentos; e**

*Esta unidade é uma das mais necessitadas de reforma em sua estrutura física, e portanto iniciaremos por esta as adequações indicadas no plano municipal de saúde. (anexo – 2)*

#### **b) Sala com pouca ventilação. Segue registro fotográfico:**

*Esta unidade é uma das mais necessitadas de reforma em sua estrutura física, e portanto iniciaremos por esta as adequações indicadas no plano municipal de saúde. (anexo – 2)*

### **USF ANA LUIZA**

#### **a) Infiltrações na parede; e**

*Esta unidade, assim como as demais está inclusa no plano de trabalho para adequações em estrutura física para o ano de 2012, no plano municipal de saúde. (anexo – 2)*

#### **b) Alta temperatura na sala.**

*Estaremos adequando com a compra dos condicionadores de ar, para todas as unidades, de acordo com as colocações no projeto de melhoria enviado para o ministério da saúde. (anexo – 1)"*

### **Análise do Controle Interno:**

Da manifestação e dos fatos apontados tecemos as seguintes considerações:

- a) Na CAF o gestor refere que já está tomando medidas para melhorias na infraestrutura, e reconhece a necessidade de uma reforma no local. Em relação à trilha de cupins, o mesmo informa que já foi feita a higienização da sala. Em relação à temperatura da sala, o gestor informa que em 2012 deve instalar um aparelho de ar-condicionado. Dessa forma, as justificativas apresentadas corroboram os fatos apontados pela equipe de fiscalização.
- b) Em relação aos apontamentos relativos às unidades de saúde da família, o gestor admite as falhas e demonstra que em 2012 deve iniciar as adequações necessárias a corrigir as falhas apontadas.
- c) Diante do exposto, mantemos o entendimento quanto ao armazenamento inadequado das medicações.

#### **3.1.1.2 Constatação**

Ausência de medicamentos básicos em Unidades de Saúde da Família e na Central de Abastecimento Farmacêutico.

#### **Fato:**

Em visita à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e às Unidades de Saúde da Família Jerimum, Pão de Açúcar, Vila do Socorro, Ana Luiza e CAIC, foi constatado que não estão disponíveis em estoque medicamentos integrantes do elenco do Programa de Assistência Farmacêutica Básica. Vale destacar que, para fins de análise, foi utilizada uma amostra de 28 medicamentos, igual em todos os locais visitados. Segue detalhamento dos medicamentos ausentes:

Unidade de Saúde	Medicamentos básicos ausentes
CAF	Espironolactona Cpr. 100mg, Itraconazol 100mg Cps., Paracetamol Cpr. e Dipirona Cpr.
USF Jerimum	Amoxicilina + Clavulonato Suspensão Oral, Amoxicilina + Clavulonato Cpr., Claritromicina Cpr., Espironolactona Cpr. 25mg, Espironolactona Cpr. 100Mg, Itraconazol Cps e Dipirona Cpr.
USF CAIC	Albendazol Cpr. 400Mg, Albendazol Suspensão, Amoxicilina + Clavulonato Cpr., Espironolactona Cpr. 25mg, Espironolactona Cpr. 100Mg, Itraconazol Cps e Dipirona Cpr.
USF Vila do Socorro	Amoxicilina + Clavulonato Suspensão Oral, Amoxicilina + Clavulonato Cpr., Claritromicina Cpr., Espironolactona Cpr. 25mg, Espironolactona Cpr. 100Mg, Itraconazol Cps e Dipirona Cpr.
USF Ana Luiza	Albendazol Cpr. 400Mg, Albendazol Suspensão, Amoxicilina + Clavulonato Cpr., Amoxicilina + Clavulonato Suspensão Oral, Espironolactona Cpr. 25mg, Espironolactona Cpr. 100Mg, Itraconazol Cps e Dipirona Cpr.
USF Pão de Açúcar	Albendazol Cpr. 400Mg, Amoxicilina + Clavulonato Suspensão Oral, Amoxicilina + Clavulonato Cpr., Azitromicina Suspensão, Espironolactona Cpr 25mg, Espironolactona Cpr 100mg, Itraconazol Cps., Loratadina Cpr. 10Mg e Dipirona Cpr.

## **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

### **“RESPOSTAS:**

*As mesmas estão descritas de acordo com as medicações indicadas.*

<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>MEDICAMENTOS BÁSICOS AUSENTES</b>	<b>MOTIVOS DAS FALTAS DOS MEDICAMENTOS</b>
CAF	<i>Espironolactona Cpr. 100mg, Itraconazol 100mg Cps., Paracetamol Cpr. e Dipirona Cpr.</i>	<p>A Secretaria Municipal de Saúde realiza a Padronização de medicamentos de acordo com a Portaria da Assistência Farmacêutica vigente e com a RENAME, porém não é obrigatória a inclusão de todos os itens e apresentações contidos na mesma. A escolha é feita com base nos dados epidemiológicos de doenças prevalentes na população do município.</p> <p>Dos medicamentos citados, a Espironolactona padronizada é a de 25mg, Itraconazol não é padronizado, Paracetamol 500mg comprimido ocorreu a falta devido ao atraso na entrega por parte do fornecedor, porém o medicamento já foi recebido como mostra a nota em anexo e o Dipirona comprimido foi excluído do anexo da portaria da Assistência Farmacêutica Básica, permanecendo apenas o Dipirona solução oral, que é disponibilizado às unidades de Saúde e na Farmácia Central da Secretaria de Saúde.</p>
USF Jerimum	<i>Amoxicilina + Clavulanato Suspensão Oral, Amoxicilina + Clavulanato Cpr., Claritromicina Cpr., Espironolactona Cpr. 25mg, Espironolactona Cpr. 100Mg, Itraconazol Cps e Dipirona Cpr.</i>	<p>Os medicamento Amoxicilina + Clavulanato, Claritromicina e Espironolactona 25mg não estão disponíveis nesta unidade de Saúde porque não foram solicitados no abastecimento. Nós só enviamos quando o medicamento é pedido na planilha de ressuprimento mensal de cada unidade conforme cópia da planilha em anexo.</p> <p>Quanto ao Espironolactona 100mg, Itraconazol cáps e dipirona comprimidos, estes não são padronizados na Relação de Medicamentos do município como citado anteriormente.</p>

	<p><i>AlbendazolCpr. 400Mg, Albendazol Suspensão, Amoxicilina + ClavulonatoCpr., EspironolactonaCpr. 25mg, EspironolactonaCpr. 100Mg, ItraconazolCps e Dipirona Cpr.</i></p>	<p><i>Os medicamentos Albendazol 400mg comp. e Suspensão oral foram recolhidos porque estavam com data de validade para o final de outubro de 2011, porém já foi mandado um outro lote com validade vigente. Os medicamentos Amoxicilina + Clavulonato Cpr e Espironolactona Cpr. 25mg estão disponíveis na CAF e só são enviados quando solicitado no pedido de acordo com a demanda para evitar perdas. Quanto ao Espironolactona 100mg, Itraconazol cáps e dipirona comprimidos, estes não são padronizados na Relação de Medicamentos do município como já informado.</i></p>
<i>USF Vila do Socorro</i>	<p><i>Amoxicilina + Clavulonato Suspensão Oral, Amoxicilina + ClavulonatoCpr., ClaritromicinaCpr., EspironolactonaCpr. 25mg, EspironolactonaCpr. 100Mg, ItraconazolCps e Dipirona Cpr.</i></p>	<p><i>Os medicamentos Amoxicilina + Clavulanato Suspensão Oral, Amoxicilina + ClavulonatoCpr., ClaritromicinaCpr., EspironolactonaCpr. 25mg, estão disponíveis na CAF e só são enviados quando solicitado no pedido de para evitar perdas. Quanto aos medicamentos Espironolactona 100mg, Itraconazol cáps e dipirona comprimidos, estes não são padronizados na Relação de Medicamentos Básicos do município.</i></p>
<i>USF Ana Luiza</i>	<p><i>AlbendazolCpr. 400Mg, Albendazol Suspensão, Amoxicilina + ClavulonatoCpr., Amoxicilina+Clavulonato Suspensão Oral, Espironolactona Cpr. 25mg, EspironolactonaCpr. 100Mg, ItraconazolCps e Dipirona Cpr.</i></p>	<p><i>Os medicamentos Albendazol 400mg comp. e Suspensão oral foram recolhidos porque estavam com data de validade para o final de outubro de 2011, porém já foram repostos com nova validade. Quanto aos medicamentos Amoxicilina + ClavulanatoCpr., Amoxicilina + Clavulonato Suspensão Oral e Espironolactona Cpr. 25mg, estes são enviados quando solicitado no pedido mensal de ressuprimento de medicamentos para cada unidade de acordo com a demanda para evitar perdas. Já os medicamentos Espironolactona 100mg, Itraconazol cáps e dipirona comprimidos, não são padronizados na Relação de Medicamentos do município.</i></p>
	<p><i>AlbendazolCpr. 400Mg, Amoxicilina + Clavulonato Suspensão Oral,</i></p>	<p><i>Os medicamentos: Loratadina Cpr. 10Mg Amoxicilina + Clavulonato Suspensão Oral, Amoxicilina+ Clavulonato Cpr., Azitromicina Suspensão, Espironolactona Cpr 25mg estão disponíveis na Central de Abastecimento Farmacêutico, e quando há</i></p>

<p><i>USF Pão de Açúcar</i></p>	<p><i>Amoxicilina+ Clavulonato Cpr, Axitromicina Suspensão, Espiranolactona Cpr 25mg, EspironolactonaCpr 100mg, ItraconazolCps., LoratadinaCpr. 10Mg e DipironaCpr.</i></p>	<p><i>solicitação de qualquer um destes medicamentos por parte das unidades de saúde, são prontamente enviados. O AlbendazolCpr. 400Mg, foi remanejado para a CAF por estar com a validade para o final de outubro/2011 e reposto por outro com nova validade. Já os medicamentos Espironolactona Cpr 100mg, ItraconazolCps., e DipironaCpr. não são padronizados para a Assistência Farmacêutica Básica do município.</i></p>
---------------------------------	---	--

"

### **Análise do Controle Interno:**

Da manifestação e dos fatos apontados tecemos as seguintes considerações:

- a) Em relação aos medicamentos ausentes na CAF, entendemos que a ausência da dipirona comprimido está devidamente justificada, tendo em vista que o medicamento foi excluído do anexo da portaria da Assistência Farmacêutica Básica. Quanto aos demais medicamentos, mantemos o entendimento da falha apontada, tendo em vista que, para fins de fiscalização, foi utilizado como parâmetro o elenco de referência estadual, constante da Resolução CIB/PE Nº. 1472, de 03 de maio de 2010, que define normas para execução e financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde no Estado de Pernambuco.
- b) Em relação aos medicamentos ausentes nas unidades de saúde, de forma análoga na CAF, entendemos que a ausência da dipirona comprimido está devidamente justificada, pelas razões já expostas. Quanto aos demais medicamentos, mantemos o entendimento da falha apontada, tendo em vista que, para fins de fiscalização, foi utilizado como parâmetro o elenco de referência estadual, constante da Resolução CIB/PE Nº. 1472, de 03 de maio de 2010, que define normas para execução e financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde no Estado de Pernambuco. Nesse caso, quanto aos medicamentos constantes na CAF e que não estão disponíveis nas unidades de saúde da família, entendemos que há uma falha na execução do programa, tendo em vista que a descentralização é um princípio do SUS, logo, os medicamentos deveriam estar à disposição da comunidade, nas unidades de saúde da família, ainda que com um baixo estoque, sendo reposto de acordo com a média mensal de utilização.

#### **3.1.1.3 Constatação**

Ineficácia do controle de estoque dos medicamentos da farmácia básica. Divergências, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, entre os quantitativos de medicamentos básicos registrados no estoque e os quantitativos físicos.

#### **Fato:**

Durante visita à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Município de Taquaritinga do Norte/PE, foi identificada a ineficácia do controle de estoque de medicamentos básicos, tendo em vista que foram evidenciadas divergências entre os quantitativos de medicamentos básicos registrados no estoque e os quantitativos físicos. Segue detalhamento das divergências evidenciadas, destacando que foram escolhidos 10 medicamentos para análise:

Medicamento	Quantitativo físico (unidades)	Quantitativo registrado no controle (unidades)	Diferença (unidades)
Mebendazol Suspensão	484	494	+ 10
Ciprofloxacino Cpr. 500Mg	17.000	16.600	- 400
Omeprazol Cpr. 20Mg	2.800	4.200	+ 1.400
Atenolol Cpr. 25Mg	2.400	0	- 2.400
Atenolol Cpr. 50Mg	20.400	21.000	+ 600
Dipirona 500 mg/ml	1.600	1.698	+ 98

Da análise efetuada foi evidenciado que em 6, dos 10 medicamentos avaliados, os quantitativos físicos estavam com valores divergentes dos constantes do controle informatizado.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

#### **“RESPOSTA:**

*Pouco antes mesmo da visita da cgu (controladoria geral da união) a secretaria de saúde já havia distribuído alguns equipamentos de informática, como computadores, para informatizar as unidades com programas que possam ajudar a ter controle dos dados das equipes de saúde da família. um deles é o programa horus (sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica) que ainda não foi instalado, mas que estava em planejamento com a informatização das unidades.*

MEDICAMENTO	QUANTITATIVO FÍSICO (UNIDADES)	QUANTITATIVO REGISTRADO NO CONTROLE	DIFERENÇA (UNIDADES)	JUSTIFICATIVAS

		(UNIDADES)		
MEBENDAZOL SUSPENSÃO	484	494	+ 10	Os registros de movimentação de estoque nas Unidades de Saúde são feitos de forma manual, tornando o processo passível de erros. As Equipes de Saúde da Família já estão sendo informatizadas, para que assim possamos aperfeiçoar o controle de estoque de medicamentos e implantar em cada unidade o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
CIPROFLOXACINO CPR. 500MG	17.000	16.600	- 400	Os erros encontrados podem ter sido ocasionados por erro no preenchimento das planilhas, falha no registro nas fichas de prateleira ou remanejamentos.
OMEPRAZOL CPR. 20MG	2.800	4.200	+ 1.400	Os registros de movimentação de estoque nas unidades de Saúde são feitos de forma manual, tornando o processo passível de erros.
ATENOLOL CPR. 25MG	2.400	0	- 2.400	Os erros encontrados podem ter sido ocasionados por erro no preenchimento das planilhas, falha no registro nas fichas de prateleira ou remanejamentos.

ATENOLOL CPR. 50MG	20.400	21.000	+ 600	Os registros de movimentação de estoque nas unidades de Saúde são feitos de forma manual, tornando o processo passível de erros.
DIPIRONA 500 MG/ML	1.600	1.698	+ 98	Os registros de movimentação de estoque nas unidades de Saúde são feitos de forma manual, tornando o processo passível de erros.

”

### **Análise do Controle Interno:**

Da manifestação e dos fatos apontados tecemos as seguintes considerações:

- a) No caso dos medicamentos cujos quantitativos registrados são maiores que os efetivamente constantes do estoque (contagem física), o gestor informa que os registros de movimentação de estoque nas unidades de saúde são feitos de forma manual, tornando o processo passível de erros. Logo, a própria manifestação corrobora o entendimento da ineficácia do controle de estoque no município.
- b) No caso dos medicamentos cujos quantitativos registrados são menores que os efetivamente constantes do estoque (contagem física) o gestor informa que os erros encontrados podem ter sido ocasionados por erro no preenchimento das planilhas, falha no registro nas fichas de prateleira ou remanejamentos. Dessa forma, de maneira semelhante ao disposto na alínea “a” anterior, a própria manifestação corrobora o entendimento da ineficácia do controle de estoque no município.
- c) O gestor afirma que as unidades já estão sendo estruturadas para melhorar os controles relativos aos medicamentos.
- d) Em sua manifestação o gestor cita as deficiências das unidades de saúde. Entretanto, a constatação da CGU, nesse item, é referente à ineficácia dos controles da CAF.

#### **3.1.1.4 Constatação**

Inconsistências nos controles relativos à movimentação de medicamentos entre à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e as Unidades de Saúde da Família.

#### **Fato:**

Por meio de análise dos quantitativos de medicamentos enviados às unidades de saúde da família (informação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde) e dos quantitativos recebidos pelas mesmas unidades (informações retiradas dos controles das unidades de saúde da família), de uma amostra de 10 medicamentos para cada unidade avaliada, com o intuito de apurar a regularidade da

movimentação de estoque das medicações que fazem parte do elenco da farmácia básica, observou-se que os quantitativos que saíram da CAF não correspondem àqueles constantes dos controles das unidades, consoante discriminado a seguir (período de janeiro a setembro de 2011):

#### **USF Ana Luiza**

Medicamento	Quantitativo Distribuído à USF	Quantitativo recebido na USF	Diferença
Dexametasona Pomada	300	350	+ 50 Tubos
Cefalexina Cpr. 500 mg	2.600	2.645	+ 45 Cpr.
Loratadina Cpr. 10 mg	240	216	- 24 Cpr.

#### **USF Pão de Açúcar**

Medicamento	Quantitativo Distribuído à USF	Quantitativo recebido na USF	Diferença
Ácido Acetilsalicílico Cpr. 100 mg	12.500	11.000	- 1.500 Cpr.
Ácido Fólico Cpr. 5 mg	5.700	5.000	- 700 Cpr.
Albendazol Cpr. Mastigável 400mg	0	30	+ 30 Cpr.
Azitromicina Suspensão	12	05	- 07 Frascos

Dexametasona Pomada	250	300	+ 50 Tubos
Cefalexina Cpr. 500 mg	2.100	2.200	+ 100 Cpr.
Ciprofloxacino Cpr. 500 mg	300	370	+ 70 Cpr.

### USF Jerimum

Medicamento	Quantitativo Distribuído à USF	Quantitativo recebido na USF	Diferença
Ácido Acetilsalicílico Cpr. 100 mg	2.000	4.000	+ 2.000 Cpr.
Ácido Fólico Cpr. 5 mg	1.600	1.200	- 400 Cpr.
Albendazol Cpr. Mastigável 400mg	60	40	- 20 Cpr.
Azitromicina Suspensão	4	6	+ 02 Frascos
Dexametasona Pomada	180	320	+ 140 Tubos
Cefalexina Cpr. 500 mg	3.000	2.300	- 700 Cpr.

Ciprofloxacino Cpr. 500 mg	500	300	- 200 Cpr.
Dipirona Solução Oral	100	120	+ 20 Frascos
Loratadina Cpr. 10 mg	240	150	- 90 Cpr.
Enalapril Cpr. 20 mg	500	600	+ 100 Cpr.

#### USF Vila do Socorro

Medicamento	Quantitativo Distribuído à USF	Quantitativo recebido na USF	Diferença
Ácido Fólico Cpr. 5 mg	3.600	2.800	- 800 Cpr.

#### USF CAIC

Medicamento	Quantitativo Distribuído à USF	Quantitativo recebido na USF	Diferença
Ácido Acetilsalicílico Cpr. 100 mg	7.500	10.000	+ 2.500 Cpr.
Ácido Fólico Cpr. 5 mg	3.600	5.200	+ 1.600 Cpr.

Dipirona Oral	Solução	50	100	+ 50 Frascos
Loratadina mg	Cpr. 10	240	290	+ 50 Cpr.
Enalapril	Cpr. 20 mg	2.000	3.000	+ 1.000 Cpr.

Dessa forma, foram identificadas divergências entre os quantitativos enviados (informado pela Secretaria Municipal de Saúde) e o recebido pelas unidades (análise dos controles de cada USF), em todas unidades de saúde visitadas.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

#### **“RESPOSTA:**

*Houve falhas nos registros de entrada e saída de estoque dos medicamentos citados, pois detectamos a falha da mesma no funcionário que antes realizava a distribuição, atualmente o funcionário responsável já foi realocado o que regula novamente a situação. além disso está sendo informatizado as unidades de saúde a fim de obter maior controle sobre os dados tanto na caf quanto nas unidades de saúde da família.”*

#### **Análise do Controle Interno:**

As justificativas apresentadas corroboram o entendimento da equipe de fiscalização, tendo em vista que o gestor admite a falha. Complementarmente, vale destacar que o gestor afirma que já está tomando medidas para melhorar os controles relativos aos medicamentos.

#### **3.1.1.5 Constatação**

Medicamentos descartados por prazo de validade expirado.

#### **Fato:**

Por meio de análises das documentações relativas ao controle de medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, constatou-se que foram descartados, em função do prazo de validade encontrar-se expirado, os medicamentos básicos elencados na tabela a seguir, dentre outros:

<b>Medicamento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Data da expiração</b>
Fluconazol Cpr.150 mg	15 Cpr.	05/11
Albendazol Cpr. 400 mg	09 Cpr.	08/11
Carbamazepina 2%	21 Frascos	09/11
Ranitidina Cpr.	70 Cpr.	09/11
Isossorbida Cpr. 10 mg	130 Cpr.	09/11
Bensilato de Anlodipino Cpr. 10 mg	380 Cpr.	09/11
Bensilato de Anlodipino Cpr. 10 mg	100 Cpr.	08/11
Albendazol Suspensão 4%	04 Frascos	07/11
Cefalexina 250mg/5ml	03 Frascos	04/11
Sulfato Ferroso 25mg/ml	09 Frascos	09/11
Nistatina 100.000 UI	02 Frascos	03/11
Prednisona Cpr. 5 mg	40 Cpr.	04/11
Ácido Fólico Cpr. 5 mg	439 Cpr.	07/11
Enalapril Cpr. 20 mg	267 Cpr.	06/11
Dipropionato de beclometasona aerosol	02 Frascos	09/10
Dipropionato de beclometasona aerosol	11 Frascos	06/11
Glibenclamida Cpr. 5 mg	200 Cpr.	07/11
Bensilato de Anlodipino Cpr. 10 mg	140 Cpr.	07/11

Ácido Fólico Cpr. 5 mg	290 Cpr.	01/11
Hidroclorotiazida Cpr. 25 mg	1.450 Cpr.	06/11
Bensilato de Anlodipino Cpr. 10 mg	295 Cpr.	02/11
Bensilato de Anlodipino Cpr. 10 mg	1.120 Cpr.	08/11
Amoxacilina Cps. 500 mg	161 Cps.	09/11
Sulfato Ferroso 25mg/ml	25 Frascos	06/11
Hidroclorotiazida Cpr. 25 mg	1.006 Cpr.	12/10
Nitrato de Miconazol Creme 20mg/g - Bisnaga	13 Tubos	02/11

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“RESPOSTA:

*Eventualmente quando ocorre acumulo dos medicamentos com prazo de validade expirados, se dá pelo fato que a quantidade de medicamentos é comprada com uma estimativa média mensal da demanda e quando a demanda esperada é inferior a estimativa média, ocorre que a validade da medicação expira o prazo e consequentemente os mesmos são retirados das prateleiras para que não seja distribuída para os usuários e são repassados para vigilância sanitária realizarem a inutilização dos mesmos.”*

### **Análise do Controle Interno:**

Da manifestação e dos fatos apontados tecemos as seguintes considerações:

- a) As justificativas apresentadas corroboram o entendimento da equipe de fiscalização, tendo em vista que o gestor admite o descarte de medicamentos.
- b) A Secretaria Municipal de Saúde informa que toma as medidas necessárias para que esses medicamentos sejam descartados de forma adequada.

### **3.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde**

Ações Fiscalizadas
3.2.1. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
<b>Objetivo da Ação:</b> Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de atenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria da adequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Dados Operacionais	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201116401	<b>Período de Exame:</b> 04/07/2008 a 14/04/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Convênio	630965
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 105.000,00
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares.	

### 3.2.1.1 Constatação

Equipamentos médico-hospitalares, adquiridos com recursos do Convênio N° 532/2008 (SIAFI N° 630965), foram encontrados sem utilização.

#### Fato:

Após realizar-se à análise do Plano de Trabalho referente ao Convênio N° 532/2008 (SIAFI N° 630965), firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, em 04/07/08, no valor total de R\$ 105.000,00, cujo objeto refere-se à aquisição de equipamentos médico-hospitalares com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde- SUS, passou-se a realizar verificação *"in loco"*, em 18 e 19/10/11, nos seguintes Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), contempladas pelo convênio em tela:

- a) Unidade de Saúde Elias Tavares Leão - Distrito de Pão de Açúcar;
- b) Unidade de Saúde de Gravatá do Ibiapina;
- c) Unidade de Saúde do CAIC;
- d) Unidade de Saúde Ana Luisa.

Como resultado da verificação *"in loco"*, constatou-se que diversos equipamentos encontravam-se sem utilização nas unidades/centros de saúde visitados da Prefeitura.

As tabelas a seguir apresentam, de maneira esquematizada, os fatos acima aludidos.

a) Unidade Contemplada no Plano de Trabalho: USF Pão de Açúcar :

Plano de Trabalho (PT)		Verificação "In Loco"			Valores pagos pelos equipamentos (R\$)	
Item/ Especificação	Qtd. Prevista	Qtd. encontrada na USF contemplada no Plano de Trabalho				
		Em utilização	Sem uso			
Negatoscópio	1	0	1		1.929,00	
Aparelho de Raio X Odontológico	1	0	1		3.320,00	
Cadeira Odontológica completa	1	0	1		4.198,05	
Aparelho de Ar Condicionado	1	0	1		980,00	
Autoclave Horizontal	1	0	1		1.800,00	
Computador	1	0	1		1.540,00	
Impressora	1	0	1		575,00	
TOTAL	-	-	-		14.342,05	

No que tange aos equipamentos acima elencados, cumpre frisar que, tomando como base a data da vistoria in loco realizada pela CGU (19/10/2011) e a data de emissão das Notas Fiscais correspondentes à aquisição dos equipamentos, verificou-se o seguinte:

- a) Nota Fiscal nº 1394 e 1403, ambas de 30/06/2010: os equipamentos encontram-se sem utilização

há 476 dias;

b) Nota Fiscal nº 2685, de 27/07/2010: os equipamentos encontram-se sem utilização há 449 dias;

c) Nota Fiscal nº 28378, de 17/06/2010: os equipamentos encontram-se sem utilização há 489 dias.

Além disso, é importante destacar que os equipamentos sem utilização representam 30,43% do total dos equipamentos do convênio destinados a Unidade de Saúde em tela, o que representa R\$ 14.342,05, conforme pode-se observar na tabela retromencionada.

NF Nº	Empresa		Data Emissão NF	Data Vistoria in loco pelo NEMS/PE	Dias sem utilização até a verificação "in loco" pela CGU (18/10/11)
	Nome	C.N.P.J. Nº			
1394	D.A.M.	05.375.249/0001-03	06/07/10	14/09/10	399
2685	ZL	05.946.524/0001-93	27/07/10	14/09/10	399
1403	D.A.M.	05.375.249/0001-03	30/06/10	14/09/10	399
28350	S.M.C.N.	01.989.691/0001-60	11/06/10	14/09/10	399

b) Unidade Contemplada no Plano de Trabalho: USF Gravatá do Ibiapina:

Plano de Trabalho (PT)		Verificação "In Loco"		Valores pagos pelos equipamentos (R\$)	
Item/ Especificação	Qtd. Prevista	Qtd. encontrada na USF contemplada no Plano de Trabalho			
		Em utilização	Sem uso		

Computador	1	0	1	1.540,00
Impressora	1	0	1	575,00
TOTAL				2.115,00

Quanto aos equipamentos acima elencados, cumpre ressaltar que, tomando como base a data da vistoria in loco realizada pela CGU (19/10/2011) e as datas de emissão das Notas Fiscais correspondentes à aquisição dos equipamentos, verificou-se o seguinte:

a) Nota Fiscal nº 2685, de 27/07/2010: os equipamentos encontram-se sem utilização há 449 dias;

NF Nº	<i>Empresa</i>		Data Emissão NF	Data Vistoria in loco pelo NEMS/PE	Dias sem utilização até a verificação "in loco" pela CGU (19/10/11)
	<i>Nome</i>	<i>C.N.P.J. Nº</i>			
2685	ZL	05.946.524/0001-93	27/07/10	14/09/10	398

c) Unidade Contemplada no Plano de Trabalho: USF CAIC:

<i>Plano de Trabalho (PT)</i>		<i>Verificação "In Loco"</i>		<i>Valores pagos pelos equipamentos (R\$)</i>	
<i>Item/ Especificação</i>	<i>Qtd. Prevista</i>	<i>Qtd. encontrada na USF contemplada no Plano de Trabalho</i>			
		<i>Em utilização</i>	<i>Sem uso</i>		
Impressora	1	0	1	575,00	

Quanto ao equipamento acima elencado, cumpre ressaltar que, tomando como base a data da vistoria in loco realizada pela CGU (19/10/2011) e a data de emissão da Nota Fiscal correspondente à aquisição do equipamento, verificou-se o seguinte:

a) Nota Fiscal nº 2685, de 27/07/2010: os equipamentos encontram-se sem utilização há 449 dias;

NF Nº	<i>Empresa</i>		Data Emissão NF	Data Vistoria in loco pelo NEMS/PE	<i>Dias sem utilização até a verificação "in loco" pela CGU (19/10/11)</i>
	<i>Nome</i>	<i>C.N.P.J. Nº</i>			
2685	ZL	05.946.524/0001-93	27/07/10	14/09/10	398

d) Unidade Contemplada no Plano de Trabalho: USF Ana Luisa:

<i>Plano de Trabalho (PT)</i>		<i>Verificação "In Loco"</i>		<i>Valores pagos pelos equipamentos (R\$)</i>	
<i>Item/ Especificação</i>	<i>Qtd. Prevista</i>	<i>Qtd. encontrada na USF contemplada no Plano de Trabalho</i>			
		<i>Em utilização</i>	<i>Sem uso</i>		
Impressora	1	0	1	575,00	

Quanto ao equipamento acima elencado, cumpre ressaltar que, tomando como base a data da vistoria in loco realizada pela CGU (19/10/2011) e a data de emissão da Nota Fiscal correspondente à aquisição do equipamento, verificou-se o seguinte:

a) Nota Fiscal nº 2685, de 27/07/2010: os equipamentos encontram-se sem utilização há 449 dias;

NF Nº	<i>Empresa</i>		Data Emissão NF	Data Vistoria in loco pelo NEMS/PE	<i>Dias sem utilização atá a verificação "in loco" pela CGU (19/10/11)</i>
	<i>Nome</i>	<i>C.N.P.J. Nº</i>			
2685	ZL	05.946.524/0001- 93	27/07/10	14/09/10	398

Apresentam-se de forma exemplificativa, registros fotográficos dos equipamentos localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, durante a verificação "in loco" realizada pela equipe da CGU em 18 e 19/10/11.



Foto 01: cadeira odontológica completa empacotada no PSF Pão de Açúcar.



Foto 02: aparelho de ar condicionado encaixotado, guardado no banheiro do PSF de Pão de Açúcar.



Foto 03: impressora encaixotada no PSF de Pão de Açúcar.



Foto 04: negatoscópio abandonado, sem utilização no PSF de Pão de Açúcar.

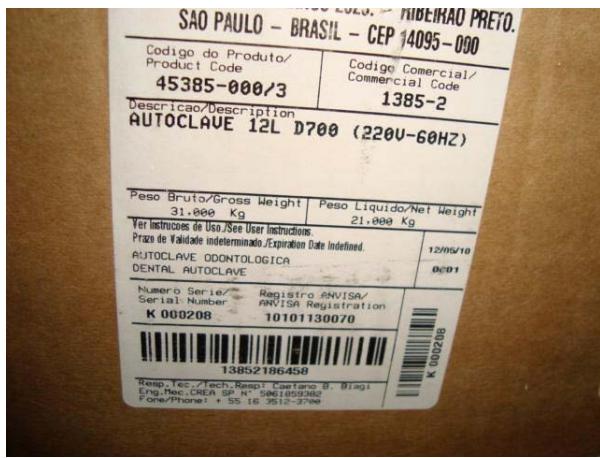


Foto 05: autoclave horizontal odontológica empacotada, sem uso, no PSF de Pão de Açúcar.



Foto 06: computador encaixotado no PSF de Gravatá do Ibiapina.



Foto 07: impressora no PSF de Gravatá do Ibiapina.



Foto 08: impressora empacotada no PSF de CAIC.



Foto 09: impressora empacotada no PSF de Ana Luisa.

Por último, vale destacar que o Gestor afirmou o seguinte na justificativa da proposição, constante do Plano de Trabalho do convênio em epígrafe que "Há necessidade urgente de melhores serviços na área de saúde, que atualmente se encontram em estado precário. Com o atendimento deste pleito, vamos poder atender a demanda de pacientes que necessitam de atendimento nos PSFS, que com a aquisição destes equipamentos irão melhor atende-los, principalmente a população mais carente, melhorando de forma universalizada e integral a saúde de nossos municípios."

Portanto, embora o Gestor tenha alegado urgência para aquisição dos equipamentos médico-hospitalares, a maior parte dos mesmos encontram-se encaixotados, abandonados e inutilizados. Ademais, atenta-se contra os princípios da eficiência e da economicidade, posto que os recursos do Ministérios da Saúde, utilizados para adquirir estes equipamentos, poderiam ter sido utilizados para satisfação de outras carências da população ou, ainda, poderiam os próprios equipamentos se encontrar em utilização em unidades/centros de saúde de diversas outras localidades do país, carentes de adequada estrutura na área de atendimento à saúde da população.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP n° 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

"No que se refere a utilização dos recursos do convenio 532/2008 vale destacar alguns itens:

- não concordamos quando a fiscalização relata que: "a maior parte dos equipamentos médico-hospitalares encontram-se encaixotados, abandonados e inutilizados", já que a mesma também informa durante o seu relatório que o percentual de equipamentos sem utilização corresponde a 30,43%, ou seja, 69,57% estão em pleno funcionamento e utilização pelas unidades de saúde, já que compreendem equipamentos como: macas, escadas, geladeiras para sala de vacina, gelaguas etc;
- o fato dos equipamentos do distrito pão de açúcar estavam encaixotados, deve-se a difícil relação com o proprietário do imóvel, que não nos permitiu a instalação dos equipamentos para, segundo ele, não danificar seu imóvel. já tentamos, conforme explicitado anteriormente temos programação de mudança da unidade para outro prédio de propriedade da prefeitura, o qual, realizaremos reforma e adequação para a necessidade demandada;
- nas demais unidades só se encontram sem uso equipamentos de informática devido ao fato de no-breaks não terem sido contemplados no plano de trabalho, elaborado por outra gestão, que não foi a nossa, ficando a impossibilidade de compra deste com recurso do convenio, o que já estamos providenciando a compra."

### **Análise do Controle Interno:**

A resposta do gestor não refuta a constatação apontada pela CGU, pelos seguintes motivos:

- a) embora não seja a maior parte dos equipamentos médico-hospitalares que se encontram encaixotados, abandonados e inutilizados, estes representam quantidade considerável, ou seja, cerca de um terço do total dos mesmos;
- b) a justificativa apresentada pelo gestor: "a difícil relação com o proprietário do imóvel" é bastante frágil, tendo em vista que a existência de equipamentos sem utilização decorre de falhas no planejamento da respectiva aquisição, sujeitando-os a deterioração, obsolescência e perda da garantia por decurso de prazo.

Ademais, atenta-se contra os princípios da eficiência e da economicidade, posto que os recursos do Ministérios da Saúde, utilizados para adquirir estes equipamentos, poderiam ter sido utilizados para satisfação de outras carências da população ou, ainda, poderiam os próprios equipamentos se encontrar em utilização em unidades/centros de saúde de diversas outras localidades do país, carentes de adequada estrutura na área de atendimento à saúde da população.

#### **3.2.1.2 Constatação**

Ausência de comprovação, nos autos dos Processos Licitatórios N° 04/2010 (Pregão Presencial N° 02/2010) e 07/2010 (Pregão Presencial N° 03/2010), da publicação do respectivo aviso de edital em meio eletrônico e, ainda, no Diário Oficial da União – D.O.U.

#### **Fato:**

Em análise aos Processos Licitatórios N° 04/2010 (Pregão Presencial N° 02/2010) e 07/2010

(Pregão Presencial N° 03/2010), verificou-se que consta do auto da licitação N° 02/2010 cópia da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado - D.O.E. (fls. 99 do Pregão Presencial N° 02/2010), mas que, por outro lado, constatou-se a inexistência de comprovante de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) e, também, em meio eletrônico (internet) em ambos os certames licitatórios.

Cumpre frisar que os fatos acima apontados constituem descumprimento ao disposto no *caput* do art. 1º, do Decreto N° 5.504/05, a seguir transcrito:

*"Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente".*

A legislação federal referida no dispositivo normativo supra engloba tanto a Lei N° 10.520/02, quanto o Decreto N° 3.555/00, posto que ambos tratam da modalidade de licitação "*pregão presencial*".

Destarte, em vista do preceito contido na alínea "a", do inciso I, do art. 11, do Decreto N° 3.555/00, e, ainda, levando-se em conta o valor a ser licitado no caso concreto, deveria o aviso do edital do Pregão 03/2009 ter sido publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. e em meio eletrônico, na internet.

Transcrevemos, a seguir, o teor do aludido comando legal:

*"Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:*

(...)

*b) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);*

- 1. Diário Oficial da União;*
- 2. meio eletrônico, na Internet;*

(...)".

Ressalte-se, por fim, que com a edição do Decreto nº 5.504/2005 o Governo Federal exigiu dos beneficiários de transferências voluntárias a realização de compras e serviços comuns com a utilização de pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A não utilização dessa modalidade deverá ser acompanhada da devida justificativa pela autoridade competente, não sendo, portanto, encontrada, nos autos dos processos licitatórios retomencionados, nenhuma justificativa para a não utilização dessa modalidade licitatória.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Ausência de comprovação, nos autos dos processos licitatórios N° 04/2010 (Pregão Presencial N° 02/2010, 003/2010 e 07/2010), da publicação do respectivo aviso de edital em meio eletrônico e, ainda, no Diário Oficial da União – D.O.U.

A Douta equipe de Auditoria aduz em seu relatório prévio que somente foram encontrados as publicações do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e ainda que não houve divulgação em sítio de internet, contrariando desta forma a Legislação Federal que determina, no caso de transferências voluntárias, a forma de publicação para aquisição de bens ou contratação de serviços com verba proveniente do Governo Federal.

Em relação a afirmação da Douta Equipe de Auditoria, temos que admitir que de fato os avisos não foram publicados no Diário Oficial da União, porém, há de se ressaltar que a ausência de publicação no Diário Oficial da União, não maculou de forma alguma as aquisições, posto que, foram observados todos os preceitos administrativos garantindo, desta forma, que as aquisições tenham sido feitas da forma mais isonômica possível.

Destarte a afirmação de que não houve publicação em sítio de internet, temos que discordar desta Douta Equipe de Auditoria, na medida em que ao se realizar a publicação em Diário Oficial do Estado, esta é também, por consequência, publicada em sítio da internet, dando assim, conhecimento a todos os interessados, estando os mesmos em Pernambuco ou no Rio Grande do Sul.

Outro fato merecedor da atenção de Vossa Senhoria é que a regra somente é válida para transferências voluntárias que são aquelas cujo os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios são realizados em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum e coincidente às três esferas do Governo.

Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal entende-se por transferência voluntária "a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema único de Saúde”

Temos ainda que esclarecer que a verba repassada pela União aos Municípios para aquisição

da merenda não é transferência voluntária, mas sim, obrigatória. Neste sentido esta edilidade, observando os preceitos da legislação em vigor, procedeu a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em jornal de grande circulação, dando plena divulgação do certame, tanto é verdade que acudiram ao chamamento vários interessados, que culminou na contratação dos licitantes que ofertaram os melhores lances.

Portanto, no caso em tela, esta edilidade não tinha que optar preferencialmente pelo Pregão Eletrônico, já que, como dito anteriormente as verbas oriundas da merenda escolar são de natureza obrigatória.

Nada obstante, impede salientar que é natural e perfeitamente aceitável que algumas falhas, sobremaneira de ordem administrativa, formal, possam ter sido detectadas, pois não se pode desconhecer a precária formação técnica de grande parte do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte que, de regra, desempenha o múnus de realizar os processos de licitações, efetuar as compras e os pagamentos do Município, conferir os documentos e, todas as demais práticas de atos burocráticos.

Afora estas considerações preliminares; é de notar que as irregularidades apontadas no Relatório Técnico não são de natureza grave, seja porque se restringem ao campo da formalidade, seja porque não acarretaram prejuízos ao erário; ou, porque os preceitos legais imperativos foram devidamente cumpridos.”

### **Análise do Controle Interno:**

Em relação à publicação do aviso do edital em meio eletrônico e no DOU a justificativa do gestor não ilide à constatação apontada, tendo em vista que o gestor corrobora que não houve a retromencionada publicação ocasionando o descumprimento do preceito contido na alínea “a”, do inciso I, do art. 11, do Decreto N° 3.555/00, ou seja, levando-se em conta o valor a ser licitado no caso concreto, deveria o aviso do edital do Pregão 03/2009 ter sido publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e em meio eletrônico, na internet.

Por outro lado, em relação à exigência do Governo Federal, com a edição do Decreto n° 5.504/2005, de que os beneficiários de transferências voluntárias utilizem o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, cumpre ressaltar o seguinte: o gestor se confunde, em sua manifestação, ao tentar refutar a necessidade de realização do pregão eletrônico na aplicação dos recursos do Convênio N° 532/2008 (SIAFI N° 630965), alegando que “(...) a regra somente é válida para transferências voluntárias que são aquelas cujo os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios são realizados em decorrência da celebração de **convênios (grifo nosso)**(...)”. Portanto, o gestor corrobora na sua justificativa a aplicação para o caso em tela, tendo em vista o caso em epígrafe tratar-se de um convênio. Ademais, a utilização da modalidade pregão eletrônico visa atender a preceitos constitucionais seja ele o princípio da publicidade, seja ele o princípio da isonomia, seja ele o princípio da eficiência.

A justificativa do gestor não explica, por que então foi escolhido o pregão presencial ao invés do eletrônico. Sabe-se, hoje, que o pregão presencial não atende aos princípios mencionados, na mesma medida que o pregão eletrônico.

Por fim, a alegação do gestor de que os fatos apontados pela CGU não são graves e de que estão na esfera do formalismo, não prosperam, pois a simples restrição à competitividade e, consequentemente, o desrespeito aos princípios constitucionais da isonomia e da eficiência, são suficientes para trazerem prejuízos ao Erário, não podendo o gestor aplicar recursos públicos federais sem as cautelas e diligências necessárias a regular gestão da coisa pública, sob pena de estar contribuindo, nem que seja de forma indireta, para possíveis desvios e irregularidades.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

### **Ações Fiscalizadas**

### 3.2.2. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

**Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201115778	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/08/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Fundo a Fundo ou Concessão	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> Não se aplica.
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.	

#### 3.2.2.1 Constatação

Estrutura inadequada das unidades de saúde da família e impropriedades em seu funcionamento.

##### Fato:

Ao realizar verificação "in loco" em 05 Unidades de Saúde da Família do Município de Taquaritinga do Norte/PE, entre os dias 17 e 21/10/2011, foi possível constatar, no que se refere a sua infraestrutura, inadequação ao disposto no Capítulo I, item 3, da Portaria GM/MS nº 648 de 28/03/2006, conforme descrição e relatório fotográfico a seguir apresentados:

##### USF VILA DO SOCORRO:

- a) Não dispõe de consultório com sanitário anexo;
- b) Não dispõe de otoscópio; e
- c) Apresenta condições gerais bastante precárias, com infiltrações em várias partes da unidade.



01 - Vista frontal da unidade

02 - Teto do banheiro dos usuários

### **USF VILA PÃO DE AÇÚCAR:**

- a) Apresenta difícil acesso ao sanitário dos pacientes, que fica localizado fora da unidade (no mesmo terreno, mas atrás da unidade); e
- b) Utiliza o sanitário anexo ao consultório do enfermeiro como depósito de equipamentos.



03 - Acesso ao sanitário dos pacientes

04 -Sanitário anexo ao consultório utilizado como depósito

**USF JERIMUM:**

- a) Não dispõe de consultório com sanitário anexo;
- b) Dispõe de apenas 1 consultório para médico e enfermeiro; e
- c) Apresenta difícil acesso ao sanitário dos pacientes, que fica localizado fora da unidade (no mesmo terreno, mas atrás da unidade).



05 - Banheiro dos usuários da unidade

**USF Ana Luiza:**

- a) Difícil acesso para idosos e deficientes, tendo em vista a necessidade de subir uma escada para acessar o posto;
- b) Não dispõe de maca para exame do paciente no consultório médico;
- c) Apresenta difícil acesso aos sanitários, que ficam localizados na parte inferior da unidade; e
- d) Não dispõe de otoscópio.



06 - Escada que dá acesso à unidade Ana Luiza

**Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do

Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

**“RESPOSTA:**

***USF VILA DO SOCORRO, PÃO DE AÇÚCAR, JERIMUM E ANA LUIZA:***

- a) *Não dispor de consultório com sanitário anexo; apresentar alta temperatura nas salas; apresentar difícil acesso a pacientes portadores de necessidades especiais, em virtude da falta de rampas, e ao sanitário dos pacientes ser externo ou apresentar dificuldade para acesso; utiliza o sanitário anexo ao consultório do enfermeiro como depósito de equipamentos; dispõe de apenas 1 consultório para médico e enfermeiro;*

*Em relação à estrutura física das unidades, temos consciência da necessidade de reforma em todas, uma vez que consta em nosso plano municipal de saúde a reestruturação física das mesmas, a partir desta visão iniciamos processo licitatório para reforma de um prédio da prefeitura para transferir a unidade de saúde da família de Pão de Açúcar, já que o prédio onde funciona atualmente é alugado e o proprietário não permite nenhuma reforma ou adaptação do mesmo, porém este processo foi interrompido por falta de dotação orçamentária. Como também pleiteamos e fomos contemplados junto ao ministério da saúde, com projeto de construção de uma unidade básica de saúde da família no distrito de Gravatá de Ibiapina, que se encontra em processo licitatório para inicio da execução. Temos a pretensão de formular cronograma de reforma para todas as unidades de saúde da família de nosso município corrigindo todas as necessidades levantadas de acordo com normatização do ministério da saúde.*

- b) *Não dispõe de otoscópio; e*

*Compreendendo a importância de otoscópios para o atendimento médico aos usuários, estes já estão sendo providenciados para serem distribuídos para cada unidade de saúde da família.*

- c) *Não dispõe de maca para exame do paciente no consultório médico.*

*Quanto a maca do consultório médico da unidade de saúde da família do Ana Luiza, este foi removido durante o dia da fiscalização presencial para higienização do local e encontrava-se na sala da enfermeira, sendo assim colocado de volta no dia seguinte, conforme registro fotográfico.*



Maca no consultório médico na Unidade de Saúde da Família do Ana Luiza.

Maca no consultório médico na Unidade de Saúde da Família do Ana Luiza.

”

#### Análise do Controle Interno:

Da manifestação e dos fatos apontados tecemos as seguintes considerações:

- a) Em relação à ausência de maca no consultório médico da USF Ana Luiza, entendemos que as justificativas apresentadas elidem a falha apontada.
- b) Em relação aos demais fatos, as justificativas apresentadas corroboram o entendimento da equipe de fiscalização, tendo em vista que o gestor admite as falhas e informa que deverá tomar medidas para sanar as falhas detectadas.

#### 3.2.2.2 Constatação

Funcionamento do Programa Saúde da Família, sem a exigência do cumprimento da carga horária de 40 horas semanais para os profissionais de nível superior.

#### Fato:

Verificou-se que os profissionais de nível superior não cumprem a carga horária semanal prevista para o Programa, inobservando o disposto no item IV do subitem 2.1 da Portaria GM/MS nº 648/2006, que determina em 40 horas semanais a jornada dos profissionais do Programa Saúde da Família. Segue análise efetuada pela equipe de fiscalização:

## a) CONTROLE DE FREQUÊNCIA

A análise do controle de frequência do período entre 21/05/2011 a 20/06/2011 (competência junho/2011) evidenciou que os profissionais não trabalham diariamente nas unidades de saúde da família, conforme demonstrado a seguir:

USF	Profissional	Nº do Conselho de Classe	Dias assinados	Observação
Gravatá de Ibiapana	Médico	9.745	13	O ponto é assinado regularmente 03 dias por semana, das 08 às 13 hs
Gravatá de Ibiapana	Enfermeiro	101.032	17	O ponto é assinado regularmente 04 dias por semana
CAIC	Enfermeiro	5.926	17	O ponto é assinado regularmente 04 dias por semana
CAIC	Médico	7.778	3	Não há registro do horário efetivamente trabalhado
Ana Luiza	Odontólogo	3.013	Todos os dias	Não há registro do horário efetivamente trabalhado
Vila do Socorro	Médico	05.039	13	O ponto é assinado regularmente 03 dias por semana -

				Não há registro do horário efetivamente trabalhado
Pão de Açúcar	Médico	18.592	8	O ponto é assinado regularmente 02 dias por semana
Pão de Açúcar	Odontólogo	128/2009	Todos os dias	Não há registro do horário efetivamente trabalhado
Jerimum	Enfermeiro	9.247	17	O ponto é assinado regularmente 04 dias por semana
Jerimum	Odontólogo	9.276	17	O ponto é assinado regularmente 04 dias por semana - Não há registro do horário efetivamente trabalhado

### b) FICHA “D”

A ficha “D” registra as atividades, procedimentos e notificações das unidades de saúde da família. A análise desses dados demonstrou que os profissionais de nível superior não realizam atividades em todos os dias úteis, corroborando a análise da frequência. Segue detalhamento:

USF	Profissional	Nº do Conselho de Classe	Mês (competência)	Número de dias em que há registro de atividades

CAIC	Médico	7.778	Maio/11	7
CAIC	Enfermeiro	5.926	Maio/11	17
CAIC	Enfermeiro	5.926	Junho/2011	18
CAIC	Enfermeiro	5.926	Julho/2011	16
CAIC	Enfermeiro	5.926	Agosto/2011	19
CAIC	Enfermeiro	5.926	Setembro/2011	16
Ana Luiza	Médico	1.967	Agosto/2010	8
Ana Luiza	Enfermeiro	7.022	Julho/2011	12
Ana Luiza	Enfermeiro	7.022	Setembro/2011	13
Pão de Açúcar	Médico	18.592	Fevereiro/2011	5
Pão de Açúcar	Médico	18.592	Março/2011	6
Pão de Açúcar	Médico	18.592	Abril/2011	7
Pão de Açúcar	Médico	18.592	Maio/2011	8
Pão de Açúcar	Médico	18.592	Junho/2011	8
Pão de Açúcar	Médico	18.592	Julho/2011	6

Pão de Açúcar	Médico	18.592	Agosto/2011	8
Pão de Açúcar	Médico	18.592	Setembro/2011	5
Pão de Açúcar	Enfermeiro	006.849	Julho/2011	15
Pão de Açúcar	Enfermeiro	006.849	Agosto/2011	15
Pão de Açúcar	Enfermeiro	006.849	Setembro/2011	15
Vila do Socorro	Enfermeiro	249.125	Julho/2011	14
Vila do Socorro	Enfermeiro	249.125	Agosto/2011	14
Vila do Socorro	Médico	05.039	Janeiro/2011	14
Vila do Socorro	Médico	05.039	Maio/2011	11
Vila do Socorro	Médico	05.039	Agosto/2011	12
Vila do Socorro	Médico	05.039	Setembro/2011	11

**c) MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BDPA) - ODONTOLOGIA**

Os mapas mensais de produção odontológica contém os procedimentos realizados por esses profissionais, discriminando o dia da realização. A análise desse documento evidenciou um baixo número de dias de atendimentos por parte dos odontólogos. Segue detalhamento:

USF	Nº do Conselho de Classe	Mês (competência)	Número de dias em que há registro de atividades
Pão de Açúcar	128/2009	Junho/2011	7
Pão de Açúcar	128/2009	Agosto/2011	17
Pão de Açúcar	128/2009	Setembro/2011	14
CAIC	8.305	Julho/2011	17
CAIC	8.305	Agosto/2011	19
CAIC	8.305	Setembro/2011	14
Ana Luiza	3.013	Julho/2011	12
Ana Luiza	3.013	Agosto/2011	19
Ana Luiza	3.013	Setembro/2011	14
Jerimum	9.276	Julho/2011	7
Jerimum	9.276	Agosto/2011	13

Os dados apresentados evidenciam o descumprimento de carga horária por parte dos profissionais de nível superior. Tal fato impacta diretamente a finalidade do Programa, e tem como consequência, dentre outras, o baixo número de consultas e visitas domiciliares, conforme tratado em itens específicos desse relatório.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

#### **“RESPOSTA:**

*Em virtude da distância de nosso município dos grandes centros, temos a dificuldade de conseguir profissionais de nível superior para trabalhar, principalmente, médicos, portanto permitimos que os profissionais gozem de 01 folga semanal para que os mesmos possam procurar aperfeiçoamentos profissionais e até mesmo outros vínculos, dentro da lei, que permitam complemento salarial. Porém diante do exposto pretendemos adequar a situação com base no preconizado pela estratégia de saúde da família.”*

### **Análise do Controle Interno:**

Da manifestação e dos fatos apontados tecemos as seguintes considerações:

- a) O gestor admite que os profissionais possuem 01 dia por semana de folga. Tal informação é compatível com os dados relativos aos enfermeiros e odontólogos.
- b) Em relação aos médicos, os dados apresentados demonstram que esses profissionais possuem mais de uma folga semanal.
- c) Excetuando os casos previstos nos normativos, os profissionais do PSF devem trabalhar 40 horas semanais no PSF. O descumprimento da carga horária tem como consequência direta deficiências na operacionalização do programa e no atendimento do público alvo.
- d) Diante do exposto, mantemos o entendimento inicial quanto ao Funcionamento do Programa Saúde da Família sem a exigência do cumprimento da carga horária de 40 horas semanais para os profissionais de nível superior.

#### **3.2.2.3 Constatação**

Não realização do Curso Introdutório para as Equipes do Programa Saúde da Família.

#### **Fato:**

Por intermédio da Solicitação de Fiscalização N.º 04/2011/SM35/TAQUARITINGA DO NORTE – Saúde, de 05/10/2011, esta equipe de fiscalização demandou à Prefeitura informações sobre a realização de Curso Introdutório para os profissionais do PSF.

Como resposta, por meio do Ofício nº 278/2011, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, datado de 13/10/2011, a Prefeitura esclareceu o seguinte:

*“3.17 Curso de Introdutório ao programa – Infelizmente, não foi possível disponibilizar curso introdutório ao programa para os profissionais do PSF, aguardamos uma iniciativa, para possível parceria, com a Secretaria Estadual de Saúde, uma vez que conforme portaria 648/2006 esta atribuição deve se dar em parceria com as três esferas governamentais.”*

Diante das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resta, evidenciado, que os profissionais do Programa de Saúde da Família, tais como médicos, odontólogos, enfermeiros e agentes de saúde não realizaram o curso introdutório ao programa.

Ressalta-se que, de acordo com o item 5, capítulo II, do Anexo da Portaria nº 648, de 28/03/06, o processo de capacitação das equipes deve iniciar-se concomitantemente ao início do trabalho, por meio do Curso Introdutório para toda a equipe. A citada portaria recomenda que o curso seja realizado em até 3 meses após a implantação da ESF.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

#### **“RESPOSTA:**

*A realização de curso introdutório também faz parte das nossas metas, constantes no plano municipal de saúde, porém durante o período de implantação do programa não houve nenhum curso promovido pela secretaria estadual de saúde, responsável pelo curso, no qual pudéssemos firmar parceria para capacitação de nossos profissionais. a última capacitação que o estado promoveu aconteceu em 2003.”*

#### **Análise do Controle Interno:**

Da manifestação e dos fatos apontados tecemos as seguintes considerações:

- a) O gestor alega que desde 2003 a Secretaria Estadual de Saúde não realiza o curso introdutório.
- b) A análise do conteúdo de Portaria nº 648, de 28/03/06 evidencia que a responsabilidade pela realização do curso introdutório em municípios com menos de 100.000 habitantes é da Secretaria de Saúde do Estado em parceria com a Secretaria de Saúde do Município.
- c) A realização do curso reveste-se de tamanha relevância, que o mesmo deve ser feito no início de funcionamento da equipe de saúde da família.
- d) Os profissionais do Programa Saúde da Família não realizaram o curso, fato que pode impactar diretamente as ações e serviços disponibilizados para a população.
- e) Diante do exposto, mantemos o entendimento inicial quanto à falha apontada.

#### **3.2.2.4 Constatação**

Baixo número de visitas domiciliares aos usuários do Programa de Saúde da Família.

#### **Fato:**

A análise dos Relatórios “Série Histórica das Informações de Saúde” e “Série Histórica da Produção” das unidades de saúde da família do Município de Taquaritinga do Norte/PE evidenciou um baixo número de visitas domiciliares, conforme detalhado a seguir:

Visitas – Agentes de Saúde

USF	Mês (2011)	Número de famílias acompanhadas	Número de visitas domiciliares ACS	Média de visitas - ACS <sup>1</sup>
CAIC	Junho	1.360	954	0,70
CAIC	Julho	1.339	949	0,71
CAIC	Agosto	1.341	1.017	0,76
Ana Luiza	Junho	1.288	499	0,39
Ana Luiza	Julho	1.256	418	0,33
Ana Luiza	Agosto	1.339	409	0,31
Jerimum	Junho	324	182	0,56
Jerimum	Julho	387	354	0,91
Jerimum	Agosto	390	329	0,84
Pão de Açúcar	Junho	1.905	1.056	0,55
Pão de Açúcar	Julho	1.909	1.091	0,57
Pão de Açúcar	Agosto	1.916	1.101	0,57

Vila do Socorro	Junho	1.008	632	0,63
Vila do Socorro	Julho	1.018	598	0,59
Vila do Socorro	Agosto	1.013	618	0,61

1. Reflete a divisão do número de visitas realizadas pelo número de famílias acompanhadas. O resultado inferior a “1” indica que os agentes de saúde realizam menos de uma visita por família por mês.

Os dados retrocitados demonstram que, nos meses avaliados, em nenhuma das equipes de saúde da família houve 100% das famílias visitadas. Chama atenção os dados referentes à equipe de Ana Luiza, na qual, em todos os meses avaliados, o número de visitas realizados foi inferior a 40% das famílias acompanhadas pela unidade.

Corroborando os fatos relatados, em entrevistas com 50 famílias cadastradas nas unidades retrocitadas (10 famílias entrevistadas por unidade), foi evidenciado o que se segue:

- a) 26% das famílias informaram que são visitadas pelos agentes de saúde em períodos maiores que 1 mês; e
- b) 2% das famílias informaram que não são visitadas pelos agentes de saúde.

Complementarmente, foram feitas análises acerca das visitas dos médicos e enfermeiros das USF, tendo sido evidenciado resultados semelhantes aos dos agentes de saúde. Segue detalhamento:

#### Visitas - Médicos e Enfermeiros

USF	Profissional	Total de visitas em 2011 – Janeiro a Agosto	Média mensal de visitas
CAIC	Médico	00	00
CAIC	Enfermeiro	67	8,40
Ana Luiza	Médico	00	00
Ana Luiza	Enfermeiro	29	3,70
Jerimum	Médico	11	1,40

Jerimum	Enfermeiro	146	18,25
Pão de Açúcar	Médico	48	6
Pão de Açúcar	Enfermeiro	8	1
Vila do Socorro	Médico	40	05
Vila do Socorro	Enfermeiro	22	2,75

Os dados apresentados demonstram um baixo número de visitas domiciliares, com exceção do enfermeiro da USF Jerimum, e evidenciam que, em muitos meses, há profissionais que não realizam visitas. Chama atenção os dados das USFs Ana Luiza e CAIC, cuja população não recebeu nenhuma visita domiciliar do médico no período avaliado (janeiro a agosto de 2011).

Corroborando os fatos relatados, em entrevistas com 50 famílias cadastradas nas unidades retrocitadas (10 famílias entrevistadas por unidade), foi evidenciado que 44% das famílias informaram que não foram visitadas pelo médico ou enfermeiro da unidade, quando alguém da família esteve impossibilitado de comparecer na unidade de saúde da família por motivo de doença incapacitante, pós-cirurgia ou por estar acamado (ou outros motivos incapacitantes).

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

#### **“RESPOSTA:**

*Entendemos que a sobrecarga no número de famílias dificulta o atendimento do numero de visitas mínimo preconizado pelo ministério da saúde, por isso, nos comprometemos em agilizar o Maximo possível a contratação de novos agentes comunitários de saúde para suprir essa necessidade, bem como é possível intensificaremos a supervisão nas unidades por parte da coordenação de atenção primária para o cumprimento de visitas pelos profissionais de nível superior e técnico, após liberação para convocação dos concursados.”*

#### **Análise do Controle Interno:**

Da manifestação e dos fatos apontados tecemos as seguintes considerações:

- O Gestor, em sua manifestação, admite o baixo número de visitas domiciliares.

b) As visitas domiciliares são um dos pilares da Estratégia Saúde da Família, tendo em vista o impacto positivo que as mesmas podem e devem levar às famílias, tanto nas questões de educação em saúde, por parte dos agentes de saúde, quanto na assistência à saúde, a título de exemplo por meio das visitas médicas.

c) A necessidade de novos agentes de saúde contribui para o fato relatado. Entretanto, o baixo número de visitas pelos agentes de saúde foi evidenciado em todas as unidades avaliadas, sendo que nem todas as unidades possuem agentes de saúde responsáveis por usuários em quantidades superiores às recomendadas.

d) Em relação aos profissionais de nível superior, foram evidenciadas duas unidades cujas populações não foram beneficiadas com nenhuma visita domiciliar por parte dos médicos no ano de 2011, no período avaliado. Tal fato contraria os princípios do programa.

### **3.2.2.5 Constatação**

Impropriedades no funcionamento do Programa de Saúde da Família relatadas pelos usuários.

#### **Fato:**

Com a finalidade de avaliar as ações e serviços oferecidos pelo PSF no município de Taquaritinga do Norte/PE, em relação ao desenvolvimento de ações de educação em saúde e ao agendamento prévio de consultas, a equipe de fiscalização entrevistou 50 famílias cadastradas em unidades de saúde do município (USF Pão de Açúcar, Ana Luiza, CAIC, Jerimum e Vila do Socorro), sendo detectadas as deficiências a seguir elencadas:

a) 46% dos entrevistados afirmaram que o agente de saúde não marcou consultas (agendamento prévio) quando o entrevistado ou alguém da sua família necessitou ser atendido pelo enfermeiro ou médico; e

b) 64% entrevistados afirmaram que nunca foram convidados para participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pela equipe do PSF, para orientação sobre os cuidados com a saúde.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

#### **“RESPOSTA:**

*EM RELAÇÃO A MARCAÇÃO DE CONSULTAS POR PARTE DA UNIDADES, ENTEDEMOS QUE CADA UBSF PODE PROCEDER A MARCAÇÃO DE ACORDO COM O DESENVOLVIMENTO DO SEU PROCESSO DE TRABALHO, PORÉM ESTE PROCEDIMENTO NÃO FAZ PARTE DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DISPOSTAS NA PORTARIAMS/GM Nº 648/2006 CABENDO AOS MESMOS ORIENTAR FAMÍLIAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONÍVEIS; NO QUE SE REFERE A ENCONTROS PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, TOMAREMOS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA QUE ESSAS REUNIÕES ACONTEÇAM DE FORMA SISTEMATICA E ROTINEIRA NAS UNIDADES.”*

## Análise do Controle Interno:

Da manifestação e dos fatos apontados tecemos as seguintes considerações:

- a) Em relação à marcação de consultas por parte do agente de saúde, entendemos que as justificativas apresentadas elidem a falha apontada, tendo em vista que a marcação de consultas não é atribuição do agente de saúde.
- b) Em relação às atividades de educação em saúde, as justificativas apresentadas corroboram o entendimento da equipe de fiscalização, tendo em vista que o gestor afirma que tomará as medidas necessárias para sanar a impropriedade.

### 3.3. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ações Fiscalizadas
3.3.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros
<b>Objetivo da Ação:</b> Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201116686	<b>Período de Exame:</b> 01/06/2011 a 31/08/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Fundo a Fundo ou Concessão	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 417.891,75
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.	

#### 3.3.1.1 Constatação

Desvio de finalidades na utilização dos recursos do Piso de Atenção Básica - PAB, no montante de R\$ 55.881,54.

##### Fato:

O Ministério da Saúde deposita os recursos federais do Bloco da Atenção Básica (PAB FIXO, ACS, PSF e Saúde Bucal) do Município de Taquaritinga do Norte/PE na Agência nº 01153-3, conta corrente nº 15106-8 do Banco do Brasil. Posteriormente, a Secretaria Municipal de Saúde transfere os recursos para contas específicas relativas a cada componente do Bloco, mantendo na conta inicial apenas os recursos relativos ao PAB Fixo.

Segundo o Capítulo III, item 1, da Portaria n.º 648-GM, de 28 de março de 2006, o somatório das partes fixa e variável do Piso da Atenção Básica (PAB) comporá o Teto Financeiro do Bloco Atenção Básica conforme estabelecido nas diretrizes dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. A Portaria cita, também, que os recursos do Teto Financeiro do Bloco Atenção Básica deverão ser utilizados para financiamento das ações de Atenção Básica descritas nos Planos de Saúde do Município e do Distrito Federal. Dessa forma, resta, evidenciado, que os recursos que

compõem o Bloco da Atenção Básica devem ser utilizados exclusivamente para ações e serviços voltados para a atenção básica. Entretanto, a análise desses recursos, por amostragem (julho, agosto e setembro de 2011), evidenciou gastos incompatíveis com a finalidade proposta, posteriormente discriminados. Vale destacar que, no período avaliado, o município recebeu R\$ 463.837,50 em recursos do Bloco da Atenção Básica, dos quais R\$ 371.914,50 foram objeto de análise. Segue detalhamento dos gastos inelegíveis:

#### a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Foram identificados gastos com uma parteira, função que não está diretamente ligada à atenção básica. Segue detalhamento:

Mês	Nome (iniciais)	Matrícula	Função	Lotação	Total de proventos (R\$)	Descontos (R\$)	Líquido (R\$)
Jul/2011	M.A.S.	004463	Parteira Tradicional	FUNDATA	545,00	43,60	501,40
Ago/2011	M.A.S.	004463	Parteira Tradicional	FUNDATA	545,00	43,60	501,40
Set/2011	M.A.S.	004463	Parteira Tradicional	FUNDATA	545,00	43,60	501,40
Total					1.635,00	130,80	1.504,20

#### b) PAB FIXO

##### b1) Departamento Administrativo

Foi evidenciado que parte da folha de pagamento do Departamento Administrativo é paga com recursos do PAB Fixo, integrante do Bloco da Atenção Básica. Segue detalhamento das despesas inelegíveis com esse recurso, com posterior resumo dos valores pagos com recursos federais.

Agosto/2011

Nome (iniciais)	Matrícula	Função	Lotação	Total de proventos (R\$)	Descontos (R\$)	Líquido (R\$)
A.B.S	004136	Vigilante	FUNDATA	671,16	43,60	627,56

A.J.F	094081	Vigilante	FUNDATA	574,41	261,52	312,89
A.C.M.B	004098	Auxiliar de Serviços Gerais	FUNDATA	621,48	43,60	577,88
A.P.F.P	700189	Assistente Administrativo	Sec. de Saúde	802,13	182,95	619,18
C.S.P	004388	Motorista CAT. "D"	Sec. de Saúde	700,00	295,56	404,44
D.S.M	004101	Auxiliar de Serviços Gerais	FUNDATA	751,06	43,60	707,46
E.S.O	004563	Motorista "D"	Sec. de Saúde	1.065,33	56,00	1.009,33
E.P.A	004413	Motorista "D"	Sec. de Saúde	1.290,19	66,00	1.224,19
F.G.F	004564	Motorista CAT. "D"	Sec. de Saúde	1.055,65	265,86	789,79
F.J.L	004308	Diretor de Departamento	Sec. de Saúde	1.300,00	493,87	806,13
F.L.S	004559	Médico	FUNDATA	4.700,00	862,80	3.837,20
I.J.P.N	004096	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. de Saúde	880,93	53,60	827,33
I.M.P.C.D	004278	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. de Saúde	633,23	43,60	589,63
J.C.S	700334	Assistente de Secretaria	FUNDATA	978,40	43,60	934,80

J.P.L	004133	Motorista	Sec. de Saúde	982,10	56,00	926,10
J.E.B.R	004662	Assessor de Secretaria	FUNDATA	800,00	64,00	736,00
J.L.S.D	700351	Guarda Municipal	FUNDATA	1.205,53	43,60	1.161,93
J.V.C	004639	Assessor de Secretaria	Não Informada	800,00	64,00	736,00
J.V.F	004100	Auxiliar de Serviços Gerais	FUNDATA	603,82	204,21	399,61
L.P.S	004403	Motorista CAT "D"	Sec. de Saúde	1.081,06	291,11	789,95
L.A.C	004014	Assessor Técnico	Sec. de Saúde	700,00	268,01	431,99
M.A.S	700514	Motorista CAT "D"	Sec. de Saúde	1.286,62	433,98	852,64
M.E.S.S	004277	Auxiliar de Serviços Gerais	FUNDATA	785,49	43,60	741,89
M.M.N	004415	Assessor Técnico	Sec. de Saúde	700,00	66,00	634,00
M.S.S.L	004334	Auxiliar de Serviços Gerais	FUNDATA	1.046,75	43,60	1.003,15
M.J.L.Q	082067	Motorista	FUNDATA	1.344,70	265,84	1.078,86
		Auxiliar de				

M.F.N	004487	Serviços Gerais	Não Informada	574,41	43,60	530,81
N.M.M.S	004670	Assessor Técnico	Sec. de Saúde	560,00	44,80	515,20
N.V.C	004466	Assistente de Departamento	Sec. de Saúde	641,46	53,00	588,46
R.R.S	004275	Auxiliar Serviços Gerais	de FUNDATA	629,70	43,60	586,10
S.M.F	062422	Professor	Sec. de Saúde	603,82	43,60	560,22
S.N.S	004066	Auxiliar Serviços Gerais	de Sec. de Saúde	574,41	43,60	530,81
S.R.L	700530	Auxiliar Serviços Gerais	de FUNDATA	574,41	53,60	520,81
S.S.B	004375	Auxiliar Serviços	de FUNDATA	574,41	43,60	530,81
V.T.S	004099	Auxiliar Serviços Gerais	de FUNDATA	822,86	43,60	779,26
V.C.S.F	004362	Assistente de Secretaria	Sec. de Saúde	913,89	56,00	857,89
W.B.P	004671	Vigilante	Sec. de Saúde	545,00	43,60	501,40
				34.374,41	5.112,71	29261,7

Nome (iniciais)	Matrícula	Função	LOTAÇÃO	Total de proventos (R\$)	Descontos (R\$)	Líquido (R\$)
A.B.S	004136	Vigilante	FUNDATA	861,30	43,60	817,70
A.J.F	094081	Vigilante	FUNDATA	574,41	279,68	294,73
A.C.M.B	004098	Auxiliar de Serviços Gerais	FUNDATA	574,41	43,60	530,81
A.P.F.P	700189	Assistente Administrativo	Sec. de Saúde	802,13	182,95	619,18
C.S.P	004388	Motorista CAT. "D"	Sec. de Saúde	1.145,47	295,56	849,91
D.S.M	004101	Auxiliar de Serviços Gerais	FUNDATA	545,00	43,60	501,40
E.S.O	004563	Motorista "D"	Sec. de Saúde	1.071,38	56,00	1.015,38
E.P.A	004413	Motorista "D"	Sec. de Saúde	885,69	66,00	819,69
F.G.F	004564	Motorista CAT. "D"	Sec. de Saúde	1.055,65	265,86	789,79
F.J.L	004308	Diretor de Departamento	Sec. de Saúde	1.300,00	493,87	806,13
F.L.S	004559	Médico	FUNDATA	4.700,00	862,80	3.837,20
I.J.P.N	004096	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. de Saúde	880,93	53,60	827,33

I.M.P.C.D	004278	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Saúde	de FUNDATA	633,23	43,60	589,63
J.C.S	700334	Assistente de Secretaria			1.160,07	43,60	1.116,47
J.P.L	004133	Motorista	Sec. Saúde	de FUNDATA	979,68	56,00	923,68
J.E.B.R	004662	Assessor de Secretaria			800,00	64,00	736,00
J.L.S.D	700351	Guarda Municipal			1.102,50	43,60	1.058,90
J.V.F	004100	Auxiliar de Serviços Gerais			603,82	204,21	399,61
L.P.S	004403	Motorista CAT "D"	Sec. Saúde	de FUNDATA	1.082,27	291,11	791,16
L.A.C	004014	Assessor Técnico	Sec. Saúde	de FUNDATA	700,00	268,01	431,99
M.A.S	700514	Motorista CAT "D"	Sec. Saúde	de FUNDATA	1.284,20	433,98	850,22
M.E.S.S	004277	Auxiliar de Serviços Gerais			603,82	43,60	560,22
M.M.N.B	004415	Assessor Técnico	Sec. Saúde	de FUNDATA	700,00	66,00	634,00
M.S.S.L	004334	Auxiliar de Serviços Gerais			1.016,41	43,60	972,81
M.J.L.Q	082067	Motorista			1.344,70	265,84	1.078,86
		Auxiliar de Não					

M.F.N	004487	Serviços Gerais	Informada	756,08	43,60	712,48
N.M.M.S	004670	Assessor Técnico	Sec. Saúde de	700,00	56,00	644,00
N.V.C	004466	Assistente de Departamento	Sec. Saúde de	641,46	53,00	588,46
R.R.S	004275	Auxiliar de Serviços Gerais	FUNDATA	629,70	43,60	586,10
S.M.F	062422	Professora	Sec. Saúde de	603,82	43,60	560,22
S.A.L.L	034015	Vigilante	Sec. Saúde de	659,92	241,47	418,45
S.N.S	004066	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Saúde de	574,41	43,60	530,81
S.R.L	700530	Auxiliar de Serviços Gerais	FUNDATA	613,01	216,97	396,04
S.S.B	004375	Aux. De Serviços	FUNDATA	574,41	43,60	530,81
V.T.S	004099	Auxiliar de Serviços Gerais	FUNDATA	822,86	43,60	779,26
V.C.S.F	004362	Assistente de Secretaria	Sec. Saúde de	700,00	56,00	644,00
W.B.P	004671	Vigilante	Sec. Saúde de	639,56	43,60	595,96
				34.322,30	5.482,91	28.839,39

Os dados evidenciam pagamentos de servidores lotados na Secretaria de Saúde e FUNDATA, recebendo com recursos do Bloco da Atenção Básica.

Dessa forma, para calcular o montante de recursos inelegíveis com recursos federais, do total da folha de pagamento foi subtraído o valor pago com recursos federais, chegando, dessa forma, ao montante gasto com recursos municipais; Posteriormente, do montante inelegível da folha, foi diminuído os recursos municipais, que não são objeto de análise; a diferença entre o total de despesa inelegível e os recursos municipais utilizados corresponde ao montante de recursos federais inelegíveis. Segue detalhamento:

Mês	Valor da folha (R\$)	Valor pago com recursos federais (R\$)	Valor pago com recursos municipais (R\$)	Montante inelegível	Montante Inelegível pago com recursos Federais
Ago/2011	59.598,03	48.800,00	10.798,03	34.374,41	23.576,38
Set/2011	59.147,28	49.232,64	9.914,64	34.322,30	24.407,66
					47.984,04

#### b2) Gabinete do Secretário

Foi identificado, no mês de setembro de 2011, o pagamento da então Secretaria Municipal de Saúde com recursos federais do Bloco da Atenção Básica. Segue detalhamento:

Mês	Nome (iniciais)	Matrícula	Função	Lotação	Total de proventos (R\$)	Descontos (R\$)	Líquido (R\$)
Set/2011	K.M.G.C	004055	Secretaria Municipal	Sec. de Saúde	2.762,50	357,17	2.405,33
Total					2.762,50	357,17	2.405,33

A função de Secretário de Saúde não é exclusivamente relacionada à atenção básica, logo, não deveria ser pago com recursos do Bloco da Atenção Básica.

#### b3) Departamento de Saúde Mental

Foi identificado, no mês de setembro de 2011, o pagamento de um médico psiquiatra com recursos federais do Bloco da Atenção Básica. Segue detalhamento:

Mês	Nome	Matrícula	Função	Lotação	Total de	Descontos	Líquido

		(iniciais)				proventos (R\$)	(R\$)	(R\$)
Set/2011	O.M.P	004447	Médico Psiquiatra	FUNDATA	3.500,00	259,13	259,13	3.240,87
					3.500,00	259,13	259,13	3.240,87

Nesse caso, trata-se de pagamento a um médico especialista em psiquiatria, logo, trata-se de consulta de média complexidade.

Diante do exposto, segue resumo dos gastos inelegíveis, que totalizam R\$ 55.881,54:

Folha	Julho/2011 (R\$)	Agosto/2011 (R\$)	Setembro/2011 (R\$)	TOTAL (R\$)
PSF	545,00	545,00	545,00	1.635,00
Departamento Administrativo	-	23.576,38	24.407,66	47.984,04
Gabinete do Secretário	-	-	2.762,50	2.762,50
Departamento de Saúde Mental	-	-	3.500,00	3.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>55.881,54</b>

**Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

**“RESPOSTA:**

*Dianete da identificação de uso equivocado do recurso do pab, efetivaremos a devolução do recurso as contas específicas do pab de onde foram utilizadas.”*

**Análise do Controle Interno:**

Em sua resposta o gestor admite a falha e se compromete a devolver os recursos à conta do PAB. Vale destacar que a realização de despesas com recursos do Bloco da Atenção Básica em objetivos divergentes dos pactuados para o Programa impactam negativamente os serviços de atenção básica disponibilizados para a população.

### **3.4. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL**

Ações Fiscalizadas
3.4.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL <b>Objetivo da Ação:</b> Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201116625	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 30/09/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Fundo a Fundo ou Concessão	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> Não se aplica.

**Objeto da Fiscalização:**

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

#### **3.4.1.1 Constatação**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde não foi eleito pelos membros titulares do Conselho.

**Fato:**

Por intermédio da Solicitação de Fiscalização N.º 09/2011/SM35/TAQUARITINGA DO NORTE – Saúde, de 17/10/2011, esta equipe de fiscalização demandou que a Prefeitura informasse se o

Presidente do Conselho Municipal de Saúde foi eleito pelos membros titulares do Conselho, apresentando documentação comprobatória.

Como resposta, por meio do Ofício nº 281/2011, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, datado de 19/10/2011, a Prefeitura esclareceu o seguinte:

*“1.1 Eleição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde – De acordo com o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, em seu capítulo II, artigo 3º a presidência do conselho será exercida pelo secretário municipal de saúde, conforme cópia em anexo.”*

Diante das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resta, evidenciado, que o Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte/PE não é eleito pelos membros titulares do Conselho. Tal fato contraria o disposto na Resolução nº 333, de 04/11/2003, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

#### **“RESPOSTA:**

*O conselho municipal de saúde de nosso município está em processo eleitoral para a participação de novos membros e novas entidades representadas, então, a partir da posse dos mesmos, elaboraremos novo estatuto interno que contemple a resolução supracitada e possamos nos adequar as diretrizes preconizadas pelo conselho nacional de saúde.*

*Apesar das constatações na área da saúde serem apontadas como falhas pode-se perceber que estas já estão sendo providenciadas a partir das provas em anexos como no Plano Municipal de Saúde e o Projeto de Melhoria da Assistência Farmacêutica que foi enviado para aprovação do Ministério da Saúde. Apesar de haver imprevistos que possam interromper temporariamente o andamento dos trabalhos, os mesmos têm prazos convincentes de sua realização.”*

#### **Análise do Controle Interno:**

As justificativas apresentadas corroboram o entendimento da equipe de fiscalização, tendo em vista que o gestor admite a falha e se compromete a seguir, futuramente, as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde.

### **4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 05/12/2011:

- \* Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho
- \* Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- \* Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- \* Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- \* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

#### **Relação das constatações da fiscalização:**

##### **4.1. PROGRAMA: 0068 - Erradicação do Trabalho Infantil**

<b>Ações Fiscalizadas</b>
4.1.1. 2060 - Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho <b>Objetivo da Ação:</b> Ação referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, destinada ao oferecimento de atividades socioeducativas com o fim de garantir o direito ao não trabalho às crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos e que se encontram em situação de trabalho, conforme identificado pelo Cadastro Único do Governo Federal.

<b>Dados Operacionais</b>	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201115983	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/08/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Fundo a Fundo ou Concessão	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 98.500,00
<b>Objeto da Fiscalização:</b>	
Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, principalmente quanto ao oferecimento de infra-estrutura adequada para realização do serviço socioeducativo e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.	

##### **4.1.1.1 Constatação**

Núcleos do Serviço Socioeducativo apresentam instalações físicas e mobiliários inadequados.

##### **Fato:**

O município de Taquaritinga do Norte/PE possui 6 núcleos de Serviço Socioeducativo ativos (3 urbanos e 3 rurais), a seguir discriminados: Peti Gravatá do Ibiapina (rural), Peti Jerimum (rural), Peti Pão de Açúcar (urbano), Peti Placas (rural), Peti Silva de Baixo (urbano) e Peti Taquaritinga do Norte (urbano).

Foram selecionados como amostra para análise, dois núcleos rurais e um urbano: Peti Gravatá do Ibiapina, Peti Jerimum e Peti Pão de Açúcar

Por meio de observação visual, quando da visita aos núcleos selecionados na amostra, foram identificados os seguintes problemas:

## Núcleo Gravatá do Ibiapina (rural):

-Instalações físicas deficientes e mal conservadas: local pequeno, quente e sem ventilação, coberto com telhas de fibrocimento; banheiro pequeno, mal conservado e com pintura desgastada; degraus elevados na entrada do núcleo, sendo um fator de risco de acidentes; piso com rachaduras; mofo no teto.

-Ausência de local externo apropriado para práticas de atividades esportivas e atividades lúdicas: o local utilizado é a área ao lado do núcleo, em chão de barro e com poeira.

-Mobiliário inadequado: falta mesas e cadeiras para o desenvolvimento das atividades e para realização das refeições; o mobiliário existente não atende aos fins do programa.



Foto 01: Local pequeno e com pouca ventilação  
(ambiente quente). Visão da entrada da sala  
de atividades.



Foto 02: Telhado de fibrocimento, com mofo.



Foto 03: Banheiro pequeno, mal conservado  
e com pintura desgastada.



Foto 04: Degraus na entrada do núcleo.



Foto 05: Piso com rachaduras.



Foto 06: Mobiliário existente na sala de atividades.



Foto 07: Área externa utilizada pelas crianças.

Núcleo Jerimum (rural):

-Instalações físicas inadequadas: local pequeno; degraus elevados na entrada do núcleo, sendo um fator de risco de acidentes; terreno nos fundos do núcleo com restos de queimada, oferecendo riscos aos alunos; banheiro pequeno e sem bacia no vaso sanitário; paredes com pintura desgastada; núcleo sem cozinha (atualmente é utilizada a cozinha da escola ao lado – Escola Chefe Leandro).

-Ausência de local externo apropriado para práticas de atividades esportivas e atividades lúdicas: o local utilizado é a área descoberta da escola ao lado do núcleo, tendo as crianças que se deslocarem do núcleo até esse local, cujo chão é de barro e com poeira.

-Mobiliário inadequado: falta mesas e cadeiras para o desenvolvimento das atividades; o mobiliário existente não atende aos fins do programa.



Foto 08: Local pequeno, com degraus na entrada.



Foto 09: Queimada no terreno nos fundos do núcleo.



Foto 10: Banheiro pequeno e sem bacia no  
vaso sanitário.



Foto 11: Área descoberta da Escola Chefe  
Leandro, utilizado para recreio das crianças.



Foto 12: Mobiliário inadequado e parede  
com pintura desgastada.

Núcleo Pão de Açúcar (urbano):

-Instalações físicas deficientes e mal conservadas: local pequeno e com pouca ventilação; banheiro pequeno, mal conservado e com pintura desgastada; existência de uma cisterna abaixo da cozinha, com tampa sem proteção, oferecendo riscos às crianças.

-Ausência de local externo apropriado para práticas de atividades esportivas e atividades lúdicas.

-Mobiliário inadequado: falta mesas e cadeiras para o desenvolvimento das atividades; o mobiliário existente não atende aos fins do programa.



Foto 13: Local pequeno e com pouca  
ventilação (ambiente quente).



Foto 14: Banheiro pequeno e com pintura desgastada.



Foto 15: Cisterna na cozinha do núcleo.



Foto 16: Área externa do núcleo.



Foto 17: Mobiliário inadequado e parede com pintura desgastada.

Durante os trabalhos de campo, a equipe de fiscalização também teve a oportunidade de visitar os outros 3 núcleos de serviço socioeducativo existentes no município (Peti Placas, Peti Silva de Baixo e Peti Taquaritinga do Norte), não incluídos na amostra, tendo sido detectados problemas de infraestrutura semelhantes ao já relatados.

Nessas visitas, chamou a atenção da equipe de fiscalização a grande quantidade de crianças no Peti Silva de Baixo em relação às demais unidades, local em que foi verificada a existência de cupins e ninhos de pássaros na estrutura de madeira do telhado. Já no Peti Placas, também deve-se destacar que a caixa d'água localizada na parte superior da dispensa encontrava-se aberta e, no lado externo, foi verificado que a cisterna, fornecedora de água para unidade, também tem um buraco na parte superior sem qualquer proteção.



Foto 18: Visão das madeiras do telhado do Peti Silva de Baixo com cupins.



Foto 19: Outra visão das madeiras do telhado do Peti Silva de Baixo com ninho de pássaros.



Foto 20: Caixa d'água com tampa aberta no Peti Placas.



Foto 21: Buraco na parte superior da cisterna

do Peti Placas.

Segundo a cartilha do PETI, as instalações físicas devem ser compatíveis com o número de crianças e adolescentes a serem atendidos, dispondo de espaços apropriados para refeições, estudos, recreação, dinâmicas de grupo, atividades artísticas, culturais e desportivas. Não podem oferecer risco à segurança e à saúde das crianças e adolescentes, devem apresentar boa iluminação, ventilação e condições higiênicas e sanitárias adequadas. As instalações devem estar sempre limpas e organizadas.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Os núcleos do PETI são instalados em localidades urbanas em que apresentam um maior número de famílias em situação de vulnerabilidade social e na zona rural do município e, estes locais em sua grande parte oferecem pouca oportunidade de imóveis com a infra-estrutura necessária ao funcionamento do Programa. São construções simplórias típica de imóveis de baixa renda. Contudo, justamente nestes bairros se faz importante implantar os núcleos de atendimento do PETI, com o objetivo principal de atender as crianças que se enquadram ao perfil do programa.

Quanto as constatações referentes a todos os núcleos que se referem a mal conservação, pintura desgastada, manutenção dos banheiros e degraus elevados, dentre outras situações relacionadas a infra-estrutura, informamos que esta constatação será sanada num prazo de 60 (sessenta) dias.

#### **Núcleo Gravatá do Ibiapina**

Sobre este núcleo, informamos que já há um estudo do Governo Municipal para tratar da ampliação do espaço com instalações maiores e adequadas para atender a necessidade dos programas

socioassistenciais, em especial o PETI.

Com relação a um espaço para as práticas esportivas e atividades lúdicas estas atividades são realizadas no terreno pertencente ao espaço, conforme constatado, como também, sempre que solicitado, as atividades são realizadas na quadra da escola municipal.

Quanto ao mobiliário, mesmo que não estejam a contento desta auditoria, acusamos que o núcleo conta com cadeiras para os alunos e três birôs para o desenvolvimento de atividades, e as refeições são realizadas na sala de atividades.

Mesmo não tendo um refeitório o espaço reservado às refeições das crianças é tratado com muito cuidado e higiene, e as refeições são servidas nas bancas escolares, depois asseadas e assim vai se adequando a realidade com as necessidades, de forma tal que, ao final, eficiência e eficácia sejam trabalhadas em prol do escopo maior que é transmitir às crianças a perspectiva de uma vida melhor.

### **Núcleo Jerimum**

Quanto a este núcleo foi solicitado ao departamento de obras do município a manutenção do prédio com a realização da pintura e limpeza do mesmo.

Quanto à situação do banheiro, o assento sanitário foi instalado, conforme foto abaixo; ressaltamos ainda que no terreno dos fundos do núcleo onde existiam restos de queimada o mesmo fora retirado com a realização da devida limpeza, conforme foto.

Quanto à cozinha, como o imóvel não possui espaço suficiente, além de no momento não dispormos de uma outra alternativa que viesse a superar esta realidade, desta forma, a mesma permanecerá funcionando na Escola Chefe Leandro, uma vez que esta parceria não traz prejuízo ao erário municipal.

Quanto ao local para a realização das atividades em área aberta, para as práticas esportivas e atividades lúdicas estas atividades são realizadas no terreno pertencente ao espaço que fica ao lado, conforme constatado, como também, são realizadas na quadra da escola municipal.



#### **Núcleo Pão de Açúcar (urbano):**

É fato que reconhecemos que as instalações físicas não são adequadas, porém uma das grandes dificuldades é encontrar imóveis na localidade disponíveis para locação, com espaço amplo para o bom funcionamento do Programa. Outrossim, informamos que já estamos em busca de um novo imóvel para oferecer mais espaço às crianças atendidas pelo serviço.

Em relação às reformas, já contatamos a proprietária para que a mesma realize a manutenção necessária.

Quanto a tampa da cisterna, informamos que não é comum que a mesma esteja aberta, e que esta situação ocorreu por um problema apresentado pelo bombeamento da água, conforme registrado na foto nº 15 do relatório remetido pela CGU. Todavia, salientamos que a bomba do referido local é removível, e que a tampa aberta estava sob o cuidado de um funcionário, portanto, não apresentando riscos para as crianças do núcleo. Outrossim, a situação já foi regularizada, conforme foto abaixo.



Como averiguado por esta auditoria, não há como se alegar a ausência de área desportiva, porque se trata de um imóvel simples, em bairro simples, mas mesmo assim, as crianças são conduzidas para a prática de exercícios físicos e lúdicos na quadra da escola da comunidade.

Quanto ao mobiliário, mesmo que não estejam a contento desta auditoria, acusamos que o núcleo conta com cadeiras e mesas plásticas para a realização das atividades do núcleo e das refeições.

### **Núcleo Silva de Baixo**

A irregularidade identificada neste núcleo já fora solucionada, com a limpeza do telhado, conforme foto.



### **Nucleo Placas**

Em visita a este núcleo, a auditoria identificou a tampa aberta da caixa d'água, bem como a existência de um “buraco” na parte superior da cisterna. O “buraco” mencionado trata-se de um tubo de PVC que é utilizado para fazer o recolhimento da água das chuvas.

Registraramos ainda, que a espessura do mesmo não oferece risco a acidentes, como visualmente pode-se entender pela foto 21 do relatório da CGU, e que desconhecemos razão de no momento da auditoria está sem o tubo.

Informamos ainda, que as situações identificadas já foram solucionadas, conforme imagens abaixo. Pequenas falhas que levamos ao conhecimento dos funcionários para observarem evitando reincidência deste tipo ou semelhante.



" (sic)

#### **Análise do Controle Interno:**

A manifestação do gestor corrobora os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

As instalações físicas e o mobiliário utilizados nas unidades do serviço socioeducativo do município não estão de acordo com as diretrizes do programa, tendo o gestor apresentado algumas medidas para sanar parte das falhas apontadas por este órgão de controle.

Em que pese a alegação sobre as dificuldades para se localizar imóveis com melhor infra-estrutura para o funcionamento dos PETIs, deve-se ressaltar que o gestor municipal não pode se furtar de oferecer condições apropriadas para o funcionamento do programa, sob pena de inviabilizá-lo.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.1.1.2 Constatação**

As atividades do Serviço Socioeducativo são suspensas no período de férias escolares.

##### **Fato:**

Por meio de entrevista com os monitores dos núcleos selecionados como amostra, foi constatado que as atividades do Serviço Socioeducativo no município de Taquaritinga do Norte/PE são suspensas no período de férias escolares, sendo 30 dias nos meses de janeiro e 15 dias nos meses de

julho. Essa informação foi confirmada pela coordenadora do programa, que acompanhou a equipe de fiscalização durante as inspeções físicas.

Ademais, foi verificado ausência de controle de distribuição de produtos da merenda, por exemplo, para o mês de janeiro/2011, fato observado dentre os documentos de controle apresentados pelo município à equipe de fiscalização da CGU, sendo este mais um indício da ausência de atividades nos meses de janeiro, período de recesso escolar.

As regras do programa estabelecem que nos períodos de férias escolares a jornada ampliada deve continuar por meio de atividades normais, de colônias de férias ou similares, bem como passeios e outras atividades diversificadas, uma vez que os recursos para a manutenção dos serviços socioeducativos são repassados também nesse período.

Observe-se que os núcleos do município só funcionam em um turno (manhã ou tarde), em períodos de 4 horas. Segundo a coordenadora do programa tal fato decorre da falta de demanda para funcionamento em dois turnos diários, em que pese não ter sido apresentado levantamento formal sobre as necessidades de cada localidade.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Informamos que as atividades Socioeducativas dos núcleos do Peti nos meses de janeiro e julho sofrem uma pausa em virtude de neste período a equipe de monitores participarem de capacitações de formação realizadas pela Secretaria de Ação Social, como também pela Secretaria de Educação e é neste período em que é realizado as reuniões para elaboração do planejamento e avaliação semestral das atividades. Outro fator que contribui com esta pausa está relacionado ao período de recesso escolar, período este em que muitas crianças aproveitam este momento para se deslocarem até a casa de familiares, juntamente com seus responsáveis.

Embora entendendo que não deveria ser suspenso o serviço, o cronograma de trabalho fica por demais justificado, pelo que, pedimos o entendimento, já que a capacitação dos monitores é algo fundamental para o desenvolvimento de suas atividades.” (sic)

#### **Análise do Controle Interno:**

O gestor reconhece que não deve suspender as atividades do serviço socioeducativo durante os períodos de férias escolares.

Observe-se, que durante esses períodos os recursos federais são repassados para manutenção do programa e, portanto, deveria o gestor manter uma programação, para que, mesmo havendo a capacitação dos monitores e o planejamento das atividades, não houvesse a total paralisação das atividades dos núcleos do PETI.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.1.1.3 Constatação**

Inconsistências nas informações registradas no SISPETI relativas aos locais visitados.

**Fato:**

Em cotejamento das informações registradas no SISPETI com as informações disponibilizadas pela Prefeitura, por intermédio do Ofício nº 293/2011, de 17/10/2011 contendo a relação dos locais de execução do Serviço Socioeducativo, além do observado quando das visitas realizadas aos núcleos Gravatá do Ibiapina, Jerimum e Pão de Açúcar, constatou-se as seguintes inconsistências:

Informação SISPETI	Gravatá do Ibiapina		Jerimum		Pão de Açúcar	
SISPETI	Fiscalização CGU	SISPETI	Fiscalização CGU	SISPETI	Fiscalização CGU	
Localização	-	-	“Zona Rural”	Sítio Jerimum	“Distrito Pão de Açúcar”	Rua Castelo Branco, nº 154, Distrito de Pão de Açúcar
Horas de Atendimento por semana	30	20	40	20	30	20
Atividades desenvolvidas	Não informado	Atividades diversas *	Não informado	Atividades diversas*	Não informado	Atividades diversas*
Nome do núcleo	Gravatá	Gravatá do Ibiapina	-	-	-	-
Turno	Vespertino	Matutino	Vespertino	Matutino	-	-
Nº de crianças**	27	16	34	17	26	18

(\*) Atividades diversas verificadas durante inspeção física. Entre elas: reforço escolar, atividades artísticas (pinturas/cartazes), atividades lúdicas.

(\*\*) Referência: SISPETI agosto/2011 e cadernetas de frequência do mês de agosto/2011.

Deve-se ressaltar que em relação ao núcleo Pão de Açúcar, apesar da informação da Prefeitura (Ofício nº 293/2011) de que o mesmo se refere a um núcleo de “área rural”, verificou-se, em campo, que o referido distrito tem características urbanas, estando, em tese, correta a informação incluída no SISPETI, classificando a unidade como “urbana”.

## **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“De fato que ocorreram inconsistências nas informações, estas se devem ao lapso/erro de digitação no entendimento da carga horária de funcionamento dos núcleos do Peti, uma vez que sua carga horária é de 4 (quatro) horas semanais perfazendo um total de 20 horas semanais.” (sic)

## **Análise do Controle Interno:**

A manifestação do gestor corrobora os apontamentos da equipe de fiscalização da CGU, confirmando as inconsistências nas informações registradas no SISPETI.

### **4.1.1.4 Constatação**

Beneficiários constantes das folhas de frequência, porém não identificados no SISPETI. Município enfrenta dificuldades na utilização do sistema.

#### **Fato:**

A partir do cotejamento da folha de frequência de agosto/2011 dos núcleos da amostra, com as informações constantes no SISPETI para o referido mês, foram identificados beneficiários que constam da folha de frequência, porém não foram identificados no sistema.

Em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 05/2011/SM35/Taquaritinga do Norte – Assistência Social, de 05/10/2011, item 3.10, no qual se requisitou ao gestor que informasse sobre a existência de dificuldades na utilização do SISPETI, o Gestor encaminhou o Ofício nº 293/2011, de 17/10/2011, nos seguintes termos:

“3.10. As crianças são cadastradas no Programa Bolsa Família, no item 270 que trata da inclusão Bolsa Criança Cidadã – PETI no Programa, porém, muitas destas crianças cadastradas no sistema acima, não constam na listagem do SISPETI, para que possam estar devidamente cadastrados no Programa PETI e freqüentando o Programa. Segue anexo cópias de cadastramento confirmando que as crianças foram inseridas no campo 270, porém não constam no SISPETI. Outro problema encontrado é de cunho operacional, pois quando uma criança cadastrada no PETI se muda de Núcleo dentro dessa municipalidade, não tem como desvincular a mesma.” (sic)

Em anexo à referida resposta, o gestor encaminhou uma relação, para cada núcleo, com as crianças constantes do Programa Bolsa Família, mas que não aparecem incluídas no SISPETI, com cópia do cadastramento no CadÚnico, com assinalamento do campo 270.

Em relação à verificação realizada nas folhas de frequência de agosto/2011, para os núcleos da amostra selecionada, percebeu-se que, mesmo com os esclarecimentos e documentos encaminhados pelo gestor relativos às crianças que participam do Programa Bolsa Família, ainda aparecem beneficiários não localizados no SISPETI, mas presentes nas folhas de frequência, para as quais o gestor não apresentou justificativas, sendo este um indicativo de que tais crianças podem ainda não ter sido incluídas no programa, devendo-se registrar, ainda, a existência no sistema de 30 crianças

na situação “nunca vinculadas”, bem como de 66 crianças na situação “desvinculadas”, na consulta realizada em 14/10/2011.

A seguir, tem-se o resumo da situação encontrada pela fiscalização da CGU, no confronto das folhas de frequência de agosto/2011, com as informações prestadas pelo gestor no citado Ofício nº 293/2011 e os dados extraídos do SISPETI também do mês de agosto/2011:

PETI	Fiscalização CGU (Folhas de Frequência - Ago/2011)			Nº de crianças citadas pelo gestor, como incluídas, mas não localizadas no SISPETI (Of 293/2011)	SISPETI (Ago/2011)
	S	NS	Total		
Gravatá	10	6	16	5	27
Jerimum	8	9	17	8	34
Pão de Açúcar	4	14	18	4	26

Legenda:

S= Nº de crianças identificadas no SISPETI

NS= Nº de crianças não identificadas no SISPETI

A seguir, tem-se a relação dos NIS dos beneficiários não localizados pela CGU no SISPETI, mas que constam da folha de frequência, para o mês de agosto/2011:

#### **PETI Gravatá do Ibiapina (6 crianças):**

16302687242

21211554580\*

16646156272\*

16470909672\*

16297029025\*

16487358488\*

**PETI Jerimum (9 crianças):**

1649427859101\* (NIS informado na caderneta; o NIS informado pela Prefeitura é 16319683385)

- (NIS não informado na caderneta; nome: M. V. da S. L.)

16508421566\*

16473991590\*

16675386418\*

20759626078\*

16333729079\*

20760122266\*

16508255216\*

**PETI Pão de açúcar (14 crianças):**

16296142200\* (NIS informado na caderneta; o NIS informado pela Prefeitura é 22003298168)

- (NIS não informado na caderneta; nome: W. P. da S. A.)

16481796747

- (NIS não informado na caderneta; nome: W. da S. A.)

- (NIS não informado na caderneta; nome: T. A. dos S. S.)

16293897685

16471105747

16307472643

20760122630\*

- (NIS não informado na caderneta; nome: M. M. da S.)

16512044216

16470999515

16296571853\*

16400323369\*

(\*) Crianças citadas pelo gestor no Ofício nº 293/2011.

Diante do exposto, ficam evidenciadas as inconsistências entre os beneficiários do programa constantes das folhas de frequência e os dados contidos no SISPETI, fato que demonstra as dificuldades enfrentadas pelo município na utilização do sistema.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Conforme justificado através do Ofício SEAS nº 293/2011, de 17/10/2011, reforçamos mais uma vez que este sistema não é atualizado automaticamente pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, e, muitas das crianças que são atendidas pelo Programa são cadastradas no Programa Bolsa Família - PBF, porém sua inclusão no SISPETI só acontece até 06 (seis) meses após o seu cadastramento.

Desta forma, no momento em que as famílias realizam o cadastramento das crianças, e que este cadastro é confirmado pelo operadores do PBF, a criança automaticamente passa a freqüentar o núcleo do PETI, mesmo sem constar ainda no SISPETI. Adotamos esta medida, por entender que esta é uma forma de promover as crianças que em sua maioria encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social, oferecendo o serviço que visam promover sua formação.

Diante destas dificuldades, salientamos o agendado junto à coordenação estadual do Programa para uma reunião que tem como objetivo maior solucionar ou esclarecer algumas dificuldades encontradas com o manuseio do sistema.

Outrossim, solicitamos desta auditoria um prazo de 60 (sessenta) dias para solucionar ou remeter os devidos esclarecimentos referentes aos problemas ora identificados, pois entendemos que esta situação depende do esforço dos três entes federativos que participam do programa, ou seja, Gestão Federal, Gestão Estadual e Gestão Municipal do Programa PETI e CADÚNICO/Bolsa Família.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

A resposta do gestor confirma os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU e solicita prazo de 60 dias para solução das questões identificadas.

Inicialmente, sobre esse prazo deve-se ressaltar que as medidas adotadas pelo gestor municipal, após a fiscalização da CGU, deverão ser direcionadas ao ente ministerial responsável pela supervisão do programa, ou seja, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Observe-se que na sua manifestação o gestor também alega que o SISPETI só é atualizado após 6 meses. Essa afirmação não vem acompanhada de qualquer comprovação, como por exemplo a situação do sistema 6 meses antes da fiscalização da CGU, em confronto com as folhas de frequência respectivas. Por outro lado, o gestor também não apresentou nenhum ofício ou documento similar, questionando o ente ministerial sobre tais problemas, o que demonstra, no mínimo, a inércia estabelecida quanto ao correto uso do sistema em questão.

Na verdade, a equipe responsável pela coordenação do programa no município tem dificuldades no

manuseio do SISPETI, não realizando a contento atividades simples, a exemplo da vinculação das crianças a determinado núcleo, tendo sido identificado um número excessivo de crianças “nunca vinculadas” ou de crianças “desvinculadas”.

Por fim, o gestor reconhece a necessidade de colher maiores informações para condução do programa, junto à coordenação estadual, citando, ainda, a necessidade de esforço conjunto das 3 esferas da federação.

Em que pese a necessidade de uma permanente troca de experiências e informações entre os entes federativos envolvidos com o programa, deve-se registrar as falhas na parcela que cabe ao gestor municipal, como ente executor da ação governamental em questão.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.1.1.5 Constatação**

Inconsistências nas informações registradas no SISPETI relativas aos beneficiários.

**Fato:**

Em cotejamento das informações registradas no SISPETI com os beneficiários constantes das folhas de frequência dos núcleos selecionados na amostra, para o mês de agosto/2011, constatou-se as seguintes inconsistências no quantitativo registrado:

<b>PETI</b>	<b>Fiscalização CGU (Folhas de Frequência - Ago/2011)</b> <b>(a)</b>	<b>SISPETI (Ago/2011)</b> <b>(b)</b>	<b>Diferença</b> <b>(c)=(a) - (b)</b>	<b>%</b> <b>(c)/(b)</b>
Gravatá	16	27	-11	-40,74%
Jerimum	17	34	-17	-50,00%
Pão de Açúcar	18	26	-8	-30,77%
<b>Total</b>	<b>51</b>	<b>87</b>	<b>-36</b>	<b>-41,38%</b>

Tendo em vista as diferenças encontradas no número de beneficiários informado no SISPETI, a equipe de fiscalização, de posse das relações dos beneficiários extraídas do sistema para o mês de agosto/2011, durante as inspeções físicas nos citados núcleos no dia 20/10/2011, realizou, em conjunto com a monitora responsável por cada unidade visitada, a verificação de cada nome contido nas relações citadas, com o intuito de identificar a situação de cada criança. O resultado desse levantamento encontra-se a seguir descrito:

<b>PETI</b>	<b>NIS (SISPETI)</b>	<b>Situação das crianças segundo a monitora responsável, a partir da relação do SISPETI:</b>	<b>Criança constante da Folha de Frequência – Ago/2011</b>
Gravatá do Ibiapina	161.01301.19-3	Não conhece	
	161.47055.81-0	Frequenta o Peti	X
	160.99700.29-4	Não conhece	
	209.34840.53-3	Frequenta o Peti	X
	160.90085.58-9	Frequenta o Peti	X
	160.90823.50-4	Não conhece	
	212.01832.85-5	Frequenta o Peti	X
	160.90233.27-8	Não conhece	
	162.80910.33-5	Não conhece	
	162.93897.68-5	Não conhece	
	162.30054.38-9	Não conhece	
	162.19299.37-0	Não conhece	
	162.19310.56-0	Não conhece	
	209.34839.96-9	Não conhece	
	162.96933.12-7	Frequenta o Peti	X
	209.34840.36-3	Não conhece	

	162.26724.94-4	Não conhece	
	162.28539.44-3	Não conhece	
	163.92490.52-4	Frequenta o Peti	X
	164.00520.71-7	Frequenta o Peti	X
	164.87768.36-8	Desistente	
	165.76003.02-2	Não conhece	
	166.24192.00-4	Frequenta o Peti	X
	165.78066.91-9	Desistente	
	162.18605.17-6	Não conhece	
	166.21513.06-3	Frequenta o Peti	X
	166.30474.10-5	Frequenta o Peti	X
Jerimum	212.17160.70-3	Frequenta o Peti	X
	161.51394.71-3	Não conhece	
	161.51396.05-8	Não conhece	
	161.47039.46-7	Não conhece	
	212.17184.31-9	Frequenta o Peti	X
	161.53820.78-7	Não conhece	
	210.40853.03-1	Não conhece	

163.02687.24-2	Não conhece	
163.18486.14-4	Frequenta o Peti	X
162.91343.05-4	Transferida (não sabe o destino)	
162.20319.13-4	Desistente	
162.80443.06-0	Frequenta o Peti	X
162.98700.93-6	Frequenta o Peti	X
162.41382.49-8	Não conhece	
200.50882.57-5	Não conhece	
163.28601.50-7	Não conhece	
162.41381.95-5	Não conhece	
162.85530.50-6	Não conhece	
162.41385.12-8	Não conhece	
162.41385.10-1	Não conhece	
162.19585.85-3	Frequenta o Peti	X
200.50882.09-5	Não conhece	
164.89124.07-7	Frequenta o Peti	X
207.54030.66-5	Não conhece	
163.94249.16-6	Desistente	

	164.16833.86-8	Não conhece	
	164.70304.35-5	Não conhece	
	164.73080.54-7	Frequenta o Peti	X
	200.50881.76-5	Não conhece	
	163.94262.96-0	Não conhece	
	165.69439.16-3	Desistente	
	165.90799.78-5	Não conhece	
	207.60122.23-1	Desistente	
	166.29266.33-2	Não conhece	
Pão de Açúcar	160.89948.12-9	Não conhece	
	161.44169.04-1	Não conhece	
	212.16489.00-0	Não conhece	
	161.05571.80-2	Não conhece	
	161.01851.58-4	Não conhece	
	212.08596.29-4	Não conhece	
	212.08601.43-3	Não conhece	
	210.40857.03-7	Não conhece	
	204.81487.94-2	Não conhece	

161.66702.88-5	Não conhece	
163.20051.08-7	Não conhece	
200.50520.98-3	Não conhece	
162.96975.53-9	Não conhece	
162.18815.63-4	Não conhece	
162.43245.66-8	Não conhece	
165.02391.82-7	Não conhece	
164.81527.67-9	Não conhece	
200.50520.99-1	Não conhece	
164.89404.91-6	Não conhece	
165.02945.51-2	Frequenta o Peti	X
166.69102.74-8	Não conhece	
165.80146.63-0	Não conhece	
165.92736.59-4	Frequenta o Peti	X
166.54128.31-2	Frequenta o Peti	X
166.54204.61-2	Frequenta o Peti	X
166.68936.60-2	Não conhece	

A seguir, tem-se a consolidação da situação encontrada nos núcleos selecionados como amostra, para a verificação realizada a partir do SISPETI, mês de referência agosto/2011, de acordo com as informações obtidas junto às monitoras das unidades:

<b>Situação das crianças segundo a monitora responsável, a partir da relação do SISPETI:</b>	<b>Gravatá do Ibiapina</b>	<b>Jerimum</b>	<b>Pão de Açúcar</b>	<b>Total</b>
Desistente	2	4	-	<b>6</b>
Frequenta o Peti	10	8	4	<b>22</b>
Não conhece	15	21	22	<b>58</b>
Transferida (não sabe o destino)	-	1	-	<b>1</b>
<b>Total SISPETI (ago/2011)</b>	<b>27</b>	<b>34</b>	<b>26</b>	<b>87</b>

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Quanto às inconsistências relativas aos beneficiários do SISPETI, informamos que estas informações foram atualizadas no SISPETI, de acordo com as informações disponíveis, ressaltando que as crianças que freqüentam e estão cadastradas no Programa Bolsa Família, mas que, não estão no SISPETI, estas informações não são possíveis atualizar neste momento. E conforme já mencionado, solicitamos o prazo de 60 (sessenta) dias para as devidas regularizações.

Em referencia as crianças em que a situação constou “não conhece”, justificamos que algumas destas crianças estão freqüentando outros núcleos, que não o registrado no SISPETI. Vale também mencionar que algumas das monitoras estão a pouco tempo exercendo a função, o que não lhes permite conhecer as crianças que porventura possam ter participado do núcleo e se afastado a posterior.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

O gestor reconhece as inconsistências apresentadas pela CGU, informando que já realizou algumas atualizações no SISPETI, apesar de não ter apresentado comprovação, prontificando-se, ainda, a regularizar as demais informações relativas às crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família, num prazo de 60 dias.

Inicialmente, sobre esse prazo deve-se ressaltar que as medidas adotadas pelo gestor municipal, após a fiscalização da CGU, deverão ser direcionadas ao ente ministerial responsável pela supervisão do programa, ou seja, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Observe-se que o gestor confirma as falhas na utilização do SISPETI, na medida em que informa que existem crianças frequentando núcleos diferentes daqueles informados no sistema.

Por fim, em relação à falta de conhecimento dos beneficiários pelas monitoras, observou-se, dentre os 3 núcleos selecionados como amostra, que apenas no núcleo de Pão de Açúcar a monitora mostrava-se com pouco tempo na função, fato também percebido em relação à coordenadora do programa no município.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### 4.1.1.6 Constatação

Divergências entre as informações da folha de frequência e aquelas informadas pelo gestor no SISPETI.

##### Fato:

Em cotejamento aos controles de frequência do mês de agosto/2011 dos núcleos Gravatá do Ibiapina, Jerimum e Pão de Açúcar, para 10 beneficiários de cada unidade escolhidos aleatoriamente, e as frequências registradas no SISPETI para o referido mês, constatou-se as seguintes divergências:

GRAVATÁ	SISPETI	Fiscalização CGU				
		NIS	Frequência = ou superior a 85%	Totais Dias Úteis (agosto/2011)	Presença (agosto/2011)	% Frequência
161.47055.81-0	sim	23	21	91,30%	-	
209.34840.53-3	sim	23	21	91,30%	-	
160.90085.58-9	sim	23	15	<b>65,22%</b>	Inferior a 85%	
212.01832.85-5	sim	23	21	91,30%	-	
162.96933.12-7	sim	23	19	<b>82,61%</b>	Inferior a 85%	
163.92490.52-4	sim	23	23	100,00%	-	
164.00520.71-7	sim	23	22	95,65%	-	

166.24192.00-4	sim	23	23	100,00%	-
166.21513.06-3	sim	23	22	95,65%	-
166.30474.10-5	sim	23	19	<b>82,61%</b>	Inferior a 85%

JERIMUM	SISPETI	Fiscalização CGU					
		NIS	Frequência = ou superior a 85%	Totais Dias Úteis (agosto/2011)	Presença (agosto/2011)	% Frequência	Resultado
212.17160.70-3	sim	23	23	100,00%	-		
212.17184.31-9	sim	23	19	<b>82,61%</b>	Inferior a 85%		
163.18486.14-4	sim	23	16	<b>69,57%</b>	Inferior a 85%		
162.80443.06-0	sim	23	23	100,00%	-		
162.98700.93-6	sim	23	23	100,00%	-		
162.19585.85-3	sim	23	23	100,00%	-		
164.89124.07-7	sim	23	17	<b>73,91%</b>	Inferior a 85%		
164.73080.54-7	sim	23	23	100,00%	-		
165.69439.16-3	sim	23	0	<b>0,00%</b>	Não consta na folha de frequência		
207.60122.23-1	sim	23	0	<b>0,00%</b>	Não consta na folha de frequência		

PÃO DE AÇÚCAR		SISPETI	Fiscalização CGU			
NIS	Frequência = ou superior a 85%	Totais Dias Úteis (agosto/2011)	Presença (agosto/2011)	% Frequência	Resultado	
212.16489.00-0	sim	23	0	<b>0,00%</b>	Não consta na folha de frequência	
161.05571.80-2	sim	23	0	<b>0,00%</b>	Não consta na folha de frequência	
161.01851.58-4	sim	23	0	<b>0,00%</b>	Não consta na folha de frequência	
212.08596.29-4	sim	23	0	<b>0,00%</b>	Não consta na folha de frequência	
210.40857.03-7	sim	23	0	<b>0,00%</b>	Não consta na folha de frequência	
204.81487.94-2	sim	23	0	<b>0,00%</b>	Não consta na folha de frequência	
165.02945.51-2	sim	23	23	100,00%	-	
165.92736.59-4	sim	23	23	100,00%	-	
166.54128.31-2	sim	23	21	91,30%	-	
166.54204.61-2	sim	23	21	91,30%	-	

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Em virtude das dificuldades apresentadas no manuseio do SISPETI, solicitamos o prazo de 60

(sessenta) dias, conforme já mencionado, para que a partir da orientação da gestão federal e estadual do programa, possamos realizar as alterações devidas. Contudo, encaminhamos anexo a frequência do SISPETI referente ao mês de outubro, já com as devidas atualizações.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

O gestor corrobora os fatos apontados pela equipe de fiscalização e solicita prazo de 60 dias para realizar as alterações no SISPETI.

Inicialmente, sobre esse prazo deve-se ressaltar que as medidas adotadas pelo gestor municipal, após a fiscalização da CGU, deverão ser direcionadas ao ente ministerial responsável pela supervisão do programa, ou seja, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

No que diz respeito às frequências de outubro/2011 anexadas pelo gestor na sua manifestação (telas do SISPETI), deve-se destacar a permanência de 66 crianças “desvinculadas” e de 30 crianças na situação de “nunca vinculadas”.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.1.1.7 Constatação**

Deficiências nos controles de estoques, compras e de distribuição de materiais adquiridos com recursos do PETI.

##### **Fato:**

Por intermédio da Solicitação de Fiscalização nº 05/2011/SM35/Taquaritinga do Norte – Assistência Social, de 05/10/2011 (itens 3.13 e 3.14), foram requisitadas à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE informações acerca da existência de controles de compra e de distribuição de materiais/insumos para os locais de execução do serviço socioeducativo do PETI nos exercícios de 2010 e 2011 (até setembro), assim como informações acerca da eventual realização de planejamentos prévios para compra e distribuição destes materiais, disponibilizando as respectivas documentações comprobatórias.

A Prefeitura, em resposta, encaminhou o Ofício nº 293/2011, de 17/10/2011, nos seguintes termos:

“3.13. Sim. Seguem pastas com os originais dos controles de compra e distribuição de material didático, material de limpeza e alimentos do Programa.

3.14. O planejamento para compra e distribuição de materiais/insumos é realizado com base no calendário das atividades desenvolvidas no PETI, cuja solicitação com a respectiva relação é encaminhada ao Gabinete do Prefeito para fins de autorização junto à Comissão Permanente de Licitação.” (sic)

Analizando a planilha de empenhos, encaminhada pela Prefeitura, em resposta ao item 5 da Solicitação de Fiscalização nº 01/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Geral, de 04/10/2011, em que

foi solicitada a relação de todos os empenhos da área de desenvolvimento social, relativos a gastos com recursos federais, verificou-se que, de 2010 a 2011, a maior parte dos gastos com recursos do programa destinam-se a pagamento de folha (profissionais que prestam serviços nos núcleos) e merenda, não havendo, aparentemente, gastos com material didático e material de limpeza. Dessa forma, não foram analisados os controles relativos a esses dois últimos grupos de insumos.

No tocante aos controles de estoques, compra e distribuição da merenda, foram encontradas as seguintes deficiências:

- Documentos repetidos e fora de ordem.

- Ausência de controle dos estoques. Não existe o acompanhamento regular dos quantitativos estocados, nem existe controle sobre qual mercadoria é encaminhada primeiro aos núcleos, ou seja, não há definição de qual sistema está sendo adotado para avaliação e controle dos estoques, que no caso, por prudência, em face da validade dos produtos, deveria ser o PEPS (“primeiro a entrar, primeiro a sair”). Destaque-se a importância desse tipo de controle e avaliação, já que não pode ser admitida a falta de merenda nos núcleos. Sem o efetivo controle dos estoques, fragiliza-se essa premissa, podendo ocorrer momentos de falta de produtos para elaboração das merendas, principalmente, nas unidades da zona rural, mais distantes da sede do município.

- Os controles de compras restringem-se à emissão de pedido ao fornecedor, sem qualquer balizamento nos estoques existentes, faz-se o pedido em função de demandas das unidades e não em função de um efetivo acompanhamento dos estoques dos núcleos e de um planejamento periódico das aquisições.

- Os controles de distribuição apresentados limitam-se às guias de entrega dos produtos, sem indicação das marcas e da validade.

- Os núcleos do município não dispõem do controle de estoque e, em alguns casos, por falta de geladeira/congelador ou de despensa própria, os produtos são guardados na casa da merendeira (como no caso do PETI Gravatá do Ibiapina), ou no CRAS da localidade (como é o caso do PETI Pão de Açúcar), ou ainda na despensa da escola local (como no caso do PETI Jerimum), fatos que fragilizam os controles por parte das monitoras, bem como pela coordenação do programa no município.

- Na sede do município, é feita a guarda dos produtos, antes da distribuição. Os produtos não perecíveis são guardados na sala da coordenação do PETI; os produtos perecíveis, que necessitam de geladeira/congelador, são mantidos uma parte na Secretaria de Ação Social e outra parte na Secretaria de Educação, sem qualquer tipo de registro ou controle.

- Os produtos encontrados nas despensas das unidades selecionadas como amostra, durante as inspeções realizadas no dia 20/10/2011, não condizem com as marcas incluídas nas propostas de preços constante dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios, atualmente em vigor (Pregão Presencial nº 002/2011 (fls. 243/245, 246/247 e 251/252), a exemplo dos seguintes produtos: arroz, feijão, fuba, extrato de tomate, açúcar, macarrão, entre outros, conforme comparativo a seguir:

<b>Produto</b>	<b>Marca - Contrato</b>	<b>Marca - Fiscalização CGU</b>
Arroz	Primor	Araruna e Milanez
Feijão	Serra Verde	Araruna
Fuba	Sabomil	Flomil
Extrato de tomate	Palmeiron	Xavante
Açúcar	Açucana	Araruna
Macarrão	Mauricea	Bellameza

A seguir, tem-se fotos ilustrativas dos produtos da merenda encontrados nas inspeções realizadas nos núcleos selecionados como amostra (PETIs Gravatá do Ibiapina, Jerimum e Pão de Açúcar):



Foto 01: Feijão – marca Araruna, encontrado no  
Peti Gravatá do Ibiapina



Foto 02: Arroz – marca Milanez, encontrado  
no Peti Jerimum



Foto 03: Açúcar – marca Araruna, encontrado  
no Peti Pão de Açúcar

Por fim, deve-se destacar, apesar do escopo da presente análise está adstrito aos produtos da merenda do PETI, que o gestor informou à equipe de fiscalização, por intermédio do Ofício nº 297/2011-SEAS, de 18/10/2011, que os núcleos de Taquaritinga, Gravatá do Ibiapina e Pão de Açúcar iniciaram suas atividades a partir de janeiro/2011. Em que pese essa informação, nas pastas de controle de materiais disponibilizadas pela Prefeitura, foram encontrados formulários de distribuição de materiais didáticos - exercício 2010, para as referidas unidades, todas datadas de

**Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Informamos que o Programa vem adotando procedimentos de controle para a compra e estocagem dos gêneros alimentícios.

Embora não existisse um formulário padrão que controlasse a quantidade de mercadoria existente no estoque, o mesmo está instalado na sala de coordenação do programa, o que podemos entender que sua coordenadora está diariamente controlando e acompanhando o quantitativo de cada item, não permitindo assim a falta dos gêneros. Entretanto, em virtude desta constatação está sendo adotado um protocolo para controle interno deste estoque, e aprimoramos o protocolo de entrega e recebimento contendo agora as informações referentes a quantidade, produto, marca e data de validade.

Quanto ao controle do estoque por meio do PEPS (“primeiro a entrar, primeiro a sair”), reforçamos que a distribuição dos itens armazenados segue este procedimento, porém, vale ressaltar que os quantitativos em estoque não permanecem por mais de 30 (trinta) dias armazenados.

Em relação ao abastecimento da zona rural, os núcleos são abastecidos semanalmente.

Ressaltamos ainda, que os responsáveis pela entrega e recebimentos dos itens protocolam este recebimento, confirmando a entrega dos itens relacionados.

Outro ponto a ser destacado é que nas visitas semanais aos núcleos, sejam na zona urbana ou rural, é feito o levantamento dos itens existentes para que seja feita a comparação se há alguma discrepância ou não na comparação com os outros núcleos, como também, para que a coordenação tome ciência dos itens que deverão ser solicitados, uma vez que estes quantitativos são solicitados através da identificação do quantitativo de alunos de cada núcleo, sendo realizado o planejamento anual dos itens que são utilizados e o quantitativo baseado no numero de alunos, embora este planejamento seja revisto bimestralmente para as devidas adequações.

Estamos ainda adotando um novo modelo de arquivamento destes registros de controle, para que os mesmos possam estar devidamente organizados por data e núcleo.

Diante da constatação do armazenamento dos produtos em outros locais que não sejam os núcleos, informamos que os mesmos quando são armazenados em outros locais, estes permanecem em local que possa ser identificados como do Peti. Este fato se confirma já que em nenhum momento foi identificado ausência ou diminuição de algum item. Entretanto, está sendo adotado um protocolo de recebimento e guarda para atender a estas situações.

Quanto à constatação da substituição dos itens por outras marcas, justificamos que não é prática desta administração aceitar produtos se não os caracterizados nos processos licitatórios. Toda via, acreditamos que a constatação ocorreu possivelmente por a empresa não disponibilizar no período solicitado os produtos com as marcas contratadas, e, visando não penalizar o programa e consequentemente as crianças sem a merenda, entendemos que nenhum prejuízo de caráter nutricional ou de qualidade foi identificado em decorrência a substituição. Entretanto, destacamos que estamos atentos a esta situação e alertamos a empresa distribuidora para que tais ocorrências tornem a acontecer.” (sic)

## **Análise do Controle Interno:**

O gestor em sua manifestação tenta detalhar a forma como vem efetuando os controles de estoques, compras e de distribuição de materiais adquiridos com recursos do PETI, entretanto, sua postura, quanto à correção dos atuais procedimentos, corrobora os apontamentos da CGU no que diz respeito às deficiências e fragilidades detectadas durante os trabalhos de fiscalização.

Deve-se destacar a importância deste assunto, na medida em que as fragilidades nos controles têm relação direta com as possibilidades de ocorrência de desvios e irregularidades na execução do programa, tendo como consequência, em última análise, a diminuição na qualidade da merenda, bem como a possibilidade, até mesmo, de falta de gêneros alimentícios para elaboração dessas refeições.

Por fim, deve-se destacar que o gestor não se manifestou quanto à existência, nas pastas de controle de materiais disponibilizadas pela Prefeitura, de formulários de distribuição de materiais didáticos - exercício 2010, todas datadas de 18/08/2010, para unidades que só iniciaram as atividades em 2011.

Dante do exposto, em que pese a manifestação do gestor no sentido de corrigir as fragilidades existentes e de adotar novas práticas de gestão dos materiais adquiridos com recursos do PETI, ficam mantidos os fatos apontados na presente constatação.

### **4.1.1.8 Constatação**

Ausência de comprovação pelo gestor da adoção de providências quanto às frequências inferiores a 85% da carga horária mensal estabelecida pelo PETI.

#### **Fato:**

Em resposta ao item 3.8, da Solicitação de Fiscalização nº 05/2011/SM35/Taquaritinga do Norte – Assistência Social, de 05/10/2011, em que se questionou quais as providências adotadas no caso de ocorrências de frequências abaixo de 85% da carga horária mensal na escola e/ou no serviço socioeducativo do PETI, o gestor municipal, por intermédio o Ofício nº 293/2011, de 17/10/2011, apresentou a seguinte manifestação:

“3.8. No momento em que é identificado que o aluno não está freqüentando assiduamente o Programa, a coordenação em conjunto com os monitores entram em contato com as famílias destes alunos para verificar os motivos os quais esta situação está acontecendo. Na maioria das vezes os alunos voltam a freqüentar o programa. Em muitos dos casos esta situação acontece por conta do estado de saúde da criança. Infelizmente não aplicamos formulário ou informativo que comprove esta ação. Entretanto informamos que estamos providenciando um documento de notificação às famílias, conforme anexo.” (sic)

Na resposta citada, o gestor reconhece que não há comprovação das providências indicadas por ele, afirmado que, doravante, estará estabelecendo um modelo de notificação das famílias, cujas crianças estejam com baixa frequência.

Em análise, por amostragem, às cadernetas de frequência dos alunos do Serviço Socioeducativo no mês de agosto/2011, conforme consta deste relatório, foram identificados beneficiários que não atingiram o percentual mínimo de frequência estipulado pelo programa, ou seja, estavam com frequência inferior a 85%, fato que contradiz as providências mencionadas pelo gestor em sua resposta.

A seguir, relação exemplificativa, para o núcleo Gravatá do Ibiapina:

NIS beneficiário	Mês de frequência inferior a 85%	% de frequência atingido	Resultado
161.47055.81-0	Agosto/2011	91,30%	-
209.34840.53-3	Agosto/2011	91,30%	-
160.90085.58-9	Agosto/2011	<b>65,22%</b>	Inferior a 85%
212.01832.85-5	Agosto/2011	91,30%	-
162.96933.12-7	Agosto/2011	<b>82,61%</b>	Inferior a 85%
163.92490.52-4	Agosto/2011	100,00%	-
164.00520.71-7	Agosto/2011	95,65%	-
166.24192.00-4	Agosto/2011	100,00%	-
166.21513.06-3	Agosto/2011	95,65%	-
166.30474.10-5	Agosto/2011	<b>82,61%</b>	Inferior a 85%

Segundo a Portaria /MDS 666/2005, a concessão mensal da bolsa dependerá de frequência mínima - 85%, nas atividades do serviço socioeducativo. Assim, cabe ao gestor o controle da condicionalidade da frequência.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Diante da constatação, e, conforme justificado através de Ofício SEAS nº 293/2011, de 17/10/2011 onde consta “na maioria das vezes os alunos voltam a freqüentar o programa”, ressaltamos que nem sempre obtemos êxito nestas visitas. Avaliando o quadro apresentado, no universo de 11 (onze) alunos, 03 (três) apresentaram freqüência inferior a 85%, sendo dois destes com freqüência superior a 82%. Desta forma podemos perceber que mesmo não conseguindo atingir os 100 %, podemos afirmar que tivemos grandes avanços, se utilizarmos a amostragem como referencia. Salientamos a importância da participação familiar no acompanhamento dos alunos, e como forma de responsabilizar os responsável pelas crianças, estamos elaborando um formulário padrão para que o monitor na constatação da evasão, remeta a família, e esta assine tomando ciência da situação ora apresentada pelo aluno.” (sic)

## Análise do Controle Interno:

O gestor, em sua manifestação, não comprova a adoção de reais providências quando se verifica a ocorrência de frequências inferiores a 85% da carga horária mensal estabelecida para o programa.

O gestor indica que houve avanços, credenciando esses avanços ao fato de que numa amostra de 10 beneficiários, 3 foram indicados com frequência inferior a 85%. Esse argumento do gestor não pode ser assim entendido como avanço, na medida em que a tabela apresentada pela CGU foi exemplificativa, para apenas um núcleo da amostra, em um único mês (agosto/11), e, mesmo assim, já apresentou um desvio de quase 30% de beneficiários com frequência baixa.

Deve-se ressaltar, que a concessão mensal da bolsa dependerá de frequência mínima - 85%, nas atividades do serviço socioeducativo. Assim, cabe ao gestor municipal o controle da condicionalidade da frequência.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

### 4.1.1.9 Constatação

Despesas referentes ao pagamento de monitores superiores ao limite de 30% do montante repassado ao município para execução da Ação Serviço Socioeducativo do PETI.

#### Fato:

Analizando as despesas do PETI, para os exercícios 2010 e 2011, a partir da relação de empenhos e do extrato bancário das contas correntes do programa (Agência nº 1153-3, Banco do Brasil), foi verificado que o município de Taquaritinga do Norte tem aportado os recursos repassados pelo Governo Federal, da seguinte forma:

Exercício 2010:

Assunto	Credor	Valor	% Sobre o Gasto Total
FOLHA	C. R. C. DE M.	2.436,00	
	PAGTº PETI	11.777,92	
	R. A. S.	6.316,20	
	DESCONTOS FOLHA	1.108,84	
Total Folha		<b>21.638,96</b>	44,51%
LANCHES	E. C. DE A. S.	178,35	
Total Lanches		<b>178,35</b>	0,37%

MATERIAL DIDÁTICO	PRODUTOS ITA LTDA	2.781,46	
Total Material Didático		<b>2.781,46</b>	5,72%
MERENDA	COMERCIAL PUMA A.VAREJO DE ALIMENTOS E BEBIDAS	10.955,44	
	P. J. G. A.-ME	1.553,69	
	PRODUTOS ITA LTDA	8.757,19	
Total Merenda		<b>21.266,32</b>	43,75%
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	CABRAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE M. LTDA	2.580,52	
	CASA NOVA FORRAÇÕES LTDA	121,50	
	J. S.	43,50	
Total Utensílios Domésticos		<b>2.745,52</b>	5,65%
<b>Total Geral</b>		<b>48.610,61</b>	100,00%

### Exercício 2011:

Assunto	Credor	Valor	% Sobre o Gasto Total
FOLHA	C. R. C. DE M.	2.088,00	
	R. A. S.	4.593,60	
Total Folha		<b>6.681,60</b>	23,30%
MERENDA	NUTRIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS-LTDA	9.347,52	

	PRODUTOS ITA LTDA	12.120,25	
Total Merenda		<b>21.467,77</b>	74,86%
UTENSÍLIOS DOMESTICOS	CABRAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE M. LTDA	527,34	
Total Utensílios Domésticos		<b>527,34</b>	1,84%
<b>Total Geral</b>		<b>28.676,71</b>	100,00%

Em relação especificamente ao exercício de 2010, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome repassou recursos para a Prefeitura de Taquaritinga do Norte/PE, por meio da Conta Bancária nº 13843-6, no valor total de R\$ 52.000,00, a serem utilizados na execução de despesas com custeio do Serviço Socioeducativo - PETI.

Ocorre que em análise à documentação comprobatória das despesas realizadas neste período e aos extratos bancários da referida conta corrente, no exercício 2010, verificou-se que os pagamentos mensais relativos a gastos com recursos humanos (despesas com folha de monitores e oficineiros) foram superiores a 30 % do montante repassado, em inobservância ao disposto no item 5.1.1 (Financiamento e Repasse de Recursos) do Anexo I da Portaria /MDS nº 458/2001, que permite a utilização do percentual de até 30 % para essa finalidade de gasto, desde que não gere vínculo empregatício com a União.

Mês Pgto	Credor	Empenho	Nº Cheque	Valor Sacado da Conta (Pgto. Folha)*	Valor Total por mês	Repasso Mensal**	% Folha sobre repasse mensal
Janeiro/10	PAGT° PETI	218/001	850045	1.496,56	1.638,96	3.000,00	54,63%
	DESCONTOS FOLHA	sem empenho	850044	142,40			
Fevereiro/10	R. A. S.	191/001	850046	574,20	2.213,16	3.000,00	73,77%
	PAGT° PETI	218/002	850047	1.496,56			
	DESCONTOS FOLHA	sem empenho	850048	122,40			
			850049	20,00			

Março/10	R. A. S.	191/002	850050	574,20	2.196,16	4.000,00	54,90%
	PAGTº PETI	218/003	850055	1.439,92			
	DESCONTOS FOLHA	sem empenho	850056	182,04			
Abril/10	R. A. S.	191/003	850057	574,20	2.957,36	4.000,00	73,93%
	PAGTº PETI	218/004	850059	1.676,56			
	R. A. S.	191/004	850061	574,20			
	DESCONTOS FOLHA	sem empenho	850060	132,40			
Maio/10	PAGTº PETI	218/005	850082	1.676,56	2.731,16	4.000,00	68,28%
	DESCONTOS FOLHA	sem empenho	850083	122,40			
			850084	10,00			
	C. R. C. DE M.	530/004	850086	348,00			
	R. A. S.	191/005	850087	574,20			
Junho/10	PAGTº PETI	218/006	850092	1.506,56	1.638,96	4.000,00	40,97%
	DESCONTOS FOLHA	sem empenho	850093	132,40			
Julho/10	R. A. S.	191/006	850094	574,20			
	C. R. C. DE M.	530/005	850095	348,00			

	PAGTº PETI	1811/001	850099	161,28	3.652,20	4.000,00	91,31%
		218/007	850099	2.323,92			
	DESCONTOS FOLHA	sem empenho	850097	244,80			
Agosto/10	-	-	-	0,00	0,00	4.000,00	0,00%
Setembro/10	C. R. C. DE M.	530/007	850104	348,00	922,20	5.500,00	16,77%
	R. A. S.	191/008	850105	574,20			
Outubro/10	C. R. C. DE M.	530/008	850106	348,00	922,20	5.500,00	16,77%
	R. A. S.	191/009	850107	574,20			
Novembro/10	C. R. C. DE M.	530/009	850111	348,00	922,20	5.500,00	16,77%
	R. A. S.	191/010	850112	574,20			
Dezembro/10	C. R. C. DE M.	530/010	850117	348,00			
	R. A. S.	191/011	850116	574,20	1.844,40	5.500,00	33,53%
	C. R. C. DE M.	530/011	850120	348,00			
	R. A. S.	191/012	850121	574,20			
<b>Total</b>				<b>21.638,96</b>	21.638,96	52.000,00	41,61%

\*Valores extraídos do extrato da conta corrente do programa em 2010: FMAS-PETI-C/C 13843-6

\*\*Valores para os meses de competência do exercício 2010 (Portal da Transparência consulta em 03/11/2011 e extrato da conta corrente do programa em 2010):

Em relação a 2011, foi verificado que o gasto com folha ainda não ultrapassou o limite em questão, entretanto, a análise foi realizada até o mês de setembro/11, em comparação com os repasses federais até esse período (R\$ 44.000,00), chegando-se ao percentual de 15,19% no exercício, conforme tabela a seguir:

Mês Pgto	Credor	Empenho	Nº Cheque	Valor Sacado da Conta (Pgto. Folha)*	Valor Total por mês	Repasso Mensal**	% Folha mensal sobre repasse mensal
Janeiro/11	-	-	-	0,00	0,00	5.500,00	0,00%
Fevereiro/11	R. A. S.	83/001	850122	574,20	574,20	5.500,00	10,44%
Março/11	C. R. C. DE M.	447/001	850125	348,00	922,20	5.500,00	16,77%
	R. A. S.	83/002	850126	574,20			
Abril/11	R. A. S.	83/003	850128	574,20	1.496,40	5.500,00	27,21%
	C. R. C. DE M.	447/003	850002	348,00			
	R. A. S.	83/004	850001	574,20			
Maio/11	-	-	-	0,00	0,00	5.500,00	0,00%
Junho/11	C. R. C. DE M.	447/004	850007	348,00	922,20	5.500,00	16,77%
	R. A. S.	83/005	850008	574,20			
Julho/11	C. R. C. DE M.	447/005	850013	348,00	922,20	5.500,00	16,77%
	R. A. S.	83/006	850012	574,20			
Agosto/11	C. R. C. DE M.	447/006	850015	348,00	922,20	5.500,00	16,77%

	R. A. S.	83/007	850016	574,20			
Setembro/11	C. R. C. DE M.	447/007	850019	348,00	922,20	5.500,00	16,77%
	R. A. S.	83/008	850020	574,20			
<b>Total</b>				<b>6.681,60</b>	6.681,60	44.000,00	15,19%

\*Valores extraídos dos extratos das contas correntes do programa até setembro/2011: FMAS-PETI-C/C 13843-6 e FMAS- PETI-15.673-6.

\*\*Valores para os meses de competência do exercício 2011, até setembro (Portal da Transparência consulta em 03/11/2011 e extratos das contas correntes do programa em 2011: FMAS-PETI-C/C 13843-6 e FMAS- PETI-15.673-6).

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Diante da constatação, a respeito com as despesas referentes à folha de pagamento e pessoal informamos que esta situação ocorreu por um desconhecimento da legislação referente a estes percentuais por parte do setor financeiro desta administração. Entretanto, assim que o departamento de finanças tomou conhecimento desta recomendação as despesas com pessoal foram visivelmente diminuídas, conforme constatou esta auditoria na comparação realizada entre os anos de 2010 e 2011, desta forma, informamos que as providências quanto a esta situação já foram sanadas.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

O gestor atribui a falha ao desconhecimento da legislação e informa que já adotou providências para correção das mesmas.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela fiscalização da CGU.

#### **4.1.1.10 Constatação**

Parte dos Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI em conta corrente sem destinação.

#### **Fato:**

Em análise aos extratos bancários da conta corrente do Serviço Socioeducativo – PETI nº 'FMAS-PETI-C/C 13843-6' e 'FMAS- PETI-15.673-6', agência13843-6, Banco do Brasil, referentes ao período de 2010 a setembro/2011, verificou-se que parte dos recursos recebidos pelo município não foram movimentados, conforme resumo a seguir:

Exercício	Total Repassado (a)*	Total Gasto (b)	Valor não utilizado no exercício (a) - (b)	% Valor não utilizado sobre repasses (a)-(b)/(a)	Saldo da conta no final do exercício (c)	Saldo aplicação no final do exercício (d)	Saldo total no final do exercício (c)+(d)
2010	52.000,00	48.610,61	3.389,39	6,52%	1.925,74	3.374,01	5.299,75
2011	44.000,00	28.676,71	15.323,29	34,83%	31.969,66**	0,00**	31.969,66**
Total	96.000,00	77.287,32	18.712,68	41,34%			

\*Valores de repasse dos meses de competência dos exercícios 2010 e 2011.

\*\*Saldo até 30/09/2011, na conta corrente 'FMAS- PETI-15.673-6'

Deve-se destacar que, em relação ao exercício 2011, a movimentação da conta do programa ('FMAS-PETI-C/C 13843-6') e o respectivo saldo foram transferidos para a conta 'FMAS- PETI-15.673-6'. Para essa última conta, o gestor não apresentou os extratos de aplicação financeira, mas apenas uma cópia de uma declaração do gerente do Banco do Brasil do município, datada de 17/10/2011, informando que os valores da conta 15.673-6 estão aplicados no fundo "BB CP Adim Supremo", no valor de R\$ 35.445,92, sem, entretanto, apresentar qualquer informação sobre a data dessa aplicação, ou como vem sendo feita a transferência da conta corrente para a conta de aplicação, ao longo do exercício 2011. Observe-se, que o extrato da conta 15.673-6 apresentado à equipe de fiscalização da CGU, extraída do sistema interno do banco ("extrato da conta corrente – sem senha"), não tem qualquer histórico de aplicação financeira dos saldos ao longo dos meses, em que pese a citada declaração do gerente da agência.

Assim, de acordo com a análise dos extratos disponibilizados pela prefeitura para as contas correntes já referidas (de jan/2010 a set/2011), tanto em 2010, como em 2011, o gestor deixou, ao longo dos meses, saldo parcial dos recursos do programa parados na conta corrente, sem utilização e sem aplicação financeira.

Só foi verificada a transferência de valores da conta corrente para aplicação financeira nos meses de novembro/2010 e março/2011, na conta 'FMAS-PETI-C/C 13843-6'.

Deve-se destacar o saldo parado na conta corrente do programa em setembro/2011 (R\$ 31.969,66), que poderia estar sendo empregado na melhoria das atividades socioeducativas do PETI.

Segundo informação da Secretaria de Ação Social, durante os trabalhos de campo do 35º Sorteio Público de Municípios, em que pese a não utilização integral dos recursos federais repassados, o

município vem consignando recursos próprios na execução do programa.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Estamos atentos em buscar a melhor forma de destinar os recursos do PETI, destacando que no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro do ano em curso teremos a realização de várias atividades que contemplam as crianças usuárias do serviço. Portanto, não entendemos que o saldo em conta corrente encontre-se sem destinação.

Com relação a não aplicação dos recursos, este se deu por decorrência de alteração do CNPJ. Já que enquanto este recurso estava vinculado ao CNPJ da Prefeitura o mesmo era aplicado automaticamente. Com a transferência do CNPJ, que passou a ser utilizado o do FMAS, a agência bancária não entendeu nesta transferência dar continuidade as aplicações. Entretanto, informamos que os saldos estão devidamente aplicados, conforme anexo de extrato de aplicação.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

O gestor defende em sua manifestação que o saldo em conta corrente, em 2011, ressaltado pela CGU, não está sem destinação, uma vez que serão realizadas várias atividades entre setembro e dezembro/2011, sem, entretanto, indicar quais são essas atividades.

Observe-se que ao longo dos últimos dois exercícios (2010 e 2011), a maior parte das despesas com os recursos repassados para o PETI limitam-se à merenda e ao pagamento de folha de pessoal. Neste particular, considerando o atual montante acumulado em conta corrente, observa-se a inércia do gestor em ações que permitam, de fato, a melhoria da gestão do programa no município, principalmente, considerando as falhas já apontadas por esta equipe de fiscalização, consignadas neste relatório, tendo-se, como um simples exemplo, a promoção de atividades nos recessos das férias escolares.

No que se refere à ausência de aplicação dos valores repassados ao longo dos meses, não há como aceitar as justificativas do gestor, uma vez que cabe a ele o monitoramento diurno da correta gestão dos recursos públicos federais repassados ao município, recursos estes, que têm natureza limitada e não podem sofrer solução de continuidade em seu gerenciamento.

Observe-se que a alteração das contas só ocorreu em 2011, não havendo razão para que os recursos, por exemplo, não tivessem sido aplicados nos meses de 2010, enquanto parados na conta corrente. Ademais, mesmo para o exercício 2011, a referida justificativa não se aplica, pois cabe ao gestor municipal o controle dessas aplicações financeiras e não à instituição financeira.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.1.1.11 Constatação**

Falhas nas contratações dos profissionais que atuam nos núcleos socioeducativos do município: ausência de critérios para seleção de pessoal, carga horária dos profissionais contratados divergente do horário de funcionamento diário das unidades e profissional em desvio de função.

#### **Fato:**

Em resposta ao item 3.3, da Solicitação de Fiscalização nº 05/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Geral, de 05/10/2011, o gestor municipal, por intermédio do Ofício nº 293/2011, de 17/10/2011, encaminhou cópia dos contratos dos profissionais que integram as equipes dos núcleos socioeducativos do município.

Da análise dessa documentação, verificou-se a ausência de realização de seleção pública para composição das equipes do PETI.

Os contratos em questão apresentam-se, no caso dos oficineiros, como “contratos de prestação de serviços” e, no caso dos monitores e auxiliares de serviços gerais, como “contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Ambas as formas de contratação, na verdade, burlam o princípio da seleção pública para contratação de servidores.

Observe-se que as atividades desenvolvidas nos PETIs são finalísticas, na área da Secretaria de Ação Social e, como tal, devem ser desenvolvidas prioritariamente por servidores concursados, selecionados de forma pública. Apenas, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado, seria admitida a contratação direta, sem seleção, o que no município de Taquaritinga do Norte, para os núcleos socioeducativos, nos últimos dois exercícios, virou regra.

Observe-se que não existe justificativa para manutenção, ao longo dos exercícios 2010 e 2011, das monitoras e auxiliares de serviços gerais com contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Não há evidências claras de quais seriam essas necessidades temporárias, que já duram mais de dois anos, sem a realização de seleção pública para substituição desses postos.

Além disso, de acordo com a resposta apresentada pela prefeitura ao item 3.1, da Solicitação de Fiscalização nº 05/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Geral, de 05/10/2011, os núcleos socioeducativos do município funcionam 4 horas por dia, variando o turno (manhã ou tarde), em função do horário das escolas das localidades. Essa informação foi confirmada pelos monitores, das unidades selecionadas como amostra, durante as inspeções físicas realizadas pela equipe de fiscalização da CGU, no dia 20/10/2011.

Dessa forma, a carga horária verificada para os profissionais do PETI corresponde a 20 horas semanais, no caso das monitoras e merendeiras.

Entretanto, analisando a cópia dos contratos dos profissionais em questão verificou-se que os contratos das monitoras e merendeiras são de 40 horas semanais e os contratos dos oficineiros variam de 9 a 15 horas semanais, existindo contratos sem estipulação da carga horária, conforme se verifica do resumo a seguir:

Nº de Ordem	Contratado	Objeto	Lotação*	Nº do Contrato	Carga Horária Semanal	Vigência	OBS
1	V. S. G.	Oficineiro	Não consta	s/n	15	05/09/11 a 31/12/11	-
			Não consta	051/2010	9	01/02/10 a 31/12/10	-
2	C. R. de M.	Oficineiro	Peti Jerimum, Peti Gravatá do Ibiapina, Peti Silva de Baixo, Peti			31/01/11 a	

			Placas	056/2011	9	31/12/11	-
3	R. A. da S.	Oficineiro	Coordenação PETI 2009 e 2010	s/n	não informado no contrato	04/01/10 a 31/12/10	-
			Não consta	006/2011	não informado no contrato	03/01/11 a 31/12/11	Rescindido em 01/09/11
4	G. G. B. F.	Monitora	Não consta	s/n	40	01/07/10 a 31/12/10	-
			Não consta	s/n	40	03/01/11 a 30/06/11	-
			Peti Gravatá do Ibiapina	s/n	40	01/07/11 a 31/12/11	Aditivo
5	M. C. da S.	Monitora	Não consta	s/n	40	01/07/10 a 31/12/10	-
			Não consta	s/n	40	03/01/11 a 30/06/11	-
			Peti Jerimum	s/n	40	01/07/11 a 31/12/11	Aditivo
6	F. M. da S.	Monitora	Não consta	s/n	40	01/07/10 a 31/12/10	-
			Não consta	s/n	40	03/01/11 a 30/06/11	-
			Peti Taquaritinga do Norte	s/n	40	01/07/11 a 31/12/11	Aditivo
7	R. G. da S. M.	Monitora	Peti Pão de Açúcar	s/n	40	01/09/11 a 31/12/11	-

8	M. J. N. da S.	Monitora	Peti Placas	s/n	40	01/10/11 a 31/12/11	-
9	G. R. da S.	Monitora	Não consta	s/n	40	01/01/10 a 31/12/10	-
			Não consta	s/n	40	03/01/11 a 30/06/11	-
			Peti Silva de Baixo	s/n	40	01/07/11 a 31/12/11	-
10	M. E. da C.	Auxiliar de Serviços Gerais	Peti Taquaritinga do Norte	s/n	40	01/10/11 a 31/12/11	-
11	M. L. X. da C. S.	Auxiliar de Serviços Gerais	Não consta	s/n	40	01/02/11 a 30/06/11	-
			Peti Gravatá do Ibiapina	s/n	40	01/07/11 a 31/12/11	Aditivo
12	R. M. de L.	Auxiliar de Serviços Gerais	Não consta	s/n	40	01/02/11 a 30/06/11	-
			Peti Pão de Açúcar	s/n	40	01/07/11 a 31/12/11	Aditivo

\*Informação extraída do Ofício nº 293/2011, de 17/10/2011

Observe-se que o contratado listado no item 3 da tabela acima também consta como contratado, na função de monitor do PROJOVEM e, em que pese, ter sido contratado como oficineiro do PETI, em 2009 e 2010, atuou como coordenador do PETI, em desvio de função, conforme consta da resposta apresentada pelo gestor (Ofício 293/2011) ao item 1 da Solicitação de Fiscalização nº 05/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Geral, de 05/10/2011.

Diante do exposto, verificaram-se falhas nas contratações dos profissionais integrantes dos núcleos socioeducativos do município, que fragilizam o controle dos atos administrativos, principalmente, no que diz respeito ao direcionamento da escolha das pessoas contratadas.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação, editada apenas no nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

“Quanto à seleção pública somos sabedores que este fato atinge boa parte dos municípios no tocante a política de assistência social, uma vez que até pouco tempo as ações desenvolvidas não eram regulamentadas por lei. Porém, com a aprovação da Lei 12435/2011 que trata da regulação dos Programas Sociais e de sua continuidade como política pública, como também do Parecer nº 075/2011DENOR/CGU/AGU a gestão municipal brevemente estará providenciando um levantamento dos cargos necessários ao funcionamento dos programas sócio assistenciais para a realização de processo de seleção pública ou concurso público.

Quando a observação do contrato de R. A. da S., de fato houve desvio de função, esta situação se deu pelo fato de o mesmo se destacar dentre os monitores da época, sendo o mesmo convidado a exercer a função de Coordenador do Programa.

Sobretudo, ressaltamos que as contratações foram realizadas sem qualquer direcionamento, primando pela isonomia e imparcialidade.” (sic)

#### **Análise do Controle Interno:**

A manifestação do gestor reconhece as falhas apontadas pela CGU, sendo omissa quanto ao fato da carga horária dos profissionais contratados serem divergentes do horário de funcionamento diário das unidades.

Observe-se que a resposta do gestor não consegue justificar a contratação permanente, ao longo de dois anos, de profissionais sob a alegação de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Além disso, o gestor reconhece o desvio de função do oficineiro citado no fato, entretanto, não informa quais providências irá adotar em relação a essa situação.

Por fim, o gestor afirma que não houve qualquer direcionamento em suas contratações, mas não apresenta elementos que fundamentem essa assertiva, até porque, conforme foi apurado, não houve realização de seleção pública para contratação dos profissionais.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.1.1.12 Constatação**

Ausência de utilização do pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios para o PETI, nos exercícios 2010 e 2011. Licitação conjunta com os produtos para merenda do PNAE sem a separação dos quantitativos destinados a cada programa. Falhas na elaboração dos preços do certame.

#### **Fato:**

Entre os exercícios de 2010 e 2011, a Prefeitura realizou duas contratações de gêneros alimentícios para o PETI, sempre em conjunto com os gêneros alimentícios da merenda do PNAE (Secretaria de Educação), conforme quadro a seguir:

Processo Nº	Modalidade/Nº	Empresas Vencedoras	CNPJ	Valor Contratado (R\$)	Total (R\$)
		Produtos Ita Ltda (lote 1)	09.221.962/0001-45	235.499,81	

008/2010	Pregão Presencial nº 002/2010	P. J. G. A. – ME (lote 2)	05.979.814/0001-33	44.115,30	379.685,21
		Comercial Puma A Varejo de Alimentos e Bebida Ltda – ME (lote 3)	02.697.358/0001-40	100.070,10	
008/2011	Pregão Presencial nº 002/2011	Produtos Ita Ltda (lote 1 e 2)	09.221.962/0001-45	307.699,85 (lote 1=245.499,97; lote 2=62.199,88)	362.498,35
		Nutril Comércio de Alimentos Ltda-ME (lote 3)	10.403.325/0001-79	54.798,50	

Os pregões presenciais em questão foram realizados em 3 lotes, divididos entre alimentos perecíveis e não perecíveis.

Na licitação de 2010 (fls. 01/03, 61/89), participaram 4 empresas, das quais 3 saíram vencedoras (um lote para cada), conforme consta da ata de julgamento do certame, da adjudicação/homologação e dos contratos assinados (fls. 181/182, 266/272, 275/297). Em 2011 (fls. 01/03, 22/54) , participaram 5 empresas, das quais 2 saíram vencedoras, destacando-se que uma mesma empresa vencedora em 2010, ganhou dois lotes em 2011 (fls. 237/239, 240/247, 251/266).

Com a edição do Decreto nº 5.504/2005, o Governo Federal exigiu dos beneficiários de transferências voluntárias a realização de compras e serviços comuns com a utilização de pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A não utilização dessa modalidade, deverá ser acompanhada da devida justificativa pela autoridade competente.

As compras governamentais, sob a modalidade pregão eletrônico, proporcionam ampliação no número de potenciais participantes. Neste particular, deve-se destacar que foram localizadas, com a mesma Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE-Fiscal) das vencedoras dos certames em questão, as seguintes quantidades de empresas, em situação de atividade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil:

CNAE-Fiscal 4633-8-01(COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS):

- a) 01 em Taquaritinga do Norte.
- b) 38 em Caruaru (cidade distante cerca de 58km, cidade polo da região).
- c) 689 em Pernambuco.

CNAE-Fiscal 4639-7-02(COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA):

- a) 5 em Caruaru

b) 125 em Pernambuco.

CNAE: 4729-6-99 (COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE):

a) 18 em Santa Cruz do Capibaribe (cidade vizinha cerca de 21km).

b) 2 em Taquaritinga do Norte.

c) 135 em Caruaru.

d) 2813 em Pernambuco.

Além disso, foi verificado, que as licitações para os exercícios 2010 (fls. 04/24) e 2011 (fls. 04/13), agruparam todos os quantitativos de gêneros alimentícios para o PETI e para o PNAE, dificultando qualquer tipo de controle, por programa, quanto à necessidade real de contratação do volume de produtos estabelecido.

Acrescente-se a isso ao fato de não existir nos processos memória de cálculo de quantitativos, por alunos (PNAE) e por beneficiários (PETI), justificando a aquisição licitada. Os processos limitam-se a juntar a proposta de demanda anual da Secretaria de Educação e da Secretaria de Ação Social, não sendo possível aferir se esses quantitativos estão de acordo com a previsão de alunos para o exercício (Censo Escolar), bem como a quantidade de beneficiários registrados no SISPETI.

Por fim, destaque-se, que na licitação de 2010, a única cotação de preços existentes (fls. 15/23), para balizamento dos preços contidos no edital, foi emitida pela doravante vencedora do lote 1, não havendo, assim, de fato, um pesquisa de mercado, para construção dos preços do certame.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“4.1.1.13 Constatação 013:

(Anexo)” (sic)

No anexo citado, foram encaminhadas justificativas para fatos relacionados com o tema licitação, direcionadas a outras constatações, mas que, em respeito ao princípio da ampla defesa do município, considerou-se também como manifestação aos fatos desta constatação, naquilo que for aplicável, conforme transcrição a seguir:

“Constatação 08 – (...)

Quanto a não separação dos programas, temos a dizer que de fato a unificação ocorreu por entender que unificando os programas o valor a ser contratado é maior o que sem sombra de dúvidas faz aumentar o interesse dos licitantes, quanto ao efetivo controle temos a informar que este vem sendo realizado, tanto é verdade que as prestações de contas desta edilidade vem sendo aprovadas sem ressalvas.

Quanto a existência de 2813 empresas que atuam no segmento, temos a responder que esta edilidade promoveu todos os meios de publicidade necessários para participação do maior número de empresas, porém, esta edilidade não pode obrigar as empresas que atuam no segmento a participar do certame que ela amplamente divulgou.

Nada obstante, impende salientar que é natural e perfeitamente aceitável que algumas falhas, sobremaneira de ordem administrativa, formal, possam ter sido detectadas, pois não se pode desconhecer a precária formação técnica de grande parte do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte que, de regra, desempenha o múnus de realizar os processos de licitações, efetuar as compras e os pagamentos do Município, conferir os documentos e, todas as demais práticas de atos burocráticos.

Afora estas considerações preliminares; é de notar que as irregularidades apontadas no Relatório Técnico não são de natureza grave, seja porque se restringem ao campo da formalidade, seja porque não acarretaram prejuízos ao erário; ou, porque os preceitos legais imperativos foram devidamente cumpridos.” (sic)

“Constatação 005 do Relatório – (...)

Outro fato merecedor da atenção de Vossa Senhoria é que a regra somente é válida para transferências voluntárias que são aquelas cujo os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios são realizados em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum e coincidente às três esferas do Governo.

Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal entende-se por transferência voluntária "a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema único de Saúde”

Temos ainda que esclarecer que a verba repassada pela União aos Municípios para aquisição da merenda não é transferência voluntária, mas sim, obrigatória. Neste sentido esta edilidade, observando os preceitos da legislação em vigor, procedeu a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em jornal de grande circulação, dando plena divulgação do certame, tanto é verdade que acudiram ao chamamento vários interessados, que culminou na contratação dos licitantes que ofertaram os melhores lances.

Portanto, no caso em tela, esta edilidade não tinha que optar preferencialmente pelo Pregão Eletrônico, já que, como dito anteriormente as verbas oriundas da merenda escolar são de natureza obrigatória.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

A manifestação do gestor tenta refutar a necessidade de realização do pregão eletrônico na aplicação dos recursos do PETI, alegando que os recursos não estão incluídos no âmbito da transferência voluntária. Em que pese, para o período sob exame, isso não ser verdade, deve-se consignar que a utilização da modalidade pregão eletrônico visa atender a preceitos constitucionais seja ele o princípio da publicidade, seja ele o princípio da isonomia, seja ele o princípio da eficiência.

A justificativa do gestor não explica, por que então foi escolhido o pregão presencial ao invés do eletrônico. Sabe-se, hoje, que o pregão presencial não atende aos princípios mencionados, na mesma medida que o pregão eletrônico. Neste diapasão, a CGU apontou várias empresas na região, com a mesma atividade dos licitantes, as quais poderiam ter participado dos certames, se os mesmos tivessem sido realizados na modalidade eletrônica.

No que diz respeito à realização em conjunto da licitação do PNAE com o PETI, a CGU não se posicionou contrária a esse procedimento, mas observou que o gestor não separa os quantitativos destinados a cada programa e, consequentemente, não controla os volumes a serem contratados, nem apresenta memória de cálculo dos quantitativos em função dos alunos e beneficiários dos

programas citados, podendo ser este um fator de superdimensionamento da licitação e, por consequência, de restrição à competitividade.

Além disso, o gestor não esclareceu as falhas na elaboração dos preços da licitação em 2010, na qual não foi verificada a realização, de fato, de uma pesquisa de mercado, para balizamento dos orçamentos do certame.

Por fim, a alegação do gestor de que os fatos apontados pela CGU não são graves e de que estão na esfera do formalismo, não prosperam, pois a simples restrição à competitividade e, consequentemente, o desrespeito aos princípios constitucionais da isonomia e da eficiência, são suficientes para trazerem prejuízos ao Erário, não podendo o gestor aplicar recursos públicos federais sem as cautelas e diligências necessárias a regular gestão da coisa pública, sob pena de estar contribuindo, nem que seja de forma indireta, para possíveis desvios e irregularidades.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.2. PROGRAMA: 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

Ações Fiscalizadas
4.2.1. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
<b>Objetivo da Ação:</b> Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e a realização de conferências nacionais, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção dos conselhos estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipal de assistência social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no Sistema Único de Assistência Social. .

Dados Operacionais	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201116039	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/08/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Fundo a Fundo ou Concessão	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> Não se aplica.
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Instâncias de controle social das áreas de assistência social criadas, atendendo aos critérios de paridade, e atuantes.	

##### **4.2.1.1 Constatação**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Taquaritinga do Norte/PE não possui composição paritária.

##### **Fato:**

Por meio da Lei Municipal nº 1.490/2005 foi criado, no âmbito do Município de Taquaritinga no Norte/PE, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A atual composição do conselho foi firmada pelo Decreto Municipal nº 013/2011, de 02/04/2011, onde se evidencia o atendimento aos limites da composição paritária (50% governo e 50% sociedade civil, sendo 04 representantes de cada setor), de acordo com o previsto na Lei nº 1.490/2005, de 26/08/2005.

Contudo, confrontando as informações do Decreto supracitado, com as obtidas por meio de entrevistas realizadas durante a reunião do Conselho, em 20/10/2011, bem como por meio de análise da Folha de Pagamento da Prefeitura (exercício 2011), verificou-se que a Conselheira de iniciais E.L.F.L., é funcionária da Prefeitura (Matrícula n.º 4267), lotada junto à Secretaria de Saúde, o que vai de encontro à composição definida no Decreto nº 013/2011, de 02/04/2011, onde a mesma consta como representante da sociedade civil.

Desta forma, resta constatado uma superioridade na representação do governo no âmbito do CMAS, infringindo a paridade exigida na legislação aplicável.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Reconhecemos o fato identificado, entretanto a representação do segmento dos trabalhadores da área na composição dos conselhos é uma recomendação do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

Informamos que o município não dispõe de outros profissionais na área de assistência social, que não sejam funcionários públicos, o que nos fez apresentar o nome da Sra. E.L.F.L ao pleno do CMAS, para que o nome da profissional citada fosse apreciado por todos e posteriormente aprovado para a composição.

Destacamos, que dentre dos profissionais do serviço social existentes no município, apresentamos a Sra. E.L.F.L por a mesma ser do quadro de servidores, diferentemente dos demais profissionais, que são prestadores de serviço.

Contudo, diante desta constatação estaremos contatando o CNAS para que possamos receber as orientações de como devemos proceder nesta situação. Assim, solicitamos o prazo de 60 (sessenta) dias para que as devidas providências sejam tomadas.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

A resposta do gestor reconhece o fato apontado pela equipe de fiscalização da CGU e solicita o prazo de 60 dias para a regularização da paridade da composição do CMAS.

Em relação ao prazo de 60 dias, deve-se ressaltar que as medidas adotadas pelo gestor municipal, após a fiscalização da CGU, deverão ser direcionadas ao ente ministerial responsável pela supervisão do programa, ou seja, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

### **4.3. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica**

<b>Ações Fiscalizadas</b>
4.3.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
<b>Objetivo da Ação:</b> Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

<b>Dados Operacionais</b>	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201115871	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/08/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b>	

Fundo a Fundo ou Concessão	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 94.500,00
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.	

#### 4.3.1.1 Constatação

Instalações físicas de unidade do CRAS inadequadas.

##### Fato:

No município de Taquaritinga do Norte, existem atualmente 2 CRAS em funcionamento: CRAS Beatriz Curvelo Barbosa, localizado no Bairro Marília, na sede do município, e o CRAS Azinete Tavares Virginio Bezerra, no Distrito de Pão de Açúcar.

Foi selecionada como amostra, para análise, a unidade do CRAS Beatriz Curvelo Barbosa.

Por intermédio de observação visual quando da visita à unidade selecionada como amostra, foram identificados os seguintes problemas quanto às instalações físicas do local:

CRAS Beatriz Curvelo Barbosa:

- área interna insuficiente: a casa onde funciona a unidade é muito pequena e quente (sem ventilação); as salas de atendimento individual ficam muito próximas, fragilizando a privacidade das consultas realizadas com o público-alvo do CRAS; a sala de recepção é muito pequena e também é utilizada para atendimento dos beneficiários do Programa Bolsa Família; essa recepção fica localizada após o terraço da casa, que funciona como sala de reunião com grupos, assim, quando esse ambiente está sendo utilizado, fica difícil o acesso à recepção (essa situação foi presenciada pela equipe de fiscalização, pois no momento da inspeção física estava havendo uma reunião com grupos de idosos, fato que dificultou o acesso à recepção da unidade).

- um único banheiro para o público, ao invés de um conjunto de banheiros (masculino e feminino), que se encontrava interditado no momento da inspeção física da CGU, em 19/10/2011 (existe um outro banheiro na sala da coordenação para uso interno, mas também pequeno e sem qualquer tipo de adaptação);

- instalações não preparadas para atender idosos e deficientes: desníveis na entrada da unidade; corredores pequenos e espaço interno diminuto; banheiro para o público sem adaptação para deficientes e idosos.

- mobiliário inadequado: utilização de cadeiras de plástico, que se degeneram com o tempo, para reuniões com grupos de idosos; no momento da inspeção da CGU estava havendo uma reunião dessa natureza, quando um idoso caiu da cadeira.

A seguir, tem-se o relato fotográfico dos problemas evidenciados durante a inspeção física realizada em 19/10/2011:

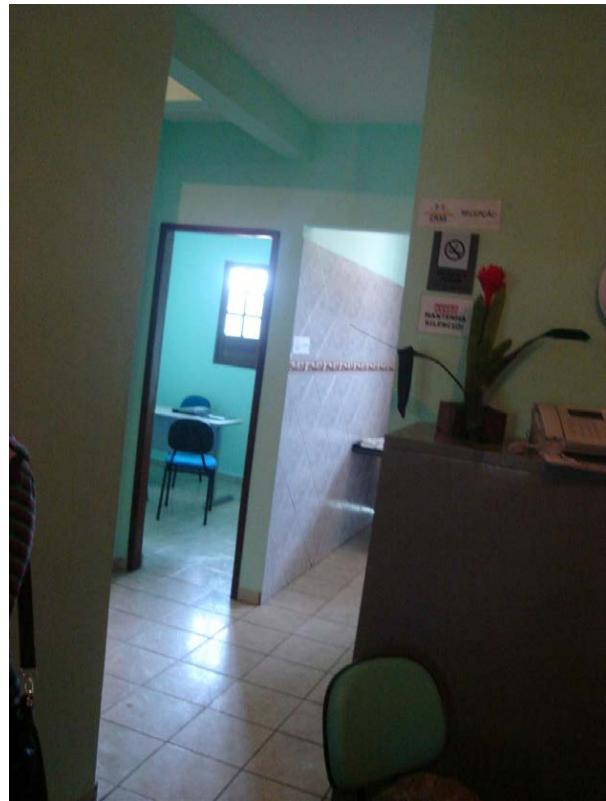


Foto 01: Corredor apertado e acesso às salas de atendimento individual sem adaptação.



Foto 02: Recepção pequena, também utilizada para atendimento dos beneficiários do bolsa família.



Foto 03: Banheiro único para o público, atualmente interditado.



Foto 04: Visão interna do banheiro para o público,  
sem adaptação para deficientes e idosos.



Foto 05: Desnível na entrada da unidade.



Foto 06: Cadeiras plásticas utilizadas pelos idosos, em reunião de grupo, aumentando a possibilidade de algum tipo de acidente.

Durante os trabalhos de campo, a equipe de fiscalização também teve a oportunidade de visitar o outro CRAS do município (CRAS Azinete Tavares Virginio Bezerra), não incluído na amostra, que tem uma estrutura física bem melhor do que a unidade, ora analisada, mas que padece de alguns problemas semelhantes aos já relatados, a exemplo, de salas de atendimento com acesso apertado e sem adaptação para os deficientes físicos, banheiros também sem adaptação e com desnível na entrada, fator que aumenta o risco de acidentes, além da pintura desgastada.

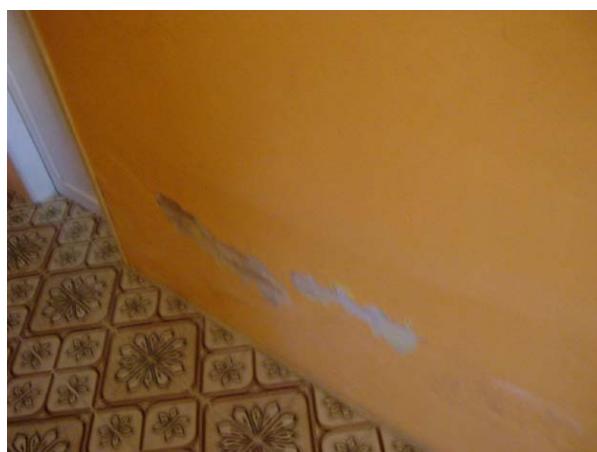


Foto 07: Pintura desgastada.



Foto 08: Acesso sem adaptação a sala de atendimento individual.

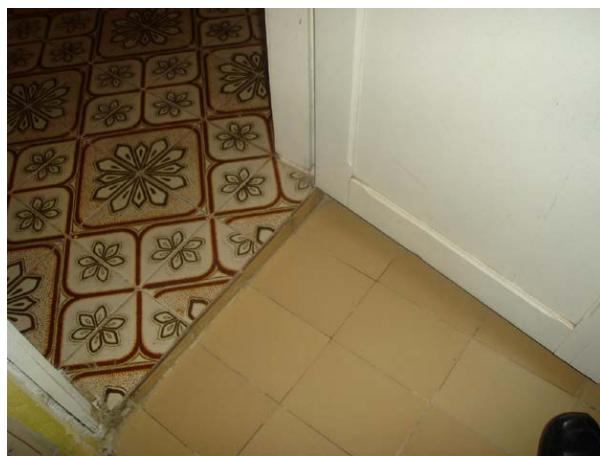


Foto 09: Desnível na entrada do banheiro.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Reportando ao CRAS Beatriz Curvelo Barbosa, conforme já relatado anteriormente, uma das grandes dificuldades vivenciada pela Secretaria de Ação Social ocorre pela inexistência de imóveis com espaços que venham atender de forma adequada a execução dos serviços. Uma vez que o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS deve estar instalado nas áreas em que apresentam maior incidência de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, e, o que na maioria das vezes temos nestes são construções simplórias, com infra-estrutura típica de imóveis de baixa renda, realidade esta que acaba por comprometer a qualidade do acolhimento e acomodação da clientela.

Independente do espaço utilizado, destacamos que os serviços e atendimentos propostos são realizados de modo a atender o que manda os manuais de orientação. Esta situação de inadequação do espaço já havia sido identificada, porém, a dificuldade em encontrar outros espaços na localidade

é nosso maior entrave. Entretanto, contatamos o proprietário de um imóvel com um espaço maior, e estamos aguardando a resposta positiva do mesmo para que possamos transferir a sede do serviço.

Destacamos neste ponto, que já apresentamos um projeto junto ao MDS para a construção de uma sede própria do CRAS, mas o projeto não foi contemplado.

No que se refere ao relato de que o espaço é quente, apresentamos nossa discordância, uma vez que o clima do município durante todo o ano é ameno e agradável, e a localização do referido CRAS encontra-se em local que garante ótima ventilação.

No que se refere ao tamanho do imóvel, mesmos com as proximidades das salas, os atendimentos são realizados primando pela privacidade dos mesmos.

Em relação ao banheiro, o mesmo se encontra em pelo funcionamento, uma vez que a manutenção do mesmo já foi realizada. Quanto à inexistência de equipamentos que promovam a acessibilidade, destacamos que o imóvel não é de propriedade do governo municipal, mas sim, é uma propriedade particular, o que dificulta a instalação dos equipamentos necessários, já que não temos a intenção de permanecer no referido imóvel por muito tempo.

Com relação ao mobiliário, as cadeiras plásticas utilizadas são aprovadas pelo INMETRO e sua utilização facilita o armazenamento das mesmas.

Em referência ao CRAS Azinete Tavares Virginio Bezerra o mesmo fica localizado no distrito de Pão de Açúcar, e como fora percebido pela auditoria possui infra-estrutura adequada no que se refere ao tamanho do imóvel, com espaço amplo para a realização dos serviços e atendimento. Quanto a instalação de equipamentos que possibilitem a acessibilidade, como a instalação de barras para os banheiros e nivelamento dos desníveis, informamos que já estamos em conversação com a proprietária para que a mesma autorize e viabilize as modificações, reformas e manutenções necessárias.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

A manifestação do gestor quanto às instalações físicas do CRAS, selecionado como amostra pela fiscalização, é parecida com a resposta apresentada em relação aos problemas de infra-estrutura dos núcleos municipais do PETI.

Observe-se, que, da mesma forma que aconteceu no PETI, o gestor reconhece os problemas apontados pela CGU, mas tenta se escusar da responsabilidade em promover um ambiente adequado ao funcionamento do CRAS, a partir da retórica de que as localidades onde os mesmos precisam ser instalados são pobres e os imóveis não são adequados.

O fato do MDS, em algum momento, ter negado recursos para um projeto de construção de uma nova sede para o referido CRAS, não impede o gestor de procurar verificar os motivos dessa negativa e, se possível, demandar novamente o Ministério.

Sobre esse prisma, deve-se destacar que é do gestor a responsabilidade em promover instalações físicas adequadas ao funcionamento do programa, sob pena de inviabilizá-lo. O fato do imóvel não ser de propriedade do município, não pode ser utilizado como justificativa para se aceitar situações desconformes aos ditames do programa.

Ademais, o particular ao alugar um imóvel ao ente público sujeita-se às prerrogativas da supremacia do interesse público e, portanto, terá que suportar as necessárias adaptações que se fizerem necessárias no imóvel, para o regular funcionamento do serviço público ali instalado. Não prospera esse argumento do gestor, para justificar a falta de acessibilidade e as inadequações do imóvel.

Em relação às demais questões, o gestor afirma que o imóvel não é quente e existe privacidade. Entretanto, a equipe da CGU verificou que o imóvel é pequeno, conjugado a outras casas, ou seja, sem corredores laterais, que possibilitem a ventilação, sendo fato que, no momento da visita da equipe da CGU, o ambiente estava quente, principalmente, em virtude da quantidade de pessoas reunidas no terraço da casa.

No que diz respeito à privacidade, as salas de atendimento individuais são próximas e também pequenas, o que de fato prejudica a privacidade dos atendimentos, inclusive, na própria triagem, feita na recepção, sendo certo que não há tratamento acústico para esses ambientes.

Em relação ao mobiliário, a praticidade de armazenamento de cadeiras plásticas não deve se sobrepor à saúde das pessoas idosas que frequentam o CRAS e que podem se acidentar ao usá-las, como foi presenciado pela equipe da CGU. Observe-se, ainda, que um produto aprovado pelo INMETRO não lhe concede validade eterna, ou seja, as cadeiras plásticas também sofrem desgastes com o tempo e têm tempo de vida útil limitados.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.3.1.2 Constatação**

Falhas nos controles dos atendimentos realizados no CRAS.

##### **Fato:**

Por intermédio da Solicitação de Fiscalização nº 05/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Assistência Social, de 05/10/2011 (itens 6.6), foi demando à Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que apresentasse os controles dos atendimentos realizados no CRAS, no período de janeiro/2010 a setembro/2010.

Por meio do Ofícioº 293/2011, de 17/10/2011, a prefeitura encaminhou cópias dos controles de atendimentos, bem como fotos das atividades e oficinas desenvolvidas pelas unidades do CRAS.

Em análise aos documentos encaminhados, a equipe de fiscalização verificou a realização das seguintes atividades, nos CRAS do município:

- Encaminhamentos;
- Atendimentos de famílias;
- Atendimentos individuais;
- Visitas domiciliares;
- Atividades socioeducativas (fotos apresentadas, sem identificação do período).

Em que pese a indicação dessas atividades nos controles, observou-se que os mesmos padecem de falhas, já que não trazem informações suficientes sobre o resultado dos atendimentos, sobre o que foi abordado e quais os problemas a serem trabalhados. Observe-se que não existe a identificação do nome do CRAS a que se refere cada controle de atendimento.

Os encaminhamentos citados são genéricos, no campo reservado a observações os profissionais responsáveis pelo atendimento, com frequência, preenchem com nome de pessoas ou com informações incompletas, sem maiores esclarecimentos sobre que foi abordado naquela atividade.

Durante a inspeção física realizada no CRAS Beatriz Curvelo Barbosa, selecionado como amostra, em 19/10/2011, a coordenadora responsável pela unidade, ao ser questionada sobre os controles de atendimentos, apresentou alguns prontuários das famílias acompanhadas, tendo sido verificado, de fato, a existência de registros de acompanhamento das famílias. Entretanto, tais registros carecem de um maior controle, uma vez que não trazem conclusões detalhadas sobre os problemas que estão sendo acompanhados em determinada família. Destaque-se, que a importância desses controles e registros é potencializada pela necessidade de manutenção de um histórico de cada família atendida, já que os profissionais que atuam nas unidades do município têm vínculo funcional precário (contratados) e a qualquer momento podem deixar o trabalho no CRAS, levando consigo o conhecimento sobre determinados atendimentos e famílias, que não estão devidamente registrados nos prontuários e dossiês da unidade, de forma a produzir uma solução de continuidade nos trabalhos assistenciais desenvolvidos pelo CRAS, contrariando os objetivos do programa.

Observe-se, que, segundo definido na NOB-Norma Operacional Básica e no Manual de Orientações Técnicas para o Centro de Referência da Assistência Social, uma das atribuições do Coordenador do CRAS consiste em "articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços". Assim, todas as ações desenvolvidas no CRAS devem ser registradas, acompanhadas e avaliadas pelos coordenadores.

Ademais, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Item 3 do anexo à Resolução nº 109 de 11/9/2009, é trabalho essencial ao serviço do PAIF o cadastramento socioeconômico e a elaboração de relatórios e prontuários.

Por fim, destaque-se, ainda, a Resolução CIT nº 4, 24/5/2011 que também instituiu parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos CRAS.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“No caso dos registros dos atendimentos, estes são mencionados na ficha de atendimento individual, contudo as informações sobre os procedimentos adotados não constam nestes registros.

Certificamos que estes ocorrem desta forma devido a necessidade do sigilo do atendimento que o profissional deve garantir, e que, as situações que exigem uma intervenção intersetorial a equipe de profissionais se reúnem para estudo do caso e realização dos encaminhamentos devidos.

Ressaltamos que as atividades são avaliadas e acompanhadas pela coordenação, que, a partir desta constatação providenciou o preenchimento de um dossiê com o histórico dos atendimentos e procedimentos realizados que ficarão arquivados nas pastas de cada indivíduo contendo as informações necessárias, conforme anexo.

Informamos ainda que já estamos adotando os procedimentos indicados na Resolução CIT nº 4, 24/5/2011, e que a partir do mês de novembro as informações serão consolidadas conforme a referida resolução.

Quanto à elaboração do relatório socioeconômico, esta informação já conta em nossa ficha de atendimento, que segue anexa.” (sic)

#### **Análise do Controle Interno:**

O gestor reconhece as falhas apontadas e informa a adoção de medidas para melhorar os controles

dos atendimentos no CRAS, inclusive, em respeito aos ditames legais do programa.

Deve-se apenas destacar sobre a questão do sigilo da informação dos beneficiários, que esta Controladoria entende que o sigilo deve ser sempre mantido, preservando-se as informações particulares de cada indivíduo atendido e de cada família, mas isso não impede que os controles dos atendimentos estejam preenchidos em sua inteireza e que contenham informações suficientes sobre os trabalhos desenvolvidos no CRAS. Esses controles devem ficar sob a responsabilidade da coordenação da unidade, com acesso restrito, preservando-se assim o citado sigilo.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.3.1.3 Constatação**

Composição da equipe do CRAS em desacordo com as normas do Programa.

##### **Fato:**

Por meio de entrevista com o responsável pelo CRAS Beatriz Curvelo Barbosa e mediante análise da resposta contida no Ofício 293/2011, de 17/10/2011, em face da Solicitação de Fiscalização nº 05/2011/SM35/Taquaritinga do Norte – Assistência Social, de 05/10/2011 (item 6.5), em que se solicitou a relação dos CRAS do municípios e respectivas equipes, indicando a função e a formação de cada profissional, constatou-se que a referida coordenadora não possui nível superior completo.

Além disso, mediante análise dos contratos dos profissionais que atuam ou atuaram no CRAS, nos exercícios de 2010 e 2011, disponibilizados pela prefeitura, mediante o citado Ofício nº 293/2011, verificou-se que esses profissionais são contratados temporários ou servidores comissionados e não servidores públicos efetivos, contrariando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

Segundo a NOB-RH/SUAS:

“Equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários”

(...)

“As equipes de referência para os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS devem contar sempre com um coordenador, devendo o mesmo, independentemente do porte do município, ter o seguinte perfil profissional: ser um técnico de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais”

Segundo relato da coordenadora responsável pelo CRAS Beatriz Curvelo Barbosa, a mesma é estudante do curso de Direito. Já a responsável pelo CRAS Azinete Tavares Virgílio Bezerra informou que é graduada em publicidade.

Ainda de acordo com a resposta contida no retromencionado Ofício nº 293/2011, tem-se a seguir a composição atualizada das unidades do CRAS do município (nomes omitidos):

**CRAS AZINETE TAVARES VIRGÍNIO BEZERRA:**

Nº de Ordem	NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
1	M. R. T.	Assistente Social	Técnico de nível superior
2	M. E. D. DE V.	Psicóloga	Técnico de nível superior
3	D. A. DO N. P.	Ensino Médio Completo	Técnico de nível médio
4	A. T. DA S.	Superior incompleto	Digitador
5	V. DE L.	Ensino Médio Completo	Digitador
6	L. M. DA S.	Fundamental Completo	Aux. Serviços Gerais
7	C. R. M.	Coordenação	Técnico de nível superior

**CRAS BEATRIZ CURVELO BARBOSA:**

Nº de Ordem	NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
1	P. J. P. DA S.	Psicóloga	Técnico de nível superior
2	N. T. M. DA C.	Assistente Social	Técnico de nível superior
3	E. C. DE L. A.	Coordenação	Superior incompleto
4	M. I. M. S.	Digitadora/ Entrevistadora CADUNICO	Superior incompleto
5	A. L. P.	Agente Social	Médio completo
6	M. I. L. S.	Agente Social/ Digitadora	Superior incompleto
7	J. S. DA S. L.	Aux. Serviços Gerais	Fundamental

Observando os contratos de nível superior apresentados, verifica-se que, para o exercício 2010 não existe cláusula estipulando a carga horária. Nos contratos de 2011, essa cláusula também não existe, mas como foram realizadas licitações na modalidade carta convite, existe uma vinculação aos termos de referência dos editais, que estipulam uma carga horária de 20 horas semanais, tanto para os psicólogos, como para os assistentes sociais.

Questionado sobre o regime de trabalho dos profissionais de nível superior do CRAS, por intermédio da Solicitação de Fiscalização nº 15/2011/SM35/Taquaritinga do Norte – Assistência, de 20/10/2011 (item 2), o gestor encaminhou o Ofício nº 304/2011-SEAS, de 20/10/2011, nos seguintes termos (nomes omitidos):

“2. Escalas de trabalho dos profissionais de nível superior do CRAS:

<b>Nome do Profissional</b>	<b>Escala</b>	<b>Carga Horária</b>
M. R. T.	QUARTAS E QUINTAS-FEIRAS	07 às 15:00 horas.
M. E. D. de V.	TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS	07 às 15:00 horas.
P. J. P. da S.	QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS	07 às 15:00 horas.
N. T. M. da C.	QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS	07 às 15:00 horas.

Destacamos aqui que os profissionais acima citados, realizam visitas domiciliares as famílias atendidas pelo CRAS nos dias acima mencionados no horário das 15:00 às 17:00 horas.” (sic)

Formalmente, os profissionais em questão estariam cumprindo a carga horária de 20 horas semanais: 8 horas no CRAS mais 2 horas de visitas, duas vezes por semana, totalizando as 20 horas semanais.

Entretanto, essa escala de trabalho atesta que os CRAS do município têm uma defasagem de 20 horas semanais de profissionais de nível superior, considerando que as unidades funcionam 8 horas por dia, de 2ª a 6ª, das 07:00 às 15:00 horas, segundo informação prestada pelos responsáveis dos locais, durante a inspeção física.

Destaque-se, que a equipe de fiscalização esteve presente na unidade selecionada como amostra (CRAS Beatriz Curvelo Barbosa), na quarta-feira, 19/10/11, aproximadamente às 14:00 horas, e os profissionais de nível superior estavam presentes e foi verificada a realização de uma atividade com um grupo de idosos.

Nesse mesmo dia (19/10), por volta das 15:00 horas, a equipe foi conhecer o CRAS Azinete Tavares Virgílio Bezerra, não tendo sido encontrado nenhum atendimento ou oficina, nem os

profissionais de nível superior. No dia seguinte, quinta-feira (20/10/11, por volta das 14:30 horas), a equipe retornou a esse CRAS, em face da necessidade de inspecionar a merenda do Peti Pão de Açúcar que é guardada na geladeira dessa unidade e, mais uma vez, não havia nenhum atendimento ou atividade no local, nem foi encontrado profissionais de nível superior na unidade.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009), a unidade do CRAS deve funcionar no “período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, sendo que a unidade deverá necessariamente funcionar no período diurno podendo eventualmente executar atividades complementares a noite, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana”.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Reportando-nos as coordenações, informando que a escolhas das mesmas justificam-se pelo fato das servidoras pertencerem ao quadro de pessoal do município, uma forma de atender as exigências da política de assistência social.

Quanto a formação, a coordenadora do CRAS Beatriz Curvelo Barbosa está cursando “Direito” graduação está que está relacionada a área de humanas, e que está enquadrada dentre os profissionais do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; já em relação a coordenadora do CRAS Azinete Tavares Virginio Bezerra reconhecemos que sua formação não está em conformidade aos parâmetros do SUAS. Desta forma, será providenciado a substituição da mesma por um profissional graduado em área afim, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

No tocante a seleção pública ou realização de concursos públicos, conforme já argumentado, a aprovação da Lei Federal 12.435/2011, garante ao município a continuidade dos programas e seus respectivos repasses, o que consequentemente viabilizará a realização de processo seletivo ou concurso público.

No que diz respeito a carga horária de trabalho dos profissionais, estes são contratados para uma carga horária de 20 horas semanais, as quais são cumpridas conforme resposta remetida em Ofício SEAS 304/2011 a esta Controladoria.

Quanto aos dias e horários de atendimento, informamos que os horários com as respectivas escalas dos profissionais estão sendo reformulados de forma a ampliar os dias de atendimento, evitando assim, prejuízo no funcionamento dos CRAS.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

A manifestação do gestor informa que a escolha das coordenadoras do CRAS se deve ao fato das mesmas “pertencerem ao quadro de pessoal do município”. Entretanto, observando a folha de agosto/2011, disponibilizada em meio digital, verifica-se que as coordenadoras aparecem como comissionadas, destacando-se o fato da coordenadora do CRAS Azinete Tavares Virginio Bezerra, aparecer na função de “digitadora”.

Sobre a formação das coordenadoras, uma não tem curso superior e a outra tem curso superior, mas em área diversa das atividades desenvolvidas no CRAS, estando assim, ambas, em desacordo com as diretrizes do programa. Observe-se, que, para o último caso, o gestor se prontificou em substituir a profissional em questão, num prazo de 60 dias, afirmando, ainda, que, em face da Lei nº 12.435/2011, poderá realizar concursos públicos para solucionar os problemas de pessoal da área de

assistência social do município.

No que diz respeito à carga horária, o gestor afirma que a mesma vem sendo cumprida pelos profissionais de nível superior, mas não justificou a ausência de profissionais quando da visita da CGU ao CRAS Azinete Tavares Virginio Bezerra, bem como não esclareceu a defasagem de 20 horas semanais de profissionais de nível superior, apontada pela fiscalização, em desacordo com as normas do programa. Sobre esse assunto, o gestor limita-se a informar que os horários de atendimento e a carga horária desses profissionais estão sendo reformulados, de forma a ampliar os dias de atendimento.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### 4.3.1.4 Constatação

Recursos do CRAS aplicados em despesas não relacionadas aos objetivos do programa. Ausência de formalização de processos de dispensa e não realização de cotação de preços para a aquisição de bens e serviços com recursos do programa, com indicativo de fracionamento de despesas para o exercício 2011.

##### Fato:

Analisando as despesas do CRAS, para os exercícios 2010 e 2011, a partir da relação de empenhos e do extrato bancário das contas correntes do programa (Agência nº 1153-3, Banco do Brasil, CRAS-PAIF -15.346-X e FMAS- CRAS PAIF -15.669-8), foi verificado que o município de Taquaritinga do Norte tem aportado os recursos repassados pelo Governo Federal, da seguinte forma:

Exercício 2010:

Assunto	Credor	Empenho	Nº Cheque	Data Pgto	Valor
CAPACITAÇÃO	3SL ASSESSORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	3143/000	850017	30/12/10	2.662,00
Total Capacitação					<b>2.662,00</b>
FARDAMENTO GRUPOS DO CRAS	A. S. P. S./JA WAN CONFECÇÕES	1677/000	850001	30/07/10	2.010,42
Total Fardamento					<b>2.010,42</b>
FOLHA	C. R. C. DE M.	1973/001	850002	17/08/10	435,00
		1973/002	850005	15/09/10	435,00

		1973/003	850008	14/10/10	435,00
		1973/004	850009	12/11/10	435,00
		1973/005	850013	17/12/10	435,00
	C. A. B. V.	1972/001	850003	17/08/10	609,00
		1972/002	850004	15/09/10	609,00
		1972/003	850007	14/10/10	609,00
		1972/004	850010	12/11/10	609,00
		1972/005	850014	17/12/10	609,00
Total Folha					<b>5.220,00</b>
LANCHES	A. F. DA S.-ME	2820/000	850011	02/12/10	865,50
		3142/000	850015	29/12/10	827,80
	M. G. S. / ALIMENTOS	3048/000	850016	30/12/10	719,96
Total Lanches					<b>2.413,26</b>
MATERIAL PARA AS ATIVIDADES DO CRAS	CABRAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE M. LTDA	2861/000	850012	17/12/10	1.043,82
	CASA NOVA FORRAÇÕES LTDA	2316/000	850006	06/10/10	320,00
Total Material					<b>1.363,82</b>
<b>TOTAL 2010</b>					<b>13.669,50</b>

Exercício 2011:

Assunto	Credor	Empenho	Nº Cheque	Data Pgto	Valor
FOLHA	C. R. C. DE M.	104/001	850018	04/02/11	321,90
		104/002	850019	01/03/11	321,90
		104/003	850024	01/04/11	321,90
		104/004	850001	29/04/11	321,90
		104/005	850009	01/06/11	321,90
		104/006	850019	04/07/11	321,90
		104/007	850027	01/08/11	321,90
		104/008	850033	01/09/11	321,90
N. T. M. DA C.	N. T. M. DA C.	500/001	850022	18/03/11	1.204,00
		500/002	850029	18/04/11	1.204,00
		500/003	850005	18/05/11	1.204,00
		500/004	850017	17/06/11	1.204,00
		500/005	850024	18/07/11	1.204,00
		500/006	850032	17/08/11	1.204,00
		500/007	850039	20/09/11	1.204,00
R. DE B. C.	R. DE B. C.	470/001	850020	01/03/11	391,50
		470/002	850025	01/04/11	391,50

		470/003	850002	29/04/11	391,50
		470/004	850010	01/06/11	391,50
		470/005	850020	04/07/11	391,50
		470/006	850028	01/08/11	391,50
		470/007	850034	01/09/11	450,00
	V. P. DE A. M.	494/001	850021	18/03/11	1.204,00
		494/002	850028	18/04/11	1.204,00
		494/003	850004	18/05/11	1.204,00
		494/004	850015	17/06/11	1.204,00
		494/005	850023	18/07/11	1.204,00
		494/006	850031	17/08/11	1.204,00
		494/007	850040	20/09/11	1.204,00
	Total Folha				<b>22.230,20</b>
LANCHES	A. F. DA S.-ME	1471/000	850013	13/06/11	984,80
		1992/000	850026	26/07/11	969,83
		716/000	850026	01/04/11	595,38
	B. S. L./PANIFICADORA SERVE BEM	1773/000	850022	11/07/11	538,00
	D. DA S. S.	2358/000	850036	09/09/11	167,04

	J. A. C. S.	1383/000	850007	25/05/11	304,50
	M. G. S. / ALIMENTOS	1479/000	850014	13/06/11	797,99
		1796/000	850021	11/07/11	691,44
	M. A. P. Q. DOS S.	1384/000	850008	25/05/11	501,12
	M. J. DA S. O.	1648/000	850018	22/06/11	100,92
	Total Lanches				<b>5.651,02</b>
LOCAÇÃO VEÍCULO	C. R. C. S.	695/000	850023	23/03/11	1.247,00
		997/000	850030	29/04/11	1.247,00
	C. S. DE A.	1218/001	850006	18/05/11	1.368,43
		1218/002	850016	17/06/11	1.368,43
		1218/003	850025	20/07/11	1.368,43
		1218/004	850030	17/08/11	1.368,43
	Total Locação				<b>7.967,72</b>
MATERIAL PARA AS ATIVIDADES DO CRAS	AVIAMENTOS NELFE LTDA	1396/000	850012	01/06/11	718,50
	CABRAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE M. LTDA	2342/000	850035	09/09/11	1.316,50
	E. E. DO N.-ME	1080/000	850003	16/05/11	481,50

	M. DO S. G.	2095/000	850029	10/08/11	113,10
	R. F. S.	1397/000	850011	01/06/11	463,51
		2007/000	850038	15/09/11	1.011,58
Total Material					<b>4.104,69</b>
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	CABRAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE M. LTDA	840/000	850027	08/04/11	2.578,91
Total Utensílios					<b>2.578,91</b>
<b>TOTAL 2011</b>					<b>42.532,54</b>

Dessas despesas, para o exercício 2011, foram identificados pagamentos no valor total de R\$ 8.428,00, que se referem a despesas não relacionadas aos objetivos do programa, conforme detalhado a seguir:

Credor	Empenho	Nº Cheque	Data Pgto	Valor	Motivo
V. P. DE A. M.	494/001	850021	18/03/11	1.204,00	Profissional de psicologia não pertencente à equipe do CRAS
	494/002	850028	18/04/11	1.204,00	
	494/003	850004	18/05/11	1.204,00	
	494/004	850015	17/06/11	1.204,00	
	494/005	850023	18/07/11	1.204,00	
	494/006	850031	17/08/11	1.204,00	
	494/007	850040	20/09/11	1.204,00	

<b>Total</b>				<b>8.428,00</b>
--------------	--	--	--	-----------------

Conforme detalhado no Ofício 293/2011, a profissional de psicologia acima citada não consta das equipes dos CRAS do município, mas vem sendo remunerada com recursos do programa.

Observe-se que a referida profissional foi contratada por intermédio do convite nº 004/2011 (processo nº 015/2011, contrato nº 86/2011), cujo objeto foi a contratação de 03 profissionais de psicologia, sendo um para o CREAS, um para o CRAS e outro para a Coordenadoria da Mulher.

Segundo o citado ofício, dois dos três psicólogos contratados, por intermédio dessa licitação, estão atuando no CRAS, em que pese o objeto definido na carta convite e o envolvimento de 3 programas distintos. Entretanto, a referida profissional não é relacionada como integrante das equipes do CRAS, sendo, portanto, inelegível o pagamento de sua remuneração com recursos do programa.

Considerando que o valor transferido ao município, no exercício 2011, por mês de competência, até setembro/2011, corresponde a um total de R\$ 56.700,00 (R\$ 6.300,00 x 9), a despesa em questão corresponde a 14,86% dos recursos federais liberados.

Em relação às demais despesas, tem-se a seguir o resumo, por assunto, em função dos valores totais gastos em cada exercício, já detalhado anteriormente:

	<b>2010</b>	<b>2010</b>	<b>%</b>
FOLHA	5.220,00	38,19%	
CAPACITAÇÃO	2.662,00	19,47%	
LANCHES	2.413,26	17,65%	
FARDAMENTO	2.010,42	14,71%	
MATERIAL PARA AS ATIVIDADES DO CRAS	1.363,82	9,98%	
<b>TOTAL</b>	<b>13.669,50</b>	100,00%	

	<b>2011</b>	<b>2011</b>	<b>%</b>
FOLHA	22.230,20	52,27%	
LOCAÇÃO VEÍCULO	7.967,72	18,73%	

LANCHES	5.651,02	13,29%
MATERIAL PARA AS ATIVIDADES DO CRAS	4.104,69	9,65%
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.578,91	6,06%
<b>TOTAL</b>	<b>42.532,54</b>	100,00%

Observa-se, ao longo dos últimos dois exercícios, a concentração das despesas do programa com Folha.

Destaca-se também o valor gasto com lanches, em função das atividades realizadas nos CRAS, bem como a locação de veículos. Nesse particular, para 2011, considerando que a análise restringe-se ao mês de setembro/11, deve-se destacar a aproximação do limite necessário à licitação (R\$ 8.000,00), para as despesas com locação (transporte dos profissionais do CRAS para realização de suas atividades), sendo este um indicativo do fracionamento desse tipo de despesa, burlando, assim, a realização de procedimento licitatório. O mesmo raciocínio deve-se aplicar às despesas com lanches, que também se aproximam da alçada para licitação.

Observe-se que os comprovantes de despesas apresentados à equipe de fiscalização não são acompanhados de pesquisas de preços (cotação), nem há formalização de um processo de dispensa de licitação, para os gastos em questão.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação, editada apenas no nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

“Recursos do CRAS aplicados em despesas não relacionadas aos objetivos do programa. Ausência de formalização de processos de dispensa e não realização de cotação de preços para a aquisição de bens e serviços com recursos do programa, com indicativo de fracionamento de despesas para o exercício 2011

Acatamos a decisão desta auditoria, e reconhecemos de fato que as despesas referente ao pagamento da Sra. V. P. de A. são inelegíveis ao CRAS, uma vez que a mesma não desempenha suas funções neste setor. O que de fato ocorreu após o certame licitatório, foi que a referida profissional demonstrou sua preferência em participar das atividades do CREAS, o que foi autorizado, porém, por falha nossa, sem que fosse observado o objeto de seu contrato. Entretanto, destacamos que a referida profissional está desempenhando suas atividades no CREAS.

Informamos ainda, que por reconhecermos o ato falho, os recursos financeiros do Programa serão devolvidos pela municipalidade, conforme consta anexo.

Quanto ao fornecimento dos lanches, estes atendem ao que estabelece o manual de orientações do CRAS; já quanto a inexistência de um processo licitatório, o mesmo se justifica por conta de que o quantitativo adquirido no decorrer atinge um valor muito abaixo do determinado para a realização do processo. Porém, observamos o crescimento desta despesa, fazendo a comparação entre os anos de 2010 e 2011, e conforme cronograma de planejamento, provavelmente no próximo ano será

realizado processo licitatório para esta despesa.

Ressalta-se que nos exercícios de 2010 e 2011, o valor gasto com as despesas referentes aos lanches, ultrapassou o limite de dispensa de licitação.

Em referencia a locação do veículo informamos que assim que esta situação foi constatada, a locação do mesmo foi suspensa, para que fosse providenciado o processo de contratação de acordo com o que a legislação determina.

Outrossim, informamos que as próximas despesas, independentemente de ultrapassarem ou não o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), as mesmas, serão acompanhadas das referidas cotações de preços.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

O gestor reconheceu as falhas apontadas pela equipe de fiscalização da CGU e, inclusive, apresentou cópia do extrato da conta corrente FMAS- CRAS PAIF -15.669-8, Agência nº 1153-3, Banco do Brasil, mês de novembro/2011, onde consta o crédito do valor de R\$ 8.428,00, no dia 24/11/2011, indicando como origem desses recursos a conta corrente municipal nº 2749-9, Agência nº 1153-3, Banco do Brasil, com débito no mesmo valor na data de 24/11/2011 (extrato também anexado à resposta). Com isso, o gestor reconheceu a inelegibilidade das despesas, na forma identificada pela fiscalização da CGU.

Com relação às demais questões, o gestor comprometeu-se a adotar cotações de preços nos próximos gastos, bem como suspendeu as despesas com locação de veículos, em face do indicativo de fracionamento da despesa, e informou que, no próximo exercício, deverá realizar licitação para aquisição de lanches.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.3.1.5 Constatação**

Parte dos recursos do CRAS em conta corrente, sem destinação.

#### **Fato:**

Em análise aos extratos bancários das contas correntes CRAS-PAIF -15.346-X e FMAS- CRAS PAIF -15.669-8, agência nº 1153-3, Banco do Brasil, por onde foram movimentados os recursos do programa de 2010 a setembro/2011, verificou-se que parte dos recursos recebidos pelo município não foram movimentados, conforme resumo a seguir:

Exercício	Total Repassado (a)*	Total Gasto (b)	Valor não utilizado não utilizado exercício (a) - (b)	% Valor não utilizado sobre repasses (a)-(b)/(a)	Saldo da conta no final do exercício (c)	Saldo aplicação no final do exercício (d)	Saldo total no final do exercício (c)+(d)
2010	44.100,00	13.669,50	30.430,50	69,00%	8.602,68	13.711,13	22.313,81

2011	56.700,00	42.532,54	14.167,46	24,99%	41.682,62**	0,00**	41.682,62**
Total	100.800,00	56.202,04	44.597,96	93,99%			

\*Valores de repasse dos meses de competência dos exercícios 2010 e 2011 (até competência 09/11).

\*\*Saldo até 30/09/2011, na conta corrente 'FMAS- CRAS PAIF -15.669-8'

Deve-se destacar que, em relação ao exercício 2011, a movimentação da conta do programa (CRAS-PAIF -15.346-X) e o respectivo saldo foram transferidos para a conta FMAS- CRAS PAIF -15.669-8. Para essa última conta, o gestor não apresentou os extratos de aplicação financeira, mas apenas uma cópia de uma declaração do gerente do Banco do Brasil do município, datada de 17/10/2011, informando que os valores da conta 15.669-8 estão aplicados no fundo “BB CP Adim Supremo”, no valor de R\$ 38.782,72, sem, entretanto, apresentar qualquer informação sobre a data dessa aplicação, ou como vem sendo feita a transferência da conta corrente para a conta de aplicação, ao longo do exercício 2011. Observe-se, que o extrato da conta 15.669-8 apresentado à equipe de fiscalização da CGU, extraída do sistema interno do banco (“extrato da conta corrente – sem senha”), não tem qualquer histórico de aplicação financeira dos saldos ao longo dos meses, em que pese a citada declaração do gerente da agência.

Assim, de acordo com a análise dos extratos disponibilizados pela prefeitura para as contas correntes já referidas (de jan/2010 a set/2011), tanto em 2010, como em 2011, o gestor deixou, ao longo dos meses, saldo parcial dos recursos do programa parados na conta corrente, sem utilização e sem aplicação financeira.

Só foi verificada a transferência de valores da conta corrente para aplicação financeira nos meses de agosto e setembro/10 (CRAS-PAIF -15.346-X) e março/11 (FMAS- CRAS PAIF -15.669-8).

Deve-se destacar o saldo parado na conta corrente do programa em setembro/2011 (R\$ 41.682,62), que poderia estar sendo empregado na melhoria das atividades do programa.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Estamos atentos em buscar a melhor forma de destinar os recursos do CRAS, destacando que no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro do ano em curso teremos a realização de várias atividades que contemplam os usuários do serviço. Portanto, não entendemos que o saldo em conta corrente encontre-se sem destinação.”

Com relação a não aplicação dos recursos, este se deu por decorrência de alteração do CNPJ. Já que enquanto este recurso estava vinculado ao CNPJ da Prefeitura o mesmo era aplicado automaticamente. Com a transferência do CNPJ, que passou a ser utilizado o do FMAS, a agência bancária não entendeu nesta transferência dar continuidade as aplicações. Entretanto, informamos que os saldos estão devidamente aplicados, conforme anexo de extrato de aplicação.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

O gestor defende em sua manifestação que o saldo em conta corrente, em 2011, ressaltado pela CGU, não está sem destinação, uma vez que serão realizadas várias atividades entre setembro e

dezembro/2011, sem, entretanto, indicar quais são essas atividades.

Observe-se que ao longo dos últimos dois exercícios (2010 e 2011), a maior parte das despesas com os recursos repassados para o CRAS limitam-se à lanches, locação de veículos e ao pagamento de folha de pessoal. Neste particular, considerando o atual montante acumulado em conta corrente, observa-se a inércia do gestor em ações que permitam, de fato, a melhoria da gestão do programa no município, principalmente, considerando as falhas já apontadas por esta equipe de fiscalização, consignadas neste relatório.

No que se refere à ausência de aplicação dos valores repassados ao longo dos meses, não há como aceitar as justificativas do gestor, uma vez que cabe a ele o monitoramento diurno da correta gestão dos recursos públicos federais repassados ao município, recursos estes, que têm natureza limitada e não podem sofrer solução de continuidade em seu gerenciamento.

Observe-se que a alteração das contas só ocorreu em 2011, não havendo razão para que os recursos, por exemplo, não tivessem sido aplicados nos meses de 2010, enquanto parados na conta corrente. Ademais, mesmo para o exercício 2011, a referida justificativa não se aplica, pois cabe ao gestor municipal o controle dessas aplicações financeiras e não à instituição financeira.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.3.1.6 Constatação**

Falhas nas contratações dos profissionais que atuam nos CRAS do município: ausência de critérios para seleção de pessoal por intermédio de carta convite e ausência de segregação de funções para solicitação, adjudicação, homologação e contratação dos profissionais das unidades.

##### **Fato:**

Em resposta ao item 6.4, da Solicitação de Fiscalização nº 05/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Geral, de 05/10/2011, que solicitou a apresentação dos processos licitatórios e de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, inclusive os contratos e termos aditivos, realizados pela prefeitura, para execução do programa, ou seja, os processos formalizados e/ou com pagamento no período de agosto/2009 a setembro/2011,o gestor municipal, por intermédio do Oficio nº 293/2011, de 17/10/2011, encaminhou duas licitações, que envolvem dotações orçamentárias do CRAS, a seguir identificadas:

- 1) Convite nº 004/2011 (processo nº 015/2011) – objeto: contratação de 3 psicólogos, sendo 1 para o CRAS, 1 para o CREAS e 1 para a Coordenadoria da Mulher.
- 2) Convite nº 007/2011 (processo nº 018/2011) – objeto: contratação de 2 assistentes sociais, sendo 1 para o CRAS e outro para o CREAS.

Não foram apresentadas licitações para os recursos do exercício 2010.

Além dessas contratações, também foram apresentadas, como já citado neste relatório, cópias dos contratos dos demais profissionais, que atuam ou atuaram no CRAS, de janeiro/2010 a setembro/2011, em resposta ao item 6.7 da mencionada solicitação de fiscalização, ou seja, foram apresentados mais 05 contratos de oficineiros.

Da análise dessa documentação, verificou-se a ausência de realização de seleção pública, para composição das equipes do CRAS.

Os contratos em questão, tanto os oriundos das licitações citadas, como os decorrentes de contratação direta (sem processo licitatório), no caso dos oficineiros, ferem o princípio da isonomia

que deve nortear os atos públicos, na medida em que, no caso da carta convite, não há como se selecionar a melhor proposta apenas pelo preço, já que se faz necessário, para esse tipo de atividade (contratação de psicólogos e assistentes sociais), a exigência de qualificações técnicas mínimas, para habilitação.

As cartas convites dos processos citados trazem como critério de julgamento o menor preço, sendo que não estipulam qual o critério de desempate em caso de propostas de preços iguais. Esse tipo de situação fragiliza o controle interno da administração e possibilita a ocorrência de favorecimentos na contratação.

Observe-se, que não há um controle rígido, pelo município, em cumprir com o que ficou definido no objeto dessas cartas convites, já que, no caso da carta convite nº 004/2011, duas psicólogas foram alocadas nas equipes do CRAS, ao invés de apenas 1, entretanto, apenas a psicóloga que não está alocada à equipe do CRAS, conforme consta do Ofício 293/2011, aparece nos empenhos relacionados aos recursos desse programa, em 2011.

Ambas as formas de contratação (direta ou por convite), na verdade, burlam o princípio da seleção pública para contratação de servidores.

As atividades desenvolvidas nos CRAS são finalísticas, na área da Secretaria de Ação Social e, como tal, devem ser desenvolvidas prioritariamente por servidores concursados, selecionados de forma pública. Apenas, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado, seria admitida a contratação direta, sem seleção, o que no município de Taquaritinga do Norte, para as unidades do CRAS, nos últimos dois exercícios, virou regra.

Outro fato atípico, diz respeito a situação de um único servidor do município aparecer assinando a solicitação de contratação dirigida ao Prefeito, no lugar reservado à Secretaria de Ação Social.

Observe-se que esse mesmo servidor adjudica e homologa as licitações e assina os contratos, representando o Fundo Municipal de Assistência Social, colocado como contratante, no lugar da pessoa jurídica do município. Ou seja, não é a autoridade que autoriza a licitação a responsável pela homologação do certame, mas sim o solicitante, em nome da Secretaria de Ação Social, sempre usando o expediente “p/”.

Diante do exposto, verificaram-se falhas nas contratações dos profissionais integrantes das equipes dos CRAS, que fragilizam o controle dos atos administrativos, principalmente, no que diz respeito ao direcionamento da escolha das pessoas contratadas.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Conforme já mencionado, a partir da aprovação da Lei Federal 12.435/2011, que garante ao município a continuidade dos programas e seus respectivos repasses, vem viabilizar a realização de processo seletivo ou concurso público.

Quanto a constatação de que um servidor assinou a solicitação de contratação dirigida ao Prefeito no lugar reservado à Secretaria de Ação Social, informamos que o mesmo assumiu interinamente o cargo de Secretário de Ação Social, uma vez que a Sra. Mauricea do Carmo Gomes, Secretária de Ação Social estava em período de férias, e para não oferecer descontinuidade das atividades, o servidor foi designado para esta função, anexo a Portaria nº 030/2011 que designa o referido servidor.” (sic)

No Anexo, já mencionado, em que o gestor trata sobre os temas relacionados à licitação, foi

apresentada a seguinte justificativa:

“Aduz em síntese a Douta Equipe de Auditoria que não foi realizada uma seleção pública para contratação de servidores para o cargo de oficineiro e que a modalidade adotada consequentemente, fragiliza o controle interno da Administração e possibilita a ocorrência de favorecimentos na contratação.

De certo que a melhor forma para a contratação é a seleção simplificada, porém, devido a necessidade de se cumprir os termos do convênio, sobretudo no que diz respeito ao atendimento da população carente, porém a despeito da forma equivocada que foi realizada a contratação temos que a escolha dos profissionais foi feita de forma seletiva na medida em que os convites somente foram enviados a profissionais que eram notoriamente detentores de conhecimento técnico suficiente para executar os serviços.

Nada obstante, impende salientar que é natural e perfeitamente aceitável que algumas falhas, sobremaneira de ordem administrativa, formal, possam ter sido detectadas, pois não se pode desconhecer a precária formação técnica de grande parte do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte que, de regra, desempenha o múnus de realizar os processos de licitações, efetuar as compras e os pagamentos do Município, conferir os documentos e, todas as demais práticas de atos burocráticos.

Afora estas considerações preliminares; é de notar que as irregularidades apontadas no Relatório Técnico não são de natureza grave, seja porque se restringem ao campo da formalidade, seja porque não acarretaram prejuízos ao erário; ou, porque os preceitos legais imperativos foram devidamente cumpridos.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

O gestor reconhece a falha de ausência de realização de seleção pública para contratação dos profissionais para atuação no CRAS. Afirma, ainda, que, em face da Lei nº 12.435/2011, poderá realizar processo seletivo ou concurso público para solucionar os problemas de pessoal da área de assistência social do município.

A designação de um mesmo servidor, mesmo por delegação de função, pelo prazo de um mês, conforme o texto da Portaria nº 030/2011, citada na resposta (de 25/01/2011 a 23/02/2011), para o exercício das funções de Secretário de Ação Social do município não lhe credencia a ser, ao mesmo tempo, demandante das contratações e responsável pela homologação e adjudicação dos certames, ou seja, solicita-se a abertura dos certames para contratação de pessoal (cartas convites) ao Prefeito, mas quem adjudica e homologa é o solicitante. Essa situação, no mínimo, desrespeita o princípio da segregação de funções que deve ser observado em todas as atividades do setor público, principalmente, considerando o nível de responsabilidade e as consequências que os atos em questão geram para o município.

O gestor ainda afirma que as contratações foram realizadas de “forma seletiva na medida em que os convites somente foram enviados a profissionais que eram notoriamente detentores de conhecimento técnico suficiente para executar os serviços”. Entretanto, o gestor não informou quais foram os critérios de aferição dessa notoriedade técnica, utilizados para a seleção dos profissionais em questão.

Por fim, a alegação do gestor de que os fatos apontados pela CGU não são graves e de que estão na esfera do formalismo, não prosperam, pois a não realização de seleção pública e a utilização de contratação de pessoal por carta convite nos moldes apresentados fragilizam o controle interno municipal e não atendem ao princípio da isonomia, não podendo o gestor aplicar recursos públicos federais sem as cautelas e diligências necessárias a regular gestão da coisa pública, sob pena de estar contribuindo, nem que seja de forma indireta, para possíveis contratações direcionadas e

outras irregularidades.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.4. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condisionalidades - Bolsa Família**

<b>Ações Fiscalizadas</b>
4.4.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família <b>Objetivo da Ação:</b> Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

<b>Dados Operacionais</b>	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201116255	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/07/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Fundo a Fundo ou Concessão	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 109.319,95
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).	

##### **4.4.1.1 Constatação**

Falhas na aquisição de veículo com recursos do IGD, no exercício 2010: ausência de justificativas para aquisição, ausência de pesquisa de preços e de publicação de edital no Diário Oficial da União e em meio eletrônico, restringindo a competitividade do certame. Especificações técnicas do edital direcionando o resultado da licitação.

##### **Fato:**

O pregão presencial nº 012/2010 (processo nº 068/2010), para aquisição de veículo com recursos do IGD, foi realizado sem apresentação de justificativas, pela área demandante, quanto aos motivos para realização da despesa.

Por outro lado, não foi realizada pesquisa de preços para balizamento do orçamento da referida licitação.

Com a edição do Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 5.504/2005, o Governo Federal estabeleceu exigências, na esfera federal, para realização de compras e serviços comuns com a utilização de pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A não utilização dessa modalidade, deverá ser acompanhada da devida justificativa pela autoridade competente. A finalidade dessas normas é ampliar a concorrência nas contratações públicas. As compras governamentais, sob a modalidade pregão eletrônico, proporcionam ampliação no número dos potenciais participantes do certame.

Em que pese a não aplicação direta dessas normas aos recursos do IGD executados pelo município, o gestor optou pela utilização do pregão, na modalidade presencial.

Entretanto, nos autos do processo em análise, foi verificado que só consta uma publicação do edital no Diário Oficial do Estado, não havendo comprovação de publicação no Diário Oficial da União,

nem em meio eletrônico, na internet, nos termos do Decreto nº 3.555/2000 (art. 11). Uma vez escolhida a modalidade de pregão presencial, o gestor deveria ter atentado para as exigências dos normativos que regulamentam a matéria.

A ausência de publicidade restringiu a competitividade do referido pregão, já que apenas um licitante apresentou proposta de preços, apesar de existirem várias concessionárias na capital e no interior do Estado de Pernambuco, não havendo, portanto, concorrência para o certame em questão.

Outro aspecto relevante diz respeito ao fato do anexo ao edital, trazendo as especificações do veículo, restringir ainda mais a contratação, na medida em que estipulou um veículo de sete lugares, com 4 portas, sendo duas laterais corrediças e com capacidade de 665 litros de mala (não usual no mercado), com ar condicionado, direção hidráulica e travas elétricas. Não existem no processo quaisquer justificativas das áreas técnicas embasando essas especificações e a escolha por esse tipo de veículo.

Essas especificações praticamente limitaram a compra a um tipo de montadora de veículo, direcionando o resultado da licitação.

Em que pese essas considerações, a licitação foi realizada e o veículo contratado pelo valor de R\$ 59.000,00.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“4.4.1.1 Constatação 001:

(Anexo)”

No Anexo, já mencionado, em que o gestor trata sobre os temas relacionados à licitação, foi apresentada a seguinte justificativa:

“A Lei regedora dos pregões eletrônicos e presenciais prevê precisa e claramente como deve ser a definição do objeto a ser licitado.

As descrições contidas nos anexos, somente tem o condão de deixar claro ao licitante as especificações dos produtos a serem fornecidos a esta edilidade, não deixando dúvidas sobre qualidade dos mesmos que se quer do proponente.

Quanto a afirmação desta Douta Equipe de Auditoria de que o objeto constante do anexo somente poderia ser fornecido por uma determinada concessionária de veículos e por esta razão há uma caracterização de direcionamento, temos que equivocado encontra-se o Nobre Auditor da CGU.

Vamos admitir à título de raciocínio que realmente os itens constantes nos anexos fossem direcionados aos carros da FORD. Quantas concessionárias da FORD existem no Brasil? Ou ainda quantas existem no Estado de Pernambuco? Ou para sermos ainda mais precisos quantas concessionárias da FORD existem no entorno de Taquaritinga? Garantimos que mais de uma, o que já proporciona a concorrência, desaparecendo desta forma o direcionamento, posto que, este só existe quando apenas um licitante pode fornecer o objeto licitado.

Assim partindo da premissa que as fábricas não tem interesse de participar de um pregão para vender um carro, entendemos que não houve qualquer tipo de favorecimento a qualquer marca ou licitante.

Portanto, não há que se falar em direcionamento, visto que, as medidas tomadas somente se materializaram a manutenção da segurança dos objetos a serem adquiridos por esta edilidade.

A Douta equipe de Auditoria aduz em seu relatório prévio que somente foram encontrados as publicações do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e ainda que não houve divulgação em sítio de internet, contrariando desta forma a Legislação Federal que determina, no caso de transferências voluntárias, a forma de publicação para aquisição de bens ou contratação de serviços com verba proveniente do Governo Federal.

Em relação a afirmação da Douta Equipe de Auditoria, temos que admitir que de fato os avisos não foram publicados no Diário Oficial da União, porém, há de se ressaltar que a ausência de publicação no Diário Oficial da União, não maculou de forma alguma as aquisições, posto que, foram observados todos os preceitos administrativos garantindo, desta forma, que as aquisições tenham sido feitas da forma mais isonômica possível.

Destarte a afirmação de que não houve publicação em sítio de internet, temos que discordar desta Douta Equipe de Auditoria, na medida em que ao se realizar a publicação em Diário Oficial do Estado, esta é também, por consequência, publicada em sítio da internet, dando assim, conhecimento a todos os interessados, estando os mesmos em Pernambuco ou no Rio Grande do Sul.

Em relação a oposição da assinatura de um servidor na solicitação de contratação, temos a esclarecer que isto é feito por que o mesmo é detentor dos requisitos da contratação e por esta razão é que é elaborado um termo de referência onde se estipula a qualificação, o preço máximo, a quantidade de horas que o contratado terá de que prestar os serviços etc...,

Ademais, cumpre-nos sobrelevar que a Secretaria de Assistência Social, recebe verbas fundo a fundo, tendo gestor com autonomia para contratar, o expediente “p/” serve apenas para expressar que a qualificação consignada no instrumento de contrato está equivocada mas isso não invalida nem macula a contratação de forma a torná-la irregular.

Nada obstante, impende salientar que é natural e perfeitamente aceitável que algumas falhas, sobremaneira de ordem administrativa, formal, possam ter sido detectadas, pois não se pode desconhecer a precária formação técnica de grande parte do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte que, de regra, desempenha o múnus de realizar os processos de licitações, efetuar as compras e os pagamentos do Município, conferir os documentos e, todas as demais práticas de atos burocráticos.

Afora estas considerações preliminares; é de notar que as irregularidades apontadas no Relatório Técnico não são de natureza grave, seja porque se restringem ao campo da formalidade, seja porque não acarretaram prejuízos ao erário; ou, porque os preceitos legais imperativos foram devidamente cumpridos.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

O gestor em sua manifestação alega que não houve o direcionamento do resultado da licitação, em face das especificações técnicas do objeto, entretanto, suas alegações não procedem. Isso porque, as especificações do objeto contratado direcionaram a compra para uma determinada marca estabelecida no mercado.

Observe-se, que o carro deveria se destinar ao Programa Bolsa Família e, neste particular, não constam do processo justificativas para aquisição de um veículo de sete lugares, com 4 portas, sendo duas laterais corrediças e com capacidade de 665 litros de mala (não usual no mercado), com ar condicionado, direção hidráulica e travas elétricas.

A alegação do gestor em relação à existência de concessionárias, primeiro se confunde em relação à marca do direcionamento, ou seja, a marca citada na manifestação não corresponde a que foi adquirida. Em segundo lugar, não se trata da existência de concessionárias de uma mesma marca na região, mas sim do direcionamento da marca, a partir de características técnicas não justificadas, para a atividade a que o bem se propõe, ocasionando, assim, a frustração da competitividade do certame. Adicione-se a isso o fato de não ter existido qualquer pesquisa de mercado para balizamento do preço da licitação.

Por outro lado, a escolha do pregão, na modalidade presencial e, não, na modalidade eletrônica, restringiu, ainda mais, a competitividade da licitação, fato que foi agravado pelas falhas na publicação do edital. Neste particular, o gestor tenta se escusar, alegando que o Diário Oficial do Estado de Pernambuco já está divulgado na internet, entretanto, o gestor se equivoca, pois se o legislador, assim entendesse, não teria dividido em dois incisos diferentes a obrigatoriedade de publicação: uma, no Diário Oficial da União, e, outra, em meio eletrônico na internet. Observe-se, que a finalidade da lei é que os entes federativos publiquem, nos respectivos sítios na internet, seus certames, de forma que o maior número possível de licitantes tomem conhecimento e participem da competição pública.

O gestor cita, na manifestação em questão, dois aspectos que não foram tratados nesta constatação (“aposição de assinatura de um servidor na solicitação de contratação” e “o expediente “p/” serve apenas para expressar que a qualificação consignada no instrumento de contrato está equivocada”). Essa manifestação apresenta-se fora de contexto para a presente constatação e, portanto, não tem como ser objeto de análise, por falta de nexo lógico com os fatos apontados.

Por fim, a alegação do gestor de que os fatos apontados pela CGU não são graves e de que estão na esfera do formalismo, não prosperam, pois a simples restrição à competitividade e, consequentemente, o desrespeito aos princípios constitucionais da isonomia, da publicidade e da eficiência, são suficientes para trazerem prejuízos ao Erário, não podendo o gestor aplicar recursos públicos federais sem as cautelas e diligências necessárias a regular gestão da coisa pública, sob pena de estar contribuindo, nem que seja de forma indireta, para possíveis desvios e irregularidades.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização.

#### **4.4.1.2 Constatação**

Ausência de seleção pública para contratação de profissionais para atuação na área social do município, nos exercícios 2010 e 2011. Contratação de profissionais indevida por intermédio de carta convite. Adjudicação, homologação e assinatura de contrato pelo mesmo servidor responsável pelo pedido de contratação.

##### **Fato:**

Os processos indicados pelo gestor como relacionados aos recursos do IGD, vinculados à contratação de pessoal, para os exercícios 2010 e 2011, são os seguintes:

- 1) Carta Convite nº 003/2010 (processo nº 013/2010) – objeto: contratação de um profissional para atuação na área social
- 2) Carta Convite nº 004/2010 (processo nº 014/2010) – objeto: contratação de um profissional graduado na área de serviço social para acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família.
- 3) Carta Convite nº 005/2011 (processo nº 016/2011) – objeto: contratação de um profissional, capacitado para educador social.

Da análise dessa documentação, verificou-se a ausência de realização de seleção pública (concurso público para contratação de servidores) para composição das equipes que irão atuar, em tese, junto

aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Os contratos em questão ferem o princípio da isonomia que deve nortear os atos públicos, na medida em que, no caso da carta convite, não há como se selecionar a melhor proposta apenas pelo preço, já que se faz necessário, para esse tipo de atividade relacionada com famílias beneficiárias de programas assistencialistas, a exigência de qualificações técnicas mínimas, para habilitação.

As cartas convites dos processos citados trazem como critério de julgamento o menor preço, sendo que não estipulam qual o critério de desempate em caso de propostas de preços iguais. Esse tipo de situação fragiliza o controle interno da administração e possibilita a ocorrência de favorecimentos na contratação.

Os termos de referência contradizem as estipulações das cláusulas das cartas convites, como por exemplo, no caso do convite nº 005/2011, o termo de referência para contratação de educador social apresenta como exigência o ensino médio completo, com disponibilidade de 12 horas semanais, enquanto que a carta convite, na cláusula décima, exige que o profissional seja graduado em serviço social, com disponibilidade mínima de 20 horas semanais.

Essa forma de contratação, na verdade, burla o princípio da seleção pública para contratação de servidores. Observe-se, que nos contratos existe a tentativa de caracterizar a atividade como prestação de serviços, que não se coaduna com as atividades desenvolvidas por esses profissionais, já que não se enquadra como um serviço de área meio, de natureza continuada, a exemplo de limpeza e vigilância.

As atividades desenvolvidas pelos profissionais que atuam junto às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família são finalísticas, dentro da Secretaria de Ação Social e, como tal, devem ser desenvolvidas prioritariamente por servidores concursados, selecionados de forma pública. Apenas, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado, seria admitida a contratação direta, sem seleção, o que no município de Taquaritinga do Norte, nos últimos dois exercícios, aparece como regra.

Outro fato, que causa estranheza, diz respeito à situação de um único servidor do município aparecer assinando a solicitação de contratação dirigida ao Prefeito, no lugar reservado à Secretaria de Ação Social, no convite nº 016/2011.

Observe-se que esse mesmo servidor adjudicou e homologou a citada licitação e, ainda, assinou os contratos, representando o Fundo Municipal de Assistência Social, colocado com contratante, no lugar da pessoa jurídica do município. Ou seja, não é a autoridade que autoriza a licitação a responsável pela homologação do certame, mas sim o solicitante, em nome da Secretaria de Ação Social, sempre usando o expediente “p”.

Diante do exposto, verifica-se as falhas nas contratações dos profissionais que atuam junto ao Programa Bolsa Família, sem a realização de seleção pública, o que possibilita a fragilização do controle dos atos administrativos, principalmente, no que diz respeito ao direcionamento da escolha das pessoas contratadas.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Já argumentado no item 4.3.1.6 Constatação 006.” (sic)

No referido item, consta a seguinte manifestação, editada apenas no nome da pessoa citada, a fim de preservá-la:

"Conforme já mencionado, a partir da aprovação da Lei Federal 12.435/2011, que garante ao município a continuidade dos programas e seus respectivos repasses, vem viabilizar a realização de processo seletivo ou concurso público.

Quanto a constatação de que um servidor assinou a solicitação de contratação dirigida ao Prefeito no lugar reservado à Secretaria de Ação Social, informamos que o mesmo assumiu interinamente o cargo de Secretário de Ação Social, uma vez que a Sra. M. do C. G., Secretaria de Ação Social estava em período de férias, e para não oferecer descontinuidade das atividades, o servidor foi designado para esta função, anexo a Portaria nº 030/2011 que designa o referido servidor." (sic)

#### **Análise do Controle Interno:**

O gestor na presente constatação faz referência à resposta dada no programa CRAS, sobre a mesma matéria.

Neste particular, o gestor, então, reconhece a falha de ausência de realização de seleção pública para contratação dos profissionais para atuação na área de assistência social do município.

Além disso, o gestor afirma, que, em face da Lei nº 12.435/2011, poderá realizar processo seletivo ou concursos públicos para solucionar os problemas de pessoal da área de assistência social do município.

Observe-se, que o gestor não se manifestou quanto às contradições encontradas nos termos de referência das cartas convites analisadas, a exemplo, do convite nº 005/2011.

Ademais, a designação de um mesmo servidor, mesmo por delegação de função, pelo prazo de um mês, conforme o texto da Portaria nº 030/2011, citada na resposta (de 25/01/2011 a 23/02/2011), para o exercício das funções de Secretário de Ação Social do município não lhe credencia a ser, ao mesmo tempo, demandante das contratações e responsável pela homologação e adjudicação dos certames, ou seja, solicita-se a abertura dos certames para contratação de pessoal (cartas convites) ao Prefeito, mas quem adjudica e homologa é o solicitante. Essa situação, no mínimo, desrespeita o princípio da segregação de funções que deve ser observado em todas as atividades do setor público, principalmente, considerando o nível de responsabilidade e as consequências que os atos em questão geram para o município.

O gestor ainda afirma que as contratações foram realizadas de "forma seletiva na medida em que os convites somente foram enviados a profissionais que eram notoriamente detentores de conhecimento técnico suficiente para executar os serviços". Entretanto, o gestor não informou quais foram os critérios de aferição dessa notoriedade técnica, utilizados para a seleção dos profissionais em questão.

Por fim, a alegação do gestor de que os fatos apontados pela CGU não são graves e de que estão na esfera do formalismo, não prosperam, pois a não realização de seleção pública e, consequentemente, o desrespeito aos princípios constitucionais da isonomia e da eficiência, são suficientes para trazerem prejuízos ao Erário, não podendo o gestor aplicar recursos públicos federais sem as cautelas e diligências necessárias a regular gestão da coisa pública, sob pena de estar contribuindo, nem que seja de forma indireta, para possíveis contratações direcionadas e outras irregularidades.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.4.1.3 Constatação**

Aplicação de parte dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD) em despesas não elegíveis, no período de 2010 a 2011.

**Fato:**

Por meio de análises efetuadas nas planilhas de empenhos, dos exercícios 2010 e 2011, disponibilizadas em face do item 5 da Solicitação de Fiscalização nº 01/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Geral, de 04/10/2011, identificou-se que 36,20% e 75,90%, em 2011 e 2010, respectivamente, dos recursos gastos no IGD foram aplicados em despesas inelegíveis, conforme segue:

**Exercício 2011:**

Assunto	Credor	Empenho	Nº Cheque	Objeto (resumo)	Valor	%
INTERNET	PREMIUM C. E S. DE EQUIPAMENTOS E INFORMATICA-ME	516/001	850007	Provedor de internet via radio e cabo para atender a o bolsa família	1.310,00	
		516/002	850008	Provedor de internet via radio e cabo para atender a o bolsa família	1.320,00	
		516/003	850013	Provedor de internet via radio e cabo para atender a o bolsa família	1.310,00	
		516/004	850017	Provedor de internet via radio e cabo para atender a o bolsa família	1.310,00	
		516/005	850019	Provedor de internet via radio e cabo para atender a o bolsa família	1.310,00	
		516/006	850024	Provedor de internet via radio e cabo para atender a o bolsa família	1.310,00	
		516/007	850029	Provedor de internet via radio e cabo para atender a o bolsa família	1.310,00	

<b>Total Internet</b>					<b>9.180,00</b>	25,39%
MAT. INFORMÁTICA	TORRES ALVES E BRANDÃO-LTDA	2229/000	850031	Aquisição de material de informática para instalação de ponto para internet	1.000,00	
		2230/000	850032	Aquisição de material de informática para instalação de ponto para internet	1.000,00	
<b>Total Material</b>					<b>2.000,00</b>	5,53%
PASSAGEM	4 ESTAÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA	1015/000	850001	Passagens aéreas para o 13º encontro nacional de gestores municipais de assistencia social	1.905,24	
<b>Total Passagem</b>					<b>1.905,24</b>	5,27%
<b>TOTAL INELEGÍVEL</b>					<b>13.085,24</b>	36,20%
<b>TOTAL DOS GASTOS 2011</b>					<b>36.151,04</b>	

Das despesas de 2011, foram consideradas inelegíveis os valores gastos com provedor de internet e com equipamentos de informática para instalação de pontos de internet, uma vez que esses gastos foram direcionados a toda Secretaria de Assistência Social e não apenas o Programa Bolsa Família. Neste particular, observe-se o objeto da carta convite nº 009/2011 (processo nº 020/2011), que contratou os serviços de internet: “constitui objeto desta para contratação de prestação de serviços de Provedor de internet via radio e cabo para atender à Administração Pública de Taquaritinga do Norte.”

No Anexo I da referida carta convite, consta os locais de atendimento dos serviços: sede-prefeitura, secretaria de obras, secretaria turismo, cultura, auditoria interna (audin), bolsa família, secretaria de educação, escolas do município no Distrito de Pão de Açúcar, bem como no centro administrativo deste distrito.

Também foram considerados inelegíveis a passagem aérea da Secretaria de Ação Social e de outro servidor do município, pois não ficou comprovado que o referido congresso se coaduna com as diretrizes de gastos previstas para o IGD, particularmente, na premissa de melhoria da gestão do programa e/ou no incremento das atividades de apoio às famílias beneficiárias, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Assim, em 2011, 36,20% dos gastos foram considerados inelegíveis.

**Exercício 2010:**

<b>Assunto</b>	<b>Credor</b>	<b>Empenho</b>	<b>Nº Cheque</b>	<b>Objeto (resumo)</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
CRAS – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS	COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA/CONQUISTA	3049/001	850196	Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, destinados aos programas CRAS, CREAS e PROJOVEM	8.100,00	
		3049/002	850200	Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, destinados aos programas CRAS, CREAS e PROJOVEM	1.400,00	
	ELETRO SHOPPING CASA A. LTDA	1028/000	850173	Aquisição de TV, DVD e System, destinados ao CRAS da localidade de Pão de Açúcar	1.070,00	
<b>Total Eletrodoméstico</b>					<b>10.570,00</b>	9,43%
CRAS – FARDAMENTO	JR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	904/000	850169	Aquisição de fardamento para o grupo de ballet do CRAS do Distrito de Pão de Açúcar.	1.400,00	
<b>Total Fardamento</b>					<b>1.400,00</b>	1,25%
CRAS – MÓVEIS	E. A. M.-ME	896/000	850168	Aquisição de uma cozinha e uma mesa destinadas ao CRAS do Distrito de Pão de Açúcar.	880,00	
	MASTERFLEX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA	2954/001	850201	a aquisição de moveis p/atendes as necessidades dos programas cras,creas,e projovem instalados neste municipio.	12.500,00	
<b>Total Móveis</b>					<b>13.380,00</b>	11,93%
				valor que se empenha referente a aquisição de instrumentos musicais para o grupo de capoeira do cras desta		

CRAS INSTRUMENTOS MUSICAIS	A. S. DA S.	949/000	850170	comunidade, com aproximadamente 30 crianças beneficiadas.	765,00	
<b>Total Instrumentos</b>					<b>765,00</b>	0,68%
VEÍCULO	ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA	3015/000	850195	Aquisição de um veiculo tipo doble dest.ao fundo municipal de a.social .	59.000,00	
<b>Total Veículo</b>					<b>59.000,00</b>	52,61%
<b>TOTAL INELEGÍVEL</b>					<b>85.115,00</b>	75,90%
<b>TOTAL GERAL DOS GASTOS 2010</b>					<b>112.148,35</b>	

Das despesas de 2010, foram consideradas inelegíveis os gastos com aparelhamento e instrumentalização do CRAS, bem como o gasto com aquisição de veículo, cujo objeto do edital do pregão presencial nº 012/2010 (processo nº 068/2010), não especifica onde o mesmo será utilizado, apenas indicando que a destinação será a Secretaria de Ação Social.

Ademais, durante os trabalhos de campo da fiscalização, foi verificado que não existe controle para a utilização do referido veículo, sendo o mesmo utilizado por toda Secretaria de Ação Social e não apenas para as atividades vinculadas ao Programa Bolsa Família.

Assim, em 2010, 75,90% dos gastos foram considerados inelegíveis, totalizando nos dois exercícios o montante de R\$ 148.299,39 de despesas inelegíveis, conforme planilhas de empenhos disponibilizada pela Prefeitura.

Além da planilha de empenhos disponibilizados por intermédio da Solicitação de Fiscalização nº 01/2011/SM35/Taquaritinga do Norte - Geral, de 04/10/2011, a equipe de fiscalização realizou a conferência dos débitos contidos nos extratos bancários de 2010 e 2011, das contas FMAS-C/C 10931-2 e FMAS-IGD 15.668-X, não tendo localizado nas planilhas de empenhos citadas, os seguintes lançamentos, também inelegíveis:

Cheque	Credor	Empenho	Objeto (resumo)	Valor
850176	Auto Posto Ferreira Ltda	592/005	Aquisição de gasolina aditiva para o veículo placa KFO 7581	564,42
850177	Auto Posto Ferreira Ltda	591/001	Aquisição de gasolina aditiva para o veículo placa KHB 2452	593,85

850191	E. L. F. de L.	2712/000	Viagem para Fortaleza para participar do 1º Encontro de Trabalhadores do SUAS	540,00
Débito em conta (12 lançamentos de R\$ 20,90)	-	-	Pagamento Mensalidade Internet	250,80
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.949,07</b>

As despesas acima citadas são inelegíveis, pois estão fora das ações a que se destinam o IGD.

Para o exercício 2011, nos extratos das contas correntes citadas, não foram localizados nas planilhas de empenhos os seguintes lançamentos, também inelegíveis:

Cheque	Credor	Empenho	Objeto (resumo)	Valor
850205	Auto Posto Ferreira Ltda	407/001	Aquisição de gasolina aditiva para os veículos KFO 7581 e PEZ 1490	1162,42
850002	M. do C. G.	1008/000	Diárias para o 13º Encontro de Gestores de Assistência Social	990,00
850003	J. J. dos S. S.	1009/000	Diárias para o 13º Encontro de Gestores de Assistência Social	450,00
850004	COMTUR Administradora de Hotéis e Turismo Ltda	1017/000	Hospedagem para o 13º Encontro de Gestores de Assistência Social	946,00
850016	Auto Posto Ferreira Ltda	407/008	Aquisição de gasolina aditiva para os veículos KFO 7581 e PEZ 1490	1771,56
Débito em conta (4 lançamentos de R\$	-	-	Pagamento Mensalidade Internet	83,60

20,90)			
		TOTAL	R\$ 5.403,58

Para as despesas relativas ao congresso citado acima, conforme já mencionado anteriormente, não há comprovação de que as mesmas se coadunam com as diretrizes de gastos previstas para o IGD.

Em relação à compra de combustíveis, não há nos comprovantes de despesas localizados (empenhos), nenhuma comprovação de que as mesmas se destinam a trabalhos de melhoria de gestão do programa.

Assim, a despesa total inelegível para o IGD, considerando a análise da planilha de empenhos e os extratos bancários do programa, é no montante de R\$ 155.652,04 (R\$ 148.299,39+R\$ 1.949,07+5.403,58).

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Conforme constatação desta auditoria que considerou inelegível a despesa com passagem aérea da Secretaria de Ação Social e de outroservidor do município, informando que não ficou comprovado que o referido congresso se coaduna com as diretrizes de gastos previstas para o IGD. Esclarecemos que este evento acontece anualmente e tem como público os gestores da política da assistência social, que através de palestras e seminários realizados no evento estão se qualificando para melhoria da gestão dos programas sócio assistenciais que tem como público alvo os beneficiários do PBF. Contudo, estes valores serão devolvidos ao programa conforme comprovante de transferência anexo.

Tratando das mensalidades do provedor de internet, informamos que esta despesa fora destinada também ao Programa Bolsa Família. Quanto a instalação de pontos de internet, informamos que uma das exigências por parte do MDS é que os municípios tenham conexões em velocidade alta para que assim possa utilizar os programas do CADÚNICO, e a instalação deste ponto teve esta finalidade. Contudo, informamos que os recursos oriundos destas despesas serão devolvidos ao programa, conforme transferência bancária.

Destacamos aqui, que diante da constatação das inelegibilidades acima mencionadas, o município realizou transferência bancária no valor de R\$ 13.085,42 (treze mil e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), em conta do Programa CRAS, conforme anexos.

Quanto à inelegibilidade referente ao aparelhamento de eletrodomésticos e eletrônicos para CRAS, justificamos que as despesas ora mencionadas são destinadas a melhoria da estrutura do atendimento do CRAS que tem como principal clientela as famílias beneficiárias do PBF, sendo desta forma elegíveis as despesas do IGD.

Em relação à aquisição do veículo, o mesmo foi adquirido para atender ao PBF, fato comprovado pela adesivação em toda lateral do veículo. Cujo veículo é utilizado para a gestão do Programa Bolsa Família, e ainda quando da execução dos programas que atendem diretamente os beneficiários do PBF, como CRAS e PETI. (Foto abaixo)



Reconhecemos aqui, que nas descrições do processo licitatório estas atribuições não foram mencionadas, tanto para a aquisição do veículo quanto para a aquisição dos equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários. Porém, creditamos este fato ao desconhecimento dos responsáveis pela elaboração do objeto da proposta em não mencionar que a utilização dos itens acima mencionados seriam para atender a finalidade do programa Bolsa Família.

Quanto à aquisição de combustível para os veículos com placas KFO7581 e PEZ1490, informamos que estes veículos são destinados as ações do Programa Bolsa Família e demais programas sócio assistenciais que tem como público os beneficiários do PBF. Em relação ao veículo placa KHB 2452, informamos que houve um engano no momento de realização do empenho, porém, o pagamento não foi realizado com recurso do IGD conforme anexo.

Quanto ao pagamento de diárias com recursos do IGD, o mesmo é justificável, uma vez que custeou as despesas de uma conselheira, representante da classe dos trabalhadores, que fora participar do I Encontro de Trabalhadores do SUAS; e, custeou as despesas do Gestor da Assistência Social e de um outro servidor para participarem do encontro de Gestores da Assistência Social, que conforme já mencionado, este encontro é realizado com o intuito de capacitar os profissionais que trabalham no SUAS.

Vale ressaltar que nas palestras, conferências e capacitações promovidas pelo MDS a interpretação que se manifesta e que é claramente defendida, é que os recursos do IGD devem ser utilizados na melhoria dos serviços ofertados, na melhoria da infra estrutura dos locais onde são oferecidos os serviços, bem como na qualificação dos profissionais que trabalham nesta política, sempre traduzindo que de uma forma direta ou indireta todos os recursos do IGD devem ser utilizados de forma a beneficiar os inscritos no CadÚnico ou beneficiários do PBF.” (sic)

#### **Análise do Controle Interno:**

Em relação ao exercício 2011, o gestor tenta justificar as despesas, mas acata parcialmente as falhas apontadas pela equipe de fiscalização da CGU, na medida em que apresenta cópia do extrato da conta corrente FMAS-IGD 15.668-X, Agência nº 1153-3, Banco do Brasil, mês de novembro/2011, onde consta o crédito do valor de R\$ 13.085,24, no dia 24/11/2011, indicando como origem desses recursos a conta corrente municipal nº 2749-9, Agência nº 1153-3, Banco do Brasil, com débito no mesmo valor na data de 24/11/2011 (extrato também anexado à resposta). Com isso, o gestor acaba reconhecendo a inelegibilidade das despesas, na forma identificada pela fiscalização da CGU, para o exercício 2011, com a devolução de recursos para conta do programa.

Em relação a 2010 e às demais despesas de 2011, o gestor não reconhece a inelegibilidade apontada no relatório, entretanto, seus argumentos não prosperam, uma vez que o gestor está confundindo a finalidade do IGD, já que o utiliza, indistintamente, para aparelhar e instrumentalizar o CRAS (mobilários, fardamentos, eletrodomésticos, etc) e para aparelhar e custear a Secretaria de Ação Social (aquisição de veículo, diárias e hospedagens de servidores em viagens, aquisição de combustíveis, pagamento de provedor de internet, etc).

Sobre esse tema, vale ressaltar o Caderno Informativo sobre o IGD do MDS, que, apesar de não ser exaustivo, haja vista a discricionariedade da decisão de aplicação dos recursos, desde que de acordo com as finalidades do programa (Portaria MDS/GM nº 754, de 20/10/2010), traz orientações e serve de ponto de partida para a correto uso dos recursos em questão.

A partir de cada atividade definida na portaria citada, o Caderno Informativo traz orientações específicas, com alguns exemplos, separados por grupos, sobre a correta aplicação dos recursos, a seguir transcritos:

#### “Aquisição de mobiliário e utensílios

-Aquisição de mesas de escritório e de microcomputadores, bem como cadeiras, sofás, ventiladores, ar condicionado, armários, gaveteiros, arquivos, estantes, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, quadro de avisos e outros que porventura sejam necessários a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão e o atendimento das famílias. Cabe lembrar que os recursos não devem ser utilizados para a estruturação dos Centros de Referências da Assistência Social (Cras).”

#### “Aquisição de veículos para a utilização na gestão do PBF

-Aquisição de veículos;

-Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na gestão do PBF”

Observe-se, que, nesses simples exemplos, a sugestão de planejamento do uso dos recursos do IGD está diretamente vinculada com a “gestão do PBF”, não sendo possível admitir o desvio para outros fins, a exemplo do emprego em despesas relativas ao CRAS, até porque esse programa já tem fonte de receita própria. Se assim fosse admitido, estar-se-ia consagrando a inexistência de princípios orçamentários e o fim da vinculação das despesas a suas fontes de recursos.

Observe-se, que nas despesas questionadas pela CGU, não se percebe a vinculação com as modalidades de atividades definidas na norma do IGD, um exemplo é a compra do veículo, cujo uso não se restringe ao Programa Bolsa Família, mas sim a toda Secretaria de Ação Social, inclusive, atendendo outros Programas, como reconhece o próprio gestor, ou, ainda, o pagamento de diárias e hospedagens para servidores participarem de eventos gerais da área de assistência social, sem comprovação de sua vinculação direta ao Programa Bolsa Família.

O mesmo raciocínio aplica-se às despesas com internet e com a aquisição de combustíveis. Neste último caso, deve-se destacar que o gestor menciona um erro na despesa com aquisição de combustível para o veículo placa KHB 2452, informando que não foi utilizado recursos do IGD,

entretanto, essa informação foi extraída do próprio extrato da conta do programa em 2010, bem como de seu extrato de movimentação financeira, onde consta o desconto do cheque 850177, ou seja, o valor saiu, de fato, da conta do IGD.

Por fim, deve-se destacar que em 2010 e 2011, o gestor aportou grande parte dos recursos do IGD no pagamento de prestadores de serviços na área de assistência social, cujos empenhos descrevem atividades vinculadas à promoção e ao acompanhamento de famílias beneficiárias pelo programa. Dentro deste contexto, a equipe de fiscalização, considerou, em princípio, tais despesas elegíveis, com a ressalva de que não foi possível confirmar, se, de fato, tais profissionais estão atuando em atividades que promovam a melhoria da gestão do PBF.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

#### **4.4.1.4 Constatação**

Parte dos recursos do IGD em conta corrente, sem destinação.

##### **Fato:**

Em análise aos extratos bancários das contas correntes FMAS-C/C 10931-2 e FMAS-IGD 15.668-X, agência nº 1153-3, Banco do Brasil, por onde foram movimentados os recursos do programa de 2010 a setembro/2011, verificou-se que parte dos recursos recebidos pelo município não foram movimentados, ficando ao longo dos exercícios sem aplicação financeira e sem destinação, existindo saldo na conta conforme resumo a seguir:

Exercício	Saldo da conta no final do exercício (a)	Saldo aplicação no final do exercício (b)	Saldo total no final do exercício (a)+(b)
2010	0,00	23.244,33	23.244,33
2011	12.398,97*	0,00*	12.398,97*

\*\*Saldo até 30/09/2011, na conta corrente FMAS-IGD 15.668-X

Deve-se destacar que, em relação ao exercício 2011, a movimentação da conta do programa (FMAS-C/C 10931-2) e o respectivo saldo foram transferidos para a conta FMAS-IGD 15.668-X. Para essa última conta, o gestor não apresentou os extratos de aplicação financeira, não havendo em 2011 lançamentos de transferência da conta corrente para conta de aplicação.

Observe-se, que o extrato da conta 15.668-X apresentado à equipe de fiscalização da CGU, extraída do sistema interno do banco (“extrato da conta corrente – sem senha”), não tem qualquer histórico de aplicação financeira dos saldos ao longo dos meses.

Nos extratos relativos a 2010 (FMAS-C/C 10931-2), constam lançamentos de aplicação financeira nos meses de janeiro, agosto e outubro. Nos demais meses de 2010, bem como em 2011, o gestor deixou, ao longo dos meses, saldo parcial dos recursos do programa parados na conta corrente, sem utilização e sem aplicação financeira.

Deve-se destacar o valor do saldo parado na conta corrente do programa em setembro/2011 (R\$

12.398,97), que poderia estar sendo empregado na melhoria das atividades do programa.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Estamos atentos em buscar a melhor forma de destinar os recursos do IGD, destacando que no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro do ano em curso teremos ações a serem realizadas. Portanto, não entendemos que o saldo em conta corrente encontre-se sem destinação.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

O gestor defende em sua manifestação que o saldo em conta corrente, em 2011, ressaltado pela CGU, não está sem destinação, uma vez que serão realizadas várias atividades entre setembro e dezembro/2011, sem, entretanto, indicar quais são essas atividades.

Observe-se que ao longo dos últimos dois exercícios (2010 e 2011), a maior parte das despesas com os recursos repassados para o IGD limitam-se à aquisição de veículo, ao aparelhamento do CRAS, ao pagamento de despesas vinculadas à internet e ao pagamento de prestadores de serviços. Neste particular, considerando o atual montante acumulado em conta corrente, verifica-se a não utilização desses recursos em ações que permitam, de fato, a melhoria da gestão do programa no município.

No que se refere à ausência de aplicação dos valores repassados ao longo dos meses, o gestor quedou omisso e, embora, não tenha se pronunciado sobre este fato, deve-se reforçar, que cabe a ele o monitoramento diurno da correta gestão dos recursos públicos repassados ao município.

Diante do exposto, ficam mantidos os fatos apontados pela equipe de fiscalização da CGU.

<b>Ações Fiscalizadas</b>
4.4.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
<b>Objetivo da Ação:</b> Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

<b>Dados Operacionais</b>	
<b>Ordem de Serviço:</b> 201116194	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 30/09/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Fundo a Fundo ou Concessão	
<b>Agente Executor:</b> TAQUARITINGA DO NORTE GABINETE PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 7.200.727,00
<b>Objeto da Fiscalização:</b>	
Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação	

de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

#### **4.4.2.1 Constatação**

Servidores municipais beneficiários com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa Bolsa Família.

**Fato:**

Do cruzamento dos dados da Folha de Pagamento (mês de setembro/2011) e do Cadastro Único (mês de agosto/2011) do Programa Bolsa Família – PBF, com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS-2010) do Ministério do Trabalho e Emprego (meses de novembro e dezembro/2010), para o município de Taquaritinga do Norte/PE, foram identificados servidores municipais beneficiários do referido programa.

Com base nesse cruzamento, identificaram-se famílias compostas de servidores municipais cuja renda per capita é superior a meio salário mínimo, em desacordo com o que dispõe o art. 6º da Portaria/MDS nº 617, de 11/08/2010, para permanência no programa, conforme tabela a seguir:

Nº de Ordem	Código da Família	Nº de membros na família	NIS	Servidor Municipal	Renda Per Capita da Família (CadÚnico)	Renda Per Capita da Família (RAIS 2010)	Rendimento mensal da pessoa (RAIS 2010)	Rendimento mensal da família (RAIS 2010)
1	1600379729	2	12870748452	X	70,00	410,68	821,36	821,36
			16637783790				0,00	
2	1726097129	3	16076269244	X	170,00	309,41	928,24	928,24
			16472977861				0,00	
			12980363458				0,00	
3	313990611	3	16099849255		66,66	266,67	0,00	800,00
			16228522435	X			800,00	
			16099891677				0,00	

4	336948506	2	16202784580		75,00	297,5	0,00	595,00
			10662221947	X			595,00	
5	499961005	2	16242061547	X	180,00	1107,45	2214,90	2214,90
			16242052211				0,00	
6	291500358	3	16400353500	X			821,36	
			16226521334		170,00	273,78	0,00	821,36
			16454194591				0,00	
7	517332345	3	16416740401	X			1003,74	
			16243233643		181,66	334,58	0,00	1003,74
			16243278442				0,00	
8	2075911991	2	16494244689	X	100,00	410,68	821,36	821,36
			16319648644				0,00	
9	364136316	4	16582020448				0,00	
			10730833914	X	127,50	326,24	1304,96	1304,96
			16406076835				0,00	
			16406044577				0,00	
10	386911592	2	16583634903	X	60,00	369,75	739,50	739,50
			16234289488				0,00	

			17073646185	X			1379,48	
11	2151332004	3	21226039210		56,66	459,83	0,00	1379,48
			16498335212				0,00	
12	2151331881	2	17073646266	X	50,00	410,68	821,36	821,36
			16323688833				0,00	
13	2130840159	5	19006229515	X	60,00	276,27	745,50	1381,36
			12230372361				0,00	
			21040853597				0,00	
			20039339615				0,00	
			20039339593				635,86	
14	2159263826	4	19006229876	X	60,00	311,26	1245,03	1245,03
			21226449958				0,00	
			21040864149				0,00	
			20481373890				0,00	
15 e 16	1965057047	4	19011703637	X	116,25	313,88	745,50	1255,50
			20200284562	X			510,00	
			20200283329				0,00	

			21215895226				0,00	
17	489376304	4	20936368327	X	136,25	288,58	1154,30	1154,30
			20936855449				0,00	
			20934841688				0,00	
			20934841696				0,00	
18	2223518885	1	20936916146	X	70,00	745,5	745,50	745,50
19	2290613541	2	21233440111	X	70,00	330,72	661,43	661,43
			21040853627				0,00	

Assim, tem-se 18 famílias com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa Bolsa Família, contabilizando-se um total 19 servidores públicos municipais, já que existe 01 família com mais de um servidor público cadastrado em sua composição.

Instado a prestar esclarecimentos sobre o assunto, por intermédio da Solicitação de Fiscalização nº 10/2011/SM35/Taquaritinga do Norte, de 17/10/2011, o gestor encaminhou o Ofício nº 302/2011-SEAS, de 19/10/2011, nos seguintes termos:

“Em resposta a **Solicitação de Fiscalização nº 10/2011/SM35/Taquaritinga do Norte – Assistência** vimos através deste informar a V.S<sup>a</sup> que alguns cadastros pertencentes ao referido quadro funcional da Prefeitura deste Município, encontram-se desatualizados a mais de dois anos, fator que implica no cancelamento automático no sistema, outro ponto que vale salientar é que no ato das entrevistas para realizar o cadastramento e alimentar o sistema, as informações são auto declaratórias, não podendo assim haver nenhum tipo de indução nas respostas dos entrevistados, possibilitando assim os mesmos fazerem omissão das veracidades dos fatos, mesmo estando cientes que após a realização do cadastro faz necessário assinar a declaração de comprovação de informações dos dados auto declarados. Segue em anexo cópias das declarações assinadas, e relatório com parecer social, visto que diante dos fatos foram avaliadas as devidas informações, e tomada as providências cabíveis, nas quais segue em anexo a comprovação de bloqueio dos cadastros que se encontravam irregular.” (sic)

Em anexo à mencionada resposta, o gestor encaminhou 18 relatórios com parecer de assistentes sociais, todos datados de 19/10/2011, corroborando a ausência de perfil das famílias em questão, para serem beneficiárias do Programa Bolsa Família. Esses relatórios foram acompanhados de alguns exemplos (cópias) da declaração firmada pelos beneficiários, no momento da atualização cadastral, nos quais constam a renda familiar, bem como de extratos atuais da Caixa (Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC), informando o bloqueio de todos os beneficiários mencionados pela CGU.

## **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme já respondido a esta auditoria, todos os beneficiários identificados como servidores municipais tiveram seus benefícios bloqueados." (sic)

## **Análise do Controle Interno:**

Conforme estabelece o Decreto nº 5.209/2004, alterado pelo Decreto nº 6.917/2009, o Programa Bolsa Família atende famílias com renda per capita inferior a R\$ 140,00 (cento e quarenta Reais), podendo essa renda sofrer variações sem que o fato implique o imediato desligamento do Programa, nos termos e prazos definidos no art. 6º da Portaria/MDS nº 617/2010. Todavia, conforme a mencionada Portaria, o aumento da renda não poderá ultrapassar o limite de meio salário mínimo, estabelecido pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, como renda familiar per capita máxima admitida para inscrição da família no Cadastro Único, valor a partir do qual caberá o cancelamento do benefício.

As providências informadas pelo Município (bloqueio dos benefícios) são suficientes para resolver pontualmente a situação em questão, qual seja, a existência de famílias composta com servidores municipais com renda per capita superior a meio salário mínimo. Todavia, a Prefeitura deveria manter rotinas que permitissem identificar, a partir de sua folha de pagamento, os servidores cujas famílias recebam o benefício do Programa e que não façam jus ao mesmo.

Assim, percebe-se que existem estratégias a serem implementadas pelo município, para a correta identificação do público-alvo do programa, não podendo a municipalidade se escusar desta responsabilidade.

### **4.4.2.2 Constatação**

Beneficiários com evidências de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa Bolsa Família.

#### **Fato:**

Por intermédio de visitas a 30 (trinta) beneficiários do PBF constantes da amostra/CadÚnico, realizadas no período de 17 a 21/10/2011, foram identificadas as seguintes evidências de situação financeira incompatível com a legislação do Programa:

NIS	Composição Familiar – Situação apurada	Renda per capita familiar
21223303189	A composição familiar é de três pessoas, das quais duas trabalham, a beneficiária em confecção, e o marido como motorista, ambos percebendo um total de R\$ 520,00.	R\$ 173,33
16552597291	A composição familiar é de três pessoas. A beneficiária	

	trabalha no Hospital do município, e o filho trabalha como autônomo, percebendo ambos um total de R\$ 930,00.	R\$ 310,00
16319578530	Composição familiar de cinco pessoas, das quais um trabalha como autônoma percebendo R\$ 100,00 por semana, enquanto a beneficiária trabalha com confecção, recebendo um salário de R\$ 410,00. Renda total familiar: R\$ 810,00.	R\$ 162,00
16495489146	Composição familiar de seis pessoas, das quais duas trabalham em confecção, ambas percebendo um total de R\$ 1.060,00.	R\$ 212,00
16113554369	Composição familiar de quatro pessoas. A beneficiária informou que trabalhava no Restaurante e Pizzaria Central, percebendo R\$ 400,00 e o marido R\$ 500,00, totalizando uma renda familiar de R\$ 900,00. No entanto, foi informado pelas agentes de saúde que o restaurante é de propriedade da família, além de residência e veículo próprio (fotos a seguir)	R\$ 225,00



Foto (1) - Restaurante de propriedade da beneficiária NIS 16113554369



**Foto (2) – Acesso lateral do restaurante para a residência**

Com relação ao caso referido nas fotos anteriores, foi solicitado o Formulário Principal de Cadastramento da família da beneficiária, o qual foi entregue à equipe de Fiscalização junto com um Relatório S/N, da Secretaria de Ação Social, de 26/09/2011, nos seguintes termos:

*"Procedemos em busca para o estudo sócio-econômico da família da Sra. D., porém por duas tentativas sem sucesso encontramos a casa fechada, entretanto, ouvimos relatos de pessoas moradoras da mesma rua de que a Sra. D. convive com companheiro, proprietário de restaurante bem frequentado no centro da cidade, e que, provavelmente obtém renda superior a que requisita para inclusão no PBF, constatamos que o companheiro da Sra. D. não foi citado no Cadastro Único do PBF da Sra. D. Em visita ao mencionado restaurante, encontramos a Sra. D. e o suposto companheiro, trabalhando, no momento não foi realizado entrevistas pois o lugar e horário não era conveniente para tal. Assim sendo, necessitamos realizar visita em residência da beneficiária para concluir o estudo solicitado."*

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Em visita realizada pela Assistente Social aos beneficiários listados neste item, informamos que todos eles tiveram seus benefícios bloqueados, em virtude da constatação do não perfil dos beneficiários aos critérios que estabelecem o Programa Bolsa Família, conforme fichas anexa.

Exceto o beneficiário com NIS 164954891-46, que já estava com seu cadastro cancelado.” (sic)

#### **Análise do Controle Interno:**

O gestor corrobora os fatos apontados, informando, inclusive, a adoção de providências de bloqueio do benefício para as situações apontadas pela CGU, com exceção do NIS 16495489146, que já estava com o cadastro cancelado.

Entretanto, em que pese as providências imediatas adotadas pelo gestor, ficam evidentes as falhas na gestão do programa, na medida em que, por amostragem, a equipe da CGU identificou beneficiários que não preenchem o perfil exigido para o recebimento dos benefícios do PBF.

Conforme mencionado neste relatório, existem estratégias a serem implementadas pelo município, para a correta identificação do público-alvo do programa, não podendo a municipalidade se escusar desta responsabilidade.

#### 4.4.2.3 Constatação

Cadastro desatualizado: alunos beneficiários do Programa Bolsa Família não localizados.

##### Fato:

Por intermédio de análise aos diários de classe de 05 (cinco) escolas do município de Taquaritinga do Norte/PE, no que se refere aos registros dos alunos beneficiários do PBF, bem como por meio de entrevista com os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino, constatou-se que, na Escola Municipal Professora Gilzenete Guerra, de 15 (quinze) alunos definidos na amostra, 03 (três) deles não se encontravam matriculados. Seguem informações adicionais dos alunos em análise:

Escola	Amostra	Não Localizados	% Não Localizados	Situação Apurada
Escola Municipal Professora Gilzenete Guerra	15	3	20%	16313783353 – Houve mudança de escola sem atualização do cadastro único. 16324486991 – Desistente 16483692766 – Houve mudança de escola sem atualização do cadastro único.

Ressalte-se que as fichas do Projeto Presença dos alunos da amostra também estão com diversas falhas de preenchimento, destacando-se o campo “frequência”, o campo “motivo” e o “não localizado”.

Não foi informada qualquer providência quanto à verificação das inconsistências das informações contidas no Projeto Presença (alunos não localizados), bem como em relação ao preenchimento das fichas do referido Projeto.

##### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Diante desta constatação, informamos que já estão sendo tomadas as devidas providências, através da convocação dos responsáveis a comparecerem ao Programa Bolsa Família para a atualização cadastral. Uma vez que na busca realizada um dos alunos mencionados estão matriculados em outra unidade de ensino, entretanto o responsável não procurou o programa para a devida atualização. Quanto ao aluno que não foi localizado estamos atualizando a informação no INEP.

Outrossim, estamos organizando uma reunião com os responsáveis por remeterem as informação da frequência escolar, de modo a destacar a responsabilidade de cada sujeito.” (sic)

#### **Análise do Controle Interno:**

O gestor confirma os fatos apontados pela CGU, informa que os responsáveis pelos alunos estão sendo convocados para atualização cadastral, e, ainda, destaca a adoção de medidas para melhorar o controle da frequência escolar, no âmbito do programa.

#### **4.4.2.4 Constatação**

Alunos beneficiários do Programa Bolsa Família com frequência escolar inferior à estipulada pelo Programa.

#### **Fato:**

Em análise aos diários de classe de 05 (cinco) escolas municipais constantes da amostra, no que se refere aos registros de frequencia dos alunos beneficiários do PBF matriculados, bem como por meio de entrevistas com os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino, constatou-se, na Escola de Referência em Ensino Médio Severino Cordeiro de Arruda, a existência de 05 (cinco) alunos, de uma amostra de 15 (quinze), com frequência inferior à estipulada pelo Programa, consoante a seguir demonstrado:

NIS Aluno	Escola da Amostra	Frequencia aferida em Jun/2011	Frequencia aferida em Jul/2011
16093497497		10%	0%
20616732745	Escola de Referência em Ensino Médio Severino Cordeiro de Arruda	10%	25%
21240585111		45%	-
16027812770		25%	12,5%
16592736047		35%	37,5%

Diante do exposto, verifica-se que as informações contidas nas frequências inseridas no Projeto Presença não condizem com a realidade fática encontrada na escola. Em que pese esse fato, no campo frequência do referido Projeto foi registrado o código 99 (cumprimento da frequência escolar mínima) para todos os alunos.

Por fim, os fatos apontam para a configuração de que a condicionalidade educação não vem sendo objeto de efetiva verificação por parte da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Informamos que as amostras tratam da Escola Estadual de Referência Severino Cordeiro de Arruda, e não de uma unidade municipal.

Quanto a alimentação da freqüência de forma equivocada, se justifica pelo envio da ficha de preenchimento do Projeto Presença pela escola de origem com as informações incorretas sobre os alunos, conforme cópias anexas, para o setor responsável pelo envio das informações da educação.” (sic)

#### **Análise do Controle Interno:**

Nos termos dos artigos 2º, 3º e art. 6º, inciso V, da Portaria MDS/MEC nº 3.789, de 17.11.2004, cabe ao gestor municipal promover a apuração mensal da frequência escolar dos alunos nos respectivos estabelecimentos de ensino, público ou privado, planejando ao longo do bimestre a recepção, a consolidação e a transmissão das informações.

Dessa forma, a captação das informações do Projeto Presença junto às escolas estaduais também encontra-se no âmbito das atribuições do gestor municipal, não podendo ele escusar-se deste encargo, sob a alegação de que o erro no preenchimento das fichas do Projeto Presença deve-se às desconformidades praticadas pelo estabelecimento de ensino estadual.

Ademais, o gestor, em sua manifestação, encaminhou cópia de documentos, que já tinham sido objeto de análise da equipe de fiscalização da CGU, os quais não servem para elidir os fatos apontados, pois, conforme já explicitado, cabe ao gestor municipal a responsabilidade pela correta alimentação do sistema. Além disso, nas citadas fichas preenchidas pela escola, os percentuais de frequência não estão devidamente apontados, não podendo o gestor, diante dessa informação incorreta, alimentar o Projeto Presença com o código 99.

Por fim, deve-se ressaltar, que o gestor não adota medidas de conferência das informações registradas pela escola nas fichas do Projeto, de forma que as mesmas correspondam às informações registradas nos diários de classe.

#### **4.4.2.5 Constatação**

Descumprimento da condicionalidade do Programa Bolsa Família na área de saúde: crianças beneficiárias com caderneta de vacinação desatualizada.

#### **Fato:**

Por meio de análises efetuadas nas cadernetas de vacinação das crianças de 0 a 6 anos, dependentes dos beneficiários do PBF constantes de amostra/CadÚnico, composta por 30 (trinta) famílias, constatou-se descumprimento do calendário de vacinação consoante descrito na tabela a seguir:

<b>NIS beneficiário</b>	<b>NIS criança</b>	<b>Vacina pendente</b>	<b>Motivo declarado pelo entrevistado</b>
	16692282501	DTP (tríplice Bacteriana)	Falta da vacina no município e a área

16626286448	16343527541	SCR (tríplice viral), dose única	está descoberta (não tem agente de saúde)
-------------	-------------	----------------------------------	---

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Conforme documentação anexa, a Secretaria de Saúde informa que não houve desabastecimento de vacinas no município, e que a criança citada trata-se de um portador de necessidades especiais, que de acordo com seus responsáveis, a vacinação do mesmo deve ser acompanhada pelo médico da criança, que atende na capital do estado.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

A resposta do gestor confirma as falhas do município no acompanhamento das condicionalidades da saúde, não sendo possível aceitar a argumentação de que uma criança especial encontra-se sem vacinação, pelo simples fato de ser acompanhada por médico da capital do estado.

Observe-se que a área em questão não tem cobertura de ACS, não existindo, portanto, acompanhamento dos beneficiários do programa, para essa localidade.

#### **4.4.2.6 Constatação**

Indícios de duplicidade cadastral de beneficiário do Programa Bolsa-Família.

#### **Fato:**

Dentre os beneficiários do Programa Bolsa-Família, no município de Taquaritinga do Norte/PE, selecionados para realização de entrevistas por esta equipe de Fiscalização, consta o de NIS 166.87530.46-2 (S.MARREIRA.N.). No entanto, com auxílio de agentes comunitários de saúde, foi localizado o beneficiário S.MARREIRO.N., o qual apresentou cartão do Programa com o NIS 166.69271.58-2, e afirmou possuir 03 (três) dependentes.

Consultando o “*Formulário Principal de Cadastramento*” do beneficiário de NIS 166.87530.46-2 (S.MARREIRA.N.), observa-se que o mesmo possui 03 (três) dependentes cadastrados, e, às vezes, o beneficiário é identificado também como S.MARREIRO.N.

Consoante dados extraídos do portal da Transparência, o beneficiário entrevistado (S.MARREIRO.N.) sacou em 2011 a quantia de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais). Já o beneficiário não localizado e constante da amostra da CGU-Regional/PE, S.MARREIRA.N. (NIS 166.87530.46-2), em que pese ter recebido do Programa a quantia de R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais) em 2011, não sacou qualquer valor.

Em consulta ao sistema CPF, o beneficiário de NIS 166.87530.46-2 (S.MARREIRA.N.) não foi localizado, enquanto o de NIS 166.69271.58-2 (S.MARREIRO.N.) é detentor de CPF válido.

Dessa forma, há indícios de duplicidade cadastral para o mesmo beneficiário.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“Ao realizarmos a pesquisa dos NIS 166.87530.46-2 e 166.69271.58-2, informamos que o primeiro está cancelado no sistema. Quanto ao segundo, a informação demonstra que o beneficiário está cadastrado no município de Santa Cruz do Capibaribe, recebendo o benefício mensal no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais). Entretanto a beneficiária realizou novamente sua transferência para o município de Taquaritinga do Norte, mas que, até a presente data ainda não foi atualizada esta transferência de domicílio.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

Em que pese a resposta apresentada pelo gestor, os indícios de duplicidade persistem, na medida em que o NIS 166.87530.46-2 continua com o benefício creditado mensalmente, apesar de não ter havido saques em 2011, conforme informação do Portal da Transparéncia, não tendo o gestor, responsável pelo acompanhamento do cadastro do programa, apresentado explicações para essa situação.

Observe-se que essa duplicidade pode estar custando ao município a vaga de outra família carente, que poderia estar sendo beneficiada com os recursos do programa.

#### **4.4.2.7 Constatação**

Ausência de implementação de programas/ações complementares ao Programa Bolsa Família.

#### **Fato:**

Por intermédio da Solicitação de Fiscalização nº 05/2011/SM35/Taquaritinga do Norte – Assistência Social, de 05/10/2011, foi demandado à Prefeitura que informasse se o Município desenvolve algum programa/ação complementar tendo como público-alvo as famílias beneficiárias do PBF. Em caso afirmativo, deveriam, ainda, ser apresentadas cópias da documentação comprobatória.

A prefeitura informou que não desenvolve programas/ações complementares ao Bolsa Família. Por meio do Ofício Nº 293/2011, de 17/10/2011, foi encaminhado a seguinte resposta: “*Em fase de implantação, está sendo implantado o Programa de Inclusão Produtiva, onde as inscrições já foram realizadas, com a participação de 220 beneficiários do Programa Família.*”

Conforme inciso VII, cláusula quarta do termo de adesão ao programa Bolsa Família e ao Cadastro Único de programas sociais (anexo I da portaria GM/MDS nº 246, de 20/05/2005), e consoante o art. 2º, inciso V da portaria nº 148, de 27/04/2006, o município deve ofertar programas complementares aos beneficiários do programa Bolsa Família.

### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio do Ofício GP nº 597/2011, de 28/11/2011, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE apresentou a seguinte manifestação:

“No mês de dezembro estaremos dando início a um Projeto de Inclusão Produtiva, com a

realização de cursos na área de direitos humanos, corte e costura e cooperativismo, para os beneficiários do Programa Bolsa Família. Para este curso temos mais de 200 inscritos.

Nos CRAS estão sendo realizados junto as famílias atendidas cursos de artesanato para produção de produtos para a comercialização, ressaltamos, que as famílias atendidas no CRAS são prioritariamente os beneficiários do PBF.” (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

A resposta corrobora os fatos apontados pela equipe de fiscalização, com a informação de que será iniciado um Projeto de Inclusão Produtiva, em dezembro/2011, e que o CRAS já está realizando algumas oficinas de artesanato.

Essa situação retrata a inércia do gestor na aplicação dos recursos do IGD, na medida em que existem recursos sem aplicação, em conta corrente, conforme consta deste relatório, mas falta a iniciativa local de promover ações complementares ao programa, especialmente, nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação profissional, geração de trabalho e renda, acesso ao micro-crédito produtivo orientado e desenvolvimento comunitário e territorial.